



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CXLIX Nº 4

Brasília - DF, quinta-feira, 5 de janeiro de 2012

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	3
Ministério da Cultura.....	7
Ministério da Defesa.....	25
Ministério da Educação	26
Ministério da Fazenda.....	28
Ministério da Integração Nacional	49
Ministério da Justiça.....	50
Ministério da Previdência Social.....	51
Ministério da Saúde	51
Ministério das Cidades.....	65
Ministério das Comunicações.....	66
Ministério de Minas e Energia.....	66
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	68
Ministério do Esporte.....	71
Ministério do Meio Ambiente.....	72
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	72
Ministério do Trabalho e Emprego.....	77
Ministério Público da União	82
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	86

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Reabre, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa e da Integração Nacional, crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória nº 553, de 21 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 482.850.127,00.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, combinado com o art. 167, § 2º, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 61 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa e da Integração Nacional, até o limite dos saldos apurados em 31 de dezembro de 2011, no valor de R\$

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

482.850.127,00 (quatrocentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, cento e vinte e sete reais), crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória nº 553, de 21 de dezembro de 2011, para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de janeiro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Eva Maria Cella Dal Chiavon

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação									
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1421			Meteorologia e Mudanças Climáticas						6.000.000
			PROJETOS						
19 571	1421 12QB	Implantação do Centro Nacional de Monito- ramento e Alerta de Desastres Naturais							6.000.000
19 571	1421 12QB 0101	Implantação do Centro Nacional de Monitora- mento e Alerta de Desastres Naturais - Nacional (crédito extraordinário)							6.000.000
			F	4	2	90	0	388	6.000.000
TOTAL - FISCAL									6.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.000.000
ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1029			Resposta aos Desastres e Reconstrução						32.924.557
			ATIVIDADES						
05 182	1029 20G3	Cooperação em Ações de Defesa Civil							32.924.557
05 182	1029 20G3 0103	Cooperação em Ações de Defesa Civil - Nacio- nal (Crédito Extraordinário)							32.924.557
			F	3	2	90	0	388	14.186.760
			F	4	2	90	0	388	18.737.797
TOTAL - FISCAL									32.924.557
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									32.924.557
ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional									
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1027			Prevenção e Preparação para Desastres						139.840.000
			ATIVIDADES						
06 182	1027 8348	Apoio a Obras Preventivas de Desastres							139.840.000
06 182	1027 8348 0105	Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Nacio- nal (Crédito Extraordinário)							139.840.000
			F	3	2	30	0	388	20.000.000
			F	4	2	30	0	388	119.840.000
1029			Resposta aos Desastres e Reconstrução						304.085.570
			ATIVIDADES						
06 182	1029 22BO	Ações de Defesa Civil							304.085.570
06 182	1029 22BO 0105	Ações de Defesa Civil - Nacional (Crédito Ex- traordinário)							304.085.570
			F	3	2	90	0	388	160.000.000
			F	4	2	90	0	388	144.085.570
TOTAL - FISCAL									443.925.570
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									443.925.570



Presidência da República

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 64, de 6 de outubro de 2011, publicada no DOU de 7 de outubro de 2011, seção 1, páginas 1, 2 e 3, resolve:

Art. 1º A relação dos agraciados com o Prêmio do Concurso de Teses Marechal-do-Ar Casimiro Montenegro Filho, edição 2011, realizado pela Secretaria de Assuntos Estratégicos, é a constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

ANEXO

NOME	TÍTULO DA TESE	INSTITUIÇÃO	CURSO
AERENTON FERREIRA BUENO	DESENVOLVIMENTO DE UM ANALISADOR DE PROCESSO POR ESPECTROSCOPIA NO INFRAVERMELHO PRÓXIMO (NIR) PARA PREVISÃO DE PROPRIEDADES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	QUÍMICA
ALBERTO GARCEZ DE OLIVEIRA KRO-NE MARTINS	AMPLIANDO HORIZONTES DA MISSÃO ESPACIAL GAIA GRAÇAS À ANÁLISE DE OB-JETOS EXTENSOS	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	ASTRONOMIA
ALEXIS FABRÍCIO TINOCO SALAZAR	REDES CIRCUNFERENCIAIS DE ANTENAS DE MICROFITA CILÍNDRICAS	INSTITUTO TECNOLÓGIO DE AERONÁUTICA - ITA	ENGENHARIA ELETRÔNICA E COMPUTAÇÃO
ANDRÉ GUSTAVO SCAGLIUSI LANDULFO	ASPECTOS RELATIVÍSTICOS DA TEORIA DA INFORMAÇÃO QUÂNTICA	INSTITUTO DE FÍSICA TEÓ-RICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - IFT/UNESP	FÍSICA
ARTHUR DE MIRANDA NETO	SISTEMA DE PERCEÇÃO VI-SUAL EMBARCADO APLICA-DO À NAVEGAÇÃO SEGURA DE VEÍCULOS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	ENGENHARIA MECÂNICA
CARLOS ALBERTO DELLA ROVERE	CARACTERIZAÇÃO DA RESIS-TÊNCIA À CORROSÃO DE LI-GAS INOXIDÁVEIS Fe-Mn-Si-Cr-Ni-(Co) COM EFEITO DE MEMÓRIA DE FORMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR	CIÊNCIA E EN-GENHARIA DE MATERIAIS
CLEBER GONZALES DE OLIVEIRA	AVALIÇÃO DA INFORMAÇÃO PLANIALTIMÉTRICA DERIVA-DA DE DADOS RADARSAT-2 E TERRASAR-X PARA PRODU-ÇÃO DE CARTAS TOPOGRÁFI-CAS NA ESCALA 1:50.000	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE	SENSORIAMEN-TO REMOTO
DAVID FERNANDES CRUZ MOURA	COOPERAÇÃO ENTRE CAMA-DAS PARA ADAPTAÇÃO DE MODULAÇÃO EM REDES MI-LITARES SEM FIO	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA - IME	ENGENHARIA DE DEFESA
DÉBORAH REIS ALVARENGA	A STUDY ON THE PHYSICAL PROPERTIES OF QUANTUM DOT STRUCTURES FOR IN-FRARED PHOTODETECTION	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG	FÍSICA
DIOGO COUTINHO SORIANO	NOVAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE DE ESTABILIDADE, CONTROLE E PROCESSAMEN-TO DE SINAIS NO CONTEXTO DE DINÂMICAS NÃO-LINEA-RES e	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	ENGENHARIA ELÉTRICA
ELISA SOUZA ORTH	REAÇÕES NUCLEOFÍLICAS DE DESFOSFORILAÇÃO COM IM-DAZOL E HIDROXAMATO: MO-DELAGEM EM SISTEMAS IN-TRA-E INTERMOLECULAR, PO-LIMÉRICO E MICELAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC	QUÍMICA
EVANDRO DE SOUZA NOGUEIRA	SIMULAÇÕES MULTIFÁSICAS DE CFD PARA A DISTRIBUI-ÇÃO DA TAXA DE DISSIPA-ÇÃO DA ENERGIA EM REA-ÇÕES EM SUSPENSÃO	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA - IME	QUÍMICA
FERNANDO DA CRUZ VASCONCELLOS	PRODUÇÃO DE NANOESTRU-TURAS DE BIOPOLÍMEROS ATRAVES DE DEPOSIÇÃO "LAYER-BY-LAYER" COM PROPRIEDADES ANTIBACTE-RIANAS E DE IMOBILIZAÇÃO DE LINFÓCITOS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	ENGENHARIA QUÍMICA

FERNANDO JORGE MENDES DE SOUZA	CALIBRAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PROJETO BASEADA NA TRAÇÃO DE LONGO PRAZO PARA RISERS EM CATENÁ-RIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ	ENGENHARIA CIVIL
FREDERICO ZANQUETA POLETO	ANÁLISE DE DADOS CATEGO-RIZADOS COM OMISSÃO EM VARIÁVEIS EXPLICATIVAS E RESPOSTAS	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	ESTATÍSTICA
GABRIEL MÁRIO GUERRA BERNADÁ	QUANTIFICAÇÃO DE INCER-TEZAS EM PROBLEMAS DE INTERAÇÃO FLUÍDO ESTRU-TURA VIA MÉTODO DE CO-LOCAÇÃO ESTOCÁSTICA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ	ENGENHARIA MECÂNICA
GEISA MARTINS FAUSTINO	UM MÉTODO BASEADO EM MINERAÇÃO DE GRAFOS PA-RA SEGMENTAÇÃO E CONTA-DEM DE CLUSTERS DE MÁXI-MOS LOCAIS EM IMAGENS DIGITAIS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDA-DE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC/RIO	INFORMÁTICA
GREGÓRIO COUTO FARIA	STRUCTURE AND DYNAMICS OF POLY (9,9-DIOCTYLFLUO-REN-2,7-DIYL-CO-BENZO-THIADIAZOLE) (P8BT) AND CORRELATIONS WITH ITS ELECTRICAL PROPERTIES	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO CAMPUS SÃO CAR-LOS - USP/SC	FÍSICA
JACKSON DAMIANI SCHOLTEN	COMPLEXOS METÁLICOS EM LÍQUIDOS IÔNICOS: APLICA-ÇÕES NA SÍNTESE DE NANO-PARTÍCULAS EM SISTEMAS HOMOGÊNEOS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS	QUÍMICA
JOSÉ AUGUSTO MIRANDA NACIF	UMA METODOLOGIA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MÓDU-LOS DE CIRCUITOS INTEGRA-DOS PROPENSOS A ERROS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
JOSÉ CELESTINO DE BARROS NETO	REAÇÕES ENTRE HALOARE-NOS E ALQUINOS CATALISA-DAS POR PALÁDIO: REAÇÃO DE SONOGASHIRA E HIDRÔA-RILAÇÃO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ	QUÍMICA
LUIZ HENRIQUE GALVÃO TIZEI	HOMOGENEIDADE QUÍMICA, INTERFACES E DEFEITOS ES-TRUTURAIS EM NANOFIOS DE SEMICONDUTORES III-V	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	FÍSICA
MARCOS GARCIA TODOROV	RAIO DE ESTABILIDADE E CONTROLE ROBUSTO DE SIS-TEMAS LINEARES COM SAL-TOS MARKOVIANOS A TEM-PO CONTÍNUO	LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍ-FICA - LNCC	MODELAGEM COMPUTACIO-NAL
MARINA DAMIÃO BESTETI	PRODUÇÃO DE PARTÍCULAS POLIMÉRICAS COM POROSI-DADE CONTROLADA PARA PREPARAÇÃO DE BIOCATALI-SADORES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ	ENGENHARIA QUÍMICA
MAURÍCIO GRUZMAN	SISTEMA DE ACOMPANHA-MENTO DE ALVOS MONTADO EM UM CORPO EM MOVI-MENTO	PONTIFÍCIA UNIVERSIDA-DE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC/RIO	ENGENHARIA MECÂNICA
NATÁLIA CASTRO FERNANDES	TÉCNICAS DE VIRTUALIZA-ÇÃO E AUTOCONFIGURAÇÃO PARA O PROJETO DE REDES DE NOVA GERAÇÃO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ	ENGENHARIA ELÉTRICA
NILTON MANUEL ÉVORA DO ROSÁRIO	ESTUDO DA VARIABILIDADE DAS PROPRIEDADES ÓPTICAS DOS AEROSSÓIS SOBRE A AMÉRICA DO SUL E DOS IM-PACTOS DO EFEITO RADIATI-VO DIRETO DAS PARTÍCULAS DE QUEIMADAS	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	METEOROLOGIA
PAULO CLAUDINO VÉRAS	BENCHMARKING SOFTWARE REQUIREMENTS DOCUMEN-TATION FOR SPACE APPLICA-TION	INSTITUTO TECNOLÓGIO DE AERONÁUTICA - ITA	ENGENHARIA AERONÁUTICA E MECÂNICA
OBIONOR DE OLIVEIRA NÓBREGA	MODELO PARA TRANSPARÊN-CIA DE HANDOVER VERTI-CAL EM REDES DE QUARTA GERAÇÃO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
RAUL DE OLIVEIRA FREITAS	DIFRAÇÃO BRAGG-SUPERFÍ-CIE NO ESTUDO DE SISTE-MAS EPITAXIAIS BASEADOS EM PONTOS QUÂNTICOS DE InAs/GaAs	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	FÍSICA
RICARDO MIRANDA MARTINS	EQUAÇÕES DIFERENCIAIS; REVERSIBILIDADE E BIFUR-CAÇÕES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	MATEMÁTICA
RODOLFO ANDRÉ KUCHE SANCHES	SOBRE O ACOPLAMENTO FLUIDO-CASCA UTILIZANDO O MÉTODO DOS ELEMENTOS FI-NITOS	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO CAMPUS SÃO CAR-LOS - USP/SC	ENGENHARIA DE ESTRUTU-RAS

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Secretário Executivo da Casa Civil

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br

ouvidoria@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF

CNPJ: 04196645/0001-00

Fone: 0800 725 6787

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012010500002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SABRINA NICOLodi DE OLIVEIRA VIEGAS	ESTUDO DO EXCHANGE BIAS EM FILMES DE IrMn/Al2O3/Co e IrMn/Cr/Co	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS	FÍSICA	SÉRGIO MANUEL SERRA DA CRUZ	UMA ESTRATÉGIA DE APOIO À GERÊNCIA DE DADOS DE PROVENIÊNCIA EM EXPERIMENTOS CIENTÍFICOS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ	ENGENHARIA DE SISTEMAS E COMPUTAÇÃO
SAMUEL MACHADO LEAL DA SILVA	FILMES FINOS METÁLICOS E MAGNÉTICOS ABSORVEDORES DE MICROONDAS DEPOSITADOS POR PVD	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA - IME	CIÊNCIA DOS MATERIAIS	VÂNIA MARIA TEIXEIRA CARNEIRO	SÍNTESE TOTAL DA (+)-BAQUENOLIDA A, OXIDAÇÃO DE CIS-OCTALINAS E DE 1,2-DI-HIDRONAFTALENOS COM TÁLIO(III) E SÍNTESE DE REAGENTES DE KOSER	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	QUÍMICA
SÉRGIO BOTASSI DOS SANTOS	ANÁLISE DA FLUÊNCIA DO CONCRETO MASSA NAS PRIMEIRAS IDADES DE CARREGAMENTO: INFLUÊNCIA DE ADITIVOS PLASTIFICANTES E ADIÇÕES MINEIRAIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS	ENGENHARIA CIVIL	WALISTON LUIZ LOPES RODRIGUES SILVA	SOBRE A GEOMETRIA DE FERADURAS EM DIMENSÃO 3	INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA - IMPA	MATEMÁTICA

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL (CDN), no uso da atribuição que lhe foi conferida pelos membros desse Colegiado, por meio da Resolução CDN nº 1, de 12 de maio de 1999, publicada no DOU nº 90, Seção 1, p. 8, de 13 de maio de 1999; e com base no disposto no art. 37, caput, da Constituição de 1988; no Decreto nº 4.520, de 2002; no parágrafo único do art. 16, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; nos artigos 2º, § 3º, e 4º, da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, alterada pela MP nº 2.216-37, de 2001; na Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, e respectivos regulamentos, resolve:

Nº 147 - Dar Anuência Prévia ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA para autorizar o acesso ao conhecimento tradicional para pesquisa científica, referente ao Projeto "Etnoentomologia Baniwa: estudo dos insetos na concepção dos Baniwas que vivem na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas", a ser executado em comunidades localizadas no município de São Gabriel da Cachoeira, na faixa de fronteira do Estado do Amazonas, pela equipe coordenada pela pesquisadora Dra. Neusa Hamada, conforme solicitado pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, condicionada a eventual cassação em virtude de manifestação fundamentada em contrário de membro do Conselho de Defesa Nacional ou de alteração do projeto ora analisado, de acordo com a conclusão do Aviso nº 253/SBF/GM/MMA, de 11 de novembro de 2011, referente ao Expediente (NUP) nº 02000.001121/2010-84 e a Nota SAEI-AP nº 191/2011-RF, expedida com ressalvas.

Nº 148 - Dar Assentimento Prévio a PAULO CEZAR COUTINHO ALMEIDINHA, CPF nº 204.021.391-00, para pesquisar mármore, em uma área de 760,04ha, no local denominado Fazenda Mármore, no município de Bonito, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48423.868051/2009-33, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 618/DIRE/DGTM-2011, de 30 de setembro de 2011 e a Nota SAEI-AP nº 192/2011-RF.

Nº 149 - Dar Assentimento Prévio à empresa ENERGIA MINERAL LTDA., CNPJ nº 11.253.726/0001-52, para estabelecer-se na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul, bem como pesquisar ouro em uma área de 750,3ha, localizada nos municípios de Caçapava do Sul e Lavras do Sul, na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48403.930019/2010-56 e 48401.810104/2010-19, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 698/DIRE/DGTM-2011, de 10 de novembro de 2011 e a Nota SAEI-AP nº 193/2011-RF.

Nº 150 - Dar Assentimento Prévio a PEDRO BARBOSA NETO, CPF nº 073.006.201-59, para pesquisar ouro, em uma área de 64,68ha, em um determinado trecho do Leito do Rio Madeira, no município de Nova Mamoré, na faixa de fronteira do estado de Rondônia; condicionado à autorização do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48419.886467/2010-36, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 669/DIRE/DGTM-2011, de 31 de outubro de 2011 e a Nota SAEI-AP nº 194/2011-RF, expedida com ressalvas.

Nº 151 - Dar Assentimento Prévio à empresa JM DE FREITAS MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Firma Individual, CNPJ nº 07.201.033/0001-49, para estabelecer-se na faixa de fronteira do estado de Roraima, bem como pesquisar granito, em 3 (três) áreas distintas de 50,00ha, 39,28ha e 40,76ha, totalizando 130,04ha, nos municípios de Iracema e Mucajaí, na faixa de fronteira daquele Roraima, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48424.984103/2009-16 e 48424.884085/2010-07, que fazem referência aos Processos DNPM nºs 48424.884018/2011-10 e 48424.884052/2011-94, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 663/DIRE/DGTM-2011, de 31 de outubro de 2011 e a Nota SAEI-AP nº 195/2011-RF.

Nº 152 - Dar Assentimento Prévio à empresa CALCÁRIO BELA VISTA LTDA., CNPJ nº 09.225.584/0001-78, para o arquivamento da 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, datada de 5 de setembro de 2011, na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo por objeto: aumento do capital social de R\$ 6.380.000,00 para 6.406.000,00, bem como para pesquisar cobre, em 9 (nove) áreas distintas de: 1.987,84ha, 1.996,66ha, 1.836,27ha, 1.971,10ha, 1.995,92ha, 1.198,28ha, 1.728,74ha, 1.983,89ha e 1.948,79ha e calcário, em 3 (três) áreas distintas de: 1.728,74ha, 999,05ha e 999,11ha), totalizando 20.374,39ha, próximas aos Córregos das Pedras, Bonsucesso e nas Fazendas Xerês, Portão de Ferro e Raia Seis, situadas no município de Bela Vista, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.002858/2007-15 e 48423.868706/2008-92, que faz referência aos processos DNPM nºs 48423.868707/2008-37, 48423.868027/2010-38, 48423.868028/2010-82, 48423.868029/2010-27, 48423.868030/2010-51, 48423.868031/2010-04, 48423.868032/2010-41, 48423.868033/2010-95, 48423.868036/2011-18, 48423.868037/2011-54 e 48423.868.038/2011-61, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 642/DIRE/DGTM-2011, de 17 de outubro de 2011 e Nota SAEI-AP nº 196/2011-RF, expedida com ressalvas.

Nº 153 - Dar Assentimento Prévio à RÁDIO LIDERANÇA FM LTDA., CNPJ nº 11.518.996/0001-48, para executar serviço de radio-difusão sonora em frequência modulada, no município de Rio Bonito do Iguaçu, na faixa de fronteira do estado do Paraná, considerando tratar-se de empresa vencedora de certame licitatório, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.030088/2011-11, a Nota Técnica nº 3253/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, de 30 de novembro de 2011, a conclusão do Ofício nº 3082/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, de 30 de novembro de 2011 e a Nota SAEI - AP nº 197/2011-RF.

Nº 154 - Dar Assentimento Prévio a JOÃO BATISTA DA COSTA ROCHA, CPF nº 855.816.237-91, para pesquisar cobre, em 4 (quatro) áreas distintas, com áreas de 1.997,44ha, 1.984,52ha, 270ha, 1.996,42ha, totalizando uma área de 6.248,38ha, nos locais denominados Fazenda Pedra Branca, Serra da Bodoquena, Fazenda Periquito e Fazenda São Felício, nos municípios de Bodoquena, Porto Murtinho e Corumbá, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48423.868647/2008-52, que faz referência aos Processos DNPM nºs 48423.868649/2008-41, 48423.868082/2009-94 e 48423.868083/2009-39, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 664/DIRE/DGTM-2011, de 31 de outubro de 2011 e a Nota SAEI-AP nº 198/2011-RF, expedida com ressalvas.

Nº 155 - Dar Anuência Prévia ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA autorizar o acesso ao patrimônio genético para fins de desenvolvimento científico no município de Porto Velho, na faixa de fronteira do estado de Rondônia, referente ao Expediente (NUP) 02000.000199/2006-03, condicionada a eventual cassação em virtude de manifestação fundamentada em contrário de membro do Conselho de Defesa Nacional ou de alteração do projeto ora analisado, de acordo com a conclusão do Aviso nº 259/2011/SBF/GM-MMA, de 24 de novembro de 2011 e a Nota SAEI-AP nº 199-RF, expedida com ressalvas.

ANTONIO SERGIO GEROMEL
Interino

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA
DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
RETIFICAÇÃO

No resumo de Portarias ANAC de 3 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº 3, de 4 de janeiro de 2012, seção 1, página 4, **onde se lê:** "O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC.", **leia-se:** "O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC,;" e **onde se lê:** "TÁRIK PEREIRA DE SOUZA", **leia-se:** "RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO UHEBE".

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA
OPERACIONAL
GERÊNCIA GERAL DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIAS DE 4 DE JANEIRO DE 2012

O GERENTE GERAL DE AVIAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 2449/SSO de 16 de dezembro de 2011, publicado no BPS V.6 Nº 50 - 16 de dezembro de 2011, resolve:

Nº 20 - Autorizar a mudança de endereço da Fly Center Escola de Aviação Civil, em Campinas - SP;

Nº 21 - Autorizar a mudança de endereço da Voar Escola de Aviação Civil LTDA-ME., em Belo Horizonte - MG;

Nº 22 - Autorizar o funcionamento, pelo período de 5 anos, da JR Helicópteros Escola de Aviação Civil Ltda, em São Paulo - SP;

Nº 23 - Homologar a parte prática dos cursos de Piloto Comercial de Avião e Voo por Instrumentos e renovar a homologação dos cursos de Piloto Comercial de Avião e Voo por Instrumentos, parte prática, e a homologação das partes teórica e prática dos cursos de Piloto Privado de Avião, Instrutor de Voo de Avião e Comissário de Voo, pelo período de 5 anos, do Aeroclube de Ribeirão Preto, em Ribeirão Preto - SP; e

Nº 24 - Homologar o curso de Piloto Privado Avião e Piloto Comercial/IFR Avião teóricos, pelo período de 5 anos, da Aero Sim Escola de Aviação Civil, em Ipatinga - MG.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

PAULO CESAR REQUENA DA SILVA

Ministério da Ciência, Tecnologia
e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.007, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 18 e 27 do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, nos arts. 33 e 36 c/c o art. 50, todos do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003585/2011-97, de 7.10.2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, as habilitações à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800, de 2001, concedidas pelas Portarias Interministeriais MCT/MDIC/MF nº 685, de 3 de novembro de 2005, publicada no DOU de 7 de novembro de 2005, MCT/MDIC/MF nº 966, de 22 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2008 e MCT/MDIC/MF nº 1.053, de 16 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2010, à empresa então denominada Request Industrial Informática Ltda., cuja atual denominação é Fácil Computadores Indústria e Comércio Ltda. inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o nº 06.325.441/0001-40.

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 1.008, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003567/2011-13, de 7.10.2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 21, de 7 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 9 de janeiro de 2009, à empresa Sone Soluções em Informática Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.717.749/0001-01.

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 1.009, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 18 e 27 do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, nos arts. 33 e 36 c/c o art. 50, todos do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003572/2011-18, de 7.10.2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800, de 2001, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 25, de 20 de janeiro de 2006, publicada no DOU de 23 de janeiro de 2006, à empresa Compuadd do Brasil Indústria de Informática Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o nº 06.137.042/0001-55.

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 1.010, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003579/2011-30, de 7.10.2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 885, de 1º de dezembro de 2008, publicada no DOU de 3 de dezembro de 2008, à empresa então denominada EXCEL Informática e Segurança Ltda., cuja atual denominação é Netvalle Comércio e Indústria de Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.940.850/0001-19.

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 1.011, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003564/2011-71, de 7.10.2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 961, de 22 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2008, à empresa Romaze Indústria e Comércio de Computadores Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.315.550/0001-49.

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 1.012, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCTI nº 01200.000990/2011-53, de 25 de abril de 2011, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa D.O. Brasil Indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.159.294/0001-85, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Sensor óptico de código de barras;
Modelos: VERMELHO e INFRAVERMELHO
Produto 2: Terminal de entrada de dados para sistemas de comunicação veicular;
Modelos: Full e TPT
Produto 3: Leitor e gravador de cartão inteligente ("smart-card");
Modelo: SMARTNONUS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 1.013, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 18 e 27 do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, nos arts. 33 e 36 c/c o art. 50, todos do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003588/2011-21, de 7.10.2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800, de 2001, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 794, de 13 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2001, à empresa Golden Eye Proteção Automotiva Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o nº 04.411.341/0001-00.

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 1.014, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 18 e 27 do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, nos arts. 33 e 36 c/c o art. 50, todos do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003573/2011-62, de 7.10.2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800, de 2001, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 713, de 11 de novembro de 2005, publicada no DOU de 16 de novembro de 2005, à empresa Hytronic Automação Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o nº 00.261.866/0001-56.

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 1.015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 18 e 27 do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, nos arts. 33 e 36 c/c o art. 50, todos do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003569/2011-02, de 7.10.2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800, de 2001, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 189, de 21 de março de 2002, publicada no DOU de 26 de março de 2002, à empresa RF Telecomunicações Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o nº 01.010.502/0001-66.

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 1.016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 18 e 27 do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, nos arts. 33 e 36 c/c o art. 50, todos do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003561/2011-38, de 7.10.2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800, de 2001, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 98, de 15 de fevereiro de 2006, publicada no DOU de 16 de fevereiro de 2006, à empresa Tacom Engenharia e Projetos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o nº 01.005.845/0001-32.

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA



PORTARIA Nº 1.017, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 18 e 27 do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, nos arts. 33 e 36 c/c o art. 50, todos do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003553/2011-91, de 7.10.2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800, de 2001, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 666, de 31 de dezembro de 2004, publicada no DOU de 3 de janeiro de 2005, à empresa Omnimed Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o nº 04.469.133/0001-62.

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 1.018, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003577/2011-41, de 7.10.2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 650, de 26 de agosto de 2010, publicada no DOU de 30 de agosto de 2010, à empresa Braspolo Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 10.820.045/0001-66.

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 1.019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 18 e 27 do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, nos arts. 33 e 36 c/c o art. 50, todos do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003568/2011-50, de 7.10.2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800, de 2001, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 298, de 9 de maio de 2002, publicada no DOU de 10 de maio de 2002, à empresa RM Indústria de Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o nº 03.313.250/0001-70.

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 1.020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003566/2011-61, de 7.10.2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 593, de 28 de julho de 2010, publicada no DOU de 30 de julho de 2010, à empresa RN Indústria e Comércio de Informática Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 05.438.733/0001-26.

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003578/2011-95, de 7.10.2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 180, de 11 de março de 2010, publicada no DOU de 12 de março de 2010, à empresa Dynalf Indústria de Componentes Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.631.183/0001-02.

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 1.022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003589/2011-75, de 7.10.2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 991, de 1º de dezembro de 2010, publicada no DOU de 2 de dezembro de 2010, à empresa GLAD Computadores Importação e Exportação Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 09.647.669/0001-44.

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 1.023, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003570/2011-29, de 7.10.2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 54, de 3 de fevereiro de 2009, publicada no DOU de 5 de fevereiro de 2009, à empresa Solution Comércio e Manutenção Eletrônica Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 05.805.147/0001-72.

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 1.024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003563/2011-27, de 7.10.2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, as habilitações à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedidas pelas Portarias Interministeriais MCT/MDIC/MF nº 623, de 24 de setembro de 2007, publicada no DOU de 25 de setembro de 2007 e MCT/MDIC/MF nº 714, de 2 de outubro de 2008, publicada no DOU de 6 de outubro de 2008, à empresa então denominada ACR Serviços e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda., cuja atual denominação é Tabo Computadores e Serviços Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 05.047.392/0001-68.

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 1.025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003550/2011-58, de 7.10.2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, as habilitações à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedidas pelas Portarias Interministeriais MCT/MDIC/MF nº 161, de 21 de março de 2007, publicada no DOU de 23 de março de 2007 e MCT/MDIC/MF nº 823, de 6 de novembro de 2008, publicada no DOU de 7 de novembro de 2008, à empresa Maxxmico - Indústria de Equipamentos de Informática Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.296.453/0001-56.

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

DESPACHO DO MINISTRO

REFERÊNCIA : Processo nº 01200.004420/2011-32

Aprovo, com fundamento no art. 42 da Lei Complementar nº 73/1993, o PARECER nº 776/2011/CONJUR-MCTI/CGU/AGU.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 3 de janeiro de 2012

12ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - LEI 8.010/90

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0002/1990	Universidade Federal de São Paulo	78.511,28
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	2.798.987,59
0004/1990	Universidade Federal de São Carlos	510,00
0005/1990	Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo	775.571,92
0006/1990	Universidade Estadual de Campinas	236.964,01
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	251.667,87
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	2.323.871,21
0010/1990	Fundação Bio-Rio	21.324,52
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	655.111,22
0013/1990	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	1.471.727,44
0014/1990	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária	123.527,71
0015/1990	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	10.018,40
0016/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	403.533,26
0018/1990	Universidade de Brasília	1.160.234,77
0020/1990	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	1.585.916,96
0021/1990	Universidade Federal de Minas Gerais	52.360,28
0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	8.000,00
0029/1990	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	2.120,00
0037/1990	Fundação Zerbini	57.472,13
0044/1990	Fund. ABC para Assistência e Divulgação Técnica Agropecuária	12.489,56
0045/1990	Associação Fundo de Incentivo à Psicofarmacologia	33.603,00
0049/1990	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	110.485,02
0064/1990	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	607.365,36
0066/1990	Fund.da UFPR para o Desenvolv. da Ciência, Tecnol. e Cultura	467.072,40
0071/1990	Universidade Federal do Amazonas	548.817,81
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	127.081,60
0087/1990	Universidade Federal de Santa Maria	72.147,37
0097/1990	Universidade Federal de Uberlândia	380.000,00
0102/1990	Fundação Norte Riograndense de Pesquisa e Cultura	123.219,64
0103/1990	Fund. de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco	71.120,00
0109/1990	Universidade Federal de Viçosa	127.929,10
0111/1990	Universidade Federal de Pernambuco	7.978,00
0122/1990	Universidade Estadual de Maringá	503.350,27
0123/1990	Universidade Estadual de Londrina	34.082,37
0131/1990	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	135.442,93
0134/1990	Fundação Gorceix	8.622,00
0135/1990	Fundação Butantan	10.811,00
0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	5.735,00
0144/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	660.617,09
0154/1990	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais	47.219,20
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	796.512,18
0167/1990	Instituto Agrônomo do Paraná	66.223,02
0181/1991	Universidade Federal de Lavras	75.852,00
0187/1991	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	16.205,00
0192/1991	Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura	109.512,49
0207/1991	Fundação de Ciências Aplicadas e Tecnologia Espaciais	61.091,95
0219/1991	Fundação Antônio Prudente	14.640,50
0225/1991	Fundação Casimiro Montenegro Filho	145.243,38
0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	186.156,01
0285/1991	Fundação Cristiano Ottoni	16.000,00
0290/1992	Universidade de Sorocaba	1.104,00
0298/1992	Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba	25.990,99
0337/1992	Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	19.966,00
0360/1992	Fundação Soudrader de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA	62.553,97
0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	248.278,57
0404/1992	Associação Técnico-Científica Engenheiro Paulo de Frontin	29.394,47
0469/1993	Inst. Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	2.183.226,47
0515/1993	Universidade Estadual do Centro-Oeste	1.871,36
0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	3.097.920,00
0546/1993	Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional	17.800,00
0551/1993	Fundação Ary Frauzino para Pesquisa e Controle do Câncer	252.694,39
0575/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola	29.790,48
0585/1994	Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear	40.324,72
0589/1994	Instituto de Física de São Carlos	4.300,00
0633/1995	Escola de Engenharia de São Carlos	15.000,00
0657/1995	Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina	2.251,35
0659/1996	Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	94.126,90
0674/1996	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá	16.962,70
0693/1997	Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron	2.681.144,50
0695/1997	Escola Politécnica	90.829,78
0697/1997	Instituto de Física	8.513,65
0698/1997	Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	109.915,00
0699/1997	Instituto de Eletrotécnica e Energia	67.991,33
0701/1997	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	56.012,00
0725/1998	Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento	51.266,32
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	60.818,93
0737/1998	Universidade Presbiteriana Mackenzie	56.514,09
0740/1998	Fund.Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	116.066,71
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	39.268,00
0750/1998	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	258.407,72
0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	36.890,92
0762/1999	Fundação Educacional Charles Darwin	279.054,65
0769/1999	Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento	958,00
0772/2000	Fundação Espírito-Santense de Tecnologia	414,42

0774/2000	Associação do Laboratório de Sistemas Integráveis Tecnológico	7.702,00
0776/2000	Fund. de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia	4.314,00
0785/2000	Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura	18.075,21
0786/2000	Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa do Pará	948.000,00
0791/2000	Instituto de Apoio a Fundação Universidade de Pernambuco	70.509,65
0812/2001	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	71.876,94
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	707.081,80
0819/2001	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRJ	1.478,57
0824/2001	Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada	6.742,45
0833/2001	Fundação de Apoio Institucional Muraki	24.920,00
0846/2002	Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer	297.722,43
0917/2004	União Brasileira de Educação e Assistência (PUC-RS)	18.380,00
0924/2004	Centro de Ciência , Tecnol.e Inovação do Polo Industrial de Manaus	5.052,00
0936/2005	Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão	20.628,57
0948/2005	Fund.de Apoio ao Desenvolv.de Ensino Superior do Norte de Minas	4.210,00
0951/2005	Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte	222.865,78
0963/2005	Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica	687,50
0964/2005	Laboratório Nacional Agropecuário	122.603,96
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	328.001,35
1008/2006	Universidade Federal do ABC	149.671,03
1012/2007	Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural	88.866,35
1013/2007	Fund. de Apoio à Pesquisa,Desenvolvimento e Inovação-Exercito Brasileiro	55.044,11
1015/2007	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica	46.514,33
1044/2007	Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro	59.007,00
1071/2008	Universidade Federal do Pampa	213.231,67
1073/2008	Instituto Mato-Grossense do Algodão	8.557,76
1123/2010	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	100,00

GERALDO SORTE

informação
oficial
ao seu
alcance



Ministério da Cultura

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

A SECRETÁRIA DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA-SUBSTITUTA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 446, de 02 de fevereiro de 2011, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais, relacionados no anexo I a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais, relacionados no anexo II a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LISIANE AGUIAR TAQUARY

ANEXO I

110004 -10º SANTA MARIA VÍDEO E CINEMA
ONG Santa Maria Vídeo e Cinema
CNPJ/CPF: 07.878.362/0001-29
RS -Santa Maria
Período de captação: 01/01/2012 a 29/02/2012
10 0127 - O ÚLTIMO RASTRO
Marcus Antônio Moura Tavares
CNPJ/CPF: 208.996.533-91
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
10 6572 - ACALANTO
Arturo Frederico Sabóia de Almada Lima
CNPJ/CPF: 709.703.511-00
MA - São Luís
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
094364 -CINE CIDADE
Samtini & Porto Marketing Ltda
CNPJ/CPF: 03.246.895/0001-37
SP -São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 8745 - Luz, Camara, Ação!
Jorge Luiz Valente Lipiani
CNPJ/CPF: 314.975.866-15
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11309 - Curta às Seis no CC Santander
Centro de Desenvolvimento Sócio Cultural Atelier Multicultural
CNPJ/CPF: 10.729.145/0001-81
PE - Olinda
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2123 - MIOPE
Gabriele Gozzi Stein
CNPJ/CPF: 101.083.457-69
ES - Vitória
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8841 - O Periscópio
Manuela Bezerra Gouveia de Andrade
CNPJ/CPF: 064.560.464-08
PE - Recife
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1555 - IV Festival Americano de Cinema e Vídeo Sócio-Ambiental de Iraquara - IV FASAI CINE VÍDEO
Etnia Produções Cinematográficas Ltda
CNPJ/CPF: 03.287.142/0001-70
GO - Goiânia
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
10 12522 - Documentário RAÍZES DO SAMBA - MEU SEMBA TEU SAMBA
SUZANE MENDONÇA MARQUES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 287.575.305-30
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 7451 - Viaduto em Foco Documentário-O Reflexo de um novo olhar cultural sobre o Viaduto Otávio Rocha.
Associação Representativa Cultural dos Comerciantes do Viaduto Otávio Rocha
CNPJ/CPF: 10.340.251/0001-79
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11574 - Promoção Social de Cinema e 2013; Ponto Cine.
Ponto das Artes de Anchieta Ltda
CNPJ/CPF: 00.793.584/0001-08
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6639 - Outono
Ademir Antonio Damasco
CNPJ/CPF: 155.463.149-15

SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/10/2012
09 3866 - Cine Peperi
Cine Teatro Peperi
CNPJ/CPF: 10.691.270/0001-40
SC - São Miguel do Oeste
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8907 - Meu tio José
Adonias Rios de Moura Teixeira
CNPJ/CPF: 678.102.765-49
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8305 - CLUBE DO FILME - ANO 2
Capital Cultural Ltda
CNPJ/CPF: 10.772.238/0001-99
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 4072 - Vamos Tomar chá no Cinema - Cinema para Terceira Idade - Ano III
Adriana Almeida do Carmo
CNPJ/CPF: 036.051.826-58
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 8740 - Clube do Filme
Capital Cultural Ltda
CNPJ/CPF: 10.772.238/0001-99
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1060 - Cinema Nômade
ONG Pivot Brasil
CNPJ/CPF: 05.299.816/0001-81
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 3209 - IMAGEM DOS POVOS/ Imagem das Américas - VII Mostra e Seminário Internacional Audiovisual.
T Al Criação e Produção Ltda.
CNPJ/CPF: 07.110.153/0001-30
MG - Brumadinho
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11165 - Literatura em Vídeo - Ano III
ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO
CNPJ/CPF: 04.823.354/0001-97
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 12580 - 1º FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA EDUCA CLAQUETE AÇÃO
Objetiva Produções Cinematograficas e Eventos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 07.235.710/0001-40
SP - Taboão da Serra
Período de captação: 01/01/2012 a 31/10/2012
11 4540 - Retrospectiva Maristela
Jurubeba Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 08.374.600/0001-21
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8908 - CONTATO - Incubadora Audiovisual
Contato Centro de Referência de Juventude
CNPJ/CPF: 04.822.785/0001-39
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2643 - RUSH
Trator de Filmes Ltda
CNPJ/CPF: 08.164.917/0001-33
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 5126 - Marginais
Trator de Filmes Ltda
CNPJ/CPF: 08.164.917/0001-33
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
11 9416 - TV IMAGO - Manutenção de WebTV e Produção de Conteúdo
Imago Produtora de Vídeo S/C Ltda
CNPJ/CPF: 01.879.093/0001-39
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6194 - DÁSDOIDA, moda como forma de manifestação artística.
Instituto de Acao Tecnologica e Desenvolvimento Inovador
CNPJ/CPF: 11.034.868/0001-29
SP - São Bernardo do Campo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 5908 - Curta Metragem Enquanto o verão não chega.
Aline Grecco
CNPJ/CPF: 357.973.608-61
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0982 - O Ocidental
Ciclope Ltda
CNPJ/CPF: 42.822.676/0001-00
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2999 - GIRANDONAMENTE
Ana Amélia Almada Arantes
CNPJ/CPF: 027.981.796-70
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 6129 - GIFFONI BRASIL FILM FESTIVAL
MIX COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF: 01.274.447/0001-11

SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 1093 - SunJeri - Festival Internacional do Filme e do Livro Biográficos
Instituto de Referência da Imagem e do Som - IRIS
CNPJ/CPF: 02.463.464/0001-60
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 10927 - Plano Anual do Instituto Pensamentos Filmados
INSTITUTO PENSAMENTOS FILMADOS
CNPJ/CPF: 13.602.761/0001-65
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 0163 - O Colecionador - partituras, sons e violões
3Marias Produtora Ltda
CNPJ/CPF: 05.564.552/0001-46
SP - Americana
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
09 7789 - Inalacao
Busca Vida Filmes e Produções Ltda
CNPJ/CPF: 13.491.810/0001-30
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4866 - A Fundação de São Luis, curta animado.
Fundação Nagib Haickel
CNPJ/CPF: 02.253.118/0001-57
MA - São Luís
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4634 - Teatro - O Filme
Cia Clara de Teatro
CNPJ/CPF: 01.770.159/0001-58
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 12700 - PROGRAMAÇÃO - CIRCUITO ARTE E CULTURA DE CINEMA
Anderson Souza Faria
CNPJ/CPF: 031.928.416-64
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/07/2012
11 9377 - Devotos do Alto São Vicente
Andre Luiz Prado Bechelane
CNPJ/CPF: 456.064.716-04
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11454 - Curtinhas Divertidos
PADUA E SAAD ESTUDIO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 10.355.342/0001-88
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0889 - Cem Cortes: Preservação e Difusão de Conteúdos Audiovisuais de Cultura Contemporânea
FLI MULTIMIDIA S/S LTDA-ME
CNPJ/CPF: 09.646.818/0001-50
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9530 - Festival Internacional de Cinema em Balneário Camboriú - Cineramabc
Cineramabc Filmes e Produções Artísticas LTDA
CNPJ/CPF: 13.507.233/0001-27
SC - Balneário Camboriú
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 3228 - Cinevale - Mostra Itinerante de Cinema Nacional do Vale do Jequitinhonha
Poríferos E Celenterados Ltda (A a Z Prod. e Artes)
CNPJ/CPF: 04.244.993/0001-06
MG - Ipatinga
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0978 - Aconteceu Comigo
Paulo Stein
CNPJ/CPF: 586.976.409-20
RS - Parobé
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1993 - Ê Boi: a folia do boi de máscaras do Pará
Angela Nelly dos Santos Gomes
CNPJ/CPF: 379.809.042-49
PA - Belém
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1643 - O QUE TEM NA CAIXA?
Angélica Emília Ramos Nogueira
CNPJ/CPF: 755.895.833-49
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6675 - Curtas de Animação 2011
Direção Cultura Produções e Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 03.521.177/0001-21
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9287 - CULTURA ANIMADA: Utilizando Mídias Digitais
INSTITUTO PRETA PRETINHA
CNPJ/CPF: 11.378.371/0001-28
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11832 - TRAÇOS DO PASSADO: A ICONOGRAFIA MARA-JOARA
Antonia Rutinéa Ferreira Miranda
CNPJ/CPF: 317.896.762-15
PA - Belém
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 0449 - Guardadores de Histórias
Casa da Prosa

CNPJ/CPF: 10.677.865/0001-40
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 12231 - A Copa do Mundo é Nossa
One For One Produções Ltda
CNPJ/CPF: 02.712.383/0001-56
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11482 - Mar de Lembranças
One For One Produções Ltda
CNPJ/CPF: 02.712.383/0001-56
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1208 - E O VENTO LEVOU....OS CINEMAS DE NITERÓI
Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF
CNPJ/CPF: 03.438.229/0001-09
RJ - Niterói
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11755 - Nossa Gente Cearense.
Instituto da Cidade
CNPJ/CPF: 05.596.938/0001-30
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8889 - CINEFOOT
Conexão Cultural Serviços Ltda
CNPJ/CPF: 01.619.645/0001-70
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1212 - CINEMA DOS BAIRROS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
- OFICINA DE CINEMA DIGITAL
ANTONIO LUIZ SAGAZ
CNPJ/CPF: 350.755.209-44
SC - Itajaí
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
11 9471 - Voltando a ser criança\ O Início e o Fim.
A.M.V Rocha
CNPJ/CPF: 11.453.877/0001-54
RJ - Resende
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9746 - I FESTIVAL INTERNACIONAL DE FILMES DE ES-
PORTE (I FIFE)
Pansport Cinema e Mercado Ltda.
CNPJ/CPF: 13.675.070/0001-91
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 30/04/2012
11 0895 - DVD Teatro Instrumental
Artes Madureira Ltda.
CNPJ/CPF: 40.862.732/0001-05
PE - Recife
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 6213 - Tela negra: o cinema do Blaxploitation
Round Zipper Produções Editoriais e Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 08.422.273/0001-36
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
11 12886 - Léa Pool
Round Zipper Produções Editoriais e Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 08.422.273/0001-36
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9742 - DOCUMENTÁRIO ENERGIA
ALOISIO ROCHA EMPRESA INDIVIDUAL
CNPJ/CPF: 07.475.096/0001-93
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8297 - Cinema nos Museus de Jaraguá do Sul
Associação Recreativa WEG
CNPJ/CPF: 84.434.240/0001-94
SC - Jaraguá do Sul
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0453 - DESAFIOS SC
CONTRAPONTO MULTIMEIOS LTDA. ME
CNPJ/CPF: 11.248.548/0001-71
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 10596 - TERRA: HISTÓRIA E SUSTENTABILIDADE
ALOISIO ROCHA EMPRESA INDIVIDUAL
CNPJ/CPF: 07.475.096/0001-93
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 10654 - Oficinas de Capacitação e Produção Audiovisual
Associação dos Artistas
CNPJ/CPF: 03.890.545/0001-09
SP - São Vicente
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9468 - Homenagem Clarice Lispector 35 anos A Hora da Es-
trela
Raiz Distribuidora Audiovisual Ltda
CNPJ/CPF: 08.331.280/0001-22
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 6214 - VII Festival de Cinema e Meio Ambiente de Guararema
Raiz Produções Cinematográficas Ltda
CNPJ/CPF: 44.154.342/0001-31
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4847 - Uma Manhã Qualquer
Bárbara Vida Mefano Fares
CNPJ/CPF: 104.433.697-80
RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11542 - Projeto Animação (Jovem Animador)
Instituto de Desenvolvimento Social e Gestão de Produção Cultural
Artística e Audiovisual-Marlin Azul
CNPJ/CPF: 03.132.906/0001-58
ES - Vitória
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
08 8394 - Projeto Revelando Os Brasis Ano IV
Instituto de Desenvolvimento Social e Gestão de Produção Cultural
Artística e Audiovisual-Marlin Azul
CNPJ/CPF: 03.132.906/0001-58
ES - Vitória
Período de captação: 01/01/2012 a 30/04/2012
11 4282 - IV Video Indio Brasil
Associação dos Amigos do CineCultura
CNPJ/CPF: 08.902.167/0001-50
MS - Campo Grande
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 5334 - Do jazz ao samba
BRC 1 Produção de Vídeo Ltda
CNPJ/CPF: 09.388.514/0001-30
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6827 - A MOEDA
Breno Milagres da Silva
CNPJ/CPF: 165.544.936-20
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 1147 - ROBERTO DRUMMOND - DIA DE SÃO NUNCA À
TARDE
ACT - Associação Cultural Tripuí
CNPJ/CPF: 65.174.401/0001-03
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 1146 - RD MANDA LEMBRANÇAS
Breno Milagres da Silva
CNPJ/CPF: 165.544.936-20
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 1159 - Média-Metragem: Munire
Decc Filmes Ltda.
CNPJ/CPF: 11.135.705/0001-32
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/07/2012
10 0947 - Marcia tem sorte com os homens
Bruno Jerônimo Malpelli
CNPJ/CPF: 325.303.398-80
SP - Santo André
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2562 - Singelos Envelopes
Bruno Vaks
CNPJ/CPF: 077.190.957-82
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
07 8488 - Suiços Brasileiros - Uma História Esquecida
Jupiter Produtora de Filmes S/S Ltda
CNPJ/CPF: 04.581.133/0001-50
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6075 - Construção do Imaginário
Trilha Cultura Assessoria Para Projetos Ltda
CNPJ/CPF: 09.350.509/0001-39
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6019 - Vida Digital
Trilha Cultura Assessoria Para Projetos Ltda
CNPJ/CPF: 09.350.509/0001-39
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4495 - Curta-metragem em animação: João, o galo desregulado
Camila Carrossine Monteoliva Carvalho
CNPJ/CPF: 289.922.588-01
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 3564 - Coração Materno
Liberato Produções Culturais Ltda. ME
CNPJ/CPF: 14.372.650/0001-72
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 4485 - Rota do Sal
Avesso Filmes Ltda
CNPJ/CPF: 06.077.680/0001-28
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0839 - Cinecipó
Cardes Monção Amâncio
CNPJ/CPF: 047.459.976-04
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8300 - PAZ NO MUNDO CAMARÁ: a Capoeira Angola e volta
que o mundo dá
Carem Cristini Nobre de Abreu
CNPJ/CPF: 807.824.939-04
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 10692 - Bhava: Universo do Cinema Indiano
Tantri Arte e Cultura
CNPJ/CPF: 07.702.824/0001-52

DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0355 - Loop
Carlos Antonio dos Santos Segundo
CNPJ/CPF: 040.795.986-61
MG - Uberlândia
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 3925 - Diário de um Espelho
AVIVA - SERVICOS DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA E
VIDEOFONOGRAFICA LTDA
CNPJ/CPF: 11.373.064/0001-54
PA - Belém
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6828 - A LENDA DA MULHER DE BRANCO
AVIVA - SERVICOS DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA E
VIDEOFONOGRAFICA LTDA
CNPJ/CPF: 11.373.064/0001-54
PA - Belém
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 3940 - Memória do cinema documentário brasileiro: histórias de
vida
Fundação Getulio Vargas
CNPJ/CPF: 33.641.663/0001-44
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6095 - Cine Escola Caravana
Carlos Magno Alves Ferraz
CNPJ/CPF: 967.644.141-49
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/10/2012
11 11471 - Festival Adaptação: a literatura no cinema
Daza Produção Cultural Ltda ME
CNPJ/CPF: 12.240.058/0001-91
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 3208 - Lusófonas
Flora Filmes e Vídeos Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 02.759.786/0001-50
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11828 - O GOIO-ÊN TRANSBORDOU
Casseiro dos Santos Vitorino
CNPJ/CPF: 496.004.609-06
SC - Chapecó
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 12490 - Cantos & Encantos de São Luis
C.A.C DE MELO
CNPJ/CPF: 10.684.102/0001-27
MA - São Luís
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 1672 - Salu e o Cavalo Marinho
Cecilia da Fonte Alves
CNPJ/CPF: 060.487.674-20
PE - Recife
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9461 - RESGATE HISTÓRICO-CULTURAL SERRA DO SA-
LITRE
Instituto Lina Galvani
CNPJ/CPF: 05.680.416/0001-11
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4139 - VINCENTE MINNELLI - CINEMA DE MÚSICA E
DRAMA
Vai e Vem Produções Culturais e Cinematográficas Ltda.
CNPJ/CPF: 10.670.609/0001-21
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 30/04/2012
11 7369 - SEMANA FARROUPILHA - 2012
Celso Dimas Brandolt de Brandolt
CNPJ/CPF: 296.228.590-20
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9379 - Rondon Pacheco Reconhecimento ainda que tardio - De-
senvolvimento econômico de Minas
Gerais nas décadas de 60 e 70
CELSON VENÂNCIO TEIXEIRA MACHADO
CNPJ/CPF: 123.830.586-53
MG - Uberlândia
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11369 - AUGUSTA E ANTONICO
Cesar Felipe Pereira Carneiro
CNPJ/CPF: 037.664.729-92
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11605 - Plano anual de atividades do Instituto de Desenvolvimento
Estudo e Integração pela Animação-IDEIA
Instituto de Desenvolvimento, Estudo e Integração pela Animação -
IDEIA
CNPJ/CPF: 05.596.539/0001-79
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9527 - Xupapoynãg e Kotkuphi - dois filmes maxacali. Projeto
contemplado no edital Filme em Minas biênio 2011-12, na categoria
finalização
Charles Bicalho
CNPJ/CPF: 747.477.116-00
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 10465 - Festival Ópera na Tela
Bonfilm Produção e Distribuição Audiovisual Ltda.



CNPJ/CPF: 10.383.039/0001-99
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 13352 - Festival Varilux de Cinema Francês
Bonfilm Produção e Distribuição Audiovisual Ltda.
CNPJ/CPF: 10.383.039/0001-99
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 13514 - TRAFFIC - 1o. Festival de Cinema e Cultura Asiática de São Paulo
Vega Filmes Ltda
CNPJ/CPF: 07.820.299/0001-70
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11680 - Cine Itinerante (EX: Cine Drive-in)
Inffinito Nucleo de Arte e Cultura
CNPJ/CPF: 02.723.125/0001-75
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 1009 - Espaço Cultural CPFL 2010 - Cinema (Art. 18)
COM TATO - Agência Cultural Soc Ltda.
CNPJ/CPF: 03.909.962/0001-56
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 29/02/2012
11 6157 - HISTÓRIA DA MINHA HISTÓRIA / INCLUSÃO SOCIAL
IPMAR Responsabilidade Sócioambiental e Consultoria Ltda ME
CNPJ/CPF: 07.973.567/0001-93
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11546 - MOSTRA ITINERANTE JORGE CINE AMADO
cláudio de carvalho monteiro-ME
CNPJ/CPF: 10.729.657/0001-48
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2012 a 31/10/2012
11 5067 - O que é MPB?
Claudio Marcelo do Carmo Oliveira
CNPJ/CPF: 140.530.898-24
SP - São Bernardo do Campo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11363 - NA TRILHA DOS TROPEIROS
ZIG FILMES LTDA
CNPJ/CPF: 85.249.746/0001-96
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 4074 - A LUTA PELA ANISTIA NO BRASIL: 30 ANOS APÓS 1979
CLEONILDO ANTONIO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR
CNPJ/CPF: 08.381.242/0001-84
PE - Cabo de Santo Agostinho
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9526 - ALVORADA CINELONA
Alvororo Filmes
CNPJ/CPF: 10.337.625/0001-05
RS - Alvorada
Período de captação: 01/01/2012 a 31/10/2012
11 0976 - NÚCLEO DE AUDIOVISUAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Fundação Máximo Zandonadi
CNPJ/CPF: 02.841.637/0001-36
ES - Venda Nova do Imigrante
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0236 - O Gigante Egoísta
Conrado Ferreira Krainer
CNPJ/CPF: 354.320.318-50
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8306 - PORTUGAL DESCOBRINDO O BRASIL
IAH - HEL DK PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 00.368.835/0001-07
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0506 - INTRIGAS ÍNTIMAS
Cristina Eustáquia Ribeiro
CNPJ/CPF: 063.077.196-05
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 7082 - Anime Night
A Mais Empreendimentos Culturais e Artísticos Ltda.
CNPJ/CPF: 04.717.804/0001-67
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/10/2012
11 0046 - O MENINO LEO E O POETA NOEL
Syndrome Films
CNPJ/CPF: 09.409.976/0001-97
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11446 - Memória do Esporte Olímpico Brasileiro
Instituto de Políticas Relacionais
CNPJ/CPF: 06.025.208/0001-41
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 12495 - Memória do Esporte Olímpico Brasileiro - Concurso 2012
Instituto de Políticas Relacionais
CNPJ/CPF: 06.025.208/0001-41
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 10653 - Projeto Homem Livre
Maria Elisa de Souza Medeiros

CNPJ/CPF: 041.962.916-51
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/07/2012
11 11849 - VÍDEO EDUCADOR NOTA 10 15ª EDIÇÃO
Fundação Victor Civita
CNPJ/CPF: 54.956.206/0001-19
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 13256 - INCENDIÁRIOS 9ª EDIÇÃO
Fundação Victor Civita
CNPJ/CPF: 54.956.206/0001-19
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 10598 - GOL DIGITAL - Oficinas de Vídeo e Animação Infantil
Associação das Artes para Integração Global Cena Urbana
CNPJ/CPF: 08.684.274/0001-59
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 8202 - Tela Jovem 2011
Instituto Oficinas Querô
CNPJ/CPF: 10.227.433/0001-38
SP - Santos
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 5111 - CINESCOLA QUERÔ
Instituto Oficinas Querô
CNPJ/CPF: 10.227.433/0001-38
SP - Santos
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11829 - Querô na escola
Instituto Oficinas Querô
CNPJ/CPF: 10.227.433/0001-38
SP - Santos
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 6219 - Deixem Diana em Paz
Lunática Filmes e Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 09.178.239/0001-20
PE - Recife
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 13277 - Aluga-se
BigBonsai Produções Artísticas Culturais e Cinematográficas LTDA
CNPJ/CPF: 06.323.379/0001-57
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 7084 - PATRIMÔNIO VIVO - O CENTENÁRIO DA COLONIZAÇÃO HOLANDESA NOS CAMPOS GERAIS DO PARANÁ - 2011
Associação Parque Histórico de Carambei
CNPJ/CPF: 04.716.375/0001-03
PR - Carambei
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 8736 - PROJETO Eco Kids - Osasco
MIRAGE FILMES DO BRASIL
CNPJ/CPF: 08.629.019/0001-03
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0980 - NAS TRILHAS DA FÉ E DA GUERRILHA, A História de Zequinha Barreto
Cine a Vapor - Produções Cinematográficas Ltda. - ME
CNPJ/CPF: 11.360.429/0001-06
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2860 - Mostra Pierre Perrault
Núcleo Brasileiro de Percussão
CNPJ/CPF: 06.089.886/0001-78
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 10919 - TELA VIVA 2012
Instituto Fábrica do Futuro
CNPJ/CPF: 10.676.238/0001-95
MG - Cataguases
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0560 - Rede Criativa do Audiovisual
Instituto Fábrica do Futuro
CNPJ/CPF: 10.676.238/0001-95
MG - Cataguases
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0622 - Copacabana Mon Amour - Restauração
Mercúrio Produções Ltda
CNPJ/CPF: 04.760.800/0001-61
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0410 - A Casa Fantástica
Donizetti Venditto
CNPJ/CPF: 823.293.038-15
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 3914 - FENAVINHO - Documentário
Altemir Eliseo Saibel
CNPJ/CPF: 277.414.780-87
RS - Bento Gonçalves
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4772 - O Pequeno Soldado
DOUGLAS AGÜILLAR
CNPJ/CPF: 297.175.538-07
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6656 - Aprenda Fazendo Vídeo Digital
Patricia Beatriz Barros Gaspar
CNPJ/CPF: 070.753.856-40

RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 10419 - INFOMANIACA - Filme Curta Metragem
FX STUDIOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.531.044/0001-36
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8301 - Um Quarentão na Academia
EDEMAR MIQUETA
CNPJ/CPF: 938.617.889-34
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0240 - Festival Curta na TV em Brasília
Fundação Assis Chateaubriand
CNPJ/CPF: 03.657.848/0001-86
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 3366 - Projeto Pipoca
Instituto Lagoa Social
CNPJ/CPF: 07.571.205/0001-76
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0459 - Semana de Cinema Italiano (7ª Edição)
Câmara Ítalo-Brasileira de Comércio, Indústria e Agricultura
CNPJ/CPF: 61.011.607/0001-61
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 30/04/2012
11 0230 - Material Educativo do Museu AGROMUNDO/IMMV - Documentário Agricultura Brasileira e sua história
Instituto Museu Memória e Vida Rural de Jussara
CNPJ/CPF: 10.629.952/0001-22
PR - Maringá
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1215 - Kenneth Anger: o fetichista pop
Imagem Tempo Transportes e Produções Artísticas Ltda Me
CNPJ/CPF: 05.958.016/0001-25
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/03/2012
10 8727 - Formação Inclusiva em Cinema
Marco Aurélio Lucchetti
CNPJ/CPF: 673.507.557-91
SP - Jardinópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 30/04/2012
11 10677 - ASSISTINDO, LENDO E OUVINDO MACHADO DE ASSIS
Eduardo Lolo
CNPJ/CPF: 136.603.878-94
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 5301 - Natiruts Na Estrada
Z5 Entretenimento LTDA
CNPJ/CPF: 11.774.679/0001-92
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 12500 - Mostra de Filmes Alma Brasileira
ASSOCIACAO DE BASE ANTROPOSOFICA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
CNPJ/CPF: 05.905.957/0001-09
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2116 - ESPORTES DE RUA
Divina Imagem Produções Ltda
CNPJ/CPF: 03.457.589/0001-40
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11878 - COMKIDS
Midiativa - Centro Brasileiro de Mídia para Crianças e Adolescentes
CNPJ/CPF: 05.280.343/0001-70
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4132 - Projeto - Documentário Boi e Cavalo Pantaneiro, a raça brasileira.
João Carlos Ferreira Bertoli
CNPJ/CPF: 120.819.018-03
MT - Cuiabá
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 6127 - Projeto de Instalação de Salas de Projeção no Interior
TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.718.289/0001-28
MT - Cuiabá
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 3741 - Projeto Cinema Circulante - A Caminhada Continua
Epaminondas de Carvalho Filho
CNPJ/CPF: 209.586.761-00
MT - Cuiabá
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 3926 - OFICINA PEQUENO CINEASTA - ITINERANTE
Gracindo Jr Participações e Empreendimentos Ltda
CNPJ/CPF: 42.523.043/0001-00
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
08 4932 - O Brasil na Batalha do Atlântico
BsB Cinema Produções
CNPJ/CPF: 00.817.115/0001-73
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2012 a 31/03/2012
11 9775 - A TV Está Ligada
CASA DE CINEMA DE AQUIDAUANA
CNPJ/CPF: 12.022.087/0001-87

MS - Aquidauana
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4503 - Cine Brasil 4x4 Região Nordeste
Evandro Nascimento Martin
CNPJ/CPF: 057.215.299-03
SC - Mafra
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4505 - Apesar de tudo
Evandro Scorsin
CNPJ/CPF: 009.548.949-52
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 3751 - QUOTIDIANO - IMPRESSÕES DO COTIDIANO
E. C. Costa Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 04.357.186/0001-91
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 7283 - VIOLÂ VIVA
PLATÊIA FILMES LTDA
CNPJ/CPF: 50.589.860/0001-80
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4638 - TRIBUTO A JOSÉ MENDES
Catarinense Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 11.565.951/0001-24
SC - Concórdia
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 4471 - É Aqui que Eu Moro
Fábio Alexandre Hermógenes
CNPJ/CPF: 920.328.699-34
SC - São José
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0408 - Cine Humberto Mauro - Programação 2011
Instituto Cultural Sérgio Magnani
CNPJ/CPF: 06.922.630/0001-08
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2799 - 13º Festival Internacional de Curtas de Belo Horizonte
Instituto Cultural Sérgio Magnani
CNPJ/CPF: 06.922.630/0001-08
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
09 4483 - Cubatão - O progresso do Brasil passa por aqui
PSI Provedora de Soluções em Imagem Ltda
CNPJ/CPF: 04.445.197/0001-23
SP - Santos
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2998 - CARTA
Fabricio de Souza Amaral
CNPJ/CPF: 050.378.996-80
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2801 - MARA
Fabricio de Souza Amaral
CNPJ/CPF: 050.378.996-80
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0053 - NOITE ILUSTRADA
felipe wenceslau de oliveira
CNPJ/CPF: 009.097.164-71
BA - Lauro de Freitas
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9376 - Tormenta
Fernando Mendes Cunha
CNPJ/CPF: 070.619.236-28
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11476 - Cores vivas para tempos mortos
Fernanda de Oliveira Gomes
CNPJ/CPF: 027.147.556-07
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 12702 - Agora, Vamos!
Zikzira Dança e Teatro MG Ltda.
CNPJ/CPF: 05.254.168/0001-47
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 5019 - EL DESEO - o apaixonante cinema de Pedro Almodovar
Buendia Filmes Ltda
CNPJ/CPF: 09.030.118/0001-37
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
10 11928 - Ecovision Brasil 2011 - Festival Internacional de Cinema sobre Sustentabilidade
Fernanda Thompson Estratégias Ltda.
CNPJ/CPF: 07.098.473/0001-12
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/10/2012
11 3540 - Meu país, nosso mundo
Pacto Audiovisual Prod. Assoc. Cine., TV e On Line
CNPJ/CPF: 05.216.628/0001-42
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2808 - Quem Matou Barbosa?
Cinema em Dia Ltda
CNPJ/CPF: 10.376.313/0001-00
RJ - Niterói
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0507 - FANTASMA DA LIBERDADE
Fernando Mourão Gutiérrez

CNPJ/CPF: 814.303.531-04
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 8842 - Curta Monarco, uma história que deu samba
Fernando Vinicius da Costa Araujo
CNPJ/CPF: 021.814.547-01
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9748 - O Sol Nos Meus Olhos
Flora Dias Nunes da Silva
CNPJ/CPF: 315.161.628-38
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8241 - Conjuração de Marionetes
Jasmineiro Produções Art. Ltda
CNPJ/CPF: 31.598.402/0001-63
MG - Divinópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2407 - II Festival de Jericoacoara - Cinema Digital
Anhamum Produções Audiovisuais Ltda.
CNPJ/CPF: 05.966.506/0001-73
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 3075 - Fronteiras do Anonimato
Francisco Alberto Rodrigues da Silva
CNPJ/CPF: 430.115.603-82
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 5071 - DVD ÁRVORES DE CURITIBA
FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO SOBRINHO
CNPJ/CPF: 470.543.369-68
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 0733 - 100 ANOS DE RACHEL DE QUEIROZ
Associação Cultural Artística e Ecológica de Quixadá ACAEC
CNPJ/CPF: 04.908.428/0001-98
CE - Quixadá
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11457 - Desacordo
Z 7 Criatividade Objetiva - ME
CNPJ/CPF: 13.769.372/0001-29
GO - Goiânia
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6033 - GURUÇA NA REAL
CHIQUEINHO LINS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.597.059/0001-62
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0040 - Lu e Tchelo
CHIQUEINHO LINS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.597.059/0001-62
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8298 - O CLIMA E A FLORESTA
FRANCISCO MAGALDI
CNPJ/CPF: 001.802.838-12
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11307 - Mostra Internacional Audiovisual Planeta Sustentável
Ecofalante
CNPJ/CPF: 05.678.997/0001-57
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4006 - III Mostra de Cinema Suburbano encerra
Associação Cidadela Arte Cultura e Cidadania
CNPJ/CPF: 07.805.416/0001-26
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
11 13437 - Memórias Finais da República de Fardas
Gabriel Filgueira Marinho
CNPJ/CPF: 009.193.671-35
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9688 - Antonio Meneghetti - um maestro pela cultura humanista brasileira
Associação Brasileira de Ontopsicologia
CNPJ/CPF: 90.169.418/0001-10
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11754 - PROJETO CINEMA NAS PRAÇAS
ASSOMA- Associação dos Músicos e Artistas
CNPJ/CPF: 09.495.984/0001-01
GO - Jataí
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 10462 - JARAGUÁ 2010. E AGORA?
GAMORETTI PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 04.886.670/0001-08
SC - Jaraguá do Sul
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2946 - 3º Festival Manuel Padeiro - Cinema e Animação
Gilnei Fernando Keiber (Gaia Cultura & Arte)
CNPJ/CPF: 10.709.140/0001-97
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 31/05/2012
11 9462 - O Relâmpago e a Febre
Cinematográfica Pata Negra Ltda
CNPJ/CPF: 13.622.499/0001-10
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

10 3322 - Memória do Trem
Umiharu Produções Culturais e Cinematograficas Ltda ME.
CNPJ/CPF: 10.385.520/0001-13
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 12232 - ZEZINHO ZUMBI E O MESTRE SACI
Gledson de Carvalho Silva
CNPJ/CPF: 620.400.653-34
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11975 - O Bagre Africano de Ataléia
Gustavo da Rocha Jardim
CNPJ/CPF: 014.378.466-88
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1069 - Vermelho
Gustavo Gomes Reis Braga
CNPJ/CPF: 039.654.956-07
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 12519 - VISOES DA VIDA III
Instituto Vencer
CNPJ/CPF: 07.149.089/0001-00
SP - São Bernardo do Campo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 3434 - FILMA BRASIL II
Instituto Vencer
CNPJ/CPF: 07.149.089/0001-00
SP - São Bernardo do Campo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 6158 - BIG Festival - Brazilian International Game Festival
Bits Produções Ltda
CNPJ/CPF: 04.310.171/0001-78
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 0040 - PAULO MOURA - 60 ANOS DE CARREIRA
Stardust Produções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 02.429.565/0001-14
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 10693 - Egún
Helder Quiroga Mendoza
CNPJ/CPF: 037.465.256-24
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9458 - Helenas- Vidas iguais histórias diferentes
helio junior de sousa santos
CNPJ/CPF: 805.616.835-49
SE - Aracaju
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2802 - Miopia - Diário de uma fotografia
helio junior de sousa santos
CNPJ/CPF: 805.616.835-49
SE - Aracaju
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0454 - Crônica do Botequim Carioca
Henry Caetano de Souza
CNPJ/CPF: 952.598.997-68
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 10532 - SER HUMANO É PECADO
Amigança Prod. e Prom. Artísticas e Cinematográficas Ltda
CNPJ/CPF: 29.274.537/0001-21
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11413 - Preservação do Acervo da Rede Minas
Associação de Desenvolvimento da Radiofusão de Minas Gerais
ADTV
CNPJ/CPF: 07.650.733/0001-10
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1881 - Benjamim: o condutor de histórias
Associação de Desenvolvimento da Radiofusão de Minas Gerais
ADTV
CNPJ/CPF: 07.650.733/0001-10
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 0441 - Fragmentos de Paixão
Iara Cardoso de Almeida Pinto
CNPJ/CPF: 334.773.098-47
SP - São José dos Campos
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2276 - O Índio e a Árvore
Igor Marco Mesquita de Pitta Simões
CNPJ/CPF: 011.020.939-71
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2653 - O Gigante
Igor Marco Mesquita de Pitta Simões
CNPJ/CPF: 011.020.939-71
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2654 - 53 Cartas
Igor Marco Mesquita de Pitta Simões
CNPJ/CPF: 011.020.939-71
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 7831 - MUSEU DO LIXO
CARLA CAROLINA DELAZARI SCHNEIDER
CNPJ/CPF: 693.113.156-72



SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/08/2012
10 0737 - Festa de Rei - Königfeste
CARLA CAROLINA DELAZARI SCHNEIDER
CNPJ/CPF: 693.113.156-72
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 4912 - Figuras da Dança
ASSOCIACAO PRO-DANCA
CNPJ/CPF: 11.035.916/0001-01
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11357 - Sala de Ensaio
ASSOCIACAO PRO-DANCA
CNPJ/CPF: 11.035.916/0001-01
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9883 - Primeiro filme da série de animação infantil Águas de Pindorama.
EDITORA E PRODUTORA MAE TERRA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 03.347.045/0001-25
RJ - Teresópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 12499 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - CURTA METRAGEM
Instituto Brasileiro de Audiovisual
CNPJ/CPF: 02.605.336/0001-03
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 12503 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - MÉDIA METRAGEM
Instituto Brasileiro de Audiovisual
CNPJ/CPF: 02.605.336/0001-03
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 13273 - Plano de Produção e de Atividades Audiovisuais da Escola de Cinema Darcy Ribeiro
Instituto Brasileiro de Audiovisual
CNPJ/CPF: 02.605.336/0001-03
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 12753 - Curta-metragem Requiem in Rio
Isaac Kac
CNPJ/CPF: 071.455.767-67
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1002 - Mostra DARIO ARGENTO
Central das Artes Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 04.008.366/0001-68
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/03/2012
11 12871 - Os Melhores Filmes do Ano 2011
Central das Artes Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 04.008.366/0001-68
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 3102 - VI IBERO BRASIL CINE FESTIVAL
Iris Cinematográfica Ltda
CNPJ/CPF: 73.315.293/0001-70
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 1888 - 1º Festival de Cinema do Iguaçu
Nandi Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 35.883.602/0001-19
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/05/2012
11 12584 - Cine Verão do Rio
Artecom Produção de Eventos Esportivos e Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 02.493.546/0001-57
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
11 2990 - FIRST Brasil Video Award
Associação First do Brasil
CNPJ/CPF: 09.102.683/0001-62
RS - São Leopoldo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/10/2012
09 7280 - 1ª MOSTRA DE CINEMA DO GUARUJÁ
SUNSHINE S.P. Produção de Eventos e Locação de Equipamentos Ltda
CNPJ/CPF: 05.319.450/0001-65
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0520 - Edital CINE Culturas Populares de SC
Kirka - O Som das Árvores
CNPJ/CPF: 04.195.351/0001-56
SC - Chapecó
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 4516 - Chapeuzinho Amarelo
Janaina Diniz Guerra
CNPJ/CPF: 021.024.907-26
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2810 - LABORATÓRIO - Experimentação e Produção Audio-visual em CURTA METRAGEM
Casa Redonda Produções de Eventos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 06.228.927/0001-60
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 5338 - FESTIVAL NACIONAL DE CURTISSIMA METRAGEM - 4ª EDIÇÃO
Casa Redonda Produções de Eventos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 06.228.927/0001-60

SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 30/11/2012
10 10528 - Violeiros dos Grotões
Cineviola Filmes e Comunicação LTDA
CNPJ/CPF: 68.669.787/0001-12
RJ - Três Rios
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 4732 - Gira Brasil 2011 - Ano 2
MAGMA - Cultura, Turismo e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 06.126.184/0001-17
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0414 - Gira Brasil 2012 - Ano 3
MAGMA - Cultura, Turismo e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 06.126.184/0001-17
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 3747 - Lanny Qual
Jefferson Manes Alves
CNPJ/CPF: 265.126.848-85
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/08/2012
11 4846 - PRETO no BRANCO
jeronimo Gomes Rubim
CNPJ/CPF: 006.039.099-90
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8912 - Linda, uma história horrível
Bruno Gulate Barreto
CNPJ/CPF: 813.452.590-34
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6036 - Produção e Mostra 104 de Vídeos
Instituto Antônio Mourão Guimarães
CNPJ/CPF: 09.282.527/0001-20
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 6155 - Evolução
Joao Carlos Manteufel Junior
CNPJ/CPF: 719.000.470-04
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4516 - Toca pra Diabo
João Carlos Pacheco Rodrigues Velho
CNPJ/CPF: 738.296.687-91
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 13358 - Histórias que Salvam o Planeta
Novelo Produções
CNPJ/CPF: 12.772.107/0001-37
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11888 - Como éramos ELISes - documentário
JMB Shows e Produções Ltda. EPP
CNPJ/CPF: 08.544.326/0001-91
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 7343 - A Última Semana da Quaresma
João Paulo Martins
CNPJ/CPF: 045.689.636-80
MG - Oliveira
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8893 - Divino Estouro
João Paulo Martins
CNPJ/CPF: 045.689.636-80
MG - Oliveira
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 5133 - VER, OUVIR E TOCAR
Instituto EDUCARE
CNPJ/CPF: 08.489.137/0001-63
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11484 - Documentário: Lobo Solitário
Ranulfo Domingos Borges
CNPJ/CPF: 301.857.851-15
GO - Goiânia
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9776 - Especiarias da Amazônia - Uma abordagem Botânica, Medicinal, Cultural e Aplicação em Gastronomia.
Associação dos Cultivadores de Açaí da Ilha do Murutucu
CNPJ/CPF: 03.200.328/0001-40
PA - Belém
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4746 - LABORATÓRIOS ENCANTADOS
Jorgina Alexandra Mikita Pawlak
CNPJ/CPF: 017.652.329-45
SP - Santos
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0891 - Festival Latino-americano de Canoa Quebrada - VII Curta Canoa
J.A Lima Serviços
CNPJ/CPF: 01.091.527/0001-31
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2012 a 31/03/2012
11 11825 - O Homem Que Virava Cachorro
José Adriano Lima
CNPJ/CPF: 371.286.393-49
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

10 3967 - PARAIZOO
Artes Brasil Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 00.614.991/0001-00
MT - Chapada dos Guimarães
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 12711 - Waldir Silva: Cavaquinho de Ouro
BHFilmes de Rua Ltda
CNPJ/CPF: 08.083.785/0001-15
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11456 - BELINHA
Mutante Filmes Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda
CNPJ/CPF: 06.049.590/0001-23
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0758 - Discussões e Reflexões IV
Brasil Música e Artes - BM&A
CNPJ/CPF: 04.723.989/0001-12
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 5074 - Os Guardiões da Biosfera - Episódio Amazônia
Magma Cultural e Serviços Ltda.
CNPJ/CPF: 03.729.417/0001-88
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
08 3383 - Kauan e a Lenda das Águas - Episódio Tamandaré e a Amazônia Azul
Magma Cultural e Serviços Ltda.
CNPJ/CPF: 03.729.417/0001-88
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
11 2120 - CARNE
Carlos Jorge Sarmento Júnior
CNPJ/CPF: 068.937.074-10
PE - Recife
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 7344 - Documentário Destino Mágico
Split Filmes Produções Audiovisuais
CNPJ/CPF: 11.717.663/0001-48
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 8746 - Documentário Miguel Batista o pedreiro do cinema
José Luís de Freitas
CNPJ/CPF: 226.520.998-84
SP - Diadema
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 13421 - CINEMA NA ESTRADA PROJETANDO CULTURA
Alltech Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda
CNPJ/CPF: 01.390.025/0001-01
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 3040 - Festival de Filme Brasileiro
Lazuli Editora LTDA
CNPJ/CPF: 02.504.584/0001-68
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8911 - Elon Rabin
José Ricardo de Almeida Alves Junior
CNPJ/CPF: 054.710.916-47
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 13165 - Jesuino Montecarmelo- Pintores Negros Brasileiros Sec XIX e XX
jose vidal pola gale
CNPJ/CPF: 756.788.458-53
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11847 - Trem Republicano
jose vidal pola gale
CNPJ/CPF: 756.788.458-53
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 7149 - SOCIEDADE LÍRICA DO BELMONTE - UM SONHO REAL
José Wilton Soares e Silva
CNPJ/CPF: 091.948.193-00
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9304 - Cine Mochilão
Joyce Izauri de Jesus Venturini
CNPJ/CPF: 335.727.578-35
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 0774 - Modernização da Sala CineBancários - Uma Janela para o Brasil
Sindicato dos Bancários de Porto Alegre
CNPJ/CPF: 92.831.650/0001-05
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
11 8837 - Circuito Cine Curta
Nova Bossa Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 02.856.992/0001-89
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11570 - PROJETO IMAGENS EM MOVIMENTO
Electra Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 12.088.742/0001-08
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/03/2012

10 5141 - Vida na Luz
Juliano Nunes Lavrador
CNPJ/CPF: 366.100.078-02
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 6646 - Projeto Cinema na Escola
Elus Ambiental Gestão Projetos Educacionais e Sócios
CNPJ/CPF: 09.083.572/0001-56
SP - Hortolândia
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
08 8903 - Porta Curtas 2009
Instituto Tamanduá Synapse Cultural
CNPJ/CPF: 07.579.027/0001-20
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 30/04/2012
10 11733 - Nas garras da justiÃa
June Saraiva Meirele
CNPJ/CPF: 345.954.815-00
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8307 - JAIR RODRIGUES VIDA E OBRA - SAMBA PARA UM REI NEGRO
Filmes de Abril Produções Audiovisual Ltda
CNPJ/CPF: 07.372.049/0001-14
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 7337 - Memória Emprestada - Finalização
Filmes de Abril Produções Audiovisual Ltda
CNPJ/CPF: 07.372.049/0001-14
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11740 - Culturas do Xingu
Pequi Filmes Ltda
CNPJ/CPF: 06.247.686/0001-04
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 0506 - Os 100 Anos da Saga...
Associação do Grupontapé de Teatro
CNPJ/CPF: 00.660.488/0001-83
MG - Uberlândia
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 0352 - Boi de Mamão: origens, características e influências.
Vera Andrade
CNPJ/CPF: 614.215.379-15
SC - Porto Belo
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
11 0785 - Salas de cinema - Cine Popular
Educare Produções
CNPJ/CPF: 09.395.505/0001-77
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8295 - ECO-CINEMA ITINERANTE
KS Eventos
CNPJ/CPF: 01.415.205/0001-09
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/10/2012
11 9414 - A Arte da Liberdade
VERPRODUCTIONS DE FILMES LTDA ME
CNPJ/CPF: 12.304.897/0001-26
BA - Mata de São João
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 5300 - SALADA DE FRUTAS
Kelly Regina Lima
CNPJ/CPF: 149.232.518-08
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 7927 - MVMob - Minha Vida Mobile Multiplicadores Brasil
Pitanga Promoções Ltda.
CNPJ/CPF: 05.511.520/0001-82
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 10737 - CINEMA ITINERANTE
Buriti Filmes Ltda
CNPJ/CPF: 02.238.621/0001-33
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 3743 - Curtas Tela Brasil 3º Ciclo
Buriti Filmes Ltda
CNPJ/CPF: 02.238.621/0001-33
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1063 - Assim Vivemos
Lavoro Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 04.486.752/0001-65
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9412 - Restauo Digital da Obra do Cineasta Leon Hirszman - Fase 3
Cinefilmes Ltda
CNPJ/CPF: 30.713.390/0001-08
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8299 - A Fantasia de Jorge
Leiza Maria correa da silva
CNPJ/CPF: 006.969.829-51
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

09 3785 - Cine Literário - Acervo Brasil
Associação Ponto Solidário
CNPJ/CPF: 03.243.378/0001-04
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8244 - IN EDIT BRASIL 2012
In Brasil Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 62.446.224/0001-89
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 13353 - IN EDIT BRASIL - ITINERANCIA 2012
In Brasil Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 62.446.224/0001-89
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 4957 - Mostra John Ford
Blum Filmes Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 11.726.997/0001-88
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/05/2012
11 0983 - Leme
Leonardo Sette
CNPJ/CPF: 032.576.724-62
PE - Recife
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 12710 - Oficina de Animação - Mão na Massinha.
Levi Batista Luz
CNPJ/CPF: 937.942.827-87
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0229 - Atenciosamente Maya
David Leitão Aguiar
CNPJ/CPF: 648.312.133-49
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9773 - TOURFILM BRAZIL 2012 | FESTIVAL INTERNACIONAL DE FILMES DE TURISMO
ICEL - Instituto Catarinense da Educação e do Lazer
CNPJ/CPF: 10.452.831/0001-58
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 0969 - A Despedida
Lucas Ogasawara de Oliveira
CNPJ/CPF: 306.079.088-40
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 5295 - Caderno de Sombras
Lucia Castello Branco
CNPJ/CPF: 343.914.956-00
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 7346 - 1º Mundo Mágico - Festival Brasileiro de Animação
Luciana Gomes da Silva Druzina
CNPJ/CPF: 811.740.040-53
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
11 9307 - A IMAGEM DE UMA GUERRA, 40 ANOS DEPOIS
Alumia - L Pires
CNPJ/CPF: 05.469.627/0001-00
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 6120 - Super Tinga
Cherry do Brasil
CNPJ/CPF: 02.743.258/0001-03
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11858 - CERCO DE FUMAÇA
COELHO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ/CPF: 05.382.048/0001-25
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 3889 - 18º FESTIVAL DE CINEMA E VÍDEO DE CUIABÁ
Instituto Cultural América
CNPJ/CPF: 07.368.655/0001-66
MT - Cuiabá
Período de captação: 01/01/2012 a 31/07/2012
11 11367 - Monstros Sagrados do Cinema Sobem o Morro
MULTIPRESS COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 68.569.839/0001-89
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4049 - Curta Itapevi 1º Festival de Cinema e Vídeo
Bambu Produtora e Distribuidora de Filmes Ltda
CNPJ/CPF: 01.731.912/0001-04
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11479 - Documentário HIP HOP 20 anos
THUG - Média & Design Ltda.
CNPJ/CPF: 05.550.618/0001-49
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1977 - Ágora
Julia Andrade Ramalho Pinto
CNPJ/CPF: 790.352.136-53
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

11 5050 - 8º FESTIVAL DE VERÃO DO RS DE CINEMA INTERNACIONAL
Panda Filmes Ltda
CNPJ/CPF: 04.980.287/0001-14
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 30/04/2012
11 7368 - 1ª Mostra de Cinema Nacional 3D - Cinemagia 3D
Exato Segundo (ES)
CNPJ/CPF: 05.205.988/0001-49
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
11 1211 - FAÇA - Festival Audiovisual Catarinense
Exato Segundo (ES)
CNPJ/CPF: 05.205.988/0001-49
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/10/2012
09 8416 - LC Barreto, Restauração e Medida de Prevenção das Obras Cinematográficas
Filmes do Equador Ltda
CNPJ/CPF: 73.619.637/0001-34
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 2672 - Lucy Barreto - Produzindo Cinema no Brasil
Filmes do Equador Ltda
CNPJ/CPF: 73.619.637/0001-34
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/08/2012
10 6196 - MARCOS KLASSMANN - 1976 - VOTE CONTRA O GOVERNO
Luiz Carlos Vergara Menin Netto
CNPJ/CPF: 371.296.350-53
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 6815 - As Órbitas
Luiz Fernando de Alcantara Rotondi
CNPJ/CPF: 332.363.848-40
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9683 - 11ª Mostra de Cinema Infantil de Florianópolis
Lume Produções Culturais
CNPJ/CPF: 04.703.940/0001-06
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4053 - Etnodoc Ano III
Associação Cultural Amigos do Museu de Folclore Edison Carneiro
CNPJ/CPF: 01.059.983/0001-02
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 10672 - Quem Olha a Avenida, Quem Espera Voltar
Lygia Santos Assunção
CNPJ/CPF: 016.090.596-62
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 10785 - Frei Galvão, Arquiteto da Luz
Malcolm Dale Kigar
CNPJ/CPF: 350.934.718-87
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0358 - Mulatas! Um tufão nos quadris.
Carioca Filmes Ltda
CNPJ/CPF: 03.998.915/0001-26
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0465 - Arpoador
Carioca Filmes Ltda
CNPJ/CPF: 03.998.915/0001-26
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
08 6410 - Do Que Te Lembras Maria
Mara Lúcia Salla
CNPJ/CPF: 557.800.160-20
SC - Palhoça
Período de captação: 01/01/2012 a 31/10/2012
11 11459 - Fala Favela
Associação Experimental de Mídias Comunitárias
CNPJ/CPF: 39.518.337/0001-20
RJ - Niterói
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 10298 - DEPOIS DO PRAZER - FILME COLLEVATTI - PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.720.376/0001-97
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1828 - DALIVINCASSO.
Marcelo Amélio de Castro
CNPJ/CPF: 186.784.108-84
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
07 8844 - Cinema Nacional Legendado e Áudio-Descrito Versão Videoteca
Tavarua Produções Culturais Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 09.247.617/0001-80
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 5312 - Cinema Nacional Legendado e Audiodescrito
Tavarua Produções Culturais Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 09.247.617/0001-80
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/03/2012
11 1016 - JUS



Marcelo Dídimo Souza Vieira
CNPJ/CPF: 491.164.013-87
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
11 4150 - Dia Internacional da Animação 2011
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CINEMA DE ANIMAÇÃO
CNPJ/CPF: 06.229.313/0001-00
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11455 - Os Curros
Marcelo Fernandes Carvevali
CNPJ/CPF: 831.702.437-72
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2564 - A INEVITÁVEL HISTÓRIA DE LETÍCIA DINIZ
MGP PRODUÇÕES LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.964.532/0001-00
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 8737 - Mega Sena (Título Provisorio)
Faro Multimídia Ltda
CNPJ/CPF: 02.983.784/0001-40
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 2074 - A memória da EFA
Marcelo Machado Produções Artísticas S/C Ltda
CNPJ/CPF: 71.743.496/0001-31
SP - Carapicuíba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 5509 - O CASAMENTO DA ARARINHA-AZUL
Marcelo Silva Santos
CNPJ/CPF: 824.342.396-68
MG - Uberlândia
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11460 - LABMILO - Laboratório de Mídias Locativas
CARDIM PROJETOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
CNPJ/CPF: 06.943.895/0001-84
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11842 - V Mostra Live Cinema
Antenna Produtora Ltda
CNPJ/CPF: 03.273.062/0001-65
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4635 - Desafios
Márcia Maria Pereira Alves
CNPJ/CPF: 265.025.856-04
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1066 - Nos Tempos de Laudiceia
Márcia Maria Pereira Alves
CNPJ/CPF: 265.025.856-04
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0464 - Lip Dub Brasil - Festival Universitário de Vídeo-Clipes Experimentais
Allegro - Capitação de Recursos e Marketing Cultural
CNPJ/CPF: 10.554.230/0001-56
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 13345 - Festival Visões Periféricas 2012 (6ª edição) - Audiovisual, Educação e Tecnologias
ASSOCIAÇÃO IMAGINÁRIO DIGITAL
CNPJ/CPF: 09.575.512/0001-50
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 5186 - Griô na Escola, na Internet e na TV
Associação Grãos de Luz
CNPJ/CPF: 04.731.005/0001-45
BA - Lençóis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2561 - O OUTRO LADO DO ATLÂNTICO - O BRASIL RE-VELADO NA ÁFRICA
Euphemia Produções Márcio Elísio Carneiro Câmara ME
CNPJ/CPF: 01.518.025/0001-44
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
08 9713 - A Civilização da Fotossíntese
Indiana Produções Cinematográficas Ltda
CNPJ/CPF: 07.060.648/0001-00
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 10786 - Sula Miranda - 25 anos de Estrada (Documentário)
Fortunate S.M. Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 09.372.488/0001-52
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0467 - Documentário RUA CHILE
TREVO COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.486.323/0001-53
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 3302 - Quaradouro
Marcos Almeida Pimentel
CNPJ/CPF: 026.608.886-47
MG - Juiz de Fora
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

10 12755 - NANDE, O FOTÓGRAFO
Marcos Antônio Barão
CNPJ/CPF: 400.004.199-15
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1659 - I Festival de Documentários da Região Metropolitana de Campinas (FEST DOC RMC)
Marcos Otero de Lima
CNPJ/CPF: 255.639.258-46
SP - Indaiatuba
Período de captação: 01/01/2012 a 30/09/2012
10 11478 - Histórias que Ficam
Fundação CSN Para Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania
CNPJ/CPF: 19.690.999/0007-61
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2274 - Santo Daime, tradição brasileira.
Marcus Vinicius Mantovanelli
CNPJ/CPF: 354.513.188-24
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8890 - Brincando com os Deuses
IGBI PRODUÇÃO CULTURAL MULTIMIDIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.592.744/0001-04
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 3742 - MÔSCA 7 - 7ª MOSTRA AUDIOVISUAL DE CAM-BUQUIRA
Associação Comunitária Educacional e Cultural Sinhá Prado Guimarães
CNPJ/CPF: 10.445.462/0002-57
MG - Cambuquira
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11571 - curta Jovem - 2ª edição
Papillon Vídeo Produções
CNPJ/CPF: 07.720.768/0001-89
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8304 - Diário do Não Ver
Maria Cristina Maure
CNPJ/CPF: 473.217.256-34
MG - Nova Lima
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 13280 - FILOSOFIA DE ESTRADA
maria das graças avelar marcelino
CNPJ/CPF: 206.540.491-49
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8239 - 34º FESTIVAL GUARNICÉ DE CINEMA
Fundação Sousandrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA
CNPJ/CPF: 07.060.718/0001-12
MA - São Luís
Período de captação: 01/01/2012 a 29/02/2012
11 6156 - DOCUMENTÁRIO : A LAJE DOS SONHOS
Instituto Laje Viva
CNPJ/CPF: 05.780.326/0001-00
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 10471 - Festival da Lapa 2011
Instituto Histórico e Cultural da Lapa
CNPJ/CPF: 05.296.365/0001-29
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/07/2012
11 4637 - Continuum - III Festival de Arte e Tecnologia do Recife
REC-BEAT DISCOS E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 00.650.779/0001-90
PE - Recife
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
11 5305 - Projeto Cine Histórias 1º Edição
Andrea Matos Martins
CNPJ/CPF: 026.976.626-00
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 12758 - Reminiscências Copacabana - Rio de Janeiro
Aboim Cynema Produções e Artes Ltda
CNPJ/CPF: 28.957.140/0001-71
RJ - Teresópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 10470 - Belatrix
Maria Luiza Gonçalves de Barros
CNPJ/CPF: 565.936.355-53
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 7336 - EducaDoc
Origem Comunicação Ltda
CNPJ/CPF: 00.830.735/0001-42
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8910 - 1ª Mostra de Cinema Infantil de Salvador
Maria Luiza Gonçalves de Barros
CNPJ/CPF: 565.936.355-53
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2012 a 31/07/2012
11 1844 - Videobrasil On-line - reestruturação e atualização do web-site da Associação Cultural Videobrasil.
Associação Cultural Videobrasil
CNPJ/CPF: 66.515.487/0001-53
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11490 - África Hoje
Dona Rosa Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 06.130.502/0001-13
RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 6161 - Programação 35 mm Paradigma Cine Arte
Smart Consultoria LTDA.
CNPJ/CPF: 08.709.028/0001-04
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6035 - Com o Pandeiro na Mão e o Samba no Pé
Berimbau Filmes Ltda
CNPJ/CPF: 05.329.460/0001-81
BA - Lauro de Freitas
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1213 - AS TRÊS LAVAGENS
Berimbau Filmes Ltda
CNPJ/CPF: 05.329.460/0001-81
BA - Lauro de Freitas
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 5307 - A Roza
Caza Filmes
CNPJ/CPF: 09.137.251/0001-97
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9380 - Brasil - Tela para Todos
CONVERGENCIA PRODUcoes CULTURAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 10.420.947/0001-05
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 12523 - Mestres do Brasil - Edição Nordeste
FUNDAÇÃO BOA VONTADE
CNPJ/CPF: 10.226.070/0001-16
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2563 - TUDO PODE DAR CERTO
Marinho Antunes Cardoso Júnior
CNPJ/CPF: 594.813.826-72
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11891 - PROGRAMAÇÃO E ATIVIDADES 2012 - CINE SAN-TANDER CULTURAL
INVIDEO PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA
CNPJ/CPF: 90.130.634/0001-51
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 5054 - Documentario sobre Marlene da Silva
Marlene Silva
CNPJ/CPF: 969.955.306-59
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 5168 - TODOS SÃO JORGE
COOPERAC - Cooperativa dos Agentes Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 05.155.611/0001-22
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8238 - CINE CLUBE ITINERANTE CONSCIENCIARTE
Fundação Conscienciarte
CNPJ/CPF: 00.521.168/0001-42
MG - Paracatu
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11472 - Mulheres de Barro
Cinesolar Filmes Ltda.
CNPJ/CPF: 00.514.960/0001-70
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 7339 - Animação como material paradidático dentro do processo de alfabetização.
Martin Dauer
CNPJ/CPF: 606.129.249-04
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 5051 - Animação abordando o tema reciclagem de materiais e seus benefícios.
Martin Dauer
CNPJ/CPF: 606.129.249-04
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 7363 - Korea
Leben 108 Produtora de Filmes LTDA.
CNPJ/CPF: 12.709.052/0001-10
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 10757 - Documentário Fazendo Acontecer
Birutá Mídias Mirabolantes Ltda ME
CNPJ/CPF: 06.971.729/0001-91
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
05 5763 - Viva Brasil Cinemagia
Instituto Cultural Cinemagia
CNPJ/CPF: 07.413.392/0001-60
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 7401 - Cinemagia Br - Temporada 2010
Cinemagia S/A
CNPJ/CPF: 02.740.174/0001-16
SP - Barueri
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 3541 - Terno e Entorno
MAPEMA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.547.429/0001-54
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

11 2553 - DOCUMENTÁRIO SOBRE O ACERVO DO MUSEU DA CASA DE RUI BARBOSA
ZL COMUNICACAO LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.716.120/0001-43
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8906 - MULHERES BENDITAS
ZL COMUNICACAO LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.716.120/0001-43
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9308 - Cinearte Sarau 2011
Arte Brasil Produção Cultural Ltda
CNPJ/CPF: 04.859.949/0001-00
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11942 - MARANHÃO NA TELA
Mil Ciclos Produção Audiovisual Ltda
CNPJ/CPF: 08.578.658/0001-97
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2213 - Autobiografia Precoce
Melina Ribeiro Curi
CNPJ/CPF: 061.444.879-48
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8749 - PELOS OLHOS DO MEU PAI
MELQUIADES ALMEIDA LIMA
CNPJ/CPF: 326.039.406-00
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11841 - Cine Pipóquina
Media Mundi Brasil Ltda.
CNPJ/CPF: 02.172.409/0001-10
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 2313 - POR UM BRASIL MELHOR O investimento social privado na cultura de um país
Criando Consultoria Ltda.
CNPJ/CPF: 67.649.830/0001-15
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 1126 - Sustentabilidade
Fundação Patriolino Ribeiro
CNPJ/CPF: 23.727.811/0001-94
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 3516 - História da TV Cearense
Fundação Patriolino Ribeiro
CNPJ/CPF: 23.727.811/0001-94
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 10657 - ROSILENE
Moacir David
CNPJ/CPF: 072.526.339-34
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 1017 - Tem um vidro sob minha pele
Moara Rossetto Passoni
CNPJ/CPF: 273.465.738-46
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4515 - PENSADORES DO DIREITO INTERNACIONAL
SÃO PAULO CINE VIDEO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 02.188.743/0001-62
SP - Santana de Parnaíba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4037 - VITANIMA - IV Mostra Livre de Animação Contemporânea
Canto Viração Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 11.663.720/0001-53
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
11 9774 - 17º É TUDO VERDADE - Festival Internacional de Documentários.
Emege Produções Artísticas S/S Ltda
CNPJ/CPF: 07.007.705/0001-80
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 30/09/2012
11 4004 - Cinema RocknRoll - filmes brasileiros da jovem guarda aos dias de hoje
Casa Cinco Produções e Promoções Culturais e Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 08.870.953/0001-12
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/07/2012
11 2944 - Clint Eastwood: clássico e implacável
Casa Cinco Produções e Promoções Culturais e Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 08.870.953/0001-12
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 6215 - FESTA NEGRA DE CINEMA E ARTE EM QUISSA-MÃ
Impar Produções em Vídeos, Fotografia e Desing Ltda. ME
CNPJ/CPF: 06.040.189/0001-22
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 6190 - GUARÁ VERMELHO
Teatro do Kaos
CNPJ/CPF: 02.316.301/0001-54

SP - Cubatão
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 0124 - Alternativos em Sampa
Naíla Delalana
CNPJ/CPF: 323.703.978-02
SP - Atibaia
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 6124 - Tranquem Nelson no teatro
nancy gadelha de andrade bento
CNPJ/CPF: 268.166.287-72
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 8726 - O CORPO
natache medina produções me
CNPJ/CPF: 06.925.997/0001-77
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0710 - EMBLÊME
natache medina produções me
CNPJ/CPF: 06.925.997/0001-77
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1999 - Oficina
natache medina produções me
CNPJ/CPF: 06.925.997/0001-77
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 3753 - FLORES DE PILÕES
Voglia Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 36.472.587/0001-89
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 1622 - Cururu Memoria e Vanguarda
Nicholas Dieter Berdaguer Rauschenberg
CNPJ/CPF: 292.639.898-00
SP - Sorocaba
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
11 9470 - Perfis Cinema Novo Britânico
Taboca Produções Artísticas Limitada
CNPJ/CPF: 07.139.963/0001-10
RJ - Teresópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 5336 - Minha escola, meu cinema.
Fundação Abrinq - Pelos Direitos da Criança
CNPJ/CPF: 38.894.796/0001-46
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4135 - Cinema e identidade
Orange Cavalcante da Silva
CNPJ/CPF: 668.421.902-15
AM - Tefé
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11494 - 7º Festival de Jovens Realizadores de Audiovisual do Mercosul
Instituto Galpão
CNPJ/CPF: 07.786.565/0001-95
ES - Vitória
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 10667 - Projeto Cinema na Praça
Instituto Galpão
CNPJ/CPF: 07.786.565/0001-95
ES - Vitória
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 5337 - a solidao de niagom
Orlando Pereira da Silva
CNPJ/CPF: 321.549.348-97
SP - Jandira
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11490 - Festival Ibero-americano de Cinema - 21º Cine Ceará
Corte Seco Filmes Ltda.
CNPJ/CPF: 04.761.874/0001-12
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2012 a 31/03/2012
11 9464 - QUE CANTADORA A VIDA ME FEZ
MARIA PATRÍCIA FRANCISCO
CNPJ/CPF: 732.413.500-53
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8041 - Ações Videográficas no Canal Contemporâneo
Canal Contemporâneo Criações Artísticas em Rede Ltda.
CNPJ/CPF: 08.658.479/0001-60
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11453 - STRAUB-HUILLET
Aroeira Produções Artísticas e Culturais LTDA
CNPJ/CPF: 10.432.407/0001-41
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 10784 - Entrevistas: Fotógrafos Contemporâneos Brasileiros
Ateliê da Imagem Espaço Cultural Ltda ME
CNPJ/CPF: 00.556.661/0001-06
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 12179 - 3.ª Ações Culturais no Cinema - Clube do Professor
Cineclube Escola no Cinema
CNPJ/CPF: 06.121.565/0001-03
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

11 8237 - 1º FESTIVAL DE CINEMA DE SANTA CRUZ DO SUL
MUK PRODUÇÕES S/S LTDA. ME
CNPJ/CPF: 13.353.285/0001-96
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11543 - 6o Festival Popular de Cinema de Itapeva
MUK PRODUÇÕES S/S LTDA. ME
CNPJ/CPF: 13.353.285/0001-96
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 10963 - Mostra Internacional do Primeiro Filme
Barack Filmes Ltda
CNPJ/CPF: 09.619.279/0001-60
PE - Timbaúba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 13268 - Femina 2012 - Festival Internacional de Cinema Feminino
Instituto de Cultura e Cidadania Feminina
CNPJ/CPF: 09.202.566/0001-70
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 30/09/2012
10 11859 - Empréstimo-me teus olhos.
Paulo Murilo Abreu Fonseca
CNPJ/CPF: 049.899.076-12
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6224 - Doqueiro - Carteira preta.
Paulo Tadashi Ukei
CNPJ/CPF: 276.041.848-04
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 4910 - Restauração Digital da Obra de Roberto Santos
Movi & Art Produções cinematográficas LTDA
CNPJ/CPF: 46.397.220/0001-00
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/08/2012
11 4045 - CINE ECOLOGIA - Produção, Circulação, Distribuição e Formação de Plateia
QUITANDA DAS ARTES AGENCIA E PRODUTORA CULTURAL LTDA
CNPJ/CPF: 08.947.127/0001-24
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9531 - João Roberto Kelly
Business Telecom Ltda
CNPJ/CPF: 03.706.281/0001-90
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6082 - Oscar Schmidt
Paulo Vitor Ferreira Roscio
CNPJ/CPF: 399.123.107-72
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 12703 - Cineclubinho - Ano 2
Instituto Arte Brasil
CNPJ/CPF: 06.338.072/0001-20
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 12167 - Caravana de Cinema
Doc Service Ltda.
CNPJ/CPF: 05.441.429/0001-38
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 13316 - 3º Festival Nacional de Cinema de Petrópolis
Pery Vianna Cavalcanti
CNPJ/CPF: 774.218.767-15
PR - Maringá
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11973 - RECORTES DO CINEMA COREANO
Tucuman Distribuidora de Filmes
CNPJ/CPF: 10.681.698/0001-01
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 0165 - Quintal Caiçara
Veneziano Estudio Cinematográfico Ltda. ME
CNPJ/CPF: 08.298.098/0001-17
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 7388 - Cine Arte
JOSIANE COSTA AMANCIO
CNPJ/CPF: 050.940.056-69
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 3231 - Foi Apenas Um Sonho
SOPRO DE ZEFIRO PRODUÇÕES CULT E ARTISTICAS SC LTDA
CNPJ/CPF: 12.859.237/0001-01
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4581 - Blumenau In Loco
Super Nova Comunicações e Marketing Ltda.
CNPJ/CPF: 03.681.139/0001-36
SC - Lages
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 13262 - MOSTRA DOSTOIÉVSKI NO CINEMA
Associação do Audiovisual
CNPJ/CPF: 07.446.174/0001-21
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 30/09/2012



11 12034 - CINE MPB
Klaxon Cultural Audiovisual Ltda. - ME
CNPJ/CPF: 09.397.798/0001-21
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/08/2012
11 12489 - Peter Forgacs: arquitetura da memória
Klaxon Cultural Audiovisual Ltda. - ME
CNPJ/CPF: 09.397.798/0001-21
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/07/2012
11 12039 - Documentário Cultura do Rock
Na Arte de Minas Produção Cultural e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 10.961.655/0001-80
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9687 - O Joia te traz pro Cinema
Vilacine Serviços Cinematográficos Ltda
CNPJ/CPF: 11.276.047/0001-07
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2805 - 5ª MOSTRA CINEBH
Universo Produção Ltda.
CNPJ/CPF: 00.246.471/0001-84
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/03/2012
11 12503 - 15ª Mostra de Cinema de Tiradentes
Universo Produção Ltda.
CNPJ/CPF: 00.246.471/0001-84
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 6123 - Restauração e difusão do filme Misérias e grandezas de São José do Rio Preto
Redemunho Produções Artísticas e Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 13.317.827/0001-75
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 5309 - Sessão Criança 2011
CINEDUC - Cinema e Educação
CNPJ/CPF: 42.355.503/0001-20
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11477 - VIAGEM AO IMPÉRIO DO CENTRO
Associação Cultural e de Pesquisa Noel Rosa
CNPJ/CPF: 40.181.307/0001-50
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0559 - PARQUES NACIONAIS DO BRASIL Art of Nature National Park - Edição Floresta Amazônica e Caatinga
Fundação Formula Cultural
CNPJ/CPF: 69.113.181/0001-69
SP - Pindamonhangaba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0651 - PARQUES NACIONAIS DO BRASIL Art of Nature National Park - Edição Mata Atlântica
Fundação Formula Cultural
CNPJ/CPF: 69.113.181/0001-69
SP - Pindamonhangaba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8905 - Caravana Cine Mirim Itinerante
Associação Cultural Núcleo de Rua
CNPJ/CPF: 02.077.099/0001-55
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 12506 - Mostra Jairo Ferreira - Cinema de Invenção
Liracine Produções Audiovisuais Ltda.
CNPJ/CPF: 11.788.633/0001-22
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 30/04/2012
11 8240 - QUANDO AS COISAS SE DESMANCHAM
Ricardo Aristeu Araújo de Souza
CNPJ/CPF: 027.242.704-79
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 12544 - Kinoforum Módulos Autônomos de Realização Audiovisual
Associação Cultural Kinoforum
CNPJ/CPF: 00.571.159/0001-66
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 12496 - Festival Internacional de Curtas Metragens de São Paulo (23º)
Associação Cultural Kinoforum
CNPJ/CPF: 00.571.159/0001-66
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 4458 - Documentário musical Joglar Éireann
Ricardo Correa de Sá e Benevides
CNPJ/CPF: 805.123.807-91
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
08 2138 - Kauan e a Lenda das Águas
Salus Editora Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 06.159.860/0001-59
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
11 0034 - CHULIPA
Ricardo da Silva Espindola
CNPJ/CPF: 701.243.961-00
SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 1120 - CONVENÇÃO DA IMAGEM FANTÁSTICA - ENCONTRO de IMAGINAÇÃO e CRIAÇÃO
Rio de Cinema Produções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 03.984.281/0001-52
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 12705 - DOCUMENTÁRIO MARGARET MEE
Umama Marketing e Comunicação Inteligente Ltda.
CNPJ/CPF: 07.445.292/0001-15
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 3051 - SP-DJ
Ricardo Salvagni
CNPJ/CPF: 007.014.208-47
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1930 - Orgulho de Ser Brasileiro
Cultura Invest Ltda
CNPJ/CPF: 03.584.714/0001-82
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 7090 - FORÇA
EXOTIQUE FILMES LTDA ME
CNPJ/CPF: 12.993.294/0001-89
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8309 - Festival Art Deco de Cinema
EXOTIQUE FILMES LTDA ME
CNPJ/CPF: 12.993.294/0001-89
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 12174 - Panorama de Arte Contemporânea Brasileira
Polo de Imagem Ltda.
CNPJ/CPF: 03.382.581/0001-61
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9305 - Lendo Arte na Infância
Robinson Padilha Cabral
CNPJ/CPF: 574.837.280-00
RS - Caxias do Sul
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 13462 - Arte.mov - Festival Internacional de Arte em Mídias Móveis
Rodrigo Minelli Figueira
CNPJ/CPF: 579.234.186-91
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9524 - MARINE DE MONET
2 IRMÃOS FILMES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.413.334/0001-61
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 8835 - O Cerco
Psicozido Imagens e Diagramação Ltda-ME
CNPJ/CPF: 07.311.501/0001-38
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4051 - MATHEUS SCHMIDT - UM CASO DE AMOR PELO BRASIL
IDAR PRODUÇÕES PROPAGANDA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 94.765.021/0001-41
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 4151 - NOIA - UMA HISTÓRIA DE NOVO HAMBURGO
Rogério Paulo Traesel
CNPJ/CPF: 666.558.380-53
RS - Novo Hamburgo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 5072 - Samba Rio & Jazz New Orleans
INSTITUTO NOVOS TALENTOS DO ESPORTE E DA CULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM ATUACAO EM TODO T
CNPJ/CPF: 11.916.445/0001-32
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 7062 - BLUES - MAIS QUE UM SONHO
Rosane Corrêa
CNPJ/CPF: 778.928.797-49
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0455 - A DUBLAGEM NO RIO DE JANEIRO
Rosane Corrêa Produções Artísticas e Culturais Ltda ME.
CNPJ/CPF: 12.621.692/0001-74
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6649 - Desenho Animado DESPONFA
Luciano Steyer
CNPJ/CPF: 516.007.730-87
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 12703 - ANIMA CRIANÇA
Belli Studio Design Ltda ME
CNPJ/CPF: 03.274.384/0001-29
SC - Blumenau
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 4835 - Armando, a corda, o som
Rubia Margarida Silva de Oliveira Lansival
CNPJ/CPF: 287.403.945-49

BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0043 - Instrumento com Estilo - Sopros
Fundação Champagnat
CNPJ/CPF: 77.372.209/0001-00
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 5303 - Um olhar sobre o Brasil, de tudo um pouco
Ruth Slinger ME
CNPJ/CPF: 02.727.396/0001-07
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4773 - Todo Mundo Dança
Ruth Slinger ME
CNPJ/CPF: 02.727.396/0001-07
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0051 - Preservação e Difusão de vídeos sobre Tecnologia e Telecomunicações.
Elo Audiovisual
CNPJ/CPF: 07.700.630/0001-18
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 3916 - FESTIVAL DE CINEMA DE SUSTENTABILIDADE
Elo Audiovisual
CNPJ/CPF: 07.700.630/0001-18
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 10670 - PORTAL DO CINEMA PAULISTA
Elo Audiovisual
CNPJ/CPF: 07.700.630/0001-18
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 0053 - Preservação e difusão de vídeos sobre cultura contemporânea
Elo Audiovisual
CNPJ/CPF: 07.700.630/0001-18
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 1301 - CARRERAS
Salette Paulina Machado Sirino
CNPJ/CPF: 513.131.549-20
PR - Cascavel
Período de captação: 01/01/2012 a 31/05/2012
11 9685 - Heróis da Serra
MAV Master Audio e Vídeo
CNPJ/CPF: 03.722.529/0001-07
RJ - Nova Friburgo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8999 - CINE PE FESTIVAL DO AUDIOVISUAL DE 2012
BPE- Bertini Produções e Eventos Culturais e Esportivos Ltda
CNPJ/CPF: 04.719.487/0001-18
PE - Recife
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
10 6113 - Sons da Esperança
BPE- Bertini Produções e Eventos Culturais e Esportivos Ltda
CNPJ/CPF: 04.719.487/0001-18
PE - Recife
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9463 - HAULLYS - O Documentário
Sandro Godinho
CNPJ/CPF: 508.996.432-72
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 0740 - MINAS DE OUTROS TONS
TALENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 09.252.336/0001-16
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9881 - Distribuição em circuito não comercial do filme o Céu sobre os ombros
Orobó Filmes LTDA
CNPJ/CPF: 11.966.450/0001-50
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 12491 - Programa de Cine-educação na Cinemateca - Formação de público para cinema - 2011/2012
Via Gutenberg Consultoria em Entretenimento e Cultura Ltda.
CNPJ/CPF: 07.614.268/0001-62
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 8325 - Zé do Pedal - Aventureiro Solidário
Abbas Filmes Ltda
CNPJ/CPF: 03.189.055/0001-80
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6106 - Navegando pela História dos Portos de Belém (título provisório)
Editora Neotropica Ltda. - ME
CNPJ/CPF: 05.632.599/0001-08
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 30/09/2012
10 8837 - O Porto de Paranaguá: Navegando pela História (título provisório)
Editora Neotropica Ltda. - ME
CNPJ/CPF: 05.632.599/0001-08
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 0373 - Um patrimônio: Itatinga, Bertioga (título provisório)
Editora Neotropica Ltda. - ME

CNPJ/CPF: 05.632.599/0001-08
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2548 - Vídeo-Documentário Dilemas Periféricos, Questões Centrais-Intercâmbio Sociocultural Brasil/ França
Sérgio Miguel Franco
CNPJ/CPF: 249.286.208-95
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 12515 - Re Ciclo de Cinema - Norte
STR Estrutura para Filmes e Eventos S/S Ltda.
CNPJ/CPF: 07.994.291/0001-20
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1554 - CineVida
Instituto Dorival Abreu
CNPJ/CPF: 07.922.422/0001-63
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 10457 - A Peleja da Essência - Documentário
Operários da Alma
CNPJ/CPF: 11.513.528/0001-80
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0837 - Mostra Cine Saúde!
Silvana Soares Silva
CNPJ/CPF: 025.052.966-18
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 5310 - Rio Parada Funk
Caliban Produções Cinematográficas Ltda
CNPJ/CPF: 27.651.181/0001-72
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11469 - Rede de Vagos
Simone Cortezão Freire
CNPJ/CPF: 059.620.586-40
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11824 - Férias Com Cinema!
3 Moinhos Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 10.615.584/0001-63
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/08/2012
10 1364 - Animiarte - 9o Festival Brasileiro Estudantil de Animação
3 Moinhos Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 10.615.584/0001-63
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 5115 - Yves, Eterno Inconfidente
André Marco Peres Loyola
CNPJ/CPF: 378.338.716-72
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9655 - Documentário Ouro Preto - Olhar Poético
Blima Gomes Bracher
CNPJ/CPF: 030.905.446-01
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 5182 - Documentário História do Teatro em Porto Alegre
Simone Souza Lersch ME
CNPJ/CPF: 08.145.156/0001-72
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 12876 - Tô No ar Brasil
Davila Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 32.322.539/0001-53
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 12509 - 7ª Mostra Mundo Árabe
Instituto da Cultura Árabe
CNPJ/CPF: 07.283.643/0001-39
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8909 - 2.132 Km
Stephanie Romualdo de Souza
CNPJ/CPF: 079.507.386-00
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 10559 - IMIGRANTES
Raiz Produtora de Vídeo e Eventos Culturais
CNPJ/CPF: 09.584.143/0001-62
SP - Jundiaí
Período de captação: 01/01/2012 a 31/07/2012
11 2413 - Goitacá
Tainan Franco
CNPJ/CPF: 291.979.388-82
SP - Jundiaí
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 8891 - Currupira na Casa do Coração Mecânico
Rodrigo Rodriguez
CNPJ/CPF: 272.778.848-76
SP - Jundiaí
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 0132 - FORTÉ COIMBRA - O DOCUMENTÁRIO
TANIA MARA SOZZA GOMES -ME
CNPJ/CPF: 07.642.548/0001-84
MS - Campo Grande
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

10 12757 - Domus, Dulcis Domus
tassia quirino silva
CNPJ/CPF: 369.821.248-00
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1070 - Rendeiras
A Câmara Clara - Instituto de Memória e Imagem
CNPJ/CPF: 09.047.330/0001-07
SP - Atibaia
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 3216 - A Caminho de Casa
Dreamonoid Brasil Ltda.
CNPJ/CPF: 11.140.814/0001-48
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 10687 - Tempestade tropical - pinturas de paisagem amazônica
Elástica Produções Cinematográficas Ltda
CNPJ/CPF: 09.163.961/0001-91
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 10917 - Cinema itinerante pelo Brasil.
Liz Editora LTDA
CNPJ/CPF: 13.975.515/0001-59
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11834 - Um minuto de atenção
Thais Fernandes
CNPJ/CPF: 007.158.650-48
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 7347 - Graffiti Dança
Cavalo Marinho Audiovisual
CNPJ/CPF: 09.392.543/0001-76
SP - Diadema
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 10295 - Festival de Cinema de Campos do Jordão
Alexa Filmes Ltda - ME
CNPJ/CPF: 09.243.525/0001-22
SP - Paulínia
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 10414 - Cenários Futuros
Alexa Filmes Ltda - ME
CNPJ/CPF: 09.243.525/0001-22
SP - Paulínia
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 8746 - LÍQUIDO DA VIDA
ALBERTO GUERRERO SCHULTZ CAMARGO
CNPJ/CPF: 250.423.228-41
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11370 - Sandra Espera
Leonardo Guimarães Rabelo do Amaral
CNPJ/CPF: 066.647.676-43
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 8742 - EPE LAIYÉ - TERRA VIVA
IGLU FILMES PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF: 07.912.839/0001-45
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 8730 - Recife das Sombras
Tiago José Albuquerque Bacelar
CNPJ/CPF: 041.010.744-10
PE - Jaboatão dos Guararapes
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 7091 - MINISTÉRIO PÚBLICO
SP Filmes de São Paulo Ltda
CNPJ/CPF: 59.190.843/0001-40
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0741 - Margarida, 105 primaveras
Valeska Bittencourt Coelho
CNPJ/CPF: 025.700.519-69
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 12870 - O Oráculo
VANESSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 341.649.768-61
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 13510 - Festival do Rio 2012
CIMA Centro de Cultura Informação e Meio Ambiente
CNPJ/CPF: 00.468.786/0001-76
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 3867 - Green Nation Fest
CIMA Centro de Cultura Informação e Meio Ambiente
CNPJ/CPF: 00.468.786/0001-76
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 30/09/2012
11 4151 - Curta Metragem de Animação - Procissão.
Vinicius França Velo
CNPJ/CPF: 222.138.528-47
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 3723 - Depois do meio fio
Vinicius Gonzalez de Toledo
CNPJ/CPF: 308.642.848-10
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

11 8245 - Mangue Music
VINICIUS MIZUMOTO MEGA
CNPJ/CPF: 327.306.238-09
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11976 - Cinema Paraibano: Memória e Preservação
Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão
CNPJ/CPF: 09.185.398/0001-52
PB - João Pessoa
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 1436 - Foto-documentário Vitória Minas
GRUPO ARTISTICO CULTURAL QUATRO CRESCENTE
CNPJ/CPF: 26.230.813/0001-61
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
11 1004 - Brasil Talian
Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Antônio Prado RS
CNPJ/CPF: 92.874.114/0001-89
RS - Antônio Prado
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8840 - CAMINHOS
Vitor Jatobá
CNPJ/CPF: 103.582.527-92
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 7341 - Caixa de Cinema
Associação dos Amigos do Paço das Artes Francisco Mattarazo So-
brinho Organização Social de Cultura
CNPJ/CPF: 71.929.889/0001-34
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1807 - Velozes e Curiosos - Loucos por Velocidade
Telaweb Produções Artísticas Ltda. Me.
CNPJ/CPF: 02.701.111/0001-50
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1940 - Mulher na Melhor Idade
Michele F. Guimarães Produções e Eventos Me.
CNPJ/CPF: 11.643.421/0001-57
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1950 - Nós Mulheres - Beleza e Saúde
Michele F. Guimarães Produções e Eventos Me.
CNPJ/CPF: 11.643.421/0001-57
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0356 - Documentário Cinematográfico Digital - O São João de Dominginhos
Wagner Malagrine
CNPJ/CPF: 084.111.178-20
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2807 - CONGADA POPULAR BRASILEIRA
CASA DO CONGADO
CNPJ/CPF: 11.379.281/0001-51
SP - Mogi das Cruzes
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 10699 - EXPEDIÇÃO POVO DE FÉ
Associação Sócio Cultural Os Bem-Te-Vis
CNPJ/CPF: 07.121.038/0001-61
MG - Ouro Branco
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 10467 - As Aventuras do Capitão Ventura
Call Filmes LTDA
CNPJ/CPF: 07.183.047/0001-87
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 11153 - Todos os Verões
Call Filmes LTDA
CNPJ/CPF: 07.183.047/0001-87
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 12854 - 2º SÉRCINE - FESTIVAL SERGIPE DE AUDIOVI-
SUAL
Baruch Blumberg Carvalho de Matos
CNPJ/CPF: 009.411.605-99
SE - Aracaju
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
ANEXO II
11 0463 - O Viajante - a missão de escrever um guia de viagens
Leticia Dal-Ri Tórgo
CNPJ/CPF: 054.710.217-89
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8895 - Projeto Sítio de internet Mulheres do Cinema Brasileiro
Adilson Marcelino
CNPJ/CPF: 583.587.146-53
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 0131 - Povos da Costa Brasileira
Adrian Martino ME
CNPJ/CPF: 00.062.213/0001-48
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1552 - ASSOCIAÇÃO ECOCHANNEL
ASSOCIAÇÃO ECOCHANNEL
CNPJ/CPF: 10.601.918/0001-40
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012



11 5311 - Filmes na escola
O QUADRO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 12.298.240/0001-01
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0275 - MICROMÍDIAS PARA MEGAEVENTOS
Sábios Projetos e Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 06.751.480/0001-09
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 7362 - Educação para as artes Digitais Animadas - 2D e CG
A. ALMEIDA GOMES DESIGN ME
CNPJ/CPF: 09.413.228/0001-88
AM - Manaus
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 4525 - "Violas & Canções"
Instituto Dominus de Artes, Ofícios e Cidadania
CNPJ/CPF: 09.229.254/0001-50
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0599 - TRABALHADORES NO CINEMA
SEECINE
CNPJ/CPF: 04.667.071/0001-01
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 5582 - Cultura Digital.br
FLI MULTIMÍDIA S/S LTDA-ME
CNPJ/CPF: 09.646.818/0001-50
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 7387 - Programa Pelo Sul da América
Rota 20 Propaganda, Promotora de Eventos e Projetos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 03.689.498/0001-30
RS - Bagé
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4050 - Museu Vivo
Angelo José do Rego da Cunha Lima
CNPJ/CPF: 354.426.974-00
GO - Goiânia
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 5560 - Minuto da inclusão
Instituto MID para a Participação Social das Pessoas com Deficiência
CNPJ/CPF: 01.642.318/0001-39
SP - Santo André
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 1268 - Viação Cipó: o melhor da cultura de Minas Gerais na TV
Cisup Ltda
CNPJ/CPF: 03.770.523/0001-05
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4843 - Kausos
Fundação Cultural João Falcão
CNPJ/CPF: 01.062.961/0001-93
SP - Barretos
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 3915 - Boletim Cultural
Rec Produções Ltda
CNPJ/CPF: 11.096.919/0001-47
SP - Sorocaba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 12511 - Museogames - Uma história para ser jogada
Zadig Promoções de Eventos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 08.940.880/0001-98
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 6121 - Gestão e Programação da Cinemateca Capitólio
Fundação Cinema RS - Fundacine
CNPJ/CPF: 03.300.207/0001-70
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 5218 - The Howling Sand (O uivo da areia)
Sandwolf Entertainment
CNPJ/CPF: 13.246.047/0001-81
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 12694 - Oficina de Interpretação para cinema e tv
Constância Laviola Carreiro
CNPJ/CPF: 971.270.787-34
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9760 - Rio Viajeiro
Instituto de Arte Tear
CNPJ/CPF: 05.435.475/0001-24
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11487 - PROGRAMA QUERÊNCIA
Altemir E Saibel ME
CNPJ/CPF: 93.894.970/0001-69
RS - Bento Gonçalves
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9286 - WebTvBr
Douglas Gaia Produções
CNPJ/CPF: 13.833.556/0001-00
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

10 10468 - KULTURAL MACHINE: AVENTURAS NO TEMPO E ESPAÇO
EDSON PEREIRA SANTOS
CNPJ/CPF: 080.900.636-75
MG - Nova Lima
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9879 - O ÚRBENAUTA NA EXPEDIÇÃO PARANÁ
Eduardo Emílio Fenianos
CNPJ/CPF: 839.155.169-53
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4844 - TV Queijo Elétrico
Fábio Gruppi de Freitas
CNPJ/CPF: 062.417.886-20
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 6812 - PROJETO CONEXÃO PERNAMBUCO
Sociedade Cultural Pernambuco na Estrada
CNPJ/CPF: 08.178.076/0001-13
PE - Recife
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 7548 - Programa de rádio - Brasil Piano Masters
Instituto Música para a Sociedade - Brasil Piano Masters
CNPJ/CPF: 13.295.363/0001-43
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 7386 - FÁBRICA DE HISTÓRIAS
INSTITUTO SOCIO CULTURAL E ECOLÓGICO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 08.710.708/0001-48
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 7550 - Noite da Saudade
FUNDAÇÃO VICTORIO LANZA
CNPJ/CPF: 71.545.420/0001-00
SP - Santos
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 7562 - Tarde Premiada
FUNDAÇÃO VICTORIO LANZA
CNPJ/CPF: 71.545.420/0001-00
SP - Santos
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 8786 - BÚZINA DO GASÔMETRO - SITE E RÁDIOWEB DA MÚSICA DE PORTO ALEGRE
Fausto do Prado Bystronski ME
CNPJ/CPF: 07.768.191/0001-85
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
09 7820 - BÚZINA TV
Fausto do Prado Bystronski ME
CNPJ/CPF: 07.768.191/0001-85
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
11 8969 - RioContentMarket 2012
ABPITV Associação Brasileira Produtores Independentes de Televisão
CNPJ/CPF: 04.775.616/0001-95
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/05/2012
11 12497 - JORNADA CINEMATOGRAFICA
Gutemberg Nonato Rodrigues
CNPJ/CPF: 351.103.682-87
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2652 - Dango Balango
Associação de Desenvolvimento da Radiofusão de Minas Gerais
ADTV
CNPJ/CPF: 07.650.733/0001-10
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0705 - Som dos Trilhos
Cinear Produções e Exibições Cinematográficas Ltda
CNPJ/CPF: 07.137.708/0001-38
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 12495 - PLANO ANUAL ESCOLA DE CINEMA DARCY RIBEIRO - 2010/2011
Instituto Brasileiro de Audiovisual
CNPJ/CPF: 02.605.336/0001-03
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6248 - CAMINHOS DO BRASIL
IVONETE ROGERIO
CNPJ/CPF: 428.921.129-15
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0703 - CIRCUITO CÂMERA COTIDIANA
Erasm Alcantara de Moura
CNPJ/CPF: 937.086.611-68
GO - Goiânia
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 12449 - REVISTA ALIANÇA CULTURAL II
ASSOCIAÇÃO ALIANÇA CULTURAL BRASIL-ISRAEL
CNPJ/CPF: 10.996.160/0001-96
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 5114 - ACORDE BRASIL
LATIN AMERICA MEDIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.360.172/0001-39
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/08/2012

10 11483 - CINEMA E TEATRO À SERVIÇO DA CIDADANIA E DO COMPORTAMENTO SUSTENTÁVEL
INSTITUTO FOTOVIVÊNCIA
CNPJ/CPF: 09.091.353/0001-19
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 12033 - Luz, Câmera, Ação Social, 2012!
Instituto Criar de TV e Cinema
CNPJ/CPF: 05.600.020/0001-17
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 7342 - ACERVO HERMÍNIO BELLO DE CARVALHO 2ª FA-SE
Olhar Brasileiro Produções Artística Ltda.
CNPJ/CPF: 05.271.175/0001-57
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 11862 - 9º Premio Sergio Motta de Arte e Tecnologia
Instituto Sérgio Motta
CNPJ/CPF: 04.223.815/0001-90
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
11 4842 - Ficção Viva II - Roteiro
ONG Projeto Olho Vivo
CNPJ/CPF: 07.381.315/0001-75
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6580 - Café em Cia
M. A. SILVA SOARES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 10.884.920/0001-73
SP - Guaratinguetá
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 9686 - Programa Infantojuvenil TV Maria
Layepas Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 01.770.674/0001-38
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 8395 - Portal Alternativa Cultura
Alternativa Produções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 03.805.102/0001-72
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
11 11844 - 2º ENCONTRO DE TVs PÚBLICAS E CULTURAIS DA AMÉRICA LATINA (eTAL)
TAL Televisão América Latina
CNPJ/CPF: 05.576.331/0001-98
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 12524 - Conhecendo Museus do Nordeste
FUNDAÇÃO BOA VONTADE
CNPJ/CPF: 10.226.070/0001-16
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 7365 - Gustavinho em O Enigma da Esfinge
44 Bico Largo Comercial LTDA
CNPJ/CPF: 01.287.007/0001-07
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 3220 - Peu Sob Efeitos
Monique Oliveira Ferrari
CNPJ/CPF: 780.645.545-00
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4107 - PROJETO NORDESTINADOS
MACCAM PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.316.594/0001-60
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 13342 - Taliani nel mondo
Otavio Berto
CNPJ/CPF: 09.002.980/0001-36
RS - Serafina Corrêa
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 3300 - Museu Virtual de Ouro Preto
Museu Aleijadinho
CNPJ/CPF: 20.468.518/0001-61
MG - Ouro Preto
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
11 11470 - Projeto Irradiar
Associação dos Amigos do Tempo Glauber
CNPJ/CPF: 07.482.964/0001-62
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 12698 - Polo Cinematográfico Brasileiro de Animação
Animaking Prod., Prom.. Artísticas e Cinematográficas e Com. Ltda
CNPJ/CPF: 04.596.131/0001-34
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8892 - Transcrever
Paulo Murilo Abreu Fonseca
CNPJ/CPF: 049.899.076-12
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 8310 - Transmídia - festival virtual permanente
Pedro Paulo Araujo Braga Rocha
CNPJ/CPF: 210.433.918-94
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6222 - PROGRAMA CULTURA LIVRE
ERNESTO CRISTIANO RIBEIRO EVENTOS

CNPJ/CPF: 10.921.844/0001-29
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 7340 - Teatro Para Alguém - Um (novo) site para transmitir peças ao vivo pela internet
Renata Jesion - ME
CNPJ/CPF: 10.144.530/0001-67
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 3230 - Conhecendo Museus do Norte
Fundação José de Paiva Netto
CNPJ/CPF: 00.564.475/0001-00
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4864 - Amazonia Silvestre: a vida na floresta
R DE S OMENA JUNIOR
CNPJ/CPF: 00.890.818/0001-27
AM - Manaus
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 0942 - Radiolas Curitibaanas
Universidade Livre da Cultura
CNPJ/CPF: 10.505.300/0001-86
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
10 0394 - Música DOC
Universidade Livre da Cultura
CNPJ/CPF: 10.505.300/0001-86
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
11 0458 - PROGRAMA DE TV BEM CULTURAL
Robson Silva de Mello
CNPJ/CPF: 098.112.797-56
RJ - Petrópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 0505 - Projeto, desenvolvimento e manutenção de site infantil: Turma do Saci.
Ronaldo José dos Santos
CNPJ/CPF: 129.048.928-93
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
10 8741 - ACERVO MULTIMÍDIA E WEB TV - VIVA FAVELA
Viva Rio
CNPJ/CPF: 00.343.941/0001-28
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 10705 - Plano Anual de Atividades - Fundação Champagnat 2011-2012 - Rádio Lumen FM..
Fundação Champagnat
CNPJ/CPF: 77.372.209/0001-00
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 0554 - PROGRAMA MAIS BRASIL
TALENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 09.252.336/0001-16
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012
10 1515 - VIDA NO SUL
Instituto Cultural Padre Josimo
CNPJ/CPF: 06.942.198/0001-09
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 8838 - BRASIL 3x4 - A fotografia musical do povo brasileiro
Sergio Jose da Silva
CNPJ/CPF: 043.147.088-08
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
09 5164 - Caravana Cultura Digital
ALEF - ATELIE DE CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ/CPF: 10.669.995/0001-31
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 3034 - Experiências Transmídia - Games, narrativas eletrônicas, arte e reflexão
Associação Cultural Estudos Contemporâneos - ACEC
CNPJ/CPF: 30.119.036/0001-50
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 2705 - Deixa que eu conto.
Bra.sil Arte Cultura
CNPJ/CPF: 10.451.742/0001-97
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 4172 - PROGRAMA DE TV TO NA ÁREA
Circullos Entertainment Circullos Entertainment
CNPJ/CPF: 05.480.388/0001-99
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 0050 - Escola técnica de audiovisual trajetória
CNPJ/CPF: 11.872.925/0001-49
RJ - São João de Meriti
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 3600 - Mergulho - Programa de TV sobre paradesporto
Ação Brasil Central
CNPJ/CPF: 05.879.957/0001-73
GO - Goiânia
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 12512 - Ensino de Interpretação para Câmeras - Cinema e TV
Instituto Nacional de Tecnologia e Integração Social - INTEGRA
CNPJ/CPF: 07.099.152/0001-32
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)
11 12377 - Proust Wilde (Encontro Imaginário)
NEVES TAVARES ARTE E PRODUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 14.432.225/0001-21
Processo: 01400.039063/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 483.000,00
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Projeto de montagem e temporada do espetáculo teatral Proust Wilde(Encontro Imaginário), de José Eduardo Vendramini, com direção de Abílio Tavares. No elenco, a montagem conta com a interpretação de Marco Antonio Pâmio e Otávio Martins. O espetáculo fará temporada de 02 meses, na cidade de São Paulo, com 32 apresentações.

11 11413 - O Contador de Histórias.
E os Anjos da Última Flor
A. DA S. SIMOES PRODUÇÕES
CNPJ/CPF: 13.584.454/0001-07
Processo: 01400.036071/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 372.105,02
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 30/09/2012
Resumo do Projeto:
Espectáculo teatral interação teatro - música - circo, transportando o público a um espaço onírico e imaginativo, através de histórias contadas por um ator com a interação de artistas de circo e música (os anjos), seres invisíveis aos olhos do contador, mas que influenciam sua mente, palavras e condução das histórias. Serão 36 apresentações e as histórias serão criadas pelos artistas e/ou livremente inspiradas em textos já existentes, prezando pela leveza e positivismo das informações.

11 1942 - Os Saltimbancos O MUSICAL
FULL TIME PRODUÇÃO CULTURAL LTDA
CNPJ/CPF: 13.383.680/0001-11
Processo: 01400.005586/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 2.674.114,00
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

Montagem no teatro Bradesco do musical infanto-juvenil Os Saltimbancos da obra de Chico Buarque, Sérgio Bardotti e Luiz Henrique Bacalov com direção de Iremar Melo. O musical é voltado para o público infantil e juvenil com apresentações no teatro Bradesco em São Paulo. Queremos resgatar o gosto pelo lúdico, as brincadeiras e a intervenções com a plateia. Serão coreografias contando e narrando a história de um modo bem gostoso e divertido

11 6794 - Nos Embalos da Jovem Guarda
Marcenaria de Cultura Produções Artísticas Ltda - ME
CNPJ/CPF: 13.779.600/0001-41
Processo: 01400.026377/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 2.627.180,00
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Produção, Realização e Manutenção do musical da Cia Nacional de Teatro Musical Nos Embalos da Jovem Guarda. Temporada de 04 meses na cidade de São Paulo.

11 0732 - A Princesinha Medrosa - um espetáculo infantil
RODA MOINHO COMUNICACAO E ARTE LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.738.602/0001-52
Processo: 01400.001584/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 328.000,00
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 30/06/2012
Resumo do Projeto:

Espectáculo que trará para o palco uma obra consagrada da literatura infantil: "A Princesinha Medrosa", texto e ilustração de Odilon Moraes, adaptada por Carolina Moreyra. O Medo é foco central do livro. A Princesinha abre a possibilidade de investigação de questões ligadas ao medo, solidão, pobreza e felicidade. Este trabalho também cria oportunidade para novas parcerias artísticas em diferentes áreas: literatura infantil, teatro, música e artes visuais.

11 12529 - A História Continua
IDEIA ACESA COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.663.594/0001-22
Processo: 01400.039309/20-11

SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 226.750,00
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 30/11/2012
Resumo do Projeto:
O projeto prevê a realização do espetáculo de humor "A história Continua", apresentada pelo jornalista e comediante Felipe Andreoli. Serão realizadas apresentações na cidade de São Paulo.
11 4996 - FESTIVAL DE TEATRO
VILA VELHA EM CENA
ESPIRITO CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 11.999.490/0001-06
Processo: 01400.020663/20-11
ES - Vitória
Valor do Apoio R\$: 181.010,00
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 30/09/2012
Resumo do Projeto:
O Objetivo Desse Projeto É Realizar O Primeiro Festival Vila Velha Em Cena, Com A Apresentação De 05 Grandes Espectáculos Teatrais Na Cidade De Vila Velha Com Preços Populares
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
11 12550 - Festival Internacional de Jazz e Blues de Pa-

raty
Mississippi Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 01.221.439/0001-07
Processo: 01400.039354/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.186.044,00
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 30/11/2012
Resumo do Projeto:
Proporcionar à cidade de Paraty-RJ um Festival Internacional de Jazz e Blues de Paraty, Festival de Música INTEIRAMENTE GRATUITO que apresenta as várias vertentes musicais de New Orleans, Jazz, Blues, Swing, Rockabilly, Soul, Funk, Dixieland, Zydeco.

11 11485 - I Festival e Concurso Internacional
Movimento Violão
Paulo Cesar Martelli
CNPJ/CPF: 11.051.659/0001-93
Processo: 01400.036178/20-11
SP - Araraquara
Valor do Apoio R\$: 511.915,00
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Realizar em Araraquara-SP um festival e concurso internacional de violão erudito, contará com a participação de renomados violonistas brasileiros e estrangeiros. Paralelamente serão ministrados, pelos músicos convidados, 06 Master Classes (150 vagas). Todas as atividades serão gratuitas (exceto Tx. inscrição do concurso - R\$150,00). Será produzido também 01 DVD (2.000 cópias) com os melhores momentos dos 05 recitais, dos quais metade serão distribuídos gratuitamente.

11 8314 - Projeto Musicare
HARMONIA EVENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ/CPF: 61.866.059/0001-51
Processo: 01400.028118/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 289.750,00
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 30/06/2012
Resumo do Projeto:
Realização de apresentações musicais e palestras motivacionais que ocorrerão em espaços culturais, recepções, shoppings, auditórios e saguões de hospitais, clínicas, laboratórios, SPA's, casas de repouso, entidades assistenciais infantis, entre outros. As apresentações e as palestras motivacionais serão gratuitas, com duração de 1h30, aproximadamente, pelo Grupo Harmonia.

11 8476 - Chorando Jazz
Vianapole Design e Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 04.017.947/0001-66
Processo: 01400.028306/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 389.614,50
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 30/09/2012
Resumo do Projeto:
Este projeto prevê a gravação do CD Chorando Jazz - um encontro musical do jazz com a linguagem do choro. O trabalho será realizado pelo quarteto de músicos Jeff Gardner (piano), Caio Marcio (violão e guitarra), Sergio Krakowski (pandeiro) e Luis Barcelos (bandom). Serão feitas 3000 cópias. O projeto ainda contempla shows de lançamento pelas cidades de RJ, SP, Belo Horizonte, Fortaleza, Belém e São Luiz, sendo 2 shows no RJ e 1 nas demais cidades.

11 5127 - Violeiros
SSP Produções Culturais e Editora Ltda. EPP
CNPJ/CPF: 07.085.758/0001-19
Processo: 01400.020830/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 2.312.855,00
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
O propósito do projeto Violeiros é realizar apresentações exclusivamente instrumentais, com interpretação de músicos de viola a serem definidos pelo curador do projeto. Ocorrerá uma apresentação em cada cidade a seguir: São Paulo, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Campinas, Paulínia, São Jose dos Campos, Mogi das Cruzes, Petrópolis, e Angra.

11 11890 - Escolinha de Percussão Samba do Rei
ITB - IINSTITUTO TURBRASIL
CNPJ/CPF: 14.364.215/0001-04
Processo: 01400.037577/20-11



MG - São João del Rei
Valor do Apoio R\$: 137.915,29
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Aulas de percussão, oferecidas para crianças e jovens com idade entre sete e dezessete anos, com o objetivo de oferecer aos alunos desenvolvimento do senso rítmico-melódico, discriminação auditiva, coordenação motora, experiência com instrumentos musicais diversos, imaginação musical através da criação, memória e improvisação, além de organização, solidariedade, respeito, autonomia individual e educação para a cidadania.

11 12579 - Circuito Musical Comunitário - 5ª edição
Therezinha Petry Cardona
CNPJ/CPF: 231.162.420-20
Processo: 01400.039388/20-11
RS - Montenegro
Valor do Apoio R\$: 194.300,00
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Trata-se da realização de concertos com a Orquestra de Câmara, Trios, Quartetos e Quintetos na Capital e em cidades do interior do RS. Os concertos serão realizados, também, com solistas jovens até 25 anos, escolhidos mediante concurso. É um projeto que pretende estimular a formação de orquestras no RS, divulgar a música orquestral, tendo no repertório obras de compositores nacionais e internacionais. Além da música erudita, haverá inserções de MPB de comprovada qualidade e música gaúcha.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
11 8014 - A LUZ DA FLORESTA AMAZÔNICA
Exposição itinerante
Agrab propaganda e Marketing Ltda.
CNPJ/CPF: 08.908.000/0001-04
Processo: 01400.027720/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 922.619,20
Prazo de Captação: 05/12/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

O projeto pretende viabilizar a itinerância da exposição do fotógrafo paulistano Rodrigo Petrella, com a curadoria de Amador Grinó, sobre a etnia indígena da região amazônica e sua diversidade regional. A exposição tem como meta difundir o trabalho de proteção e conservação do patrimônio cultural artístico brasileiro através de registros fotográficos das diferentes tribos retratadas.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
11 12652 - Programa Educativo Centro Cultural Banco do Brasil
CCBB-BH 2012-2013
AKALA
CNPJ/CPF: 11.504.464/0001-51
Processo: 01400.039473/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 2.081.331,23
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

Contempla toda a estrutura de relacionamento com o público do Centro Cultural do Banco do Brasil de Belo Horizonte, com vistas à difusão e preservação do Patrimônio Cultural Material-Imaterial brasileiro e mundial através da ampliação do acesso às expressões culturais. Com ações gratuitas prevê atendimento a grupos de estudantes, professores, terceira idade, crianças, pessoas com deficiência, através de visitas mediadas, ateliês, debates e ações de formação de novos públicos.

11 8133 - Palco Tradição e Cultura da Região Ceileiro
EMERSON JOAO MAICA
CNPJ/CPF: 13.450.877/0001-26
Processo: 01400.027884/20-11
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 18.420,00
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

O Palco Tradição e Cultura é um evento muito especial para a região, pois tratasse de um momento para a região apresentar sua cultura. Através deste projeto a cidade de Três Passos (Capital da Região Ceileiro do Rio Grande do Sul) quer oportunizar espaço, estrutura e equipamento qualificado para as apresentações de grupos e artistas da região que gratuitamente participam desta tertúlia livre no Palco Tradição e Cultura da Região Ceileiro.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR
ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO(ART. 18)
11 3770 - Trança de Histórias
Plumagenz - Criação Cultural e Design
CNPJ/CPF: 09.612.892/0001-56
Processo: 01400.014436/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 61.941,00
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

Encontros semanais nos quais são lidos e interpretados textos de autores diversos, com debate final entre todos os participantes dirigido por um mediador. Tem o nome de Trança de Histórias porque parte de três fios condutores - três textos que se interligam fazendo uma "trança" ou "amarracão", que pode ser temática, cronológica, de autor ou gênero. Interpretado o texto, por um ator ou contador de histórias, ele é criticado e discutido em conjunto com a ajuda de um mediador.

11 9163 - A Criação e o Alto Xingu
Editare Editora Ltda.
CNPJ/CPF: 04.784.950/0001-05
Processo: 01400.030318/20-11
SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 337.314,00
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 30/09/2012
Resumo do Projeto:
Será realizado um livro de arte com belíssimas imagens captadas nos últimos dez anos após múltiplas viagens e a consolidação da confiança para que o fotógrafo Renato Soares conseguisse registrar parte desta grande família com representantes de ameríndios do Brasil: os Xinguanos.

11 9817 - 1923 Rio Grande do Sul -
Diário de uma revolução
Laser Press Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 06.062.758/0001-30
Processo: 01400.034762/20-11
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 134.444,20
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Produzir e editar livro ilustrado de 136 páginas, com base em pesquisa histórica e iconográfica realizada em acervos públicos e particulares do Rio Grande do Sul, para documentar o dia a dia da mais sangrenta guerra do século XX em território gaúcho, na qual tropas e partidários de Borges de Medeiros, governador eleito, enfrentaram correligionários de Assis Brasil na luta pelo poder ao longo do ano de 1923.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
11 2795 - CIRCUITO CULTURAL DAS RÁDIOS CBN DO PARANÁ - PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA
LM Propaganda e Promoções S/S Ltda.
CNPJ/CPF: 78.311.164/0001-27
Processo: 01400.007248/20-11
PR - Londrina
Valor do Apoio R\$: 548.059,60
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

Realização de 14 performances culturais, compreendendo performances cênicas e concertos de música instrumental, como parte integrante do Circuito Cultural das Rádios CBN do Paraná, nas seguintes cidades do Estado do Paraná: Curitiba, Londrina, Maringá e Ponta Grossa.

10 10825 - Matrizes africanas nas escolas
Carlos Alberto Gomes
CNPJ/CPF: 920.627.418-04
Processo: 01400.021360/20-10
SP - Praia Grande
Valor do Apoio R\$: 206.012,92
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 31/10/2012
Resumo do Projeto:
Serão apresentações. Uma em cada um dos 21 Centros Educacionais Unificados da cidade de São Paulo. Retrata as descobertas, invenções, tecnologias, artes e religiões africanas.

11 11769 - Trem Reuplicano
Instituto Futuro Cidadão
CNPJ/CPF: 06.082.392/0001-61
Processo: 01400.037248/20-11
SP - Campinas
Valor do Apoio R\$: 490.600,00
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Desenvolvimento de programação cultural para os passageiros do passeio do trem turístico que ligará Salto à Itu (Maria Fumaça/Trem Republicano) com apresentações teatrais performáticas que remetam à temáticas de época do século passado, além de realização de exposição de fotografias históricas do período em que o trem movimentava a economia cafeeira da região, durante o ano de 2012, aos finais de semana. Serão 180 apresentações, sendo 90 de música e 90 de teatro.

11 9339 - Coleção Livros Infantis, por Jane Duboc
Studio Jam Ltda
CNPJ/CPF: 03.524.718/0001-75
Processo: 01400.033639/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 770.112,98
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 31/10/2012
Resumo do Projeto:

Este projeto prevê a realização de uma série de 6 livros infantis, acompanhados de CDs. Cada um dos volumes conta com histórias ilustradas e um CD com a história narrada e cantada. Os textos e músicas foram criados pela cantora e compositora Jane Duboc. Durante 5 meses, haverá leituras dramatizadas das histórias (gratuitas), aumentando a abrangência dos textos e o alcance do projeto.

11 9230 - FAVI - Festival de artes visuais
Publicações Iara LTDA
CNPJ/CPF: 13.514.010/0001-97
Processo: 01400.033491/20-11
SP - São José dos Campos
Valor do Apoio R\$: 1.907.920,00
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

O projeto trata da publicação de cinco livros de poesia, cinco livros de artistas e cinco artigos de jovens curadores/ pesquisadores. Todos os produtos serão realizados via editais abertos e democráticos. E, como resultante dos três processos, um festival de arte contemporânea a ser realizado em São José dos Campos e mais cinco itinerância menores nas demais regiões do Brasil. O que possibilitará o fortalecimento de ações de artistas e jovens pensadores de arte contemporânea em caráter nacional.

11 9826 - Exposição Coisas Elementares - nome provisório
Acesso Comunicação LTDA.
CNPJ/CPF: 04.078.914/0001-26

Processo: 01400.034773/20-11
CE - Fortaleza
Valor do Apoio R\$: 279.542,30
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 31/05/2012
Resumo do Projeto:

Realizar uma exposição de artes visuais - pintura, escultura, gravuras e fotografia em Fortaleza, com 10 artistas cearenses e/ou radicados. O tema é coisas elementares do nosso cotidiano, e lembrará como centralidade o quanto, os casos agudos de doença, podem nos afastar de pequenas coisas que, no nosso dia-a-dia, pouco valorizamos e que quando estamos impossibilitados de vivê-las, nos fazem muita falta. Antes da mostra os artistas farão uma oficina que envolverá pacientes crônicos.

ANEXO II
ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

11 7907 - Os Nonatos - 20 Anos
Izabel Lima de Alencar Nonato
CNPJ/CPF: 010.291.614-45
Processo: 01400.027578/20-11
PB - João Pessoa
Valor do Apoio R\$: 426.835,00
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Gravação de um DVD da dupla Os Nonatos, comemorando seus 20 anos de carreira.

11 8966 - 28o Reponte - 2012
Tabla Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 10.324.353/0001-09
Processo: 01400.030078/20-11
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 45.600,00
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

O festival musical que chegará em 2012 à sua 28ª edição, é um dos remanescentes do movimento dos festivais, com grande histórico de contribuição para a Cultura do RS. Na triagem são selecionadas 14 músicas divididas em Linha Livre e Linha Livre, na etapa local se classificam 10 que se apresentam na quinta. 2 delas integram a etapa estadual e se reapresentam conforme regulamento anexado. Além das concorrentes estão previstos shows de abertura e encerramento nos 4 dias de evento.

11 0781 - Turnê de Lançamento do novo CD de Jay Vaquer

Studio Jam Ltda
CNPJ/CPF: 03.524.718/0001-75
Processo: 01400.001681/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 906.279,00
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 30/09/2012
Resumo do Projeto:

Turnê para o lançamento do novo CD de Jay Vaquer, com show baseado no novo álbum, passando por 14 capitais brasileiras: Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP), Belo Horizonte (MG), Brasília (DF), Curitiba (PR), Porto Alegre (RS), Vitória (ES), Salvador (BA), Recife (PE), Maceio (AL), Fortaleza (CE), São Luis (MA), Belém (PA) e Manaus (AM). Os shows terão ingressos a preços populares.

11 12481 - Samba do Rei para todos Gravação de DVD para disponibilização na internet.
ITB - IINSTITUTO TURBRASIL
CNPJ/CPF: 14.364.215/0001-04
Processo: 01400.039247/20-11
MG - São João del Rei
Valor do Apoio R\$: 286.595,80
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

Gravação ao vivo de show com objetivo de divulgar o samba e propagar a cultura do interior mineiro através da música, alia estratégia de ação na Internet através da difusão do samba com utilização de audiovisual como suporte para transmissão oral das manifestações populares. Serão oferecidos, material da gravação em formato DVD impresso, gratuita, para divulgação não-virtual, a fim de incluir socialmente as pessoas que não tem acesso a internet. Haverá único show para o público.

11 11921 - Espaço Cultural Val Macambira
Maracatu Bizoro Avoador Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 08.735.089/0001-46
Processo: 01400.037621/20-11
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 982.626,00
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 30/04/2012
Resumo do Projeto:

Realizar 06 dias de manifestações populares Montar estrutura no circuito oficial do carnaval de Salvador/BA. ESPAÇO CULTURAL VAL MACAMBIRA. Formato musical será percussivo atendendo o lado lírico, lúdico, erudito e barroco das nossas raízes com as grupo: Terno de Reis, Maracatu, Forró, Papangú, Negro Fugido, Quadrilha Junina, Bumba meu Boi, Samba Junino, Samba de Roda Capoeira etc. Os convidados, Lenine, Zeca Baleiro, Chico Cesar e Elba Ramalho, serão moldados ao formato percussivo.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)
11 9440 - 1ª Mostra de Arte Contemporânea Sócio Ambiental no Tocantins e Oficinas em Palmas (TO) e Vitória (ES)
Criando Consultoria Ltda.
CNPJ/CPF: 67.649.830/0001-15
Processo: 01400.033794/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 160.596,58
Prazo de Captação: 05/01/2012 a 31/08/2012
Resumo do Projeto:

Mostra de arte em Palmas no TO ,com artistas locais, obras da curadora e dos melhores trabalhos resultantes da realização de 24 workshops de artesanato, em comunidades indígenas locais , sendo 12 em Palmas (TO) e 12 Vitória (ES).

ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)

11 11388 - Almanaque de São Paulo - Ano 1

Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo

CNPJ/CPF: 62.926.977/0001-91

Processo: 01400.036039/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 249.678,00

Prazo de Captação: 05/01/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

Revista Oficial do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, reunirá artigos e reportagens sobre a memória paulista, em especial da capital bandeirante, bem como matérias relacionadas às ciências (geografia, geologia, arqueologia, entre outros). Também terá espaços para a discussão de temas importantes da nova geração, como o desenvolvimento da sociedade, meio ambiente e sustentabilidade.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)

11 13354 - PROJETO TALENTOS

P.A.P COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME

CNPJ/CPF: 01.607.009/0001-28

Processo: 01400.040683/20-11

SP - Campinas

Valor do Apoio R\$: 532.166,26

Prazo de Captação: 05/01/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

Será criada a Cia Teatral Musical de Chapadão do Sul (MS), através do desenvolvimento de ações de promoção gratuita ao lazer, a cultura, maior valorização educacional, propiciar a inserção de novos talentos individuais no cenário artístico profissional. Serão ministrados cursos de teatro e música para 80 adolescentes entre 12 e 18 anos. Participará de mostras culturais e festivais em diversas cidades e estados brasileiros. Previsto realizar 60 apresentações gratuitas (2anos).

PORTARIA Nº 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a complementação de Valor em favor do projeto cultural relacionado no anexo a esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)

10 1079 - Cartas de Amor

POW PRODUÇÕES E EVENTOS S/C LTDA

CNPJ/CPF: 00.330.798/0001-30

RJ - Niterói

Valor Complementar em R\$: 90.229,00

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA -

(ART.18, §1º)

11 2609 - Música em toda praça

Bangalô Produções Ltda.

CNPJ/CPF: 05.523.829/0001-92

MG - Belo Horizonte

Valor Complementar em R\$: 22.568,00

PORTARIA Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º- Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)

11 12867 - Além Tejo

Alexandre Magno Baptista Emiliano Manso

CNPJ/CPF: 231.549.908-95

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2012 a 31/10/2012

11 11332 - 8ª MÔSTRA DE TEATRO INFANTIL DA

ALFA PRODUÇÕES

ALFA PRODUÇÕES E EVENNTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 06.331.732/0001-40

ES - Cariacica

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

10 11809 - VÊXAME TEMPORADA RIO/SAMPA

Amauri Batista dos Reis

CNPJ/CPF: 297.539.536-15

MG - Belo Horizonte

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

10 11526 - Feliz 1958, O Musical

Aveiga Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 08.453.012/0001-83

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

11 9709 - Escola de Danças Folclóricas do Grupo de Arte

Cultura Ilha Xucra

Grupo de Arte e Cultura "Ilha Xucra"

CNPJ/CPF: 85.411.221/0001-05

SC - Florianópolis

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

10 11606 - Teatro e Jogo Eletrônico na rede pública da

cidade de São Paulo

Organização Civil Desenvolvimento Com Justiça Social

CNPJ/CPF: 05.389.646/0001-26

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

11 11648 - EU SOU AQUELE QUE DIZEM QUE SU-

Seteioito Produções Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 06.347.748/0001-41

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

11 11503 - Margot - Um Romance Musical

Viviane Ramos Rojas

CNPJ/CPF: 357.962.058-46

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

11 11421 - MONTAGEM - CIDADE MENINA

Carniato & Carniato Produções Artísticas

CNPJ/CPF: 10.221.167/0001-36

PR - Sabáudia

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

10 12090 - O DIA EM QUE A CIDADE PAROU

Delba Vânia Baraldi

CNPJ/CPF: 043.442.078-66

SP - São Vicente

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

10 11954 - As Novas Aventuras de Chapeuzinho Vermelho

Paulo Cesar Cunha Branco

CNPJ/CPF: 038.598.678-57

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

10 12514 - UNESC em Dança.

UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense

CNPJ/CPF: 83.661.074/0001-04

SC - Criciúma

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

11 11774 - Encenação da Paixão de Cristo 2012

Associação Cultural Lirius

CNPJ/CPF: 12.387.427/0001-73

PR - Maringá

Período de captação: 01/01/2012 a 31/05/2012

10 11918 - Pelo Cano

PLANO A SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

LTDA - ME

CNPJ/CPF: 12.558.369/0001-01

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

11 12004 - Projeto Paixão de Cristo 2012

FLAIR PRODUÇÃO CULTURAL

CNPJ/CPF: 09.339.041/0001-81

SP - Cubatão

Período de captação: 01/01/2012 a 06/05/2012

11 10345 - Encenação da Paixão de Cristo- Ano IV - 2012

GRUPO THEATRAL ASAS DA LIBERDADE

CNPJ/CPF: 03.165.724/0001-83

SC - Laguna

Período de captação: 01/01/2012 a 31/05/2012

11 11365 - Projeto Um Bonde Chamado Desejo -

Companhia da Memória - São Paulo - SP

Memoria Producoes Artisticas LTDA.

CNPJ/CPF: 14.308.643/0001-01

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

11 11385 - Romeu e Julieta

Fernanda Maria de Freitas Bezerra

CNPJ/CPF: 018.773.225-63

BA - Salvador

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

09 2812 - O trem, o vagão e a moça de luvas

XA REALIZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

CNPJ/CPF: 10.543.605/0001-82

SP - São Paulo

Período de captação: 22/12/2011 a 31/12/2011

11 13122 - VIVA! A CULTURA - ANO V

Francisco Caram

CNPJ/CPF: 598.885.126-68

MG - Belo Horizonte

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

11 0909 - Espetáculo A REPÚBLICA EM LAGUNA - 6ª

edição

Grupo Teatral Terra

CNPJ/CPF: 07.006.933/0001-35

SC - Laguna

Período de captação: 01/01/2012 a 31/03/2012

10 11705 - Turnê Terça Insana Ano Dez

Terça Insana Produções Artísticas Ltda - ME

CNPJ/CPF: 56.536.691/0001-05

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

10 12626 - COLAPSO - CIRCULAÇÃO

Gog e Magog Produções Artísticas

CNPJ/CPF: 31.431.166/0001-96

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

10 12275 - HELL - CIRCULAÇÃO

HB Filmes Ltda

CNPJ/CPF: 46.848.701/0001-86

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

10 12127 - HELL - SÃO PAULO

HB Filmes Ltda

CNPJ/CPF: 46.848.701/0001-86

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

11 12008 - INESQUECÍVEL

ROBERTO LAGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ/CPF: 07.929.260/0001-95

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

09 8690 - VICENTE CELESTINO - A VOZ ORGULHO

DO BRASIL - TOURNÉE 2011

Júpiter Teatro Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 07.002.655/0001-48

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2012 a 31/07/2012

09 4655 - A NOITE DA SEPARAÇÃO

Júpiter Teatro Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 07.002.655/0001-48

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

10 11669 - Projeto Gadjo Dilo

João Graf Schreiber Neto

CNPJ/CPF: 008.380.019-04

PR - Curitiba

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

10 11758 - BAILANDO (título provisório)

J.C. Violla Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 71.715.577/0001-28

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

11 11553 - A Volta ao Lar - Estréia e Temporada Rio de

Janeiro.

Carrera Gomlevsky Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 05.222.291/0001-86

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

11 12154 - APLAUSE - Espetáculo de Patinação Artística

Juliana Bicalho Sanches

CNPJ/CPF: 106.203.248-99

PR - Londrina

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

11 13293 - UM BOTO NO CÉU

Katia Regina de Barbosa Brito

CNPJ/CPF: 041.838.098-86

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

11 11233 - Arrabal



a	09 2266 - PAIXÃO ARDE, DESEJO TRAI FETZER CENTRO DE DANÇA LTDA. CNPJ/CPF: 09.082.189/0001-83 PR - Curitiba Período de captação: 02/01/2012 a 31/12/2012 11 11377 - CONEXÃO COMUNIDADE Planeta Agência de Cultura Ltda. CNPJ/CPF: 05.271.899/0001-09 MG - Ouro Preto Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 12687 - A MALDIÇÃO Inverso Produções Artísticas LTDA. CNPJ/CPF: 11.455.296/0001-51 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11640 - Cartas à Ofélia Frida Produções e Serviços Culturais e Artísticos LTDA. CNPJ/CPF: 12.667.530/0001-77 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 12580 - V Festival Internacional Paidéia de Teatro para	10 11614 - A Lista de Ailce Simone Kalil Magalhães CNPJ/CPF: 078.340.147-73 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 12440 - GTPAÊ FAZ ARTE - ANO III ASSOCIAÇÃO ARTE E GENTE CNPJ/CPF: 13.568.820/0001-26 PR - Londrina Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11600 - TODO CASAL TEM PROBLEMA SEXUAL SUELI JUSTINA DOS REIS CNPJ/CPF: 003.589.736-86 MG - Contagem Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 2433 - 'Mostra de Arte Cênicas na Semana Ticket é Cultura (Art. 18) 2011' Entre Atos Agência Cultural Ltda. CNPJ/CPF: 08.668.639/0001-51 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 11751 - Aprendendo a reciclar com a Gatarella Mariana Leme Battazza Freire CNPJ/CPF: 200.758.678-93 SP - Santana de Parnaíba Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 10782 - Concurso Hora dos Talentos JORNAL A HORA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 04.280.850/0001-41 RS - Lajeado Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 13267 - CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO II - O SEGREDO INCORPÓREO VILMAR SMANIOTTO CNPJ/CPF: 651.075.439-87 SC - Blumenau Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 13124 - BRANCO Vitor Jatobá CNPJ/CPF: 103.582.527-92 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11564 - MARIA LAVADEIRA Companhia de Teatro Parafernália CNPJ/CPF: 02.399.916/0001-91 SP - Mogi Guaçu Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 8347 - ADEUS AOS CASAIS Fabrica Teatral Produções Artísticas Ltda CNPJ/CPF: 11.078.826/0001-90 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 09 8436 - A MULHER DO DIABO Fabrica Teatral Produções Artísticas Ltda CNPJ/CPF: 11.078.826/0001-90 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 30/04/2012 11 11366 - A HISTORIA DE BABAR O ELEFANTINHO WLADIMIR SOARES CNPJ/CPF: 250.342.518-68 SC - Florianópolis Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º) 11 0246 - SC Trio Mario Cesar Marcal dos Santos Junior CNPJ/CPF: 950.254.649-00 SC - Florianópolis Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11307 - Circuito Mineiro de Cultura e Gastronomia Oriental - Edição Governador Valadares Associação Mineira de Cultura Nipo - Brasileira (AMCNB) CNPJ/CPF: 18.216.697/0001-06 MG - Belo Horizonte Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11709 - Orquestra Mirim Associação Marcos Salles Orquestra para Todos-AMOS CNPJ/CPF: 11.290.476/0001-20 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11312 - Festival de Inverno de Joinville Altamir Carara e Cia Ltda ME CNPJ/CPF: 04.571.417/0001-65 SC - Joinville Período de captação: 01/01/2012 a 31/10/2012 11 11387 - História na Música Angelo Jose da Costa Monte CNPJ/CPF: 878.280.907-06 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 12328 - Sonata Brasileira Antonio Carlos de Oliveira Junior CNPJ/CPF: 272.804.318-36 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012	10 12832 - TREM DÁ MÚSICA Instituto Uniarte CNPJ/CPF: 11.056.177/0001-26 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 11765 - Orquestra Sinfônica Vale do Cotinguiba Grupo Vocal Vivace Empreendimentos Culturais CNPJ/CPF: 32.896.037/0001-36 SE - Aracaju Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11235 - Apresentações da Orquestra Sinfônica Villa Lobos Orquestra de Câmara e Sinfônica Villa Lobos de Mogi Guaçu CNPJ/CPF: 59.015.693/0001-39 SP - Mogi Guaçu Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11418 - Projeto Portal da Cultura A.E.M.O.M - ASSOCIAÇÃO ESCOLA DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL CNPJ/CPF: 05.566.246/0001-49 RO - Vilhena Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11760 - Festino - Comédia Madrigalesca Carolina Maia Veiga CNPJ/CPF: 037.308.689-00 PR - Curitiba Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11326 - PROJETO FILARMÔNICO ALBERT EINSTEIN Sociedade Beneficiente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein CNPJ/CPF: 60.765.823/0001-30 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11027 - Orquestra Sinfônica de Barra Mansa - Temporada 2012 CENTRO DE VALORIZAÇÃO AO ADOLESCENTE E A FAMÍLIA - CONSTRUINDO SONHOS CNPJ/CPF: 05.044.637/0001-01 RJ - Barra Mansa Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 9673 - Manutenção da Escola de Música Padre Simões Museu de Arte Sacra do Carmo/Paróquia do Pilar CNPJ/CPF: 25.705.740/0001-54 MG - Ouro Preto Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11538 - Re-União Cristiane Rodrigues CNPJ/CPF: 168.225.158-60 SP - Barueri Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 11902 - Minas Recebe Grandes Instrumentistas Brasileiros Daniela Rennó Assunção CNPJ/CPF: 604.341.986-68 MG - Belo Horizonte Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 0747 - Na Roda: Jazz Instrumental Mississippi Produções Ltda CNPJ/CPF: 01.221.439/0001-07 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 1773 - Concertos dos 200 anos da Paróquia Nossa Senhora da Boa Viagem Associação Cultural Nossa Senhora da Boa Viagem CNPJ/CPF: 59.974.535/0001-06 SP - São Bernardo do Campo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 0170 - ENCONTRO DE MÚSICA CLASSICA E ERUDITA Mundi - Midia e Marketing LTDA CNPJ/CPF: 01.196.166/0001-98 PR - Cascavel Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 0056 - Plano de Atividades Culturais de 2011 Desbravadores Chapecó-SC Desbravadores Grupo Tradicionalista CNPJ/CPF: 09.588.389/0001-02 SC - Chapecó Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11653 - Encontros Eloan Danilo Fernandes da Silva CNPJ/CPF: 919.594.462-15 PR - Curitiba Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 12830 - Coral Gralha Azul Associação Coral Gralha Azul CNPJ/CPF: 10.141.757/0001-59 PR - Cascavel Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 1589 - Soledade AM9 PRODUÇÕES E COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 07.507.280/0001-78 RS - Caxias do Sul Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 11521 - Turnê Catavento Mercosul Felipe Floriano Coelho CNPJ/CPF: 035.596.819-36
	Infância e Juventude: Uma Janela para a Utopia Paidéia Associação Cultural CNPJ/CPF: 02.520.865/0001-04 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11593 - Quem canta um conto aumenta o encanto Micheli Custódio CNPJ/CPF: 305.659.998-93 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 13204 - PEER GYNT Bufões Produções Artísticas Ltda. CNPJ/CPF: 03.292.963/0001-02 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 11993 - Espetáculo Teatral Orinoco Natália Corradi Curioletti CNPJ/CPF: 045.347.159-51 SC - Blumenau Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 6618 - Festa do Nascimento - Auto de Natal - CIRCULAÇÃO Expressão e Arte Comunicação Ltda. CNPJ/CPF: 05.509.598/0001-62 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 6677 - Festa do Nascimento - Auto de Natal - SÃO PAULO Expressão e Arte Comunicação Ltda. CNPJ/CPF: 05.509.598/0001-62 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 13127 - PEÇA TEATRAL MUSICAL - ERA UMA		

VEZ

buco

2012

E

	SC - Florianópolis Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11528 - Virada Cultural Instrumental de Barreiras Barão Produções Musicais Artística Ltda CNPJ/CPF: 96.744.370/0001-02 BA - Salvador Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11587 - XXIII Festival Internacional de Música Colo-	11 4102 - Orquestrando Brasil - 2011/2012 Mais Arte Produções Artísticas Ltda CNPJ/CPF: 07.866.570/0001-08 MG - Belo Horizonte Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11319 - Canto Coral - Nosso Momento Josimeire Trevisan de Campos CNPJ/CPF: 120.295.748-05 MG - Belo Horizonte Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11533 - MIMO - Ouro Preto Lu Araújo Produções Artísticas Ltda. CNPJ/CPF: 07.688.405/0001-03 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11631 - MIMO - Mostra Internacional de Música em Olinda, 9ª edição Lu Araújo Produções Artísticas Ltda. CNPJ/CPF: 07.688.405/0001-03 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 05/11/2012 11 11432 - Temporada 2012 de Concertos da Orquestra Sinfônica Brasileira Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira CNPJ/CPF: 33.659.327/0001-29 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11571 - ViJazz & Blues Festival 2012 M & M Produções Artísticas Ltda. CNPJ/CPF: 04.480.337/0001-02 MG - Viçosa Período de captação: 01/01/2012 a 30/10/2012 10 11231 - A Tua Saudade Corta Feito Aço de Navaia: Canções que Tocam Mato Grosso Marcia Andrade Medeiros Silva CNPJ/CPF: 861.656.401-25 MT - Mirassol d'Oeste Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 12567 - Carnafavela 2012 DVERCIDADE CULTURAL CNPJ/CPF: 07.648.380/0001-14 MG - Belo Horizonte Período de captação: 01/01/2012 a 31/03/2012 10 12818 - Turnê o Grivo O Grivo Ltda CNPJ/CPF: 07.601.124/0001-71 MG - Belo Horizonte Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11305 - Projeto Orquestra de Música Raízes. Marli Gonçalves Rios CNPJ/CPF: 878.380.791-87 GO - Quirinópolis Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 12261 - Plano de Atividades &#x2013; Associação Co-	RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 11556 - Circuito de Apresentações Orquestra Jovem do Rio Grande do Sul Cameratta Espaço Cultural Ltda CNPJ/CPF: 12.330.360/0001-30 RS - Porto Alegre Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11788 - Festival de Inverno 2012. Stretto Eventos e Serviços Artísticos Ltda. CNPJ/CPF: 01.594.921/0001-92 RJ - Rio Bonito Período de captação: 01/01/2012 a 30/09/2012 10 11051 - MÚSICA NO DIVA: VOLUME 1 Terezinha Maria Miranda Espíndola CNPJ/CPF: 55.431.852/0001-25 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 12545 - Coral Communicantus Associação Coral Vocal Communicantus CNPJ/CPF: 08.457.603/0001-29 PR - Cascavel Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18) 11 11414 - Exposição Anna Paola Protasio- Mube - São Paulo Anna Paola de Souza Campos Protasio CNPJ/CPF: 919.030.767-49 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 13109 - Cultura na Estrada Wellington Brognoli Franco CNPJ/CPF: 034.691.339-05 SC - Florianópolis Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 0949 - Exposição Multimídia Vestiário Instituto da Arte do Futebol Brasileiro CNPJ/CPF: 10.233.223/0001-52 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 0188 - Exposição - Será que foi, seu Juiz? Instituto da Arte do Futebol Brasileiro CNPJ/CPF: 10.233.223/0001-52 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 0191 - Museu Amigo do Idoso Instituto da Arte do Futebol Brasileiro CNPJ/CPF: 10.233.223/0001-52 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 12813 - LIVROBJETO PROJETO SOMBRAS Curatorial Denise Mattar Ltda CNPJ/CPF: 03.781.434/0001-64 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 13284 - Viana, Uma viagem açoriana Emporio Capixaba Projetos Culturais CNPJ/CPF: 13.659.350/0001-06 ES - Vitória Período de captação: 01/01/2012 a 31/10/2012 11 10824 - MOMENTO GIUGIARO 40 anos de design italiano S.E.C STAR EDICOES CINEMATROGRAFICAS LTDA CNPJ/CPF: 11.423.919/0001-04 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 12477 - Exposição Pixinguinha Crioula Carioca Projetos Culturais e fonográficos Ltda.ME CNPJ/CPF: 28.376.416/0001-28 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 11651 - Exposição Bastidores ArteMídia Marketing Cultural Ltda. CNPJ/CPF: 01.923.694/0001-00 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 13111 - Exposições na Casa das Caldeiras: Espaço de dinâmicas artísticas e culturais Associação Cultural Casa das Caldeiras - ACCC CNPJ/CPF: 07.844.360/0001-19 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 12285 - DOMUS E OS MODERNOS BRASILEIROS, 40 ANOS DE DESIGN INFO - TRANSLATOR IDIOMAS, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - ME CNPJ/CPF: 02.282.731/0001-00 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 09 7529 - RETROSPECTIVA TODD BRACHER A Casa - Museu de Artes e Artefatos Brasileiros CNPJ/CPF: 03.031.145/0001-48 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11356 - A Gosto da Fotografia - 7ª edição . Festival Internacional Casa da Photographia Ltda. CNPJ/CPF: 03.297.672/0001-07 BA - Salvador Período de captação: 01/01/2012 a 30/11/2012
nial	Brasileira e Música Antiga FADEPE - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento, Pesquisa e Extensão da UFJF CNPJ/CPF: 00.703.697/0001-67 MG - Juiz de Fora Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 10989 - CLUBE DO CHORO D0 BRASIL Clube do Choro de Brasília CNPJ/CPF: 00.507.103/0001-42 DF - Brasília Período de captação: 01/01/2012 a 31/07/2012 10 12628 - IBITIPOCA JAZZ FESTIVAL - XII EDIÇÃO Teatro e Cia. CNPJ/CPF: 21.180.443/0001-81 MG - Juiz de Fora Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11635 - DVD Banda Flame Instrumental INSTITUTO TÉCNICO ECONÔMICO SOCIAL BRASILEIRO-ITESB CNPJ/CPF: 12.616.059/0001-98 DF - Brasília Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 12115 - Turnê Rio das Pacas Grupo Cravo-da-Terra CNPJ/CPF: 05.582.024/0001-10 SC - Florianópolis Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 6814 - Cultura da Integração Associação Proteção à Maternidade e Infância - Guarda		
MIR	CNPJ/CPF: 78.318.649/0001-42 PR - Londrina Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 12637 - Circuito Musical Gourmet Associacao Brasileira de Bares e Restaurantes CNPJ/CPF: 01.264.363/0001-05 DF - Brasília Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 12681 - CD Realejo - Abraham Carlos Abraham Carlos Albuquerque de Paiva CNPJ/CPF: 717.008.113-04 CE - Fortaleza Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 8009 - I Festival da Ópera Brasileira Associação Cultural Fundação Casa dos Carneiros CNPJ/CPF: 09.422.425/0001-63 BA - Vitória da Conquista Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11295 - Projeto MUSICAR. Atitude Cultura - Social - Esportiva Ltda ME CNPJ/CPF: 68.406.479/0001-02 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 12152 - Música nos Hospitais 2012 Associação Paulista de Medicina CNPJ/CPF: 60.993.482/0001-50 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11308 - Projeto Música nas Escolas e na Comunidade -	ral	Renascer 2011 Associação Coral Renascer CNPJ/CPF: 07.480.100/0001-01 PR - Pato Branco Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012 11 2969 - Cultura solidária Instituto de Comunicação Social do Brasil CNPJ/CPF: 08.628.198/0001-64 SP - Campinas Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 11984 - Orquestra Sinfônica de Franca - Jovens no caminho da música Associação Cultural da Região da Alta Mogiana CNPJ/CPF: 04.834.253/0001-11 SP - Franca Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 0795 - Festival MBC 2011 Sociedade Musical Bachiana Brasileira CNPJ/CPF: 73.665.135/0001-40 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 1684 - Quadrilátero Artemundi Produções Culturais Ltda CNPJ/CPF: 10.831.041/0001-83 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 7372 - Nossos Compositores Pioneiros - Quarteto Sambaqui apresenta raimundo jose bernardes CNPJ/CPF: 014.924.329-46 SC - Joinville Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 12616 - RAIZES DO NOSSO SOM Sabiá Promoções & Eventos Ltda - ME. CNPJ/CPF: 04.623.446/0001-23 DF - Brasília Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11704 - CURB! Festival de Cultura Urbana Companhia Híbrida Produções LTDA CNPJ/CPF: 13.633.480/0001-70 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 12378 - Ritos e Ritmos no Mundo Novo Kalimba Produções S/C Ltda. CNPJ/CPF: 03.351.015/0001-92
7ª	Edição José Roberto Teixeira Lages CNPJ/CPF: 163.092.436-91 MG - Belo Horizonte Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11618 - Quinteto de sopros de Gotland- Suécia Alvaro Ramos CNPJ/CPF: 462.397.669-68 PR - Curitiba Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 11762 - III TEMPORADA DE CONCERTO - CLÁSSICO PARA TODOS com Orquestra Sinfônica de Roraima e Convidados. ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE RORAIMA CNPJ/CPF: 10.910.769/0001-09 RR - Boa Vista Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11301 - FESTIVAL DE VERÃO COM MÚSICA INSTRUMENTAL ZALTSMAN FILHO & ZALTSMAN LTDA ME CNPJ/CPF: 03.216.825/0001-36 SP - Guaratinguetá Período de captação: 01/01/2012 a 30/04/2012 11 12568 - BRASILIAN OLYMPIC MUSIC TOUR 2012 ZALTSMAN FILHO & ZALTSMAN LTDA ME CNPJ/CPF: 03.216.825/0001-36 SP - Guaratinguetá Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012		

	CNPJ/CPF: 07.973.567/0001-93 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 30/03/2012 10 12846 - Cultura de Paz e a Coexistência no Centro da Cultura Judaica - II Casa de Cultura de Israel CNPJ/CPF: 51.582.658/0001-90 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 0028 - SOM RITMO E MOVIMENTO 7ª EDIÇÃO VIA PUBLICA- INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTAO PUBLICA E DAS ORGANIZACOES DE INTERESSE PUBL CNPJ/CPF: 61.750.246/0001-75 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11642 - Plano Anual de Atividades 2012 Associação Parque Histórico de Carambeí CNPJ/CPF: 04.716.375/0001-03 PR - Carambeí Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 9722 - CARAVANA ECOLÓGICA - EDIÇÃO Dilene Aparecida Antonucci CNPJ/CPF: 066.083.998-98 PR - Londrina Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 12362 - Circuito Cultural Megafly Promoções e Eventos LTDA-ME CNPJ/CPF: 14.222.013/0001-10 PR - Cascavel Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11325 - Mocidade Alegre - Carnaval 2012 - Ojuobá -	11 13387 - PROJETO MEMÓRIA - LÉLIA GONZALEZ REDEH - Rede de Desenvolvimento Humano CNPJ/CPF: 39.064.233/0001-93 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11508 - MBORAYU-O espírito que nos une. Publicação do livro, DVD e eventos. Vanessa Maria Brandalise CNPJ/CPF: 850.237.529-68 PR - Campina Grande do Sul Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 ANEXO II ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26) 11 11066 - TOURNÉE DE DIVULGAÇÃO DO CD LUGARZIN Lydston do Nascimento Fassy CNPJ/CPF: 265.432.146-00 MG - Belo Horizonte Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11353 - PRIVILÉGE CANTA Complexo de Lazer e Cultura Privilege Ltda CNPJ/CPF: 03.283.409/0001-50 MG - Juiz de Fora Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 12337 - Gravação de CD/DVD da Banda ANTIQUA Carlos Alves de Lima Silva CNPJ/CPF: 386.320.018-76 SP - Osasco Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11487 - T.R.O.P.A. - Circulação Nacional Ligia Villalobos dos Santos Coelho CNPJ/CPF: 036.362.421-05 DF - Brasília Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 11979 - O Salto coletivo navegantes producoes artisticas CNPJ/CPF: 11.196.194/0001-69 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11903 - Circulação Daniela Borela - Shows e Oficinas Daniela Borela Diniz Póvoa CNPJ/CPF: 911.015.816-20 MG - Uberlândia Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 12833 - TERESINA CAPITAL DO ROCK Edivaldo do Nascimento CNPJ/CPF: 180.939.813-49 PI - Teresina Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 13450 - I Mostra de Música Cantos do Tapajós Associação Artístico Cultural Olho D'água CNPJ/CPF: 07.802.128/0001-18 PA - Santarém Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 11647 - Gravação de DVD Menina do Céu Ao Vivo IZABELLA BRANT VASCONCELOS SCHUELER VIEIRA CNPJ/CPF: 044.303.466-40 MG - Belo Horizonte Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 11387 - Bodas de Samba Sérgio Ramos CNPJ/CPF: 003.975.258-50 MG - Belo Horizonte Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 12654 - MECA FESTIVAL 2012 Hiptronic Entretenimento Ltda - ME CNPJ/CPF: 05.870.587/0001-03 RS - Porto Alegre Período de captação: 01/01/2012 a 24/03/2012 11 12812 - Série MPB & JAZZ 2012 Trem Mineiro 2006 Produções Artísticas e Culturais Ltda. CNPJ/CPF: 07.763.223/0001-50 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 31/07/2012 11 11536 - SENHORA DAS CANDEIAS DO MARANHÃO MESSIER PRODUÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 12.343.880/0001-88 MA - São Luís Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 11610 - Banda em Foco HENRIQUE CELSO DOS SANTOS INACIO CNPJ/CPF: 316.299.891-34 DF - Brasília Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 13169 - Compositor em Foco - Valorizando o Com-	10 12109 - CD e DVD Balada Country Marcus Vinicius Lopes Andrade CNPJ/CPF: 719.968.421-53 GO - Goiânia Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11651 - 10ª Edição do Festival de Música e Arte Independente Rock Sertão AÇÃO SOCIAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA CNPJ/CPF: 13.003.553/0001-40 SE - Nossa Senhora da Glória Período de captação: 01/01/2012 a 30/06/2012 11 13308 - Festival Abril Pro Rock &#x2013; 20 anos Astronave Iniciativas Culturais Ltda. CNPJ/CPF: 06.206.828/0001-87 PE - Recife Período de captação: 01/01/2012 a 31/05/2012 11 11604 - Cd Luiza Balsini Luiza Balsini Garcindo CNPJ/CPF: 038.342.109-86 SC - Itapema Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 10328 - Forró na Feira M.C.NEVES CNPJ/CPF: 13.196.505/0001-15 PB - Campina Grande Período de captação: 01/01/2012 a 31/05/2012 11 12365 - SHOW EM HOMENAGEM A TERRA - 2012 Atitude Brasil Comunicação Formativa e Projetos Socioculturais Ltda. CNPJ/CPF: 07.484.064/0001-54 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/08/2012 11 11602 - DVD - Luis Paulo & Juliano Patrick Nerys Costa CNPJ/CPF: 033.178.241-31 GO - Goiânia Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11527 - BARRETOS SAMBA SHOW ASSOCIAÇÃO MITRAS PARA O DESENVOLVIMENTO, EDUCACIONAL, CULTURAL E SOCIAL CNPJ/CPF: 03.724.006/0001-08 SP - Ferraz de Vasconcelos Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 0127 - Festa dos Estados do Brasil - FEB 2012 Suporte Consultoria, Desenvolvimento e Realização de Projetos Ltda CNPJ/CPF: 00.383.111/0001-24 DF - Brasília Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 0130 - A POESIA É PARA CANTAR Das Lima Produção e Promoções de Eventos LTDA. CNPJ/CPF: 04.561.876/0001-68 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 11819 - Turnê de Divulgação do CD e DVD Banda Mississippi Silvia Alves Lopes CNPJ/CPF: 418.828.901-59 GO - Goiânia Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11585 - Circuito de Shows dupla sertaneja Wesley e Eduardo Robson Carlos dos Santos CNPJ/CPF: 100.959.176-24 MG - Uberlândia Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11537 - AMORAGIO OILUA PRODUÇÕES ARTISITCAS EDIÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ/CPF: 03.374.542/0001-12 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11384 - GANDHY NO REINO DOS ORIXÁS PEDE PAZ Instituto de Ensaios para o Desenvolvimento Sustentável - IEDS CNPJ/CPF: 04.960.698/0001-48 BA - Salvador Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 7532 - DÉCIMO SEXTO FECASTCHÊ - FESTIVAL CASCATELENSE DE ARTE E TRADIÇÃO GAÚCHA CTG Estância Colorada - Associação Atlética Comercial CNPJ/CPF: 81.271.157/0001-53 PR - Cascavel Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 11697 - Gravação de CD/DVD da dupla Lidiane e Bru-
No	céu, os Olhos do Rei, Na Terra a Morada dos Milagres, G.R.C.E.S. MOCIDADE ALEGRE CNPJ/CPF: 43.220.052/0001-86 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/03/2012 11 11298 - Plano Anual de Atividades da SAMP para		
2012	Sociedade dos Amigos do Museu Paraense CNPJ/CPF: 05.919.100/0001-30 PR - Curitiba Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 10 12589 - Arte ao Encontro de Gerações Sociedade de Cultura Artística de Joaçaba Herval D'Oeste CNPJ/CPF: 84.590.835/0001-39 SC - Joaçaba Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 12626 - Mangueira - Carnaval 2012 Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira CNPJ/CPF: 30.029.219/0001-84 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 31/03/2012 11 11597 - Verão Cultural MURLIKI - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ/CPF: 07.083.950/0001-76 RS - Capão da Canoa Período de captação: 01/01/2012 a 30/04/2012 10 12544 - No Coração do Mundo Marcos Lopes Studio e Foto Ltda. CNPJ/CPF: 02.494.308/0001-66 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 11416 - Plano Anual Academia Brasileira de Letras	de Música Popular Brasileira Hyggo Oliveira de Almeida CNPJ/CPF: 034.823.654-90 PB - Campina Grande Período de captação: 01/01/2012 a 01/06/2012 11 11363 - Tournée Nacional Celso Fonseca - No meu fil-	
2012	Academia Brasileira de Letras CNPJ/CPF: 40.262.404/0001-78 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 12155 - Não Conteste o Contestado Sem Antes Conhe-		
cê-	lo - Desfile de Carnaval 2012 Grêmio Cultural Esportivo e Recreativo Escola de Samba		
Os	Protegidos da Princesa CNPJ/CPF: 75.527.796/0001-34 SC - Florianópolis Período de captação: 01/01/2012 a 30/03/2012 11 11909 - Viva Porangatu FUNDAÇÃO CULTURAL SERRA AZUL CNPJ/CPF: 04.161.222/0001-47 GO - Porangatu Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 09 5735 - Espaço Cultural CPFL Artístico 2010 (Art. 18) Entre Atos Agência Cultural Ltda. CNPJ/CPF: 08.668.639/0001-51 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012 11 4493 - Semana Ticket Cultura - mostra de artes cênicas	positior	
e	cinema (Art. 18) Entre Atos Agência Cultural Ltda. CNPJ/CPF: 08.668.639/0001-51 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012	me	no



ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)
11 4390 - CCB B Educativo Rio de Janeiro 2012
Sapoti Projetos Culturais S/S Ltda
CNPJ/CPF: 05.039.840/0001-81
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 2660 - CCB B Educativo São Paulo 2011
Sapoti Projetos Culturais S/S Ltda
CNPJ/CPF: 05.039.840/0001-81
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 1602 - CCB B Educativo Rio de Janeiro 2011
Sapoti Projetos Culturais S/S Ltda
CNPJ/CPF: 05.039.840/0001-81
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 10794 - Projeto Cidade Limpa, Cidade Linda (Este é o nome do Projeto base, porque em cada lugar a própria

com

Sistema Especial de Informações e Ações
CNPJ/CPF: 11.128.218/0001-42
SP - Santa Fé do Sul
Período de captação: 01/01/2012 a 31/03/2012
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)
10 11812 - ARQUIVO ELOMAR FIGUEIRA MELLO
Associação Cultural Fundação Casa dos Carneiros
CNPJ/CPF: 09.422.425/0001-63
BA - Vitória da Conquista
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)
10 11557 - Revista Universo Cultural
ABCD Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 05.973.109/0001-29
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
11 11008 - SÃO JOÃO GONÇALO
Monterey Produções Artísticas e Publicidade Ltda
CNPJ/CPF: 03.956.813/0001-48
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2012 a 30/11/2012
11 11588 - Encontro das Artes na Fenasoja 2012
Feira Nacional da Soja
CNPJ/CPF: 92.468.115/0001-23
RS - Santa Rosa
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 1380 - CCB B Educativo Brasília 2011
Sapoti Projetos Culturais S/S Ltda
CNPJ/CPF: 05.039.840/0001-81
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4311 - CCB B Educativo São Paulo 2012
Sapoti Projetos Culturais S/S Ltda
CNPJ/CPF: 05.039.840/0001-81
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 12330 - Manutenção do Espaço Cultural Inclusivo de Artes Integradas de Alagoinhas, na Bahia - 2011
Fundação do Caminho
CNPJ/CPF: 04.189.038/0001-05
BA - Alagoinhas
Período de captação: 01/01/2012 a 31/05/2012
11 11358 - CAT - Coletivo de Artes Trancoso
Cake's produções e promoções de evento LTDA
CNPJ/CPF: 03.393.562/0001-30
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 4592 - Manancial Cultural
Associação Comercial e Industrial de São Luiz Gonzaga
CNPJ/CPF: 87.706.271/0001-45
RS - São Luiz Gonzaga
Período de captação: 02/01/2012 a 31/12/2012
10 12334 - Intercâmbio Multimídia
Diego Lajst
CNPJ/CPF: 315.868.498-59
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1º - Aprovar a alteração do nome dos projetos abaixo relacionados:
PRONAC: 11 0127 - "Festa dos Estados do Brasil - FEB 2011", publicado na portaria n. 0409/11 de 21/07/2011, publicada no D.O.U. em 22/07/2011, para "Festa dos Estados do Brasil - FEB 2012".
Art. 2º - Aprovar a alteração da razão social do projeto abaixo relacionado:
PRONAC: 09 5208 - "ELE, ELA", OS OUTROS portaria de aprovação n.º 095/07 de 27 de fevereiro de 2007 e publicado no D.O.U em 28 de fevereiro de 2007.
Onde se lê: Atividartes Produção Artísticas e Esportivas Ltda ME.
Leia-se: Atividartes Produção Artísticas e Culturais Ltda-ME.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

RETIFICAÇÃO

No valor do benefício na Portaria Sefic-MinC n. 718/2011 de 9/12/2011, publicada no D.O.U n. 237 de 12/12/2011, Seção 1, a ser concedido ao Processo n. 01400.040482/2011-51, Pronac: 11-13178, Projeto/Evento: Diário de um Louco no VI Festival de Teatro do Acre.

Onde se lê: Valor do benefício: R\$ 18.000,00
Leia-se: Valor do benefício: R\$ 9.000,00

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 24 /MD/SAC, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre a provisão e a remuneração dos serviços de navegação aérea e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA E O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhes conferem a alínea "c" do inciso XII do art. 21 e os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 9º, 18 e 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999; a alínea "y" do inciso VII do art. 27 e inciso I do art. 24-D da Lei Nº 10.683, de 28 de maio de 2003; o caput e incisos XXIV, XXV e XXVII do art. 23 do Decreto Nº 6.834, de 30 de abril de 2009; a alínea "b" do parágrafo único do art. 48 da Lei Nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e o art. 8º da Lei Nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a distribuição da prestação e da remuneração dos serviços de navegação aérea entre o Comando da Aeronáutica - COMAER e demais provedores de serviços, na forma desta Portaria Normativa.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Portaria Normativa, os serviços de navegação aérea são aqueles definidos pelo Comando da Aeronáutica - COMAER em legislação específica e providos pelos seguintes órgãos:

- I - Centro de Controle de Área - ACC;
- II - Centro de Controle de Aproximação - APP;
- III - Torre de Controle de Aeródromo - TWR; e
- IV - Estação de Telecomunicações Aeronáuticas - Rádio.

Art. 3º Os serviços de navegação aérea serão remunerados pelas tarifas previstas no art. 8º da Lei Nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, alterada pela Medida Provisória Nº 551, de 22 de novembro de 2011, na seguinte forma:

I - a Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota (TAN) será destinada à remuneração dos serviços providos pelo órgão de que trata o inciso I do art. 2º desta Portaria Normativa;

II - a Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios-Rádio à Navegação Aérea em Área de Controle de Aproximação (TAT APP) será destinada à remuneração dos serviços providos pelo órgão de que trata o inciso II do art. 2º desta Portaria Normativa.

III - a Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios-Rádio à Navegação Aérea em Área de Controle de Aeródromo (TAT ADR) será destinada à remuneração dos serviços providos pelos órgãos de que tratam os incisos III e IV do art. 2º desta Portaria Normativa.

Art. 4º A prestação de serviços de navegação aérea, por qualquer outra entidade pública ou privada distinta do Comando da Aeronáutica - COMAER, inclusive pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, será realizada sob a forma de Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - EPTA.

§ 1º As EPTA serão assim reconhecidas após obtenção do respectivo termo de autorização expedido pelo Comando da Aeronáutica - COMAER, observado o disposto na regulamentação aplicável.

§ 2º Cada EPTA estará vinculada a um único termo de autorização.

§ 3º O termo de autorização referido neste artigo não impede que a EPTA promova implantações, modificações ou atualizações nos equipamentos e auxílios do aeródromo que importem alteração do nível do serviço e da classificação obtidos.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, a EPTA encaminhará ao Comando da Aeronáutica - COMAER, comunicação detalhada sobre as alterações a serem realizadas para eventual aprovação e modificações devidas no termo de autorização.

§ 5º A EPTA detentora de um termo de autorização será responsável pela manutenção dos seus equipamentos e realização dos investimentos necessários à prestação adequada dos serviços autorizados.

§ 6º Os provedores de serviços de navegação aérea distintos do Comando da Aeronáutica - COMAER, inclusive a Infraero, deverão estar estruturados sob a forma de EPTA até 30 de junho de 2012.

Art. 5º A partir de 10 de janeiro de 2012, os recursos provenientes dos serviços prestados pelo SISCEAB, referentes às tarifas TAN e TAT APP e TAT ADR serão destinados ao efetivo prestador do serviço, na forma do art. 3º desta Portaria Normativa.

§ 1º Até 31 de dezembro de 2012, as Tarifas TAT APP e TAT ADR serão cobradas em conjunto pelo COMAER, prazo para a implantação das modificações necessárias em seu Sistema de Cobrança.

§ 2º Até que as modificações no Sistema de Cobrança do COMAER sejam finalizadas, a distribuição dos recursos da TAT APP e TAT ADR aos efetivos prestadores dos serviços será efetuada mediante a aplicação do Fator Aproximação (FAPP) e do Fator Aeródromo (FADR), respectivamente, de acordo com a norma a ser expedida pelo COMAER.

§ 3º A cobrança e a arrecadação das tarifas mencionadas neste artigo serão realizadas de acordo com as normas estabelecidas pelo COMAER, e quando repassadas às EPTA serão descontadas as despesas de cobranças incidentes, nos termos da tabela elaborada pelo COMAER e aprovada pelo Ministro de Estado da Defesa.

§ 4º As EPTA poderão optar, mediante termo próprio, por realizar a cobrança e a arrecadação das tarifas oriundas dos serviços por elas prestados, devendo observar a sistemática aprovada pelo COMAER, em regulamentação específica.

§ 5º A partir de 10 de janeiro de 2012 e até que o COMAER assuma integralmente a operação e a manutenção dos auxílios à navegação aérea de uso específico para balizamento de rota ou aerovias, a Infraero será remunerada pelo COMAER em função da execução desses serviços, na forma de termo de ajuste a ser celebrado entre ambos.

Art. 6º Até 31 de dezembro de 2012, o COMAER, em coordenação com a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC, estabelecerá o regime tarifário da TAN, TAT APP e da TAT ADR, com base em estrutura de custos eficientes da prestação dos serviços, observadas as seguintes diretrizes:

- I - classificação, em níveis, dos serviços prestados;
- II - preços-teto correspondentes a cada nível de serviço; e
- III - metodologia de revisão e reajuste dos preços-teto.

Art. 7º O COMAER e a Infraero, sob coordenação da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, deverão elaborar e submeter à aprovação do Ministro de Estado da Defesa e do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, até 30 de junho de 2012, Plano de Redistribuição dos Serviços de Navegação Aérea, observando as seguintes diretrizes:

I - ao COMAER competirá a prestação:
a) dos serviços dos Centros de Controle de Área referido no inciso I do art. 2º desta Portaria Normativa; e

b) dos serviços dos Centros de Controle de Aproximação, das Torres de Controle de Aeródromo e das Estações de Telecomunicações Aeronáuticas, referidos nos incisos II, III e IV do art. 2º desta Portaria Normativa, nos casos em que haja interesse militar ou estratégico, assim declarados pelo Ministro de Estado da Defesa;

II - às EPTA competirá a prestação dos serviços dos Centros de Controle de Aproximação, das Torres de Controle de Aeródromo e das Estações de Telecomunicações Aeronáuticas referidos nos incisos II, III e IV do art. 2º desta Portaria Normativa, excetuando-se os casos previstos na alínea "b" do inciso I deste artigo.

Art. 8º O COMAER editará normas para adequação às diretrizes estabelecidas nesta Portaria Normativa.

Art. 9º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO AMORIM
Ministro de Estado da Defesa

WAGNER BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República

PORTARIA Nº 4.083/MD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, inciso II, do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Os Anexos I e II da Portaria nº 379/MD, de 3 de março de 2011, passam a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.033/MD, de 3 de maio de 2011.

CELSO AMORIM

ANEXO I

MINISTÉRIO DA DEFESA FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2012	
ÓRGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTARIA	R\$ 1,00 ATÉ DEZ
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1.965.842
COMANDO DA MARINHA	5.903.571
COMANDO DO EXERCITO	3.434.896
COMANDO DA AERONÁUTICA	4.521
TOTAL GERAL	11.308.830
Inclui as despesas relativas às subfunções 092, 125, 181, 182, 183, 304, 305,603, 604, 665, exceto créditos extraordinários e recursos de doações e convênios	

ANEXO II

MINISTÉRIO DA DEFESA

DEMAIS DESPESAS

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2012

ÓRGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1,00
	ATÉ DEZ
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	40.615.925
- Escola Superior de Guerra - ESG	800.000
COMANDO DA MARINHA	28.991.325
COMANDO DO EXERCITO	22.269.833
COMANDO DA AERONÁUTICA	95.287.017
TOTAL GERAL	187.164.100

Inclui as demais despesas, exceto às relativas às subfunções 092, 125, 181, 182, 183, 304, 305, 603, 604, 665, créditos extraordinários e recursos de doações e convênios.

DESPACHOS DECISÓRIOS DO MINISTRO

Em 4 de janeiro de 2011

Nº 1/MD - Processo Nº : 67800.013254/2011-12. Interessado: Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ). Assunto: Autorização para retomada da transferência de recursos nos termos do art. 2º do Decreto Nº 7.592, de 28 de outubro de 2011. Termo de Parceria Nº 001/PAME/2010. Entidade Conveniente: Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ). Entidade conveniada: Organização Brasileira para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Controle do Espaço Aéreo (CTCEA). Objeto: Desenvolvimento de projetos de interesse comum entre o Parceiro Público e a CTCEA, constituídos de estudos, pesquisas e atividades técnicas, nas áreas de controle do espaço aéreo e de meio ambiente, necessários ao desenvolvimento e à otimização dos planos e processos de planejamento e manutenção de equipamentos e sistemas de defesa aérea e de controle de tráfego aéreo, incluindo ações de natureza técnica e administrativa, atualização dos processos de impressão e distribuição de publicações aeronáuticas, de acordo com o Programa de Trabalho. Pareceres vinculados: Análise de Manifestação de Regularidade Nº 008/GT/2011, de 21 de dezembro de 2011, do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria MD Nº 3.577, de 17 de novembro de 2011; Informação Nº 195/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa e Nota Nº 427/2011/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 27 de dezembro de 2011, da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa.

Autorizo a retomada da transferência dos recursos no âmbito do Termo de Parceria Nº 001/PAME/2010.

Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para que o Comando da Aeronáutica:

1. Adote as medidas citadas nos itens 17 e 19 da Informação Nº 195/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, à fl. 42 do Processo Nº 67800.013254/2011-12; e

2. Apresente relatório específico à Subsecretaria de Auditoria da Aeronáutica e à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, informando acerca das ações realizadas relativas ao cumprimento do item anterior.

Nº 2/MD - Processo Nº : 67800.013237/2011-77. Interessado: Instituto de Controle do Espaço Aéreo (ICEA). Assunto: Autorização para retomada da transferência de recursos nos termos do art. 2º do Decreto Nº 7.592, de 28 de outubro de 2011. Termo de Parceria Nº 001/ICEA/2009. Entidade Conveniente: Instituto de Controle do Espaço Aéreo (ICEA). Entidade conveniada: Fundação Serviços de Defesa e Tecnologias de Processos (SDTP). Objeto: Desenvolvimento de projetos e atividades de interesse comum entre o Parceiro Público e a Fundação SDTP, por intermédio de estudos, pesquisas, realização de atividades técnicas e desenvolvimento de projetos, nos segmentos de capacitação e pesquisa nas áreas de controle do espaço aéreo e de meio ambiente, de forma a contribuir para a manutenção operacional em padrões internacionais e aumentar a eficiência, a eficácia e a regularidade dos Serviços de Tráfego Aéreo do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (SISCEAB), em conformidade com as metas e atividades constantes do Programa de Trabalho. Pareceres vinculados: Análise de Manifestação de Regularidade Nº 005/GT/2011, de 21 de dezembro de 2011, do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria MD Nº 3.577, de 17 de novembro de 2011; Informação Nº 197/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa e Nota Nº 429/2011/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 27 de dezembro de 2011, da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa.

Autorizo a retomada da transferência dos recursos no âmbito do Termo de Parceria Nº 001/ICEA/2009.

Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para que o Comando da Aeronáutica:

1. Adote as medidas citadas nos itens 17 e 19 da Informação Nº 197/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, à fl. 44 do Processo Nº 67800.013237/2011-77; e

2. Apresente relatório específico à Subsecretaria de Auditoria da Aeronáutica e à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, informando acerca das ações realizadas relativas ao cumprimento do item anterior.

Nº 3/MD - Processo Nº : 67800.013233/2011-99. Interessado: Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA). Assunto: Autorização para retomada da transferência de recursos nos termos do art. 2º do Decreto Nº 7.592, de 28 de outubro de 2011. Termo de Parceria Nº 005/DECEA/2009. Entidade Conveniente: Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA). Entidade conveniada: Fun-

dação Serviços de Defesa e Tecnologias de Processos (SDTP). Objeto: Elaboração de estudos, pesquisas, desenvolvimento de ações de assessoramento especializado, nas áreas logísticas da administração do controle do espaço aéreo, visando o aperfeiçoamento de processos, mediante a absorção de novas tecnologias de gestão em conformidade com o Programa de Trabalho. Pareceres vinculados: Análise de Manifestação de Regularidade Nº 006/GT/2011, de 21 de dezembro de 2011, do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria MD Nº 3.577, de 17 de novembro de 2011; Informação Nº 200/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa e Nota Nº 428/2011/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 27 de dezembro de 2011, da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa.

Autorizo a retomada da transferência dos recursos no âmbito do Termo de Parceria Nº 005/DECEA/2009.

Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para que o Comando da Aeronáutica:

1. Adote as medidas citadas nos itens 17 e 19 da Informação Nº 200/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, à fl. 44 do Processo Nº 67800.013233/2011-99; e

2. Apresente relatório específico à Subsecretaria de Auditoria da Aeronáutica e à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, informando acerca das ações realizadas relativas ao cumprimento do item anterior.

Nº 4/MD - Processo Nº : 67800.013240/2011-91. Interessado: Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA). Assunto: Autorização para retomada da transferência de recursos nos termos do art. 2º do Decreto Nº 7.592, de 28 de outubro de 2011. Termo de Parceria Nº 001/DECEA/2007. Entidade Conveniente: Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA). Entidade conveniada: Organização Brasileira para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Controle do Espaço Aéreo (CTCEA). Objeto: Realização de estudos, pesquisas, execução de atividades técnicas e de planejamento necessárias ao desenvolvimento e implementação dos Sistemas CNS/ATM no Brasil, em conformidade às atividades e aos Projetos estabelecidos no Programa de Trabalho. Pareceres vinculados: Análise de Manifestação de Regularidade Nº 004/GT/2011, de 21 de dezembro de 2011, do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria MD Nº 3.577, de 17 de novembro de 2011; Informação Nº 198/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa e Nota Nº 425/2011/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 27 de dezembro de 2011, da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa.

Autorizo a retomada da transferência dos recursos no âmbito do Termo de Parceria Nº 001/DECEA/2007.

Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para que o Comando da Aeronáutica:

1. Adote as medidas citadas nos itens 17 e 19 da Informação Nº 198/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, às fls. 45 do Processo Nº 67800.013240/2011-91; e

2. Apresente relatório específico à Subsecretaria de Auditoria da Aeronáutica e à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, informando acerca das ações realizadas relativas ao cumprimento do item anterior.

Nº 5/MD - Processo Nº : 67800.013260/2011-61. Interessado: Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (CISCEA). Assunto: Autorização para retomada da transferência de recursos nos termos do art. 2º do Decreto Nº 7.592, de 28 de outubro de 2011. Termo de Parceria Nº 001/CISCEA/2011. Entidade Conveniente: Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (CISCEA). Entidade conveniada: Organização Brasileira para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Controle do Espaço Aéreo (CTCEA). Objeto: Realização de estudos, pesquisas e desenvolvimento de projetos, nos campos do controle do espaço aéreo e meio ambiente, com a finalidade de executar as atividades e projetos estabelecidos no Programa de Trabalho Anual (PTA), incluindo as ações de natureza técnico-administrativa e de assessoramento especializado. Pareceres vinculados: Análise de Manifestação de Regularidade Nº 009/GT/2011, de 21 de dezembro de 2011, do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria MD Nº 3.577, de 17 de novembro de 2011; Informação Nº 199/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa e Nota Nº 426/2011/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 27 de dezembro de 2011, da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa.

Autorizo a retomada da transferência dos recursos no âmbito do Termo de Parceria Nº 001/CISCEA/2011.

Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para que o Comando da Aeronáutica:

1. Adote as medidas citadas nos itens 16 e 18 da Informação Nº 199/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, à fl. 47 do Processo Nº 67800.013260/2011-61; e

2. Apresente relatório específico à Subsecretaria de Auditoria da Aeronáutica e à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, informando acerca das ações realizadas relativas ao cumprimento do item anterior.

Nº 6/MD - Processo Nº : 67800.013236/2011-22. Interessado: Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA). Assunto: Autorização para retomada da transferência de recursos nos termos do art. 2º do Decreto Nº 7.592, de 28 de outubro de 2011. Termo de Parceria Nº 006/DECEA/2009. Entidade Conveniente: Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA). Entidade conveniada: Fundação Serviços de Defesa e Tecnologias de Processos (SDTP). Objeto: Elaboração de estudos, pesquisas, realização de atividades técnicas e desenvolvimento de projetos, nas áreas de controle do espaço aéreo e de meio ambiente de forma a manter o nível de segurança operacional em padrões internacionais e aumentar a eficiência, a eficácia e a regularidade dos Serviços de Tráfego Aéreo a cargo do

DECEA, em conformidade com as metas e atividades constantes do Programa de Trabalho. Pareceres vinculados: Análise de Manifestação de Regularidade Nº 007/GT/2011, de 21 de dezembro de 2011, do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria MD Nº 3.577, de 17 de novembro de 2011; Informação Nº 196/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa e Nota Nº 424/2011/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 27 de dezembro de 2011, da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa.

Autorizo a retomada da transferência dos recursos no âmbito do Termo de Parceria Nº 006/DECEA/2009.

Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para que o Comando da Aeronáutica:

1. Adote as medidas citadas nos itens 17 e 19 da Informação Nº 196/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, à fl. 43 do Processo Nº 67800.013236/2011-22; e

2. Apresente relatório específico à Subsecretaria de Auditoria da Aeronáutica e à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, informando acerca das ações realizadas relativas ao cumprimento do item anterior.

Nº 7/MD - Processo Nº : 61165.000026/2008-25 Interessado: Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM. Objeto: autorização para retomada da transferência de recursos nos termos do Art 2º do Dec Nº 7.592, de 28 de outubro de 2011. Convênio Nº 480096; Entidade Concedente: 712000 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM; Entidade Conveniente: Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande; Pareceres vinculados: Análise de Manifestação de Regularidade Nº 010/GT/2011, de 22 de dezembro de 2011, do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria MD Nº 3.577, de 17 de novembro de 2011; Nota Conjunta Nº 032/2011/Geori/Geaud/Ciset-MD, de 28 de dezembro de 2011, da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa e Nota Nº 430/2011/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 29 de dezembro de 2011, da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa.

Aprovo o Parecer Técnico Nº 1/2011, de 30 de novembro de 2011, da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, ratificado pela Diretoria de Contas da Marinha, e autorizo a retomada da transferência dos recursos no âmbito do Convênio Nº 480096.

CELSO AMORIM

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 4 de janeiro de 2012

Nos termos do art. 2º da Lei no 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 412/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que responde consulta de interesse da Senhora Dulce Eliane Ribeiro Maltez e Remane Selimane, sobre revalidação de diplomas obtidos no exterior, conforme consta do Processo nº 23001.000102/2010-09.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 4 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 10 - Art. 1º . A emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO, no âmbito da Unidade Orçamentária 26101-MEC, será de competência exclusiva da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO, quando se tratar de recursos orçamentários dos grupos de despesas "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", referentes às seguintes ações:

- Ação 2000 - Administração da Unidade;
- Ação 20RH - Gerenciamento das Políticas de Educação; e
- Demais ações orçamentárias da Unidade Orçamentária 26101 - MEC, quando se tratar das seguintes modalidades de aplicação:
 - transferência a administração estadual e do distrito federal (MA 30);
 - transferência a administração municipal (MA 40);
 - transferência a entidade privada sem fins lucrativos (MA 50);
 - transferência a entidade privada com fins lucrativos (MA 60);
 - transferência a consórcio público (MA 71); e
 - transferência ao exterior (MA 80).

§1º Caberá a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/MEC providenciar o detalhamento no SIAFI das ações previstas nos incisos I, II e III desta Portaria.

§ 2º A inserção do CDO ao respectivo processo administrativo deverá ocorrer obrigatoriamente antes do seu encaminhamento para emissão de parecer da Consultoria Jurídica - CONJUR.

Art. 2º . Compete exclusivamente a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/MEC promover as alterações das modalidades de aplicação, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, quando se tratar de recursos da Unidade Orçamentária 26101-MEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 433 de 05 de julho de 2007, publicada no DOU de 06 de julho de 2007, seção 1, página 25.



O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 11 - Art. 1º . Instituir o Comitê de Acompanhamento das Despesas com as Atividades Meio da Unidade Orçamentária 26101 - MEC, composto pelos seguintes membros:

- Subsecretário de Planejamento e Orçamento - SPO, como coordenador do Comitê;
- Coordenador-Geral de Orçamento da SPO;
- Subsecretário de Assuntos Administrativos - SAA;
- Coordenador-Geral de Compras e Contratos da SAA;
- Diretor de Tecnologia da Informação - DTI;
- Coordenador de Infraestrutura da DTI;
- Secretário-Executivo do CNE;
- Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão da SASE;
- Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão da SEB;
- Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão da SECADI;
- XI. Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão da SERES;
- Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão da SESU; e
- Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão da SETEC;

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SE/MEC nº 236, de 19 de abril de 2007, publicada no DOU de 23 de abril de 2007, seção 2, página 6.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Define, para efeitos da avaliação, realizada pela CAPES, a atuação nos programas e cursos de pós-graduação das diferentes categorias de docentes.

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 6.316, de 20 de dezembro de 2007 e considerando as prescrições da Portaria nº 2.264, de 19 de dezembro de 1997, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Para efeitos da avaliação da pós-graduação nacional realizada pela Capes, deve ser observado em relação aos docentes permanentes a seguinte diretriz: os docentes permanentes, caracterizados como tais segundo o que dispõe a Portaria nº 191, de 04 de outubro de 2011, devem ter, majoritariamente, regime de dedicação integral à instituição - caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho - admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial.

§1º A estabilidade do conjunto de docentes declarados como permanentes pelo programa será objeto de acompanhamento e de avaliação sistemática pelas coordenações e comissões de avaliação de área e pela Diretoria de Avaliação.

§2º Por ocasião das avaliações dos programas, será requerido dos mesmos as justificativas das ocorrências de credenciamentos e descredenciamentos, ano a ano, dos integrantes dessa categoria de acordo com as regras bem definidas que devem constar obrigatoriamente nos respectivos regimentos.

§3º Competirá a cada área de avaliação ou grande área, dentro dos parâmetros definidos como aceitáveis pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior e consideradas suas especificidades e as dos programas em análise, estabelecer em seu documento de área o percentual mínimo e máximo de docentes permanentes que deverá ter regime de dedicação integral à instituição e sob que condições ou limites poderá ser aceita a participação de docentes permanentes em mais de um programa (vinculado à própria ou a outra instituição).

Art. 2º A relação de orientandos/orientador fica condicionada ao limite máximo de 8 (oito) alunos por orientador, considerados todos os cursos em que o docente participa como permanente.

§1º Competirá a cada área de avaliação ou grande área, dentro dos parâmetros definidos como aceitáveis pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior e consideradas suas especificidades e as dos programas em análise, estabelecer em seu documento de área o impacto desta relação na avaliação dos programas, as exceções que podem ser atribuídas, bem como sistemáticas de adaptação e atendimento ao disposto no caput do artigo.

Art. 3º A atuação como docentes permanentes em até três programas será admitida, excepcional e temporariamente, nas seguintes situações:

a) nos casos em que o terceiro programa for um curso da região norte e dos estados de Goiás, Mato Grosso e Mato do Sul e que estejam nas áreas prioritárias: áreas tecnológicas e áreas de formação de professores para a educação básica;

b) nos casos em que o terceiro programa for um curso de mestrado profissional;

c) nos casos em que o terceiro programa for um curso de pós-graduação em temas de inovação científica e/ou tecnológica e de relevância estratégica para o país, e que possam ser somente apresentados à CAPES como decorrência de ações indutivas determinadas pela Agência.

Art. 4º A pontuação da produção intelectual dos docentes permanentes, entre os programas e cursos que participa, será definida em cada área de avaliação, atendidos as diretrizes que possam ser estabelecidas na grande área de conhecimento e pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior, bem como aquelas emanadas da Diretoria de Avaliação.

Art. 5º A pontuação da produção intelectual dos docentes visitantes, será definida em cada área de avaliação, atendidas as diretrizes que possam ser estabelecidas na grande área de conhecimento.

Art. 6º A pontuação da produção intelectual dos docentes colaboradores pode ser incluída como produção do programa apenas quando relativa a atividade nele efetivamente desenvolvida.

§ 1º O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de eventual trabalho não caracteriza um professor ou pesquisador como integrante do corpo docente do programa, não podendo, pois, os mesmos serem enquadrados como docentes colaboradores.

§ 2º Informações sobre atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de eventual trabalho, quando relatadas por um programa ou curso de pós-graduação, deverão compor referência complementar para a análise da atuação do programa.

Art. 7º A aplicação do estabelecido por esta Portaria a programas cuja atuação se fundamente em modalidades de associação e rede entre instituições será objeto de regulamentação específica, a ser editada pela Capes.

Art. 8º Revoga-se Portaria 192, de 04 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, Seção 1, página 13.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Define, para efeitos de enquadramento nos programas e cursos de pós-graduação, as categorias de docentes dos programas desse nível de ensino.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 6.316, de 20 de dezembro de 2007, publicado no DOU de 21 subsequente, e considerando as prescrições da Portaria MEC nº 2.264, de 19 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 23 de dezembro de 1997, e considerando a necessidade de definição, para efeito de enquadramento nos programas e cursos de pós-graduação, das categorias de docentes dos programas, resolve:

Art. 1º O corpo docente dos programas desse nível de ensino é composto por três categorias de docentes:

I - docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa;

II - docentes visitantes;

III - docentes colaboradores.

Art. 2º Integram a categoria de docentes permanentes os docentes assim enquadrados, declarados e relatados anualmente pelo programa, e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

I - desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II - participem de projetos de pesquisa do programa;

III - orientem alunos de mestrado ou doutorado do programa, sendo devidamente credenciados como orientador pelo programa de pós-graduação e pela instância para esse fim considerada competente pela instituição;

IV - tenham vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:

a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do programa;

c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do programa;

d) quando, a critério do programa, o docente permanente não atender ao estabelecido pelo inciso I do caput deste artigo devido à não-programação de disciplina sob sua responsabilidade ou ao seu afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

Art. 3º Integram a categoria de docentes visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

Parágrafo único. Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no caput deste artigo e tenham sua atuação no programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

Art. 4º Integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

§ 1º O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo, pois, o mesmo ser enquadrado como docente colaborador.

Art. 5º A aplicação do estabelecido por esta Portaria a programas cuja atuação se fundamente em modalidades de associação ou rede entre instituições será objeto de regulamentação específica, a ser editada pela Capes.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 191, de 04 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2011, seção 1, página 13.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RETIFICAÇÕES

Na Portaria Conjunta nº 03, de 03/01/2012, publicada no DOU de 04/01/2012, seção 1, página 11, onde se lê: "Art. 1º . Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos a Fundação Delfim Mendes da Silveira - FDMS, ... " leia-se: "Art. 1º . Fica reconhecida, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 23/11/2011, a Fundação Delfim Mendes da Silveira - FDMS, ... ".

Na Portaria Conjunta nº 06, de 03/01/2012, publicada no DOU de 04/01/2012, seção 1, página 11, onde se lê: "Art. 1º . Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos a Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP, ... " leia-se: "Art. 1º . Fica reconhecida, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 11/12/2011, a Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP, ... ".

Na Portaria Conjunta nº 07, de 03/01/2012, publicada no DOU de 04/01/2012, seção 1, página 12, onde se lê: "Art. 1º . Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX, ... " leia-se: "Art. 1º . Fica reconhecida, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 19/12/2011, a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX, ... ".

Na Portaria Conjunta nº 15, de 03/01/2012, publicada no DOU de 04/01/2012, seção 1, página 12, onde se lê: "Art. 1º . Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos a Fundação Casimiro Montenegro Filho, ... " leia-se: "Art. 1º . Fica reconhecida, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 11/12/2011, a Fundação Casimiro Montenegro Filho, ... ".

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS COLÉGIO DE APLICAÇÃO

PORTARIA Nº 10.115, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

A Diretora do Colégio de Aplicação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pela portaria nº 229, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DOU nº 18 - Seção 2, de 27 de janeiro de 2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao Edital nº 142, de 9/12/2011, publicado no DOU nº 237, de 11/12/2011, Seção III, pp. 82-3, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Artes Visuais

Regime de trabalho de 20 horas semanais:

1. Anna Thereza do Valle Bezerra de Menezes

2. Luis Cláudio Moutinho Rocha

Regime de trabalho de 40 horas semanais:

1. Joana da Costa Lyra

2. Rafael Eduardo Santana de Sousa

3. André Vieira Queiroz

4. Leila Bastos Sette

Ciências Biológicas

1. Fernanda Luisa Kistler Vidal

2. Juliana Marsico Correia da Silva

3. Yvaga Poty Penido da Cunha

4. Dulce Maria Tavares de Carvalho

5. Rafaela Campos Sardinha

6. Camila de Carvalho Guimarães

Espanhol

1. Aíga Nóbrega Coutinho

2. Elen Fernandes dos Santos

3. Rosângela Piveta

4. Sâmara de Souza Almeida Ruas

5. Vânia Ramos da Paixão Noronha

Física

1. Renan Rebeque Martins

2. Anderson Luiz Carvalho Rego

3. Soraya Galdino Maciel

4. Caio Jordão Ferreira

5. Mônica Sayuri Kitagawa

6. Luciana Moraes Dutra

Francês

1. Luana Monçores de Lima Sumett

2. Elvino Pereira Cotrim de Freitas

3. Luciana Ambrósio Moreira

4. Maria Gabriela Braga da Silva

Geografia

- 1.Marcelo de Moura Carneiro Campello
 - 2.Victor Mauricio Barbosa de Vasconcellos
 - 3.Maíra Borges Fainguelernt
 - 4.Pedro de Araújo Quental
 - 5.Marcele Ribeiro
 - 6.Shirley Cristina de Barros
- História
- 1.Claudia dos Santos Lagame Lobo
 - 2.Rafael Maul de Carvalho Costa
 - 3.Claudiane Torres da Silva
 - 4.Paulo Henrique de Carvalho Pachá
 - 5.Lucas Barros de Castro
 - 6.Alex Silva Monteiro
- Matemática
- 1.André Thiago Jonathas Alves
 - 2.Fernanda Cortim Cataldo
- Música
- 1.Leandro Ferreira dos Santos de Souza
 - 2.Tatiana Dumas Macedo
- Orientação Educacional
1. Denise Nunes Leite Cardoso de Pina
- Séries Iniciais do Ensino Fundamental
- Regime de 20h semanais:
1. Petronília Pereira dos Santos

CELINA MARIA DE SOUZA COSTA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 3 de janeiro de 2012

Processo nº: 10951.000764/2010-90

Interessado: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Assunto: Operação de emissão de títulos da dívida externa no mercado internacional de capitais, mediante reabertura do título Global 2021, com vencimento em janeiro de 2021, no montante previsto de até US\$ 1.100.000.000,00 (Um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), no âmbito do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

Considerando os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento nas disposições do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e da Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal, com suas alterações, e considerando a permissão contida na Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, da mesma Casa Legislativa, autorizo a contratação da operação bem como operação de derivativo que a ela seja associada, observadas as formalidades de praxe.

Publique-se e restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para as providências complementares.

Processo nº: 17944.000059/2007-25.

Interessado: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, representado por seu agente operador, a Caixa Econômica Federal - CAIXA.

Assunto: Minuta de Contrato da Vigésima Primeira Assunção de Dívida do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a ser celebrado entre a União e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, representado por seu agente operador, a Caixa Econômica Federal - CAIXA, com a interveniência da CAIXA, no valor de R\$ 63.619.822,44 (sessenta e três milhões, seiscentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), posicionado em 1º/11/2006, com fundamento na Lei nº 10.150, de 2000, na Medida Provisória nº 2.181-45, de 2001, na Portaria MF nº 276, de 2001, e na Portaria MF nº 346, de 2005. Exame sob o aspecto de legalidade.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe.

Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO
Interino

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 10, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições regimentais dispostas na Portaria MF nº 207, de 4 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma desta Portaria e do respectivo Anexo, o PDTI 2011/2013 - Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (COG-TI/SPOA/MF) para os exercícios de 2011 a 2013.

Art. 2º O PDTI poderá ser revisto, sempre que necessário, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais, à disponibilidade financeira e orçamentária e às mudanças na legislação pertinente.

Art. 3º o Anexo encontra-se disponível para consulta via internet no sítio do Ministério da Fazenda: <http://www.fazenda.gov.br/spoa>

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ERASMO VERÍSSIMO DE CASTRO SAMPAIO

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIAS REGIONAIS 3ª REGIÃO PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR CHEFE DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA DA PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, publicada no D.O.U de 25 de junho de 2009, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento (a) dos tributos e contribuições objeto do PAES; (b) das parcelas deste; ou ainda (c) quando o recolhimento tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3/2004, ao PROCURADOR-CHEFE DA DÍVIDA ATIVA NA PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO, com endereço na Alameda Santos, nº 647, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01419-001, mencionando o número do processo administrativo respectivo.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CARNEIRO ASSUNÇÃO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (PAES), por motivo de inadimplência de três parcelas consecutivas, ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº. 10.684/2003:

CPF/CNPJ	PROCESSO ADM.
175.988.347-68	19839.008541/2010-31
53.500.799/0001-41	19839.007858/2010-51
67.562.835/0001-06	19839.007122/2010-82
61.087.078/0001-80	19839.006408/2011-21
50.291.814/0001-09	19839.007861/2010-74

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Excepcional - PAEX, de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O PROCURADOR CHEFE DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA DA PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, publicada no D.O.U de 25 de junho de 2009, tendo em vista o disposto no art. 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Excepcional de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº. 303, de 29 de junho de 2006, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único deste Ato Declaratório, tendo em vista ter sido: a) verificada a inadimplência do sujeito passivo por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações mensais ou a quaisquer dos impostos, con-

tribuições ou exações de competência dos órgãos referidos no caput do art. 3º da referida Medida Provisória, inclusive os com vencimento posterior a 28 de fevereiro de 2003; b) constatada a existência de débitos mantidos, pelo sujeito passivo, sob discussão administrativa ou judicial, ressalvadas as hipóteses do inciso II do § 3º do art. 1º; ou c) verificado o descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº. 303/2006.

Art. 2º A rescisão referida no art. 1º implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 10 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 01, de 03 de janeiro de 2007, endereçado ao Procurador-Chefe da Dívida Ativa na Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região, situada na Alameda Santos, nº 647, Cerqueira César, São Paulo/SP, mencionando expressamente o número do processo administrativo respectivo.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do PAEX será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CARNEIRO ASSUNÇÃO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Excepcional previsto na Medida Provisória nº. 303/2006 (PAEX), com base no número do CPF/CNPJ e respectivos Processos Administrativos:

CNPJ/CPF	PROCESSO ADM.
01.369.345/0001-80	19839.000393/2011-98
74.647.405/0001-52	19839.000551/2011-18
59.888.073/0001-04	19839.000786/2011-00
03.423.877/0001-83	19839.000015/2011-12
01.944.973/0001-41	19839.000739/2011-58
47.323.472/0001-49	19839.000411/2011-31

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA-GERAL SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.104, DE 2 DE JANEIRO DE 2012

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir de 28/12/2011, por solicitação do próprio, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
LEME AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CNPJ: 03.251.609/0001-21

MADSON DE GUSMÃO VASCONCELOS
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.106, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir de 30/12/2011, por solicitação do próprio, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
SOCIVAL AUDITORIA INDEPENDENTE SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 43.214.485/0001-29

MADSON DE GUSMÃO VASCONCELOS
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.107, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, declara REGISTRO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir desta data, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito



bito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:
Auditor Independente - Pessoa Jurídica
VIA CONSULT AUDITORES ASSOCIADOS
CNPJ: 01.343.033/0001-05

MADSON DE GUSMÃO VASCONCELOS
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO Nº 12.108,
DE 3 DE JANEIRO DE 2012**

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara REGISTRADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir desta data, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Física
ADEMAR GONZALEZ CASQUET
CPF: 047.503.818-53

MADSON DE GUSMÃO VASCONCELOS
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO Nº 12.109,
DE 4 DE JANEIRO DE 2012**

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir de 02/01/2012, por solicitação do próprio, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
VILLAS RODIL AUDITORES INDEPENDENTES
CNPJ: 01.209.285/0001-38

MADSON DE GUSMÃO VASCONCELOS
Em exercício

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FISCAIS
CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
1ª TURMA**

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, SCS Quadra 01, Bloco J, 8º andar, Sala 802, Edifício Alvorada, Brasília - DF.
Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 24 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS

Relator: VALMAR FONSECA DE MENEZES
01 - Processo: 11065.001861/2007-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BETTANIN INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA
02 - Processo: 13808.000728/99-56 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SUPER MERCADO AMERICA LTDA
Relator: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
03 - Processo: 13805.005000/96-25 - Recorrente: COLGATE PALMOLIVE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
04 - Processo: 16408.000110/2007-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INTERNATIONAL PAPER - COMÉRCIO DE PAPEL E PARTICIPAÇÕES ARAPOTI LTDA.
Relator: KAREM JUREIDINI DIAS
05 - Processo: 16327.001237/2001-54 - Recorrente: SOFISA SERVIÇOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
06 - Processo: 16327.001981/2005-82 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: UNICARD BANCO MULTIPLO S/A
07 - Processo: 16327.001728/2004-48 - Recorrente: METRO TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
08- Processo: 10380.010072/2004-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONSTRUTORA MARQUISE S/A
Relator: JORGE CELSO FREIRE DA SILVA
09 - Processo: 10945.000848/2006-26 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EXPORTADORA DE MANUFATURADOS PURCHASE LTDA.
10 - Processo: 11020.003966/2005-08 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARCOPOLLO S/A
11 - Processo: 19515.001226/2004-98 - Recorrente: GRUPO COMERCIAL DE CIMENTO PENHA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 14:00 HORAS

Relator: JORGE CELSO FREIRE DA SILVA
12 - Processo: 16327.003896/2003-97 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: KODAK BRASILEIRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA IMAGEM E SERVIÇOS LTDA
13 - Processo: 16327.003792/2002-00 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: KODAK BRASILEIRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA IMAGEM E SERVIÇOS LTDA
Relator: VALMIR SANDRI
14 - Processo: 10480.004535/2003-17 - Recorrente: CAVALCANTI GONÇALVES E CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo: 18471.000867/2003-35 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LEXPART PARTICIPAÇÕES S/A
16 - Processo: 10380.004696/2002-40 - Recorrente: ABRAHÃO OTOCH & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo: 10840.002784/2004-12 - Recorrente: M 3 INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: SUSY GOMES HOFFMANN
18 - Processo: 13603.002290/2004-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ANTONIO ESMAEL CARDOSO
19 - Processo: 13839.000458/2001-47 - Recorrente: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CARACOL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo: 13808.004389/2001-16 - Recorrente: CARDAPIO S C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS

Relator: VALMAR FONSECA DE MENEZES
21 - Processo: 13808.001547/98-66 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARQUES GODOI CONSTRUTORA LTDA
Relator: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
22 - Processo: 13884.000354/2002-78 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COPPIO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
23 - Processo: 13864.000278/2006-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AMPLIMATIC S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Relator: KAREM JUREIDINI DIAS
24 - Processo: 10680.015028/2004-25 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CPAVE LTDA
25 - Processo: 10675.002476/2006-08 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: UNIÃO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR
26 - Processo: 16327.000719/2001-97 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SPLIT - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Relator: VALMIR SANDRI
27 - Processo: 10768.002192/2001-60 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: 1ª TURMA DA CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS e Interessada: GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
28 - Processo: 10855.000754/92-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONFECÇÕES MAGISTER LTDA
Relator: SUSY GOMES HOFFMANN
29 - Processo: 10980.009452/2006-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BERNECK AGLOMERADOS S/A
30 - Processo: 13805.004328/98-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONSTRUTORA ROMEU CHAP CHAP LTDA

DIA 25 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 14:00 HORAS

Relator: VALMAR FONSECA DE MENEZES
31 - Processo: 13811.002485/98-88 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: IOCHPE MAXION S/A
Relator: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
32 - Processo: 19515.000181/2004-34 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TAM LINHAS AEREAS S/A
Relator: KAREM JUREIDINI DIAS
33 - Processo: 10280.002573/2005-45 - Recorrente: ASBERIT LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo: 13116.000063/2006-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VICENTE DE SOUZA LOBO
35 - Processo: 13362.000160/2004-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SEBASTIAO DE SOUSA RODRIGUES-ME
Relator: VALMIR SANDRI
36 - Processo: 10325.000337/2007-92 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ARMAZEM NADIA LTDA
37 - Processo: 10183.001113/2002-55 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TRANSPORTADORA BEIJA FLOR LTDA.
38 - Processo: 10280.001214/99-99 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ELITE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Relator: SUSY GOMES HOFFMANN
39 - Processo: 13678.000259/2004-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GL MONTAGENS INDUSTRIAIS E MANUT LTDA
40 - Processo: 13710.004171/2002-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ACCLIMAT'AIR AR CONDICIONADO LTDA

DIA 26 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS

Relator: VALMAR FONSECA DE MENEZES
41 - Processo: 10725.001032/2004-42 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: A M OLIVEIRA & FILHOS LTDA
Relator: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
42 - Processo: 10120.000714/2003-66 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: WSA COMERCIO E REP DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
Relator: KAREM JUREIDINI DIAS
43 - Processo: 13808.001185/2002-04 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A
44 - Processo: 10855.001662/2005-12 - Recorrente: TIJUCANA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: VALMIR SANDRI
45 - Processo: 16327.001171/2006-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA AGRICOLA LUIZ ZILLO E SOBRINHOS
46 - Processo: 16327.002105/2005-73 - Recorrente: CONFAB INDUSTRIAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo: - 10380.011051/2006-97 - Recorrente: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: SUSY GOMES HOFFMANN
48 - Processo: 13808.000299/2002-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RYDER LOGISTICA LTDA
49 - Processo: 13808.000479/2002-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S/A

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO
Presidente da 1ª Turma

SILVANA CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES
Chefe da Secretaria

**2ª SEÇÃO
1ª CÂMARA
1ª TURMA ESPECIAL**

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Quinto andar, do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco "J", Sala 502, Setor Comercial Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal.
Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro, não comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 18 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANTÔNIO DE PÁDUA ATHAYDE MAGALHÃES
1 - Processo: 10580.720458/2007-33 - Recorrente: VICENTE ELESBAO DE MENEZES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
2 - Processo: 18471.001174/2006-11 - Recorrente: MARIA ISABEL VILLAR SANCHEZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
3 - Processo: 11080.008938/2008-15 - Recorrente: HELENA TELLES DE MENEZES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
4 - Processo: 10073.000825/2006-28 - Recorrente: MARCO ANTONIO RODRIGUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
Relator: CARLOS CESAR QUADROS PIERRE
5 - Processo: 11516.001329/2004-36 - Recorrente: ARMANDO PILLA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
6 - Processo: 11618.000223/2004-77 - Recorrente: ALBA DE SOUSA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
7 - Processo: 13671.000094/2009-11 - Recorrente: AGOSTINHO CARDOSO DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
Relatora: TÂNIA MARA PASCHOALIN
8 - Processo: 10725.002999/2008-75 - Recorrente: AMARO DE ASSIS ALVES DE ABREU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
9 - Processo: 10580.726165/2009-21 - Recorrente: ANA DALVA REIS DE QUEIROZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
10 - Processo: 10580.726133/2009-26 - Recorrente: ANA CLAUDIA MARTINS BARROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
11 - Processo: 10980.009146/2008-43 - Recorrente: AMBIENTAL PARANA FLORESTAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.

Relator: LUIZ CLAUDIO FARINA VENTRILHO
12 - Processo: 10950.003218/2006-34 - Recorrente: CLODOVALDO CARLOS FAVARO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
13 - Processo: 10855.000559/2009-89 - Recorrente: CLAUDIO TAKESHI TUDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
14 - Processo: 10380.011685/2006-40 - Recorrente: AUGUSTA PINHEIRO DA SILVA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
Relator: WALTER REINALDO FALCÃO LIMA
15 - Processo: 10980.003300/2005-21 - Recorrente: ALBANO CORREIA REBELO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
16 - Processo: 10675.002770/2007-92 - Recorrente: CARLOS MACHADO SOBRINHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
17 - Processo: 19647.015049/2008-55 - Recorrente: ARY PINTO RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
18 - Processo: 10840.002553/2008-24 - Recorrente: DALVA BARBOSA LOPES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.

DIA 19 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ANTÔNIO DE PÁDUA ATHAYDE MAGALHÃES
19 - Processo: 10120.001374/2006-33 - Recorrente: RICARDO CEZAR GOMES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
20 - Processo: 10166.010708/2008-03 - Recorrente: ELMAR LUIS KICHEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
21 - Processo: 10510.003745/2008-90 - Recorrente: WILSON DE ARAUJO CAVALCANTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
Relator: CARLOS CESAR QUADROS PIERRE
22 - Processo: 10860.001530/2007-83 - Recorrente: ANA PAULA DO NASCIMENTO VITTORETTI MADIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
23 - Processo: 10830.006591/2007-94 - Recorrente: DOUGLAS SIMOES CASTRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
24 - Processo: 10825.000764/2007-30 - Recorrente: EMILIA MARIA LACAL MACHADO ALVISI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
Relatora: TÂNIA MARA PASCHOALIN
25 - Processo: 10630.720909/2009-61 - Recorrente: ANA MARIA DE SOUZA GERMANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
26 - Processo: 12965.001871/2008-97 - Recorrente: ANDRE LUIZ PIMENTEL GOUVEA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
27 - Processo: 13558.000592/2007-90 - Recorrente: ANANIAS EVANGELISTA DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
28 - Processo: 10730.000958/2008-75 - Recorrente: AMIRTON CORREA DE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
Relator: LUIZ CLAUDIO FARINA VENTRILHO
29 - Processo: 10283.003321/2006-94 - Recorrente: JOSE ANTONIO FIUZA FILGUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
30 - Processo: 10835.000751/2007-41 - Recorrente: JACIRA DELTREJO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
31 - Processo: 10166.013233/2008-07 - Recorrente: JAYME DE ARAUJO BASTOS FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
32 - Processo: 10940.001738/2007-11 - Recorrente: JOELVIS JESUS ANHAIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
Relator: WALTER REINALDO FALCÃO LIMA
33 - Processo: 10768.001915/2009-61 - Recorrente: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
34 - Processo: 10845.003925/2007-17 - Recorrente: ANTONIO FELICIANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
35 - Processo: 10580.720062/2008-77 - Recorrente: ALBERICO LOURENCO SOARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.

DIA 19 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANTÔNIO DE PÁDUA ATHAYDE MAGALHÃES
36 - Processo: 10070.001445/2006-31 - Recorrente: ELISA BOU HABIB GHOSN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
37 - Processo: 11080.000046/2007-87 - Recorrente: WANDERLEI IVAN STEDILE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
38 - Processo: 10235.000680/2007-46 - Recorrente: ARTHUR DE LIMA TORRINHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
Relator: CARLOS CESAR QUADROS PIERRE
39 - Processo: 10835.000562/2007-79 - Recorrente: EDGARD GODOY DE ALMEIDA CASTRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.

40 - Processo: 10980.005649/2008-40 - Recorrente: ADEMIR MASSANARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
41 - Processo: 13116.001097/2006-16 - Recorrente: JOSE OLIMPIO MAIA NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
Relatora: TÂNIA MARA PASCHOALIN
42 - Processo: 10830.004302/2011-07 - Recorrente: ANA APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
43 - Processo: 16004.000562/2010-33 - Recorrente: AMELIA INRENEO GOMES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
44 - Processo: 10980.001921/2009-01 - Recorrente: ANA APARECIDA FRANCO SIMON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
45 - Processo: 11041.000840/2009-59 - Recorrente: ANA LUCIA SILVA SILVEIRA TEIXEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
Relator: LUIZ CLAUDIO FARINA VENTRILHO
46 - Processo: 10166.014306/2007-99 - Recorrente: JOSE LUIS VILLAR MELLA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
47 - Processo: 13011.000881/2008-47 - Recorrente: ADRIANA OLIMPIA BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
48 - Processo: 10830.005072/2008-90 - Recorrente: JOAO FRANCISCO REGIS DE MORAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
Relator: WALTER REINALDO FALCÃO LIMA
49 - Processo: 13890.000133/2007-25 - Recorrente: ANTONIO SERGIO SOCOLOWSKI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
50 - Processo: 13617.001274/2008-85 - Recorrente: ANTONIO DE PADUA JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
51 - Processo: 13819.000166/2009-08 - Recorrente: CARLOS ROBERTO PUSCHIAVO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.

DIA 20 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ANTÔNIO DE PÁDUA ATHAYDE MAGALHÃES
52 - Processo: 19515.002805/2005-39 - Recorrente: VERA LUTFALLA JAFET e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
53 - Processo: 10183.005300/2005-51 - Recorrente: GERALDO FERREIRA GOMES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
54 - Processo: 10245.000409/2007-91 - Recorrente: FERNANDO PERES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
Relator: CARLOS CESAR QUADROS PIERRE
55 - Processo: 10675.001888/2006-12 - Recorrente: KATIA MARIA CUSTODIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
56 - Processo: 13602.000132/2004-36 - Recorrente: PEDRO FRANCISCO ALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
57 - Processo: 10980.015963/2008-31 - Recorrente: ALVARO DE LOYOLA BUQUERA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
Relatora: TÂNIA MARA PASCHOALIN
58 - Processo: 17698.000251/2008-51 - Recorrente: ANA MARIA CORTEZ DE ANDRADE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
59 - Processo: 11040.000468/2007-29 - Recorrente: ANA MARIA FIGUEIREDO DE AZEREDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
60 - Processo: 10730.007144/2008-61 - Recorrente: ANA MARIA LIMA PINHEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
61 - Processo: 13770.002145/2007-51 - Recorrente: ANA MARIA MAGNAGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
Relator: LUIZ CLAUDIO FARINA VENTRILHO
62 - Processo: 13701.001671/2007-17 - Recorrente: ADRIANA SANTOS LUIZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
63 - Processo: 13401.000753/2005-67 - Recorrente: JOAO SILVA GOMES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
64 - Processo: 15922.000286/2008-64 - Recorrente: JOSE AUGUSTO VANELI NOGUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
Relator: WALTER REINALDO FALCÃO LIMA
65 - Processo: 11041.000950/2008-30 - Recorrente: CARLOS BOSCO ARAUJO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
66 - Processo: 10640.002459/2010-46 - Recorrente: ALBERTO CALIXTO ANTONIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
67 - Processo: 16707.005462/2006-08 - Recorrente: AGAMENON DE QUEIROZ CALDAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.

DIA 20 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANTÔNIO DE PÁDUA ATHAYDE MAGALHÃES
68 - Processo: 10640.000996/2008-37 - Recorrente: MILTON DE SOUZA DAYRELL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
69 - Processo: 11065.002812/2008-17 - Recorrente: ALMERINDA BRASIL CHABROL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
70 - Processo: 10580.010212/2005-98 - Recorrente: ALOISIO ANDRADE DE MENEZES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
Relator: CARLOS CESAR QUADROS PIERRE
71 - Processo: 10166.007663/2007-09 - Recorrente: RICARDO LUIZ VASCONCELOS RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
72 - Processo: 10980.005893/2008-11 - Recorrente: ADOLPHO MAZER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
73 - Processo: 10725.003261/2008-25 - Recorrente: AFAF IBRAHIM KHENAIFES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
Relatora: TÂNIA MARA PASCHOALIN
74 - Processo: 13909.000454/2008-64 - Recorrente: ANA SUELI CONCHON BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
75 - Processo: 10980.002262/2008-31 - Recorrente: ANCORRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
76 - Processo: 10166.720008/2010-37 - Recorrente: ANDRE LUIZ VIANA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
77 - Processo: 13052.000142/2007-98 - Recorrente: ANDRE ROBERTO MALLMANN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
Relator: LUIZ CLAUDIO FARINA VENTRILHO
78 - Processo: 13820.000839/2007-11 - Recorrente: JOSE HUESO MORALES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
79 - Processo: 13657.000288/2008-13 - Recorrente: JOSE CARLOS SANTOS LEITE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
80 - Processo: 10825.000987/2009-69 - Recorrente: JOSE LUIS GALDINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
Relator: WALTER REINALDO FALCÃO LIMA
81 - Processo: 10166.008556/2008-71 - Recorrente: CARLOS GUILHERME FONSECA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
82 - Processo: 10932.000257/2008-60 - Recorrente: CINTIA MARIA BROCCO CHITUZZI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.
83 - Processo: 10166.721292/2010-69 - Recorrente: ALAIDES LUIZ BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Recurso: VOLUNTÁRIO.

MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária da Câmara

ANTÔNIO DE PÁDUA ATHAYDE MAGALHÃES
Presidente

4ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no SCS QUADRA 01 BLOCO "J" - EDIFÍCIO ALVORADA PLENÁRIO 202

DIA 18 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA
1 - Processo nº: 10552.000469/2007-31 - Recorrente: PORTOLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
2 - Processo nº: 11330.000973/2007-16 - Recorrente: PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
3 - Processo nº: 11516.006477/2009-51 - Recorrente: PORTOBELLO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
4 - Processo nº: 13839.002495/2007-85 - Recorrente: POWER TECH IND PLASTICOS TECNOBIOR. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
5 - Processo nº: 13888.004351/2007-88 - Recorrente: POLYENKA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
6 - Processo nº: 13888.004352/2007-22 - Recorrente: POLYENKA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
7 - Processo nº: 13984.001201/2009-96 - Recorrente: POWER ENERGY SERVICOS ELETRICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
8 - Processo nº: 13984.001203/2009-85 - Recorrente: POWER ENERGY SERVICOS ELETRICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO



Relator: KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
9 - Processo nº: 10380.013625/2007-42 - Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FERNANDO PESSOA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
10 - Processo nº: 15504.003783/2009-26 - Recorrente: CONSTRUTORA TETRADE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
11 - Processo nº: 10665.000761/2009-48 - Recorrente: FUNDAÇÃO COMUNITARIA DE SAUDE DE CANDEIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
12 - Processo nº: 10665.000762/2009-92 - Recorrente: FUNDAÇÃO COMUNITARIA DE SAUDE DE CANDEIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
13 - Processo nº: 10665.000763/2009-37 - Recorrente: FUNDAÇÃO COMUNITARIA DE SAUDE DE CANDEIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
14 - Processo nº: 11444.001219/2009-70 - Recorrente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIGUEL MOFARREJ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
15 - Processo nº: 10580.008944/2007-80 - Recorrente: LEIRO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
16 - Processo nº: 15504.008412/2008-50 - Recorrente: SANTA MARIA COMÉRCIO DE PAPEL LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
17 - Processo nº: 15504.008413/2008-02 - Recorrente: SANTA MARIA COMÉRCIO DE PAPEL LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
18 - Processo nº: 15504.008414/2008-49 - Recorrente: SANTA MARIA COMÉRCIO DE PAPEL LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
19 - Processo nº: 15504.008415/2008-93 - Recorrente: SANTA MARIA COMÉRCIO DE PAPEL LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
20 - Processo nº: 11065.100880/2007-60 - Recorrente: EM-PROCÓRIOS EMPR DE PRODS DE COURO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
21 - Processo nº: 11065.100882/2007-59 - Recorrente: EM-PROCÓRIOS EMPR DE PRODS DE COURO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 19 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS

Relator: KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
22 - Processo nº: 36266.003429/2007-60 - Recorrente: LIBBS FARMACEUTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
23 - Processo nº: 16004.001680/2008-44 - Recorrente: LIDER SERVIÇOS RURAIS S/S LTDA. "EPP" e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
24 - Processo nº: 17546.000534/2007-56 - Recorrente: LIUZ ANTÔNIO POLOTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
25 - Processo nº: 10630.001830/2007-76 - Recorrente: LOCAMIG SERVIÇOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
26 - Processo nº: 15504.015595/2008-60 - Recorrente: LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
27 - Processo nº: 15504.015596/2008-12 - Recorrente: LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
28 - Processo nº: 10675.001306/2008-60 - Recorrente: LUNASA LUIZ NASCIUTTI S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
29 - Processo nº: 11330.001087/2007-00 - Recorrente: PERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
30 - Processo: 14751.000413/2008-71 - Recorrente: INTELIGÊNCIA EMOC. COLEGIO E CURSO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
31 - Processo: 10630.002242/2008-31 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e MARTINS PEREIRA LTDA - RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO
32 - Processo nº: 35465.000155/2006-67 - Recorrente: ASSOC. DESP. POL. MILITAR DO EST. DE S.P e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
33 - Processo nº: 37322.001478/2006-28 - Recorrente: FORÇA TOTAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA
34 - Processo nº: 14474.000124/2007-16 - Recorrente: POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA SC LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
35 - Processo nº: 14479.000913/2007-07 - Recorrente: POSTO DE SERVIÇOS ESPANADA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
36 - Processo nº: 19615.000585/2007-42 - Recorrente: PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
37 - Processo nº: 18050.003176/2008-59 - Recorrente: PRAIA OCEANICA HOTEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
38 - Processo nº: 18108.001295/2007-83 - Recorrente: AUTOPOSTO 5100 LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

39 - Processo nº: 11020.002269/2010-99 - Recorrente: INDUSTRIAL SA INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
40 - Processo nº: 11020.002272/2010-11 - Recorrente: INDUSTRIAL SA INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 19 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA
41 - Processo nº: 13963.001001/2009-81 - Recorrente: IRMÃOS DA ROLT TRANSPORTES IMP E EXPORTAÇÃO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
42 - Processo nº: 13963.001003/2009-71 - Recorrente: IRMÃOS DA ROLT TRANSPORTES IMP E EXPORTAÇÃO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
43 - Processo nº: 13963.001004/2009-15 - Recorrente: IRMÃOS DA ROLT TRANSPORTES IMP E EXPORTAÇÃO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
44 - Processo nº: 13963.001005/2009-60 - Recorrente: IRMÃOS DA ROLT TRANSPORTES IMP E EXPORTAÇÃO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
45 - Processo nº: 19740.000129/2008-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: IRB BRASIL RESSEGUROS SA - RECURSO DE OFÍCIO
46 - Processo nº: 16095.000044/2008-23 - Recorrente: BORLEM S/A EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
47 - Processo nº: 10530.722510/2009-43 - Recorrente: ASSOCIAÇÃO JACOBINENSE DE ASSISTÊNCIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
48 - Processo nº: 11516.006679/2007-31 - Recorrente: ASSOCIAÇÃO MAGISTRADOS CATARINENSE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
49 - Processo nº: 10380.006323/2007-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ E OUTRO - RECURSO DE OFÍCIO
50 - Processo nº: 13016.000051/2010-94 - Recorrente: HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
51 - Processo nº: 13016.000052/2010-39 - Recorrente: HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
52 - Processo nº: 18108.002275/2007-20 - Recorrente: SUDESTEN ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
53 - Processo nº: 13971.003954/2008-02 - Recorrente: TERRA BRASIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES DE JEANS LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
54 - Processo nº: 13971.003958/2008-82 - Recorrente: TERRA BRASIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES DE JEANS LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
55 - Processo nº: 11330.000946/2007-35 - Recorrente: PETROBRAS PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
56 - Processo nº: 10167.001312/2007-76 - Recorrente: EMPRESAS BRASILEIRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
57 - Processo: 13160.000173/2007-11 - Recorrente: NIOAQUE ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
58 - Processo: 13160.000184/2007-00 - Recorrente: NIOAQUE ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
59 - Processo nº: 13160.000185/2007-46 - Recorrente: FRIGORÍFICO BOI BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
60 - Processo nº: 13160.000187/2007-35 - Recorrente: FRIGORÍFICO BOI BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 20 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS

Relator: KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
61 - Processo nº: 10865.001788/2009-00 - Recorrente: PIRHALENSE S/A.-MAQUINAS AGRICOLAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
62 - Processo nº: 11020.005681/2008-46 - Recorrente: PRIME TIMBER INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
63 - Processo nº: 11020.005682/2008-91 - Recorrente: PRIME TIMBER INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
64 - Processo nº: 11020.005683/2008-35 - Recorrente: PRIME TIMBER INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
65 - Processo nº: 11020.005685/2008-24 - Recorrente: PRIME TIMBER INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
66 - Processo nº: 11444.000189/2009-84 - Recorrente: SINDICATO DOS TRAB NA INDÚSTRIA DA ENRG HIDR DE IPAUCU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
67 - Processo nº: 13831.000103/2008-02 - Recorrente: PIZZARIA TORRE DE PISA DE PIRAJU LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

68 - Processo nº: 15586.001499/2009-52 - Recorrente: RAÇA HUMANA INDUSTRIAL E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

69 - Processo nº: 15586.001500/2009-49 - Recorrente: RAÇA HUMANA INDUSTRIAL E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

70 - Processo nº: 11020.007485/2008-14 - Recorrente: EMPREITEIRA PLANALTO LTDA. - EPP. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA

71 - Processo nº: 16000.000122/2007-11 - Recorrente: VITÓRIA GUAPIACU REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

72 - Processo nº: 44021.000045/2006-13 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: WIDIAFER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

73 - Processo nº: 17546.000496/2007-31 - Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

74 - Processo nº: 10950.001577/2007-38 - Recorrente: NELSON CARRARO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

75 - Processo nº: 16327.001327/2010-36 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

76 - Processo nº: 16327.001328/2010-81 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

77 - Processo nº: 16327.001879/2008-20 - Recorrente: BANCO ITAU S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

ELIAS SAMPAIO FREIRE
Presidente da Turma OrdináriaMARIA MADALENA SILVA
Secretária

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no SCS QUADRA 01 BLOCO "J" EDIFÍCIO ALVORADA SALA 204

DIA 18 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANA MARIA BANDEIRA

1 - Processo nº: 10167.001613/2007-08 - Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HIBISCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

2 - Processo nº: 10167.001624/2007-80 - Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HIBISCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

3 - Processo nº: 10167.001633/2007-71 - Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HIBISCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

4 - Processo nº: 10909.005664/2008-51 - Recorrente: CACER COMISSARIA ASSESSORIA DE COM EXTERIOR E REPR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

5 - Processo nº: 10909.005665/2008-03 - Recorrente: CACER COMISSARIA ASSESSORIA DE COM EXTERIOR E REPR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: IGOR ARAUJO SOARES

6 - Processo nº: 10315.001085/2010-33 - Recorrente: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - PREFEITURA MUNICIPAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

7 - Processo nº: 10315.001086/2010-88 - Recorrente: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - PREFEITURA MUNICIPAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

8 - Processo nº: 10315.001087/2010-22 - Recorrente: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - PREFEITURA MUNICIPAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

9 - Processo nº: 12259.000016/2008-35 - Recorrente: OPAS REVESTIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

10 - Processo nº: 16000.000204/2007-65 - Recorrente: TUBOCITY IND E COM DE TUBOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

11 - Processo nº: 16370.000248/2007-87 - Recorrente: ONAUR RUANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

12 - Processo nº: 17546.001271/2007-01 - Recorrente: LUIZ DE GONZAGA SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

13 - Processo nº: 19515.005942/2008-78 - Recorrente: NUFARM DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: RONALDO DE LIMA MACEDO
14 - Processo nº: 11330.000744/2007-93 - Recorrente: EM-PRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA e Recorrida: FAZEN-DA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
15 - Processo nº: 19311.000475/2009-67 - Recorrente: EM-PRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
16 - Processo nº: 19311.000476/2009-10 - Recorrente: EM-PRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
17 - Processo nº: 19311.000477/2009-56 - Recorrente: EM-PRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
18 - Processo nº: 19311.000478/2009-09 - Recorrente: EM-PRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
19 - Processo nº: 19311.000479/2009-45 - Recorrente: EM-PRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
20 - Processo nº: 19311.000480/2009-70 - Recorrente: EM-PRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
21 - Processo nº: 19311.000481/2009-14 - Recorrente: EM-PRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
22 - Processo nº: 13896.001441/2007-18 - Embargante: TV OMEGA LTDA, e Embargada: FAZENDA NACIONAL - EMBAR-GOS DE DECLARAÇÃO
Relator: NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
23 - Processo nº: 10380.005724/2007-51 - Recorrente: CE-MAG S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VO-LUNTÁRIO
24 - Processo nº: 11020.006058/2008-19 - Recorrente: AS-TON MOVEIS LTDA, e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RE-CURSO VOLUNTÁRIO
25 - Processo nº: 11020.006064/2008-68 - Recorrente: AS-TON MOVEIS LTDA, e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RE-CURSO VOLUNTÁRIO
26 - Processo nº: 11020.006067/2008-00 - Recorrente: AS-TON MOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RE-CURSO VOLUNTÁRIO
Relator: JULIO CESAR VIEIRA GOMES
27 - Processo nº: 10140.720286/2010-82 - Recorrente: CE-RAMICA PANTANAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
28 - Processo nº: 10140.720287/2010-27 - Recorrente: CE-RAMICA PANTANAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
29 - Processo nº: 10140.720288/2010-71 - Recorrente: CE-RAMICA PANTANAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
30 - Processo nº: 13016.001032/2008-61 - Recorrente: CO-OPERATIVA VINICOLA AURORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 19 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ANA MARIA BANDEIRA
1 - Processo nº: 10219.000022/2009-14 - Recorrente: LA-TICINIOS SAO PEDRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIO-NAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
2 - Processo nº: 10219.000023/2009-69 - Recorrente: LA-TICINIOS SAO PEDRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIO-NAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
3 - Processo nº: 10219.000024/2009-11 - Recorrente: LA-TICINIOS SAO PEDRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIO-NAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
4 - Processo nº: 36364.000326/2003-14 - Recorrente: TRANSBUS TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NA-CIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
5 - Processo nº: 35366.000803/2002-70 - Recorrente: SWIS-SAIR SA SUISSE POUR LA NAVIGATION AERIENNE e Re-corrída: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: RONALDO DE LIMA MACEDO
6 - Processo nº: 11634.000124/2008-11 - Recorrente: ES-CRITORIO COMERCIAL CONTAD SC LTDA, e Recorrida: FA-ZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
7 - Processo nº: 12267.000187/2007-84 - Recorrente: EXE-CUTIVE SERVICE SEG. E VIG. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
8 - Processo nº: 12269.004374/2009-89 - Recorrente: GRA-FICA E EDITORA COMUNICACAO IMPRESSA LTDA e Recor-rída: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
9 - Processo nº: 12269.004375/2009-23 - Recorrente: GRA-FICA E EDITORA COMUNICACAO IMPRESSA LTDA e Recor-rída: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
10 - Processo nº: 12269.004376/2009-78 - Recorrente: GRA-FICA E EDITORA COMUNICACAO IMPRESSA LTDA e Recor-rída: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
11 - Processo nº: 12269.004377/2009-12 - Recorrente: GRA-FICA E EDITORA COMUNICACAO IMPRESSA LTDA e Recor-rída: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
12 - Processo nº: 12571.000172/2007-72 - Recorrente: EU-CLIDES PASA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
13 - Processo nº: 13847.000196/2007-15 - Recorrente: EX-PRESSO ADAMANTINA LTDA, e Recorrida: FAZENDA NACIO-NAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES

14 - Processo nº: 13985.000095/2008-32 - Recorrente: CO-MERCIO E REPRESENTACOES BORNHOLDT LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
15 - Processo nº: 12267.000132/2008-55 - Recorrente: VER-TICE CONSULTORIA EM REC HUMANOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
16 - Processo nº: 12267.000168/2008-39 - Recorrente: VER-TICE CONSULTORIA EM REC HUMANOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
17 - Processo nº: 12269.002131/2008-25 - Recorrente: AS-SOCIACAO SULINA DE CRED E ASSIST RURAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO DE OFICIO E RECURSO VOLUNTÁRIO
18 - Processo nº: 12269.003471/2008-73 - Recorrente: AS-SOC SULINA DE CRED E ASSIST RURAL e Recorrida: FAZEN-DA NACIONAL - RECURSO DE OFICIO E RECURSO VOLUN-TÁRIO
Relator: JULIO CESAR VIEIRA GOMES
19 - Processo nº: 10950.004967/2008-41 - Recorrente: INS-TITUTO CORPORE P/O DESEN. QUAL. VIDA e Recorrida: FA-ZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
20 - Processo nº: 10950.004968/2008-95 - Recorrente: INS-TITUTO CORPORE P/O DESEN. QUAL. VIDA e Recorrida: FA-ZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
21 - Processo nº: 10950.004978/2008-21 - Recorrente: INS-TITUTO CORPORE P/ O DESEN. QUAL. VIDA e Recorrida: FA-ZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
22 - Processo nº: 15586.000999/2008-96 - Recorrente: GAIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
23 - Processo nº: 15586.001000/2008-26 - Recorrente: GAIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
24 - Processo nº: 15586.001006/2008-01 - Recorrente: GAIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
25 - Processo nº: 15586.001007/2008-48 - Recorrente: GAIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
26 - Processo nº: 15586.001008/2008-92 - Recorrente: GAIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 19 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANA MARIA BANDEIRA
27 - Processo nº: 16024.000016/2009-21 - Recorrente: LI-SAN INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
28 - Processo nº: 16024.000018/2009-10 - Recorrente: LI-SAN INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
29 - Processo nº: 16024.000019/2009-64 - Recorrente: LI-SAN INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
30 - Processo nº: 16024.000020/2009-99 - Recorrente: LI-SAN INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
31 - Processo nº: 16024.000021/2009-33 - Recorrente: LI-SAN INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: RONALDO DE LIMA MACEDO
32 - Processo nº: 13864.000335/2010-90 - Recorrente: G.A.P.C GRUPO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER e Re-corrída: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
33 - Processo nº: 13864.000336/2010-34 - Recorrente: G.A.P.C GRUPO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER e Re-corrída: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
34 - Processo nº: 13864.000337/2010-89 - Recorrente: G.A.P.C GRUPO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER e Re-corrída: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
35 - Processo nº: 13864.000338/2010-23 - Recorrente: G.A.P.C GRUPO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER e Re-corrída: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
36 - Processo nº: 13864.000340/2010-01 - Recorrente: G.A.P.C GRUPO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER e Re-corrída: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
37 - Processo nº: 13864.000345/2010-25 - Recorrente: G.A.P.C GRUPO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER e Re-corrída: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
38 - Processo nº: 13864.000347/2010-14 - Recorrente: G.A.P.C GRUPO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER e Re-corrída: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
39 - Processo nº: 13864.000348/2010-69 - Recorrente: G.A.P.C GRUPO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER e Re-corrída: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
40 - Processo nº: 13864.000351/2010-82 - Recorrente: G.A.P.C GRUPO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER e Re-corrída: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
41 - Processo nº: 13864.000349/2010-11 - Recorrente: G.A.P.C GRUPO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER e Re-corrída: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
42 - Processo nº: 12963.000271/2007-41 - Recorrente: PLA-NO - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
43 - Processo nº: 12963.000272/2007-95 - Recorrente: PLA-NO - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

44 - Processo nº: 12963.000274/2007-84 - Recorrente: PLA-NO - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: JULIO CESAR VIEIRA GOMES
45 - Processo nº: 10950.005514/2008-31 - Recorrente: PLANTI SUL IND E COM DE PLANTADEIRAS LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
46 - Processo nº: 10950.005515/2008-86 - Recorrente: PLANTI SUL IND E COM DE PLANTADEIRAS LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
47 - Processo nº: 10950.005516/2008-21 - Recorrente: PLANTI SUL IND E COM DE PLANTADEIRAS LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
48 - Processo nº: 10950.005517/2008-75 - Recorrente: PLANTI SUL IND E COM DE PLANTADEIRAS LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
49 - Processo nº: 19994.000023/2010-87 - Recorrente: IN-DUSTRIA DE PLASTICOS DO VALE DO ITAJAI LTDA e Re-corrída: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
50 - Processo nº: 10120.005450/2010-66 - Recorrente: SAN-TA HELENA DE GOIAS PREFEITURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
51 - Processo nº: 10120.005451/2010-19 - Recorrente: SAN-TA HELENA DE GOIAS PREFEITURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
52 - Processo nº: 10950.000625/2010-76 - Recorrente: KOL-LAN CONFECCOES LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIO-NAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
53 - Processo nº: 10950.000626/2010-11 - Recorrente: KOL-LAN CONFECCOES LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIO-NAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
54 - Processo nº: 13888.003710/2007-80 - Recorrente: ME-TALURGICA RIGITEC LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
55 - Processo nº: 13888.003717/2007-00 - Recorrente: ME-TALURGICA RIGITEC LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 20 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ANA MARIA BANDEIRA
56 - Processo nº: 10580.006489/2007-88 - Recorrente: GIL-VANDO CARVALHO MOREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIO-NAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
57 - Processo nº: 11831.001594/2007-94 - Recorrente: EMI-LIANO EMP. E PART. HOTELEIRAS SOC LTD e Recorrida: FA-ZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
58 - Processo nº: 16370.000246/2007-98 - Recorrente: DO-RALICE DE FATIMA CARGANO e Recorrida: FAZENDA NA-CIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
59 - Processo nº: 18471.000429/2008-81 - Recorrente: DO-MINGUES E PINHO CONTADORES LTDA, e Recorrida: FAZEN-DA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
60 - Processo nº: 36582.003542/2006-81 - Recorrente: ITAI-PU BINACIONAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: RONALDO DE LIMA MACEDO
61 - Processo nº: 12269.004373/2009-34 - Recorrente: GRA-FICA E EDITORA COMUNICACAO IMPRESSA LTDA e Recor-rída: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
62 - Processo nº: 14485.002163/2007-11 - Recorrente: EM-PRESA SAO LUIZ VIACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NA-CIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
63 - Processo nº: 18050.001179/2008-58 - Recorrente: EM-PRESA GRAFICA DA BAHIA e Recorrida: FAZENDA NACIO-NAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
64 - Processo nº: 19311.000482/2009-69 - Recorrente: EM-PRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
65 - Processo nº: 19839.000334/2011-10 - Recorrente: EN-GESONDA SOLOS E FUNDACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
66 - Processo nº: 23034.043078/2006-21 - Recorrente: EM-PRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
67 - Processo nº: 35329.005915/2006-97 - Recorrente: EM-PRESA DETRANSPORT FLORES LTDA E OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
68 - Processo nº: 13982.000710/2007-50 - Recorrente: AN-CHIETA PREFEITURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RE-CURSO VOLUNTÁRIO
69 - Processo nº: 35226.001191/2007-41 - Recorrente: EST DO PI INST DE ASSIST E PREV DO PI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
70 - Processo nº: 35415.000151/2007-55 - Recorrente: C&A MODAS LTDA, e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO DE OFICIO E RECURSO VOLUNTÁRIO
71 - Processo nº: 36630.004963/2006-15 - Recorrente: FA-ZENDA NACIONAL e Recorrida: SEME EMPREITEIRA S C LT-DA - RECURSO VOLUNTÁRIO
72 - Processo nº: 15540.000326/2007-81 - Recorrente: CUR-SO JOSE DE ANCHIETA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO



73 - Processo nº: 14333.000062/2010-44 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA - RECURSO DE OFÍCIO

Relator: JULIO CESAR VIEIRA GOMES

74 - Processo nº: 19740.000623/2008-11 - Recorrente: ICA-TU HARTFORD SEGUROS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

75 - Processo nº: 19740.000624/2008-57 - Recorrente: ICA-TU HARTFORD SEGUROS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

76 - Processo nº: 19740.000634/2008-92 - Recorrente: ICA-TU HARTFORD CAPITALIZACAO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

77 - Processo nº: 19740.000635/2008-37 - Recorrente: ICA-TU HARTFORD CAPITALIZACAO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

78 - Processo nº: 19740.000636/2008-81 - Recorrente: ICA-TU HARTFORD CAPITALIZACAO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: LOURENCO FERREIRA DO PRADO

79 - Processo nº: 17460.000404/2007-63 - Recorrente: AS-SOC ATLETICA FERROVIARIA DE BOTUCATU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

80 - Processo nº: 17460.000405/2007-16 - Recorrente: AS-SOC ATLETICA FERROVIARIA DE BOTUCATU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

81 - Processo nº: 17460.000406/2007-52 - Recorrente: AS-SOC ATLETICA FERROVIARIA DE BOTUCATU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

82 - Processo nº: 17460.000409/2007-96 - Recorrente: AS-SOC ATLETICA FERROVIARIA DE BOTUCATU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

83 - Processo nº: 10865.000870/2008-28 - Recorrente: ASSOCIACAO CASABRANQUENSE DE C PHIS ESP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

84 - Processo nº: 10865.000872/2008-17 - Recorrente: ASSOCIACAO CASABRANQUENSE DE C PHIS ESP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

85 - Processo nº: 10932.000455/2007-42 - Embargante: CONSLADEL CONSTRUTORA LACOS DETETORES E ELETRONICA LTD e Embargada: FAZENDA NACIONAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

JULIO CESAR VIEIRA GOMES
Presidente da Turma Ordinária

MARIA MADALENA SILVA
Secretária

3ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no SCS QUADRA 01 BLOCO J - ED ALVORADA - SALA 802 - BRASÍLIA-DF

DIA 18 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 14:00 HORAS

Relator: CARLOS ALBERTO MEES STRINGARI

1 - Processo nº: 10380.005009/2007-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - RECURSO DE OFÍCIO

2 - Processo nº: 10820.003500/2007-88 - Recorrente: ES-CRITORIO COMERCIAL MERCURIO SC LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

3 - Processo nº: 10820.003505/2007-19 - Recorrente: ES-CRITORIO COMERCIAL MERCURIO SC LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

4 - Processo nº: 10820.003509/2007-99 - Recorrente: ES-CRITORIO COMERCIAL MERCURIO SC LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

5 - Processo nº: 11845.000192/2009-85 - Recorrente: ARAGUAINA PREFEITURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: IVACIR JULIO DE SOUZA

6 - Processo nº: 10120.000919/2010-71 - Recorrente: EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

7 - Processo nº: 10120.000921/2010-40 - Recorrente: EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

8 - Processo nº: 10120.000923/2010-39 - Recorrente: EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

9 - Processo nº: 19515.004300/2009-32 - Recorrente: MANHAES MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

10 - Processo nº: 19515.004301/2009-87 - Recorrente: MANHAES MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

11 - Processo nº: 19515.004303/2009-76 - Recorrente: MANHAES MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO

12 - Processo nº: 11516.006721/2007-14 - Recorrente: FUND ELETROSUL PREV ASSIST SOCIAL ELOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

13 - Processo nº: 11516.006722/2007-69 - Recorrente: FUND ELETROSUL PREV ASSIST SOCIAL ELOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

14 - Processo nº: 11516.006724/2007-58 - Recorrente: FUND ELETROSUL PREV ASSIST SOCIAL ELOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

15 - Processo nº: 36624.006960/2005-14 - Recorrente: ALMEIDA ROTENBERG E BOSCOLI ADVOCACIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: PAULO MAURICIO PINHEIRO MONTEIRO

16 - Processo nº: 11516.004269/2007-56 - Recorrente: FUND CAT EDUCACAO ESPECIAL FCEE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

17 - Processo nº: 10166.722151/2009-20 - Recorrente: ENCOMENDA URGENTE TRANSP DE ENC E CARG DE BRASILIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

18 - Processo nº: 10166.722147/2009-61 - Recorrente: ENCOMENDA URGENTE TRANSP DE ENC E CARG DE BRASILIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

19 - Processo nº: 10166.722148/2009-14 - Recorrente: ENCOMENDA URGENTE TRANSP DE ENC E CARG DE BRASILIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

20 - Processo nº: 10166.722149/2009-51 - Recorrente: ENCOMENDA URGENTE TRANSP DE ENC E CARG DE BRASILIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

21 - Processo nº: 10166.722150/2009-85 - Recorrente: ENCOMENDA URGENTE TRANSP DE ENC E CARG DE BRASILIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 19 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS

Relator: CARLOS ALBERTO MEES STRINGARI

22 - Processo nº: 14337.000263/2009-78 - Recorrente: CONSTRUTORA VILLAGE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

23 - Processo nº: 14337.000262/2009-23 - Recorrente: CONSTRUTORA VILLAGE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

24 - Processo nº: 14337.000264/2009-12 - Recorrente: CONSTRUTORA VILLAGE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

25 - Processo nº: 15504.002765/2008-46 - Recorrente: APIS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: IVACIR JULIO DE SOUZA

26 - Processo nº: 10283.004712/2007-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SHARP DO BRASIL S/A IND DE E EL M FALIDA - RECURSO DE OFÍCIO

27 - Processo nº: 10380.005739/2007-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EDUARDO FLORENTINO RIBEIRO - RECURSO DE OFÍCIO

28 - Processo nº: 10380.005746/2007-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EDUARDO FLORENTINO RIBEIRO - RECURSO DE OFÍCIO

29 - Processo nº: 10680.011343/2007-26 - Recorrente: SIDERURGICA BANDEIRANTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

30 - Processo nº: 11330.000415/2007-42 - Recorrente: IMPERIO DA BANHA AUTO SERVICO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO

31 - Processo nº: 10680.010987/2007-05 - Recorrente: SINTTEL MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

32 - Processo nº: 10680.011220/2007-95 - Recorrente: SINTTEL MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

33 - Processo nº: 15504.007357/2008-81 - Recorrente: SINTTEL -MG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

34 - Processo nº: 14041.001393/2007-81 - Recorrente: SANOLI INDUST. E COMER. DE ALIM. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

35 - Processo nº: 14041.001397/2007-60 - Recorrente: SANOLI INDUST. E COMER. DE ALIM. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: PAULO MAURICIO PINHEIRO MONTEIRO

36 - Processo nº: 17883.000273/2008-24 - Recorrentes: BMB MODE CENTER IND COMER E SERVICOS LTDA e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

37 - Processo nº: 17883.000274/2008-79 - Recorrente: BMB MODE CENTER IND COM E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

38 - Processo nº: 17883.000275/2008-13 - Recorrente: BMB MODE CENTER IND COM E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

39 - Processo nº: 10680.013031/2007-57 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL E EDIMINAS S/A EDITORA GRAFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS - RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO

40 - Processo nº: 10680.013032/2007-00 - Recorrentes: EDIMINAS S/A EDITORA GRAFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

41 - Processo nº: 10680.013033/2007-46 - Recorrentes: EDIMINAS S/A EDITORA GRAFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 19 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 14:00 HORAS

Relator: CARLOS ALBERTO MEES STRINGARI

42 - Processo nº: 10865.003522/2010-27 - Recorrente: GAINO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

43 - Processo nº: 10865.003523/2010-71 - Recorrente: GAINO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

44 - Processo nº: 10865.003525/2010-61 - Recorrente: GAINO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

45 - Processo nº: 10865.003526/2010-13 - Recorrente: GAINO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

46 - Processo nº: 10865.003527/2010-50 - Recorrente: GAINO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

47 - Processo nº: 10865.003528/2010-02 - Recorrente: GAINO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: IVACIR JULIO DE SOUZA

48 - Processo nº: 10680.013027/2007-99 - Recorrente: ENGECOM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

49 - Processo nº: 10680.013029/2007-88 - Recorrente: ENGECOM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

50 - Processo nº: 10865.004311/2008-97 - Recorrente: CHAMFLORA MOGI GUACU AGROFLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

51 - Processo nº: 10865.004314/2008-21 - Recorrente: CHAMFLORA MOGI GUACU AGROFLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

52 - Processo nº: 12196.000712/2007-42 - Recorrente: GEN-TE SIP RECURSOS HUMANOS LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

53 - Processo nº: 14337.000191/2007-05 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL E MARKO ENGENHARIA E COM IMOBILIARIO LTDA - RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO

54 - Processo nº: 15586.000296/2008-68 - Recorrente: CO-OPERATIVA CENTRAL DE CREDITO DO ESPIRITO SANTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

55 - Processo nº: 15586.000298/2008-57 - Recorrente: CO-OPERATIVA CENTRAL DE CREDITO DO ES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

56 - Processo nº: 15586.000299/2008-00 - Recorrente: CO-OPERATIVA CENTRAL DE CREDITO DO ES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

57 - Processo nº: 15504.002907/2008-75 - Recorrentes: LABORATEL LTDA e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

58 - Processo nº: 15758.000341/2010-80 - Recorrente: FUNDACAO DE ASSISTENCIA AINFANCIA DE SANTO ANDRE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

59 - Processo nº: 16045.000805/2008-32 - Recorrentes: L B J EDUCACAO SOCIEDADE LTDA e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

60 - Processo nº: 16045.000806/2008-87 - Recorrentes: L B J EDUCACAO SOCIEDADE LTDA e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

61 - Processo nº: 19647.006519/2007-17 - Recorrentes: EDKAMARA SERVICOS ELETRICOS LTDA e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

62 - Processo nº: 36202.001293/2007-06 - Recorrentes: ESTADO DO E S SECRET DE ESTADO DA CULTUR e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 20 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS

Relator: CARLOS ALBERTO MEES STRINGARI

63 - Processo nº: 15504.017422/2008-86 - Recorrente: BELFAR LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

64 - Processo nº: 15504.017424/2008-75 - Recorrente: BELFAR LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

65 - Processo nº: 15504.017425/2008-10 - Recorrente: BELFAR LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

66 - Processo nº: 15504.017426/2008-64 - Recorrente: BELFAR LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

67 - Processo nº: 15504.017429/2008-06 - Recorrente: BELFAR LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: IVACIR JULIO DE SOUZA

68 - Processo nº: 17546.000159/2007-44 - Recorrente: MUNICIPIO JUNDIAI/PREFEITURA MUNICIPAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

69 - Processo nº: 15922.000288/2009-34 - Recorrente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

70 - Processo nº: 12269.001456/2008-91 - Recorrente: CHANCE MASTER ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

71 - Processo nº: 12269.001458/2008-80 - Recorrente: CHANCE MASTER ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

72 - Processo nº: 17460.000081/2007-16 - Recorrente: SMAR COMERCIAL LTDA E OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO

73 - Processo nº: 19515.003377/2008-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MASTEC BRASIL S/A MASSA FALIDA - RECURSO DE OFÍCIO

74 - Processo nº: 19515.003378/2008-59 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MASTEC BRASIL S/A MASSA FALIDA - RECURSO DE OFÍCIO

Relator: PAULO MAURICIO PINHEIRO MONTEIRO

75 - Processo nº: 10909.001115/2008-15 - Recorrente: EDITORA E ESTUDIO DE COM COELHO JR LT ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

76 - Processo nº: 10930.004732/2008-97 - Recorrente: BILSA PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

77 - Processo nº: 10935.005014/2007-15 - Recorrente: C VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

78 - Processo nº: 10935.005213/2007-15 - Recorrente: C VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

79 - Processo nº: 14479.000920/2007-09 - Recorrentes: EDITORA ATICA S.A. e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

CARLOS ALBERTO MEES STRINGARI
Presidente da Turma Ordinária

MARIA MADALENA SILVA
Secretária

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO Em 4 de janeiro de 2012

Nº 1 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no artigo 40 desse mesmo diploma, faz publicar os seguintes Protocolos ICMS celebrados entre as Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal indicadas em seus respectivos textos:

PROTOCOLO ICMS 112, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e automáticos.

Os Estados do Amapá e de São Paulo, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Receita e Fazenda, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar n. 87/96, de 13 de setembro de 1996 e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Nas operações interestaduais com as mercadorias listadas no Anexo Único deste protocolo, destinadas ao Estado do Amapá, fica atribuída ao estabelecimento remetente, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS relativo às operações subseqüentes.

Parágrafo único. O disposto no "caput" aplica-se também à diferença entre a alíquota interna e a interestadual sobre a base de cálculo da operação própria, incluídos, quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, na hipótese de entrada decorrente de operação interestadual, em estabelecimento de contribuinte, de mercadoria destinada a uso ou consumo.

Cláusula segunda O disposto neste protocolo não se aplica: I - às transferências promovidas pelo industrial para outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, exceto varejista;

II - às operações que destinem mercadorias a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem;

III - às operações que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição, que seja fabricante da mesma mercadoria ou de outra relacionada no Anexo Único deste Protocolo;

IV - às operações interestaduais destinadas a contribuinte detentor de regime especial de tributação que lhe atribua a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido por substituição tributária pelas saídas de mercadorias que promover.

§ 1º Na hipótese desta cláusula, a sujeição passiva por substituição tributária caberá ao estabelecimento destinatário, devendo tal circunstância ser indicada no campo "Informações Complementares" do respectivo documento fiscal.

§ 2º Na hipótese de saída interestadual em transferência com destino a estabelecimento distribuidor, atacadista ou depósito localizado no Amapá, o disposto no inciso I somente se aplica se o estabelecimento destinatário operar exclusivamente com mercadorias recebidas em transferência do remetente.

Cláusula terceira A base de cálculo do imposto, para os fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço a consumidor constante na legislação do Estado de destino da mercadoria para suas operações internas com produto mencionado no Anexo Único deste Protocolo.

§ 1º Em substituição ao valor de que trata o "caput", a legislação do Estado de destino da mercadoria poderá fixar a base de cálculo do imposto como sendo o preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada ("MVA Ajustada"), calculado segundo a fórmula

$$MVA \text{ ajustada} = [(1 + MVA \text{ ST original}) \times (1 - ALQ \text{ inter}) / (1 - ALQ \text{ intra})] - 1$$
, onde:

I - "MVA ST original" é a margem de valor agregado prevista na legislação do Estado do destinatário para suas operações internas com produto mencionado no Anexo Único deste Protocolo.

II - "ALQ inter" é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

III - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituído da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias listadas no Anexo Único.

§ 2º Na hipótese de a "ALQ intra" ser inferior à "ALQ inter", deverá ser aplicada a "MVA - ST original", sem o ajuste previsto no § 1º.

§ 3º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos nesta cláusula.

Cláusula quarta O imposto a ser retido pelo sujeito passivo por substituição será calculado mediante a aplicação da alíquota vigente para as operações internas a consumidor final na unidade federada de destino, sobre a base de cálculo prevista neste protocolo, deduzindo-se, do valor obtido, o imposto devido pela operação própria do remetente, desde que corretamente destacado no documento fiscal.

Parágrafo único. Na hipótese de remetente optante pelo regime tributário diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o valor a ser deduzido a título de operação própria observará o disposto na regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Cláusula quinta As mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária de que trata este protocolo serão objeto de emissão de documento fiscal específico, não podendo conter outras mercadorias.

Cláusula sexta O imposto retido pelo sujeito passivo por substituição regularmente inscrito no cadastro de contribuintes na unidade federada de destino será recolhido até o dia 9 (nove) do mês subseqüente ao da remessa da mercadoria, mediante Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, na forma do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, ou outro documento de arrecadação autorizado na legislação da unidade federada destinatária.

Cláusula sétima O disposto neste protocolo fica condicionado a que as operações internas com as mercadorias mencionadas no Anexo Único, estejam submetidas à substituição tributária pela legislação da unidade federada de destino, observando as mesmas regras de definição de base de cálculo.

Cláusula oitava Os Estados signatários acordam em adequar as margens de valor agregado ajustadas para equalizar a carga tributária em razão da diferença entre a efetiva tributação da operação própria e a alíquota interna na unidade federada destinatária, com relação às entradas de mercadorias provenientes de outras unidades da Federação.

Cláusula nona O estabelecimento que efetuar a retenção do imposto remeterá à Secretaria de Fazenda do Estado de origem o arquivo digital previsto no Convênio ICMS nº 57, de 28 de junho de 1995, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente, com todas as informações de operações interestaduais realizadas com o Estado de destino no mês imediatamente anterior, devendo aquela Secretaria disponibilizar ao fisco de destino o referido arquivo até o último dia do mês de entrega do arquivo.

§ 1º O arquivo previsto nesta cláusula poderá ser substituído por listagem em meio magnético, a critério do fisco de destino.

§ 2º Fica dispensado da obrigação de que trata esta cláusula o estabelecimento que estiver cumprindo regularmente a obrigação relativa à emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005, e do Protocolo ICMS nº 10, de 18 de abril de 2007.

Cláusula décima Este protocolo poderá ser denunciado, em conjunto ou isoladamente, pelos signatários, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula décima primeira Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2012.

ANEXO ÚNICO

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	8414.5	Ventiladores
2	8414.60.00	Coifas com dimensão horizontal máxima não superior a 120cm
3	8414.90.20	Partes de ventiladores ou coifas aspirantes
4	8415.10 8415.88415.90.00	Máquinas e aparelhos de ar-condicionado contendo um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluídos as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente e suas partes e peças
5	8415.10.11	Aparelhos de ar-condicionado tipo Split System (elementos separados) com unidade externa e interna
6	8415.10.19	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora
7	8415.10.90	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade acima de 30.000 frigorias/hora
8	8421.21.00	Aparelhos para filtrar ou depurar água - Purificadores de água
9	8421.29.90	Aparelhos para filtrar ou depurar água - Depuradores de água elétricos
10	8421.21.00	Aparelhos para filtrar ou depurar água - Filtros de barro
11	8421.39.30	Concentradores de oxigênio por depuração do ar, com capacidade de saída inferior ou igual a 6 litros por minuto
12	8423.10.00	Balanças para pessoas, incluídas as balanças para bebês; balanças de uso doméstico
13	8424.20.00	Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes
14	8424.30.10 8424.90.90	Máquinas e aparelhos de jato de água e vapor e aparelhos de jato semelhantes e suas partes
15	8424.30.90	Lavadora de alta pressão
16	8443.12.00	Máquinas e aparelhos de impressão, por ofsete, dos tipos utilizados em escritórios, alimentados por folhas de formato não superior a 22cm x 36cm, quando não dobradas
17	84.67	Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual
18	8467.21.00	Furadeiras elétricas
19	8468.10.00 8468.90.10	Maçaricos de uso manual e suas partes
20	8468.20.00 8468.90.90	Máquinas e aparelhos a gás e suas partes
21	8214.9085.10	Aparelhos ou máquinas de barbear, máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiir e aparelhos de depilar, de motor elétrico incorporado e suas partes
22	8515.1	Máquinas e aparelhos para soldadura forte ou fraca
23	8515.2	Máquinas e aparelhos para soldar metais por resistência
24	8516.2	Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes



25	8516.31.00	Secadores de cabelo
26	8516.32.00	Outros aparelhos para arranjos do cabelo
27	84.25	Talhas, cadernais e moitões
28	8415.90	Partes de máquinas e aparelhos para soldadura forte ou fraca da posição 8515.1, e de máquinas e aparelhos para soldar metais por resistência da posição 8515.2 - Exceto dos produtos destinados à construção civil

Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, São Paulo - Andrea Sandro Calabi.

PROTOCOLO ICMS 113, 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais elétricos.

Os Estados do Amapá e de São Paulo, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Receita e Fazenda, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar n. 87/96, de 13 de setembro de 1996 e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

P R O T O C O L O

Cláusula primeira Nas operações interestaduais com as mercadorias listadas no Anexo Único deste protocolo, destinadas ao Estado do Amapá, fica atribuída ao estabelecimento remetente, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS relativo às operações subsequentes.

Parágrafo único. O disposto no "caput" aplica-se também à diferença entre a alíquota interna e a interestadual sobre a base de cálculo da operação própria, incluídos, quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, na hipótese de entrada decorrente de operação interestadual, em estabelecimento de contribuinte, de mercadoria destinada a uso ou consumo.

Cláusula segunda O disposto neste protocolo não se aplica:

I - às transferências promovidas pelo industrial para outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, exceto varejista;

II - às operações que destinem mercadorias a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem;

III - às operações que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição, que seja fabricante da mesma mercadoria ou de outra relacionada no Anexo Único deste protocolo;

IV - às operações interestaduais destinadas a contribuinte detentor de regime especial de tributação que lhe atribua a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido por substituição tributária pelas saídas de mercadorias que promover.

§ 1º Na hipótese desta cláusula, a sujeição passiva por substituição tributária caberá ao estabelecimento destinatário, devendo tal circunstância ser indicada no campo "Informações Complementares" do respectivo documento fiscal.

§ 2º Na hipótese de saída interestadual em transferência com destino a estabelecimento distribuidor, atacadista ou depósito localizado no Amapá, o disposto no inciso I somente se aplica se o estabelecimento destinatário operar exclusivamente com mercadorias recebidas em transferência do remetente.

Cláusula terceira A base de cálculo do imposto, para os fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço a consumidor constante na legislação do Estado de destino da mercadoria para suas operações internas com produto mencionado no Anexo Único deste Protocolo.

§ 1º Em substituição ao valor de que trata o "caput", a legislação do Estado de destino da mercadoria poderá fixar a base de cálculo do imposto como sendo o preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada ("MVA Ajustada"), calculado segundo a fórmula

MVA ajustada = [(1+ MVA ST original) x (1 - ALQ inter) / (1- ALQ intra)] -1", onde:

I - "MVA ST original" é a margem de valor agregado prevista na legislação do Estado do destinatário para suas operações internas com produto mencionado no Anexo Único deste Protocolo.

II -"ALQ inter" é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

III - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituto da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias listadas no Anexo Único.

§ 2º Na hipótese de a "ALQ intra" ser inferior à "ALQ inter", deverá ser aplicada a "MVA - ST original", sem o ajuste previsto no § 1º.

§ 3º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos nesta cláusula.

Cláusula quarta O imposto a ser retido pelo sujeito passivo por substituição será calculado mediante a aplicação da alíquota vigente para as operações internas a consumidor final na unidade federada de destino, sobre a base de cálculo prevista neste protocolo, deduzindo-se, do valor obtido, o imposto devido pela operação própria do remetente, desde que corretamente destacado no documento fiscal.

Parágrafo único. Na hipótese de remetente optante pelo regime tributário diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o valor a ser deduzido a título de operação própria observará o disposto na regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Cláusula quinta As mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária de que trata este protocolo serão objeto de emissão de documento fiscal específico, não podendo conter outras mercadorias.

Cláusula sexta O imposto retido pelo sujeito passivo por substituição regularmente inscrito no cadastro de contribuintes na unidade federada de destino será recolhido até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da remessa da mercadoria, mediante Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, na forma do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, ou outro documento de arrecadação autorizado na legislação da unidade federada destinatária.

Cláusula sétima O disposto neste protocolo fica condicionado a que as operações internas com as mercadorias mencionadas no Anexo Único, estejam submetidas à substituição tributária pela legislação da unidade federada de destino, observando as mesmas regras de definição de base de cálculo.

Cláusula oitava Os Estados signatários acordam em adequar as margens de valor agregado ajustadas para equalizar a carga tributária em razão da diferença entre a efetiva tributação da operação própria e a alíquota interna na unidade federada destinatária, com relação às entradas de mercadorias provenientes de outras unidades da Federação.

Cláusula nona O estabelecimento que efetuar a retenção do imposto remeterá à Secretaria de Fazenda do Estado de origem o arquivo digital previsto no Convênio ICMS nº 57, de 28 de junho de 1995, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, com todas as informações de operações interestaduais realizadas com o Estado de destino no mês imediatamente anterior, devendo aquela Secretaria disponibilizar ao fisco de destino o referido arquivo até o último dia do mês de entrega do arquivo.

§ 1º O arquivo previsto nesta cláusula poderá ser substituído por listagem em meio magnético, a critério do fisco de destino.

§ 2º Fica dispensado da obrigação de que trata esta cláusula o estabelecimento que estiver cumprindo regularmente a obrigação relativa à emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005, e do Protocolo ICMS nº 10, de 18 de abril de 2007.

Cláusula décima Este protocolo poderá ser denunciado, em conjunto ou isoladamente, pelos signatários, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula décima primeira Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2012.

ANEXO ÚNICO

Item	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	8413.70.10	Eletrobombas submersíveis
2	85.04	Transformadores, conversores, retificadores, bobinas de reatância e de auto indução, exceto os transformadores de potência superior a 16 KVA, classificados nos códigos 8504.33.00 e 8504.34.00, os da subposição 8504.3, os reatores para lâmpadas elétricas de descarga classificados no código 8504.10.00, os carregadores de acumuladores do código 8504.40.10, os equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break"), no código 8504.40.40 e os de uso automotivo
3	85.13	Lanternas elétricas portáteis destinadas a funcionar por meio de sua própria fonte de energia (por exemplo: de pilhas, de acumuladores, de magnetos), exceto os aparelhos de iluminação utilizados em ciclos e automóveis
4	85.16	Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão, chuveiros ou duchas elétricos, torneiras elétricas, resistências de aquecimento, inclusive as de duchas e chuveiros elétricos e suas partes, exceto outros fornos, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, 8516.60.00
5	85.17	Aparelhos elétricos para telefonia; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como um rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN)), incluídas suas partes, exceto os de uso automotivos e os das subposições 8517.62.51, 8517.62.52, 8527.62.53
6	85.17	Interfones, seus acessórios, tomadas e plugs
7	8517.18.99	Outros aparelhos telefônicos e videofones, exceto telefone celular
8	85.29	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.25 a 85.28, exceto os de uso automotivo
9	8529.10.11	Antenas com refletor parabólico, exceto para telefone celular, exceto as de uso automotivo
10	8529.10.19	Outras antenas, exceto para telefones celulares
11	85.31	Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio), exceto os de uso automotivo
12	8531.10	Aparelhos elétricos de alarme, para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes, exceto os de uso automotivo
13	8531.80.00	Outros aparelhos de sinalização acústica ou visual, exceto os de uso automotivo
14	85.33	Resistências elétricas (incluídos os reostatos e os potenciômetros), exceto de aquecimento
15	8534.00.00	Circuitos impressos, exceto os de uso automotivo
16	85.35	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, pára-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1.000V, exceto os de uso automotivo
17	85.36	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, eliminadores de onda, plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas, exceto "stater" classificado na subposição 8336.50 e os de uso automotivo
18	85.37	Quadros, painéis, consoles, cabinas, armários e outros suportes com dois ou mais aparelhos das posições 85.35 ou 85.36, para comando elétrico ou distribuição de energia elétrica, incluídos os que incorporem instrumentos ou aparelhos do Capítulo 90 da NCM/SH, bem como os aparelhos de comando numérico
19	85.38	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.35, 85.36 ou 85.37
20	8541.40.11 8541.40.218541.40.22	Diodos emissores de luz (LED),exceto diodos "laser"
21	8543.70.92	Eletrificadores de cercas



22	7413.00.00	Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos, exceto os de uso automotivo
23	85.44 7413.00.00 76.05 761.4	Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não, para usos elétricos (incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão; fios e cabos telefônicos
		e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétricos, exceto os de uso automotivo
24	8544.49.00	Fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, exceto os de uso automotivo
25	85.46	Isoladores de qualquer matéria, para usos elétricos
26	85.47	Peças isolantes inteiramente de matérias isolantes, ou com simples peças metálicas de montagem (suportes roscados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações elétricas; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados inteiramente
27	90.32 9033.00.00	Instrumentos e aparelhos para regulação ou controle, automáticos, suas partes e acessórios - exceto os reguladores de voltagem eletrônicos classificados no código 9032.89.11 e os controladores eletrônicos da subposição 9032.89.2
28	9030.3	Aparelhos e instrumentos para medida ou controle da tensão, intensidade, resistência ou da potência, sem dispositivo registrador, exceto os de uso automotivo
29	9030.89	Analísadores lógicos de circuitos digitais, de espectro de frequência, frequencímetros, fasímetros, e outros instrumentos e aparelhos de controle de grandezas elétricas e detecção
30	9107.00	Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de maquinismo de aparelhos de relojoaria ou de motor sincrono
31	94.05	Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosas, e artigos semelhantes, contendo uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições
32	9405.10 9405.9	Lustres e outros aparelhos elétricos de iluminação, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, exceto os dos tipos utilizados na iluminação pública, e suas partes
33	9405.20.00 9405.9	Abajures de cabeceira, de escritório e lampadários de interior, elétricos e suas partes
34	9405.40 9405.9	Outros aparelhos elétricos de iluminação e suas partes

Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, São Paulo - Andrea Sandro Calabi.

PROTOCOLO ICMS 114, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos alimentícios.

Os Estados do Amapá e de São Paulo, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Receita e Fazenda, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar n. 87/96, de 13 de setembro de 1996 e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

P R O T O C O L O

Cláusula primeira Nas operações interestaduais com as mercadorias listadas no Anexo Único deste protocolo, destinadas ao Estado do Amapá, fica atribuída ao estabelecimento remetente, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS relativo às operações subseqüentes.

Parágrafo único. O disposto no "caput" aplica-se também à diferença entre a alíquota interna e a interestadual sobre a base de cálculo da operação própria, incluídos, quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, na hipótese de entrada decorrente de operação interestadual, em estabelecimento de contribuinte, de mercadoria destinada a uso ou consumo.

Cláusula segunda O disposto neste protocolo não se aplica:

I - às transferências promovidas pelo industrial para outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, exceto varejista;

II - às operações que destinem mercadorias a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem;

III - às operações que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição, que seja fabricante da mesma mercadoria ou de outra relacionada no Anexo Único deste Protocolo;

IV - às operações interestaduais destinadas a contribuinte detentor de regime especial de tributação que lhe atribua a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido por substituição tributária pelas saídas de mercadorias que promover.

§ 1º Na hipótese desta cláusula, a sujeição passiva por substituição tributária caberá ao estabelecimento destinatário, devendo tal circunstância ser indicada no campo "Informações Complementares" do respectivo documento fiscal.

§ 2º Na hipótese de saída interestadual em transferência com destino a estabelecimento distribuidor, atacadista ou depósito localizado no Amapá, o disposto no inciso I somente se aplica se o estabelecimento destinatário operar exclusivamente com mercadorias recebidas em transferência do remetente.

Cláusula terceira A base de cálculo do imposto, para os fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço a consumidor constante na legislação do Estado de destino da mercadoria para suas operações internas com produto mencionado no Anexo Único deste Protocolo.

§ 1º Em substituição ao valor de que trata o "caput", a legislação do Estado de destino da mercadoria poderá fixar a base de cálculo do imposto como sendo o preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada ("MVA Ajustada"), calculado segundo a fórmula

MVA ajustada = [(1+ MVA ST original) x (1 - ALQ inter) / (1- ALQ intra)] -1", onde:

I - "MVA ST original" é a margem de valor agregado prevista na legislação do Estado do destinatário para suas operações internas com produto mencionado no Anexo Único deste Protocolo.

II - "ALQ inter" é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

III - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituto da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias listadas no Anexo Único.

§ 2º Na hipótese de a "ALQ intra" ser inferior à "ALQ inter", deverá ser aplicada a "MVA - ST original", sem o ajuste previsto no § 1º.

§ 3º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos nesta cláusula.

Cláusula quarta O imposto a ser retido pelo sujeito passivo por substituição será calculado mediante a aplicação da alíquota vigente para as operações internas a consumidor final na unidade federada de destino, sobre a base de cálculo prevista neste protocolo, deduzindo-se, do valor obtido, o imposto devido pela operação própria do remetente, desde que corretamente destacado no documento fiscal.

Parágrafo único. Na hipótese de remetente optante pelo regime tributário diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o valor a ser deduzido a título de operação própria observará o disposto na regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Cláusula quinta As mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária de que trata este protocolo serão objeto de emissão de documento fiscal específico, não podendo conter outras mercadorias.

Cláusula sexta O imposto retido pelo sujeito passivo por substituição regularmente inscrito no cadastro de contribuintes na unidade federada de destino será recolhido até o dia 9 (nove) do mês subseqüente ao da remessa da mercadoria, mediante Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, na forma do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, ou outro documento de arrecadação autorizado na legislação da unidade federada destinatária.

Cláusula sétima O disposto neste protocolo fica condicionado a que as operações internas com as mercadorias mencionadas no Anexo Único, estejam submetidas à substituição tributária pela legislação da unidade federada de destino, observando as mesmas regras de definição de base de cálculo.

Cláusula oitava Os Estados signatários acordam em adequar as margens de valor agregado ajustadas para equalizar a carga tributária em razão da diferença entre a efetiva tributação da operação própria e a alíquota interna na unidade federada destinatária, com relação às entradas de mercadorias provenientes de outras unidades da Federação.

Cláusula nona O estabelecimento que efetuar a retenção do imposto remeterá à Secretaria de Fazenda do Estado de origem o arquivo digital previsto no Convênio ICMS nº 57, de 28 de junho de 1995, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente, com todas as informações de operações interestaduais realizadas com o Estado de destino no mês imediatamente anterior, devendo aquela Secretaria disponibilizar ao fisco de destino o referido arquivo até o último dia do mês de entrega do arquivo.

§ 1ºO arquivo previsto nesta cláusula poderá ser substituído por listagem em meio magnético, a critério do fisco de destino.

§ 2ºFica dispensado da obrigação de que trata esta cláusula o estabelecimento que estiver cumprindo regularmente a obrigação relativa à emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005, e do Protocolo ICMS nº 10, de 18 de abril de 2007.

Cláusula décima Este protocolo poderá ser denunciado, em conjunto ou isoladamente, pelos signatários, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula décima primeira Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2012.

ANEXO ÚNICO

I - CHOCOLATES		
ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	1704.90.10	Chocolate branco, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
2	1806.31.10 1806.31.20	Chocolates contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
3	1806.32.10 1806.32.20	Chocolate em barras, tablets ou blocos ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo igual ou inferior a 2 kg
4	1806.90	Chocolates e outras preparações alimentícias contendo cacau, em embalagens de conteúdo igual ou inferior a 1 kg, excluídos os achocolatados em pó
5	1806.90	Achocolatados em pó, em embalagens de conteúdo igual ou inferior a 1 kg
6	1806.90.00	Caixas de bombons contendo cacau, em embalagens de conteúdo entre 400g a 1 kg
7	1704.90.20 1704.90.90	Bombons, inclusive à base de chocolate branco, caramelos, confeitos, pastilhas e outros produtos de confeitaria, sem cacau
8	1704.10.00 2106.90.50	Gomas de mascar com ou sem açúcar
9	1806.90.00	Bombons, balas, caramelos, confeitos, pastilhas e outros produtos de confeitaria, contendo cacau
10	2106.90.60 2106.90.90	Balas, caramelos, confeitos, pastilhas e produtos semelhantes sem açúcar



II - SUCOS e BEBIDAS		
ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	2101.20 2202.90.00	Bebidas prontas à base de mate ou chá
2	2106.90.10 1701.91.00	Preparações em pó para a elaboração de bebidas
3	2202.10.00	Refrescos e outras bebidas não alcoólicas, exceto os refrigerantes e as demais bebidas classificadas nas posições 2201 a 2203
4	2202.90.00	Bebidas prontas à base de café
5	20.09	Sucos de frutas, ou mistura de sucos de fruta
6	2009.80.00	Água de coco
7	2202.90.00	Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber
8	2202.90.00	Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau
9	2202.10.00	Refrescos e outras bebidas prontas para beber à base de chá e mate
III - LATICÍNIOS e MATINAIS		
ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	0402.1 0402.2 0402.9	Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme de leite
2	1702.90.00	Preparações em pó para elaboração de bebidas instantâneas, em embalagens de conteúdo inferior a 1 kg
3	1901.10.20	Farinha láctea
4	1901.10.10	Leite modificado para alimentação de lactentes
5	1901.10.90 1901.10.30	Preparações para alimentação infantil à base de farinhas, grumos, sêmolas ou amidos e outros
6	04.02 04.01	Creme de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
7	04.02	Leite condensado, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
8	04.03	iogurte e leite fermentado, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros
9	04.04 04.06	requeijão e similares, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
10	04.05	manteiga, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
11	15.16 15.17	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
IV - SNACKS, CEREAIS e CONGÊNERES		
ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	1904.10.00 1904.90.00	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou torrefação
2	1905.90.90	Salgadinhos diversos
3	2005.20.00 2005.9	Batata frita, inhame e mandioca fritos
4	2008.1	amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
V - MOLHOS, TEMPEROS e CONDIMENTOS		
ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	2103.20.10	Catchup em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 gramas ou em embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas, independente do peso total
2	2103.90.21 2103.90.91	Condimentos e temperos compostos, incluindo molho de pimenta e outros molhos, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
3	2103.10.10	Molhos de soja preparados em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 gramas ou em embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas, independente do peso total
4	2103.30.10	Farinha de mostarda em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
5	2103.30.21	Mostarda preparada em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 gramas ou em embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas, independente do peso total
6	2103.90.11	Maionese em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 gramas ou em embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas, independente do peso total
7	20.02	Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
8	2103.20.10	Molhos de tomate em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
10	2209.00.00	Vinagres e seus sucedâneos obtidos a partir do ácido acético, para usos alimentares, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 litro
VI - BARRAS DE CEREAIS		
ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	1904.20.00 1904.90.00	Barra de cereais
2	1806.90.00 1806.31.20 1806.32.20	Barra de cereais contendo cacau
3	2106.10.00 2106.90.30 2106.90.90	Complementos alimentares compreendendo, entre outros, shakes para ganho ou perda de peso, barras e pós de proteínas, tabletes ou barras de fibras vegetais, suplementos alimentares de vitaminas e minerais em geral, ômega 3 e demais suplementos similares, ainda que em cápsulas
VII - PRODUTOS a BASE DE TRIGO e FARINHAS		
ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	19.02	Massas alimentícias, mesmo cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, tais como espaguete, macarrão, aletria, lasanha, nhoque, ravioli e canelone; cuscuz, mesmo preparado
2	1905.10.00	Pão denominado knackebrot
3	1905.20	Bolo de forma, pães industrializados, inclusive de especiarias.
4	1905.31.00	Biscoitos e bolachas, exceto aqueles dos tipos "maisena" e "maria" sem recheio e/ou cobertura, independentemente de sua denominação comercial
5	1905.32	"Waffles" e "wafers" - sem cobertura
6	1905.32	"Waffles" e "wafers" - com cobertura
7	1905.40	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados
8	1905.90.10	Outros pães de forma
9	1905.90.20	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete e as bolachas ou biscoitos dos tipos "cream cracker" e "água e sal" sem recheio e/ou cobertura, independentemente de sua denominação comercial.
10	1905.90.90	Outros pães e bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente, exceto casquinhas para sorvete
VIII - ÓLEOS		
ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	1507.90.11	Óleo de soja refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros
2	15.08	Óleo de amendoim refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros
3	15.09	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros
4	1510.00.00	Outros óleos e respectivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros
5	1512.19.11 1512.29.10	Óleo de girassol ou de algodão refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros
6	1514.1	Óleo de canola, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros
7	1515.19.00	Óleo de linhaça refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros
8	1515.29.10	Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros
9	1512.29.90 1515.90.22	Outros óleos refinados, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros
10	1517.90.10	Misturas de óleos refinados, para consumo humano, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros
IX - PRODUTOS À BASE DE CARNE e PEIXE		
ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	1601.00.00	Enchidos (embutidos) e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue
2	16.02	Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue
3	16.04	Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe
4	16.05	Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas
X - PRODUTOS HORTÍCOLAS e FRUTAS		
ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	07.10	Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
2	08.11	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
3	20.01	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
4	20.03	Cogumelos e trufas, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
5	20.04	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
6	20.05	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
7	2006.00.00	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
8	20.07	Doçes, geléias, "marmelades", purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
9	20.08	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da subposição 2008.1, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg

XI - OUTROS				DESCRIÇÃO
ITEM	NCM/SH			
1	2104.20.00			Preparações alimentícias compostas homogeneizadas (alimento infantil em conserva salgado ou doce)
2	2104.10.11			Preparações para caldos em embalagens igual ou inferior a 1kg
3	2104.10.11			Preparações para sopas em embalagens igual ou inferior a 1kg
4	2104.10.2			Caldos e sopas preparados
5	09.01			Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2kgs
6	09.02			Chá, mesmo aromatizado
7	0903.00			Mate
9	1701.1 1701.99			Açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 5kg.
10	2008.19.00			Milho para pipoca (microondas)
11	2101.1			Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 gramas
12	2101.20			Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 gramas, exceto as bebidas prontas à base de mate ou chá
13	2106.90.2			Pós, inclusive com adição de açúcar ou outro edulcorante, para a fabricação de pudins, cremes, sorvetes, flans, gelatinas ou preparações similares, de conteúdo inferior ou igual a 500 gramas
14	2924.29.91 2925.11.00 2929.90.11 2905.43.00 2905.44.00 2940.00.93			Edulcorantes em geral (aspartame, sacarina e seus sais, acidociclamico de sódio e seus sais, manitol, d-glucitol, sorbitol, polialcool, maltitol)

Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, São Paulo - Andrea Sandro Calabi.

PROTOCOLO ICMS 115, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a remessa de ouro em bruto do Estado do Tocantins, para industrialização no Estado de São Paulo, com suspensão do imposto.

Os Estados de São Paulo e Tocantins, neste ato, representados pelos seus Secretários da Fazenda, tendo em vista o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional e no parágrafo único da cláusula primeira do Convênio ICM 15/74, de 11 de dezembro de 1974, resolvem celebrar o seguinte

P R O T O C O L O

Cláusula primeira Acordam os signatários em estabelecer que a suspensão do imposto prevista no Convênio ICM 15/74, de 11 de dezembro de 1974, será aplicada à saída de ouro (em bruto) "BULLION", classificado no código 7108.13.11 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NCM/SH, promovida pelo estabelecimento da RIO NOVO MINERAÇÃO LTDA, estabelecida à Av. Tiradentes, lt 2, Qd 2 - Setor Aeroporto, Almas - TO, inscrita no CAD-ICMS sob nº 29.426772-7 e CNPJ sob nº 08.213.823/0004-50, para fins de industrialização no Estado de São Paulo, da qual deverá resultar como produto o ouro refinado classificado no código 7108.13.19 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH, e como subprodutos a prata e o paládio, classificados, respectivamente, nos códigos, 7106.92.10 e 7110.2900, também da NBM/SH.

§1º A suspensão fica condicionada ao retorno dos produtos resultantes da industrialização ao estabelecimento autor da encomenda (RIO NOVO MINERAÇÃO LTDA) no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da respectiva saída, prorrogável por igual prazo, a critério do fisco dos Estados signatários.

§ 2º É permitido o retorno simbólico ao estabelecimento encomendante (RIO NOVO MINERAÇÃO LTDA) nas hipóteses de saída do estabelecimento industrializador:

I - do ouro refinado classificado no código 7108.13.19 da NBM/SH com destino ao exterior por conta e ordem do estabelecimento encomendante (RIO NOVO MINERAÇÃO LTDA), em decorrência de exportação por este efetuada;

II - da prata e do paládio, classificados, respectivamente, nos códigos, 7106.92.10 e 7110.29.00, também da NBM/SH, com destino a estabelecimento diverso do estabelecimento encomendante (RIO NOVO MINERAÇÃO LTDA) no mercado interno.

§ 3º A suspensão prevista nesta cláusula aplica-se, igualmente, ao retorno, real ou simbólico, ao estabelecimento encomendante (RIO NOVO MINERAÇÃO LTDA), sem prejuízo do pagamento do ICMS em favor do Estado de São Paulo, calculado sobre o valor total cobrado na operação de industrialização, que abrangerá os valores das mercadorias eventualmente empregadas e da mão-de-obra.

Cláusula segunda Na remessa do ouro em bruto para o estabelecimento industrializador, o estabelecimento encomendante (RIO NOVO MINERAÇÃO LTDA) emitirá Nota Fiscal, sem destaque do valor do ICMS, contendo, além dos demais requisitos, a expressão "Suspensão do ICMS - Protocolo ICMS 115/2011.

Cláusula terceira Na saída dos produtos resultantes da industrialização em retorno real ao estabelecimento encomendante (RIO NOVO MINERAÇÃO LTDA), o estabelecimento industrializador deverá emitir Nota Fiscal, tendo como destinatário o estabelecimento de origem, autor da encomenda, na qual indicará como natureza da operação a expressão "Retorno de Industrialização por Encomenda", com destaque do valor do ICMS, calculado sobre os valores referidos no § 3º da cláusula primeira, e dela fará constar, além dos demais requisitos:

I - os dados identificativos do documento fiscal e do seu emitente, pelo qual foi o ouro em bruto recebido em seu estabelecimento;

II - valor da mercadoria recebida para industrialização e o valor total cobrado do autor da encomenda (RIO NOVO MINERAÇÃO LTDA), destacando deste o das mercadorias empregadas.

Cláusula quarta Na saída dos produtos resultantes da industrialização diretamente para o exterior, por conta e ordem do estabelecimento encomendante (RIO NOVO MINERAÇÃO LTDA), observar-se-á o que segue:

I - o estabelecimento industrializador deverá:

a) emitir a Nota Fiscal prevista na cláusula anterior, na qual indicará como natureza da operação a expressão "Retorno Simbólico de Industrialização por Encomenda", com destaque do imposto calculado sobre o valor adicionado;

b) emitir Nota Fiscal, tendo como natureza da operação "Remessa para Exportação", sem destaque do valor do imposto, em que, além dos demais requisitos, deverá constar a identificação da Nota Fiscal de exportação, emitida pelo estabelecimento autor da encomenda, e a expressão "Procedimento Autorizado pelo - Protocolo ICMS 115/2011.", para acompanhar o produto resultante da industrialização até o local de embarque, juntamente com a Nota Fiscal de remessa ao exterior emitida pela encomendante (RIO NOVO MINERAÇÃO LTDA);

II - a Nota Fiscal emitida pelo estabelecimento encomendante (RIO NOVO MINERAÇÃO LTDA) sem destaque do valor do imposto, para fins de exportação, deverá conter, além dos requisitos normais, os seguintes:

a) a indicação do local de onde sairá a mercadoria, com a completa identificação do estabelecimento industrializador;

b) a expressão "Procedimento Autorizado pelo - Protocolo ICMS 115/2011."

Cláusula quinta Na saída dos produtos indicados no inciso II do § 2º da cláusula primeira, resultantes da industrialização, diretamente para estabelecimento diverso do encomendante, por conta e ordem deste (RIO NOVO MINERAÇÃO LTDA), observar-se-á o que segue:

I - o estabelecimento industrializador deverá:

a) emitir a Nota Fiscal prevista na cláusula terceira, na qual indicará como natureza da operação a expressão "Retorno Simbólico de Industrialização por Encomenda", com destaque do imposto calculado sobre o valor adicionado;

b) emitir Nota Fiscal, tendo como natureza da operação "Remessa por Conta e Ordem de Terceiro", sem destaque do valor do imposto, na qual deverá além dos demais requisitos, constar a identificação da Nota Fiscal emitida pelo estabelecimento autor da encomenda para o destinatário da mercadoria e a expressão "Procedimento Autorizado pelo - Protocolo ICMS xx/2011", para efeito de acompanhar o produto resultante da industrialização até o local de destino, juntamente com a Nota Fiscal emitida pela encomendante (RIO NOVO MINERAÇÃO LTDA) em nome do destinatário da mercadoria;

II - a Nota Fiscal emitida pelo estabelecimento encomendante (RIO NOVO MINERAÇÃO LTDA) em nome do destinatário da mercadoria sem destaque do valor do imposto, deverá conter, além dos demais requisitos exigidos, os seguintes:

a) a indicação do local de onde sairá a mercadoria, com a completa identificação do estabelecimento industrializador;

b) a expressão "Procedimento Autorizado pelo - Protocolo ICMS 115/2011."

Cláusula sexta O número deste Protocolo deverá ser indicado em todos os documentos fiscais emitidos nos termos deste Acordo.

Cláusula sétima Para o pagamento do imposto serão observados a forma, o prazo e as condições estabelecidos na legislação da unidade da Federação a qual for devido.

Cláusula oitava Para efeito dos procedimentos disciplinados nas cláusulas anteriores será observada, conforme a vinculação fiscal do estabelecimento, a legislação tributária da respectiva unidade da Federação, em especial quanto à escrituração de livros e emissão de documentos, bem como a imposição de penalidades.

Cláusula nona As Secretarias de Fazenda das unidades federadas signatárias prestarão assistência mútua para a fiscalização das operações abrangidas por este Protocolo, podendo, também, mediante acordo prévio, designar funcionários para exercerem atividades de interesse da unidade da Federação junto às repartições da outra.

Cláusula décima Este protocolo poderá ser denunciado a qualquer momento, em conjunto ou isoladamente, pelos signatários, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula décima primeira Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogado o Protocolo ICMS 23/98, celebrado em 19 de junho de 1998, em que consta como estabelecimento encomendante a COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD.

São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Tocantins - José Jamil Fernandes Martins.

PROTOCOLO ICMS 116, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o Protocolo ICMS 95, de 23 de julho de 2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos alimentícios.

Os Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo, neste ato representados pelos Secretários de Fazenda, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 9º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e nos Convênios ICMS 81, de 10 de setembro de 1993, e 70, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

P R O T O C O L O

Cláusula primeira O inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 95, de 23 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - às transferências entre estabelecimentos da empresa fabricante ou importadora, exceto se o estabelecimento recebedor for varejista;"

Cláusula segunda A cláusula terceira do Protocolo ICMS 95, de 23 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula terceira A base de cálculo do imposto, para os fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço a consumidor constante na legislação do Estado de destino da mercadoria para suas operações internas com produto mencionado no Anexo Único deste Protocolo.

§ 1º Em substituição ao valor de que trata o "caput", a legislação do Estado de destino da mercadoria poderá fixar a base de cálculo do imposto como sendo o preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada ("MVA Ajustada"), calculado segundo a fórmula "MVA ajustada = [(1 + MVA ST original) x (1 - ALQ inter) / (1 - ALQ intra)] -1", onde:

I - "MVA ST original" é a margem de valor agregado prevista na legislação do Estado do destinatário para suas operações internas com produto mencionado no Anexo Único deste Protocolo;



II - "ALQ inter" é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;
III - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituto da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias listadas no Anexo Único.
§ 2º Na hipótese de a "ALQ intra" ser inferior à "ALQ inter", deverá ser aplicada a "MVA - ST original", sem o ajuste previsto no § 1º.
§ 3º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos nesta cláusula."
Cláusula terceira O Anexo Único do Protocolo ICMS 95, de 23 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

I - CHOCOLATES

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	1704.90.10	Chocolate branco, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
2	1806.31.10 1806.31.20	Chocolates contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
3	1806.32.10 1806.32.20	Chocolate em barras, tabletes ou blocos ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo igual ou inferior a 2 kg
4	1806.90.00	Chocolates e outras preparações alimentícias contendo cacau, em embalagens de conteúdo igual ou inferior a 1 kg, excluídos os achocolatados em pó
5	1806.90.00	Achocolatados em pó, em embalagens de conteúdo igual ou inferior a 1 kg
6	1806.90.00	Caixas de bombons contendo cacau, em embalagens de conteúdo entre 400g e 1 kg
7	1704.90.20 1704.90.90	Bombons, inclusive à base de chocolate branco, caramelos, confeitos, pastilhas e outros produtos de confeitaria, sem cacau
8	1704.10.00 2106.90.50	Gomas de mascar com ou sem açúcar
9	1806.90.00	Bombons, balas, caramelos, confeitos, pastilhas e outros produtos de confeitaria, contendo cacau
10	2106.90.60 2106.90.90	Balas, caramelos, confeitos, pastilhas e produtos semelhantes sem açúcar

II - SUCOS e BEBIDAS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	2101.20 2202.90.00	Bebidas prontas à base de mate ou chá
2	2106.90.10 1701.91.00	Preparações em pó para a elaboração de bebidas
3	2202.10.00	Refrescos e outras bebidas não alcoólicas, exceto os refrigerantes e as demais bebidas classificadas nas posições 2201 a 2203
4	2202.90.00	Bebidas prontas à base de café
5	20.09	Sucos de frutas, ou mistura de sucos de fruta
6	2009.80.00	Água de coco
7	2202.90.00	Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber
8	2202.90.00	Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau
9	2202.10.00	Refrescos e outras bebidas prontas para beber à base de chá e mate

III - LATICÍNIOS e MATINAIS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	0402.1 0402.2 0402.9	Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme de leite
2	1702.90.00	Preparações em pó para elaboração de bebidas instantâneas, em embalagens de conteúdo inferior a 1 kg
3	1901.10.20	Farinha láctea
4	1901.10.10	Leite modificado para alimentação de lactentes
5	1901.10.90 1901.10.30	Preparações para alimentação infantil à base de farinhas, grumos, sêmolas ou amidos e outros
6	04.02 04.01	Creme de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
7	04.02	Leite condensado, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
8	04.03	Iogurte e leite fermentado, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros
9	04.04 04.06	Requeijão e similares, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
10	04.05	Manteiga, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
11	15.16 15.17	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg

IV - SNACKS, CEREAIS e CONGÊNERES

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	1904.10.00 1904.90.00	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou torrefação
2	1905.90.90	Salgadinhos diversos
3	2005.20.00 2005.9	Batata frita, inhame e mandioca fritos
4	2008.1	Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg

V - MOLHOS, TEMPEROS e CONDIMENTOS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	2103.20.10	Catchup em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 gramas ou em embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas, independente do peso total
2	2103.90.21 2103.90.91	Condimentos e temperos compostos, incluindo molho de pimenta e outros molhos, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
3	2103.10.10	Molhos de soja preparados em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 gramas ou em embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas, independente do peso total
4	2103.30.10	Farinha de mostarda em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
5	2103.30.21	Mostarda preparada em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 gramas ou em embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas, independente do peso total
6	2103.90.11	Maionese em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 gramas ou em embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas, independente do peso total
7	20.02	Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
8	2103.20.10	Molhos de tomate em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
10	2209.00.00	Vinagres e seus sucedâneos obtidos a partir do ácido acético, para usos alimentares, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 litro

VI - BARRAS DE CEREAIS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	1904.20.00 1904.90.00	Barra de cereais
2	1806.90.00 1806.31.20 1806.32.20	Barra de cereais contendo cacau
3	2106.10.00 2106.90.30 2106.90.90	Complementos alimentares compreendendo, entre outros, shakes para ganho ou perda de peso, barras e pós de proteínas, tabletes ou barras de fibras vegetais, suplementos alimentares de vitaminas e minerais em geral, ômega 3 e demais suplementos similares, ainda que em cápsulas

VII - PRODUTOS a BASE DE TRIGO e FARINHAS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	19.02	Massas alimentícias, mesmo cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, tais como espaguete, macarrão, aletria, lasanha, nhoque, ravioli e canelone; cuscuz, mesmo preparado
2	1905.10.00	Pão denominado knackebrot
3	1905.20	Bolo de forma, pães industrializados, inclusive de especiarias.
4	1905.31.00	Biscoitos e bolachas, exceto aqueles dos tipos "maisena" e "maria" sem recheio e/ou cobertura, independentemente de sua denominação comercial
5	1905.32	"Waffles" e "wafers" - sem cobertura

6	1905.32	"Waffles" e "wafers" - com cobertura
7	1905.40	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados
8	1905.90.10	Outros pães de forma
9	1905.90.20	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete e as bolachas ou biscoitos dos tipos "cream cracker" e "água e sal" sem recheio e/ou cobertura, independentemente de sua denominação comercial.
10	1905.90.90	Outros pães e bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente, exceto casquinhas para sorvete

VIII - ÓLEOS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	1507.90.11	Óleo de soja refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros
2	15.08	Óleo de amendoim refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros
3	15.09	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros
4	1510.00.00	Outros óleos e respectivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros
5	1512.19.11 1512.29.10	Óleo de girassol ou de algodão refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros
6	1514.1	Óleo de canola, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros
7	1515.19.00	Óleo de linhaça refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros
8	1515.29.10	Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros
9	1512.29.90 1515.90.22	Outros óleos refinados, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros
10	1517.90.10	Misturas de óleos refinados, para consumo humano, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros

IX - PRODUTOS À BASE DE CARNE e PEIXE

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	1601.00.00	Enchidos (embutidos) e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue
2	16.02	Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue
3	16.04	Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe
4	16.05	Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas

X - PRODUTOS HORTÍCOLAS e FRUTAS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	07.10	Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
2	08.11	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
3	20.01	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
4	20.03	Cogumelos e trufas, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
5	20.04	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
6	20.05	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
7	2006.00.00	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
8	20.07	Doces, geléias, "marmelades", purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
9	20.08	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da subposição 2008.1, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg

XI - OUTROS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	2104.20.00	Preparações alimentícias compostas homogeneizadas (alimento infantil em conserva salgado ou doce)
2	2104.10.11	Preparações para caldos em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1kg
3	2104.10.11	Preparações para sopas em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1kg
4	2104.10.2	Caldos e sopas preparados
5	09.01	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg
6	09.02	Chá, mesmo aromatizado
7	0903.00	Mate
8	1701.1 1701.99	Açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas (nas saídas com destino ao Estado de São Paulo)
9	1701.1 1701.99	Açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 5kg. (nas saídas com destino ao Estado do Rio Grande do Sul)
10	2008.19.00	Milho para pipoca (microondas)
11	2101.1	Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 gramas
12	2101.20	Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 gramas, exceto as bebidas prontas à base de mate ou chá
13	2106.90.2	Pós, inclusive com adição de açúcar ou outro edulcorante, para a fabricação de pudins, cremes, sorvetes, flans, gelatinas ou preparações similares, de conteúdo inferior ou igual a 500 gramas
14	2924.29.91 2925.11.00 2929.90.11 2905.43.00 2905.44.00 2940.00.93 1702.19.00 1702.30.19 2106.90.30 3824.90.89	Edulcorantes em geral (aspartame, sacarina e seus sais, acido ciclamico de sódio e seus sais, manitol, d-glucitol, sorbitol, polialcool, maltitol)

Cláusula quarta Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da data da publicação.
Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, São Paulo - Andrea Sandro Calabi.

PROTOCOLO ICMS 117, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o Protocolo ICMS 93, de 23 de julho de 2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com material de limpeza.

Os Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo, neste ato representados pelos Secretários de Fazenda, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 9º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e nos Convênios ICMS 81, de 10 de setembro de 1993, e 70, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

P R O T O C O L O

Cláusula primeira O inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 93, de 23 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - às transferências entre estabelecimentos da empresa fabricante ou importadora, exceto se o estabelecimento recebedor for varejista;"

Cláusula segunda A cláusula terceira do Protocolo ICMS 93, de 23 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula terceira A base de cálculo do imposto, para os fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço a consumidor constante na legislação do Estado de destino da mercadoria para suas operações internas com produto mencionado no Anexo Único deste Protocolo.

§ 1º Em substituição ao valor de que trata o "caput", a legislação do Estado de destino da mercadoria poderá fixar a base de cálculo do imposto como sendo o preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada ("MVA Ajustada"), calculado segundo a fórmula "MVA ajustada = [(1+ MVA ST original) x (1 - ALQ inter) / (1- ALQ intra)] -1", onde:

I - "MVA ST original" é a margem de valor agregado prevista na legislação do Estado do destinatário para suas operações internas com produto mencionado no Anexo Único deste Protocolo;

II - "ALQ inter" é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

III - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituto da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias listadas no Anexo Único.

§ 2º Na hipótese de a "ALQ intra" ser inferior à "ALQ inter", deverá ser aplicada a "MVA - ST original", sem o ajuste previsto no § 1º.

§ 3º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos nesta cláusula."

Cláusula terceira O Anexo Único do Protocolo ICMS 93, de 23 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:



ANEXO ÚNICO

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	2828.90.11 2828.90.19 3206.41.003402.20.003808.94.19	Água sanitária, branqueador ou alvejante
2	3307.41.003307.49.003307.90.003808.94.19	Odorizantes / desodorizantes de ambiente e superfície
3	3401.19.00	Sabões em barras, pedaços ou figuras moldados
4	3401.20.90 3402.20.00	Sabões ou detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes
5	3402.20.00	Detergentes líquidos
6	3402	Outros agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza (inclusive multiuso e limpadores), mesmo contendo sabão, exceto as da posição 34.01. da classificação NCM
7	3405.10.00	Pomadas, cremes e preparações semelhantes, para calçados ou para couros
8	3405.40.00	Pastas, pós, saponáceos e outras preparações para arear
9	3505.10.00 3506.91.20 3905.12.00	Facilitadores e goma para passar roupa
10	3808.50.10 3808.91 3808.92.1 3808.99	Inseticidas, rodenticidas, fungicidas, raticidas, repelentes e outros produtos semelhantes, apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso domissanitário direto
11	3808.94	Desinfetantes apresentados em quaisquer formas ou embalagens
12	3809.91.90	Amaciante/Suavizante
13	3924.10.00 3924.90.00 6805.30.10 6805.30.90	Esponjas para limpeza
14	2207.10.00 2207.20.10	Alcool etílico para limpeza
15	2710.11.90	Óleo para conservação e limpeza de móveis e outros artigos de madeira
16	2801.10.00 2828.10.00 2933.69.11 2933.69.19 3808.94	Cloro estabilizado, ácido tricloro, isocianúrico, todos na forma líquida, em pó, granulado, pastilhas ou tabletes e demais desinfetantes para uso em piscinas; flutuador 3x1 ou 4x1
17	2803.00.90	Carbonato de sódio 99%
18	2806.10.20 2806.20.00	Cloreto de hidrogênio (ácido clorídrico) e ácido clorossulfúrico, em solução aquosa
19	28.15	Limpador abrasivo ou soda cáustica em forma ou embalagem para uso direto
20	2827.20.90	Desumidificador de ambiente
21	2827.32.00 2827.49.21 2833.22.00 2924.1	Floculantes clarificantes, decantadores à base de cloretos, oxicloretos, hidrocloretos; sulfatos de alumínio e outros sais de alumínio - todos na forma líquida, granulada, em pó, pastilhas, tabletes, todos utilizados em piscinas
22	2832.20.00 2901.10.00	Tira-manchas e produtos para pré-lavagem de roupas
23	2836.20.10 2836.30.00 2836.50.00	Barrilha carbonatos de sódio, carbonato de cálcio, hidrogeno carbonato de sódio ou bicarbonato de sódio, todos utilizados em piscinas
24	2902.90.20	Naftalina
25	2917.11.10	Antiferrugem
26	2923.90.90	Clarificante
27	2931.00.39	Controlador de metais
28	2933.69.19	Flutuador 4x1
29	3402.90.39	Limpa-bordas
30	34.03	Preparações lubrificantes e preparações dos tipos utilizados para lubrificar e amaciar matérias têxteis, para untar couros, peleteria e outras matérias
31	38.02	Neutralizador/eliminador de odor
32	2815.30.00 2842.10.90 2922.13 2923.90.90 3808.92 3808.933808.943808.99	Algicidas, removedores de gorduras e oleosidade, à base de sais, peróxido-sulfato de sódio ou potássio, todos utilizados em piscinas
33	3822.00.90	Kit teste pH/cloro, fita-teste
34	3824.90.49	Produtos para limpeza pesada
35	2806.10.20 2807.00.10 2809.20.1 3824.90.79	Redutor de pH: produtos em solução aquosa ou não, de ácidos clorídricos, sulfúrico fosfórico, e outros redutores de pH do código 3824.90.79, todos utilizados em piscinas
36	3923.2	Sacos de lixo de conteúdo igual ou inferior a 100 litros
37	6307.10.00	Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artefatos de limpeza semelhantes
38	7323.10.00	Esponjas e palhas de lã de aço ou ferro para limpeza doméstica
39	8424.89 8516.79.90	Aparelhos mecânicos ou elétricos odorizantes, desinfetantes e afins
40	9603.10.00	Vassouras e escovas, constituídas por pequenos ramos ou outras matérias vegetais reunidas em feixes, com ou sem cabo
41	9603.90.00	Vassouras, rodos, cabos e afins

Cláusula quarta Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da data da publicação.
Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, São Paulo - Andrea Sandro Calabi.

PROTOCOLO ICMS 118, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o Protocolo ICMS 98, de 23 de julho de 2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de tocador.

Os Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo, neste ato representados pelos Secretários de Fazenda, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 9º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e nos Convênios ICMS 81, de 10 de setembro de 1993, e 70, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

P R O T O C O L O

Cláusula primeira O inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 98, de 23 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - às transferências entre estabelecimentos da empresa fabricante ou importadora, exceto se o estabelecimento recebedor for varejista;"

Cláusula segunda A cláusula terceira do Protocolo ICMS 98, de 23 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula terceira A base de cálculo do imposto, para os fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço a consumidor constante na legislação do Estado de destino da mercadoria para suas operações internas com produto mencionado no Anexo Único deste Protocolo.

§ 1º Em substituição ao valor de que trata o "caput", a legislação do Estado de destino da mercadoria poderá fixar a base de cálculo do imposto como sendo o preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada ("MVA Ajustada"), calculado segundo a fórmula "MVA ajustada = [(1+ MVA ST original) x (1 - ALQ inter) / (1- ALQ intra)] -1", onde:

I - "MVA ST original" é a margem de valor agregado prevista na legislação do Estado do destinatário para suas operações internas com produto mencionado no Anexo Único deste Protocolo;

II - "ALQ inter" é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

III - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituto da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias listadas no Anexo Único.

§ 2º Na hipótese de a "ALQ intra" ser inferior à "ALQ inter", deverá ser aplicada a "MVA - ST original", sem o ajuste previsto no § 1º.

§ 3º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos nesta cláusula."

Cláusula terceira O Anexo Único do Protocolo ICMS 98, de 23 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	1211.90.90	Henna (envelope em pó até 50g)
2	2712.10.00	Vaselina
3	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)
4	2847.00.00	Peróxido de Hidrogênio (água oxigenada - frasco de até 100 ml)
5	2914.11.00	Acetona (frasco em até 30 ml)
6	3006.70.00	Lubrificação íntima
7	3301	Óleos essenciais (frasco em até 10 ml)
8	3303.00.10	Perfumes (extratos)
9	3303.00.20	Águas-de-colônia
10	3304.10.00	Produtos de Maquiagem para os Lábios
11	3304.20.10	Sombra, Delineador, Lápis para sobrancelhas e rímel
12	3304.20.90	Outros produtos de maquiagem para os olhos
13	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros

14	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos, para maquiagem
15	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas
16	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele
17	3305.10.00	Xampus para o cabelo
18	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos
19	3305.30.00	Laquês para o cabelo
20	3305.90.00	Outras preparações capilares
21	3305.90.00	Tintura para o cabelo
22	3306.10.00	Dentífrícios
23	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fio dental)
24	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária
25	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)
26	3307.20.10	Desodorantes corporais e antiperspirantes, líquidos
27	3307.20.90	Outros desodorantes corporais e antiperspirantes
28	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos
29	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados
30	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados
31	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados, inclusive lenços umedecidos
32	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas
33	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão
34	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente
35	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras
36	4202.1	Malas e maletas de toucador
37	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples
38	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla
39	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquiagem) e toalhas de mão
39.1	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos acima de 100 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas
40	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa
41	4818.40.10	Fraldas
42	4818.40.20	Tampões higiênicos
43	4818.40.90	Absorventes higiênicos externos
44	5601.10.00	Absorventes e tampões higiênicos e fraldas de fibras têxteis
45	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)
46	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação
47	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas
48	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)
49	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)
50	9025.11.109025.19.90	Termômetros, inclusive o digital
51	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes
52	9603.21.00	Escovas de dentes
53	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos
54	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas
55	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os da posição 8516 e suas partes
56	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador
57	3923.30.003924.10.003924.90.004014.90.00	

Cláusula quarta Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da data da publicação.
Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, São Paulo - Andrea Sandro Calabi.

PROTOCOLO ICMS 119, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com artigos de vestuário.

Os Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

P R O T O C O L O

Cláusula primeira Nas operações interestaduais com as mercadorias listadas no Anexo Único deste protocolo, destinadas ao Estado do Rio Grande do Sul, fica atribuída ao estabelecimento remetente, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS relativo às operações subsequentes.

Parágrafo único. O disposto no "caput" aplica-se também em relação ao imposto devido pela diferença entre a alíquota interna e a interestadual, na hipótese de entrada, em estabelecimento de contribuinte, decorrente de operação interestadual de mercadoria destinada a uso ou consumo ou ativo permanente.

Cláusula segunda O disposto neste protocolo não se aplica:

I - às transferências promovidas por estabelecimento de empresa industrial, ou pelo importador, às mercadorias por ele diretamente importadas, para outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, exceto varejista;

II - às operações que destinem mercadorias a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem;

III - às operações que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição que seja fabricante da mesma mercadoria.

Parágrafo único. Na hipótese desta cláusula, a sujeição passiva por substituição tributária caberá ao estabelecimento destinatário, devendo tal circunstância ser indicada no campo "Informações Complementares" do respectivo documento fiscal.

Cláusula terceira A base de cálculo do imposto, para os fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço a consumidor constante na legislação do Estado de destino da mercadoria para suas operações internas com produto mencionado no Anexo Único deste Protocolo.

§ 1º Em substituição ao valor de que trata o "caput", a legislação do Estado de destino da mercadoria poderá fixar a base de cálculo do imposto como sendo o preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada ("MVA Ajustada"), calculado segundo a fórmula "MVA ajustada = [(1+ MVA ST original) x (1 - ALQ inter) / (1- ALQ intra)] -1", onde:

I - "MVA ST original" é a margem de valor agregado prevista na legislação do Estado do destinatário para suas operações internas com produto mencionado no Anexo Único deste Protocolo;

II - "ALQ inter" é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

III - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou ao percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituto da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias listadas no Anexo Único.

§ 2º Na hipótese de a "ALQ intra" ser inferior à "ALQ inter", deverá ser aplicada a "MVA - ST original", sem o ajuste previsto no § 1º.

§ 3º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido do percentual de margem de valor agregado ajustada ("MVA Ajustada").



Cláusula quarta O imposto a ser retido pelo sujeito passivo por substituição será calculado mediante a aplicação da alíquota vigente para as operações internas na unidade federada de destino, sobre a base cálculo prevista neste Protocolo, deduzindo-se, do valor obtido, o imposto devido pela operação própria do remetente.

Cláusula quinta O imposto retido pelo sujeito passivo por substituição regulamente inscrito no cadastro de contribuintes na unidade federada de destino será recolhido até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da remessa da mercadoria, mediante Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, na forma do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993.

Cláusula sexta Fica condicionada a aplicação deste protocolo à mercadoria para a qual exista previsão da substituição tributária na legislação interna do Estado signatário de destino.

§ 1º Os Estados signatários deverão observar, em relação às operações internas com as mercadorias mencionadas no Anexo Único, as mesmas regras de definição de base de cálculo e as mesmas margens de valor agregado previstas neste protocolo.

§ 2º Os Estados signatários acordam em adequar as margens de valor agregado ajustadas para equalizar a carga tributária em razão da diferença entre a efetiva tributação da operação própria e a alíquota interna na unidade federada destinatária, com relação às entradas de mercadorias provenientes de outras unidades da Federação.

§ 3º Os Estados signatários comprometem-se em não aplicar margem de valor agregado inferior às previstas neste protocolo, tanto nas operações internas como nas operações interestaduais com as mercadorias relacionadas no Anexo Único, provenientes de outros Estados não signatários deste Protocolo.

Cláusula sétima Este protocolo poderá ser denunciado, em conjunto ou isoladamente, pelos signatários, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula oitava Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir da data prevista em Decreto do Poder Executivo.

ANEXO ÚNICO

Código NCM/SH	Descrição
6115.10	Meias-calças, meias até o joelho e meias acima do joelho, de compressão degressiva (por exemplo, meias para varizes)
6115.2	Outras meias-calças
6115.30	Outras meias até o joelho e meias acima do joelho, de uso feminino, de título inferior a 67 decitex por fio simples

Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, São Paulo - Andrea Sandro Calabi.

PROTOCOLO ICMS 120, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com artigos para bebê.

Os Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

P R O T O C O L O

Cláusula primeira Nas operações interestaduais com as mercadorias listadas no Anexo Único deste Protocolo, destinadas ao Estado do Rio Grande do Sul, fica atribuída ao estabelecimento remetente, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS relativo às operações subsequentes.

Parágrafo único. O disposto no "caput" aplica-se também em relação ao imposto devido pela diferença entre a alíquota interna e a interestadual, na hipótese de entrada, em estabelecimento de contribuinte, decorrente de operação interestadual de mercadoria destinada a uso ou consumo ou ativo permanente.

Cláusula segunda O disposto neste protocolo não se aplica:

I - às transferências promovidas por estabelecimento de empresa industrial, ou pelo importador, às mercadorias por ele diretamente importadas, para outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, exceto varejista;

II - às operações que destinem mercadorias a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem;

III - às operações que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição que seja fabricante da mesma mercadoria.

Parágrafo único. Na hipótese desta cláusula, a sujeição passiva por substituição tributária caberá ao estabelecimento destinatário, devendo tal circunstância ser indicada no campo "Informações Complementares" do respectivo documento fiscal.

Cláusula terceira A base de cálculo do imposto, para os fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço a consumidor constante na legislação do Estado de destino da mercadoria para suas operações internas com produto mencionado no Anexo Único deste protocolo.

§ 1º Em substituição ao valor de que trata o "caput", a legislação do Estado de destino da mercadoria poderá fixar a base de cálculo do imposto como sendo o preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada ("MVA Ajustada"), calculado segundo a fórmula "MVA ajustada = [(1+ MVA ST original) x (1 - ALQ inter) / (1- ALQ intra)] -1", onde:

I -"MVA ST original" é a margem de valor agregado prevista na legislação do Estado do destinatário para suas operações internas com produto mencionado no Anexo Único deste protocolo;

II -"ALQ inter" é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

III -"ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou ao percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituto da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias listadas no Anexo Único.

§ 2º Na hipótese de a "ALQ intra" ser inferior à "ALQ inter", deverá ser aplicada a "MVA - ST original", sem o ajuste previsto no § 1º.

§ 3º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido do percentual de margem de valor agregado ajustada ("MVA Ajustada").

Cláusula quarta O imposto a ser retido pelo sujeito passivo por substituição será calculado mediante a aplicação da alíquota vigente para as operações internas na unidade federada de destino, sobre a base cálculo prevista neste protocolo, deduzindo-se, do valor obtido, o imposto devido pela operação própria do remetente.

Cláusula quinta O imposto retido pelo sujeito passivo por substituição regulamente inscrito no cadastro de contribuintes na unidade federada de destino será recolhido até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da remessa da mercadoria, mediante Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, na forma do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993.

Cláusula sexta Fica condicionada a aplicação deste protocolo à mercadoria para a qual exista previsão da substituição tributária na legislação interna do Estado signatário de destino.

§ 1º Os Estados signatários deverão observar, em relação às operações internas com as mercadorias mencionadas no Anexo Único, as mesmas regras de definição de base de cálculo e as mesmas margens de valor agregado previstas neste Protocolo.

§ 2º Os Estados signatários acordam em adequar as margens de valor agregado ajustadas para equalizar a carga tributária em razão da diferença entre a efetiva tributação da operação própria e a alíquota interna na unidade federada destinatária, com relação às entradas de mercadorias provenientes de outras unidades da Federação.

§ 3º Os Estados signatários comprometem-se em não aplicar margem de valor agregado inferior às previstas neste protocolo, tanto nas operações internas como nas operações interestaduais com as mercadorias relacionadas no Anexo Único, provenientes de outros Estados não signatários deste protocolo.

Cláusula sétima Este protocolo poderá ser denunciado, em conjunto ou isoladamente, pelos signatários, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula oitava Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir da data prevista em Decreto do Poder Executivo.

ANEXO ÚNICO

Código NCM/SH	Descrição
8715.00.00	Carrinhos e veículos semelhantes para transporte de bebês ou crianças, e suas partes
9401.80.00	Cadeiras, assentos e similares para transporte e/ou alimentação de crianças; dispositivos para retenção de crianças; bebê conforto
9401.71.00	
9401.90.90	
7326.90.90	Suporte para banheiras
9403.20.00	Berço desmontável; Cercado para crianças
8302.49.00	Artefato próprio para unir dois carrinhos de bebê
9403.70.00	Mesa plástica para uso de crianças
9503.00.10	Andador
3922.90.00	Assento para banheira infantil

Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, São Paulo - Andrea Sandro Calabi.

RETIFICAÇÃO

No Despacho 136/11, de 28 de julho de 2011, publicado no DOU de 29 de julho de 2011, Seção 1, páginas 52, onde se lê: "... ABMJ INFORMÁTICA LTDA ...", leia-se: "...AMBJ INFORMÁTICA LTDA...".

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 27, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Assunto: Imposto Sobre A Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

Ementa: Dedução de Despesa Com Contribuições A Entidades de Previdência Privada.

As contribuições efetuadas a entidades de previdência privada são dedutíveis na determinação do lucro real, na medida em que forem pagas ou incorridas, obedecidas as condições e os limites estabelecidos na legislação.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.249, de 1995, art.13, inciso V; Lei nº 9.532, de 1997, art. 11; e RIR/99, arts. 299 e 361.

Assunto: Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido - CSLL

Ementa: Dedução de Despesa Com Contribuições A Entidades de Previdência Privada.

As contribuições efetuadas a entidades de previdência privada são dedutíveis na determinação da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, na medida em que forem pagas ou incorridas, obedecidas as condições e os limites estabelecidos na legislação.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.249, de 1995, art.13, inciso V; Lei nº 9.532, de 1997, art. 11; e RIR/99, arts. 299 e 361.

CLAUDIA LUCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA
Substituta

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

1ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-
PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

O INSPECTOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720003/2012-10 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca Porsche, modelo 911 Carrera, ano 2001, cor verde, chassi WP0ZZZ99Z2S602416, desembarcado pela Declaração de Importação nº 08/1984616-8, de 11.12.2008, pela Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, de propriedade da Sra. Luísa Maria Machado da Palma Frago, CPF 748.103.241-68.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ANÁPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2012

Declara anulada, de ofício, a inscrição no CNPJ sob nº 00.055.742/0001-14.

O Delegado-Adjunto da Receita Federal do Brasil em Anápolis - GO, no uso das atribuições previstas no artigo 296, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 33, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 13116.721528/2011-21, declara:

Art.1º- ANULADA, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.055.742/0001-14, em nome de NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA, em razão de ter sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento, nos termos do disposto no artigo 33, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Art 2º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/04/1.994, data da abertura, de acordo com § 2º do art. 33 da IN/RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

HIROSHIMI NAKAO

2ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE BELÉM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

O Inspetor-Chefe da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Belém, no uso da competência atribuída pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 05/02/2009 (com redação dada pelo Decreto nº 7.213 de 15/06/2010), e atendendo ao que consta no processo em referência.

Declara.

INSCRITA no registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro desta Região Fiscal a peticionária abaixo relacionada, com fundamento no art. 810, § 4º do Decreto nº 6.759, de 05/02/2009.

Nº	Nome	CPF	Processo
2A/00.1259	Gabriela Cohen de Paula	886.118.922-91	10209.720029/2011-90

SERGIO LUIZ NORONHA FRAIHA

4ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RECIFE

PORTARIA Nº 331, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL de RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 295, 300 e 307 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, bem como dos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e tendo em vista o disposto na Portaria SRRF 4a.RF Nº 68, de 22 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização e dinamização dos serviços;

CONSIDERANDO a racionalização dos processos de trabalho;

CONSIDERANDO o objetivo de integração dos serviços e equipes, resolve delegar competência:

Art.1º Ao Delegado-Adjunto para praticar os atos previstos nos artigos 295, 300 e 307 do Regimento Interno da RFB e demais atos citados nesta Portaria.

Art.2º Em caráter geral, aos Chefes e Substitutos dos Serviços, ao Chefe e Substituto dos Centros de Atendimento ao Contribuinte (CAC), ao Chefe e Substituto da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal (Sapac), aos Chefes de Equipe, aos Assistentes e aos Chefes e Substitutos de Agências na Jurisdição e, em suas faltas e impedimentos legais, ao servidor responsável pelo expediente para a prática dos seguintes atos:

I - determinar o arquivamento, desarmamento, fornecimento de cópias de processos e outros documentos, observadas a Tabela de Temporalidade, a legislação sobre o sigilo fiscal e as normas relativas ao ressarcimento de despesas;

II- assinar e expedir ofícios sobre assuntos afetos a sua área de competência original ou delegada;

III- assinar e expedir memorandos e editais sobre assuntos afetos a sua área de competência original ou delegada;

IV- decidir sobre destruição de documentos afetos a sua área de atuação.

§1º A competência prevista no inciso I deste artigo estende-se, em caráter geral, aos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil e aos Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil, nas suas respectivas áreas de atuação.

§2º A competência prevista no inciso I deste artigo estende-se às servidoras Vaneide Teresinha da Silva Oliveira, Mat. Siapecad Nº 838285, Leticia de Melo e Silva Sampaio Lins, Mat. Siapecad Nº 807602 e Clacilda Lemos Vasconcelos Mat. Siapecad Nº 839981.

§3º O arquivamento dos processos que contenham crédito tributário deverá ser precedido da emissão do respectivo extrato de encerramento nos sistemas de controle da RFB, o qual deverá ser juntado aos autos.

§4º A competência prevista nos incisos II e III deste artigo estende-se, em caráter geral, aos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil nas suas respectivas áreas de atuação.

§5º A competência prevista no inciso III deste artigo estende-se, em caráter geral, aos Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil e aos Técnicos de Seguro de Social, nas suas respectivas áreas de atuação.

Art.3º Ao Chefe, Chefe-Substituto e, em suas faltas e impedimentos legais, ao servidor responsável pelo expediente do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário (Secat), do Serviço de Orientação e Análise Tributária (Seort) e dos Centros de Atendimento ao Contribuinte (CAC), para a prática dos seguintes atos:

I- solicitar o cancelamento ou alteração do débito inscrito na Dívida Ativa da União à Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como o retorno do processo administrativo à Delegacia;

II- proceder à inclusão, exclusão e alteração da situação de contribuintes perante o Cadastro Informativo de créditos não quitados (Cadin);

III- decidir sobre processos administrativos relacionados à inscrição, alteração, baixa e anulação de entidades jurídicas.

Parágrafo único. A competência prevista no inciso III deste artigo estende-se aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil e aos Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil lotados no Secat e na equipe de atendimento de Cadastros Corporativos dos Centros de Atendimento ao Contribuinte.

Art.4º Ao Chefe, Chefe-Substituto e, em suas faltas e impedimentos legais, ao servidor responsável pelo expediente do Serviço de Orientação e Análise Tributária (Seort) para a prática dos seguintes atos:

I- decidir sobre a revisão de ofício de créditos tributários, seja a pedido do contribuinte ou no interesse da Administração, inclusive os lançados, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), solicitando, se for o caso, o cancelamento ou alteração de débito inscrito;

II- negar seguimento de impugnação, manifestação de inconformidade ou recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais;

III- decidir sobre o direito creditório em pedidos de restituição, ressarcimento e reembolso, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por processo administrativo;

IV - decidir e executar a compensação;

V- decidir sobre o reconhecimento de imunidades, isenções, suspensão e redução de tributos;

VI- autorizar a ordem de emissão adicional de certificado de investimento, resultante do Pedido de Revisão de Incentivos Fiscais (PERC);

VII- decidir sobre a emissão do documento "Atestado de Autoridade Fiscal Brasileira";

VIII- decidir sobre a inclusão e exclusão de contribuintes em regimes de tributação diferenciados;

IX- declarar a extinção do crédito tributário nas hipóteses previstas no artigo 156 da Lei 5.172, de 1966 (CTN), até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por sujeito passivo, nas suas respectivas áreas de competência;

X- até 30 de junho de 2012, decidir sobre a concessão de pedidos de parcelamento de débitos previdenciários, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por processo administrativo.

§ 1º. Em se tratando de tributos incidentes sobre a pessoa física ou sobre o imóvel territorial rural, competem aos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados no SEORT as atribuições constantes nos incisos I, III, IX e X até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em valores originais. Acima daquele valor e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) as decisões deverão ser assinadas por no mínimo 02 (dois) Auditores Fiscais.

§ 2º. Em se tratando dos demais tributos, competem aos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados no SEORT as atribuições constantes nos incisos I, III, IX e X até o valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) em valores originais. Acima daquele valor e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) as decisões deverão ser assinadas por no mínimo 02 (dois) Auditores Fiscais.

§ 3º. Competem aos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados no SEORT as atribuições constantes nos incisos II, IV, V, VI, VII e VIII;

§ 4º Compete também aos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados no CAC decidir sobre isenções relacionadas aos Impostos sobre Produtos Industrializados (IPI) e sobre Operações Financeiras (IOF), para taxistas e deficientes, bem assim decidir sobre a inclusão e exclusão de contribuintes no regime de tributação do Simples Nacional (Lei Complementar 123/2006);

Art.5º Ao Chefe, Chefe-Substituto e, em suas faltas e impedimentos legais, ao servidor responsável pelo expediente do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário (Secat) para a prática dos seguintes atos:

I- decidir sobre a revisão de ofício de créditos tributários, seja a pedido do contribuinte ou no interesse da Administração, inclusive os lançados, inscritos ou não em Dívida Ativa da União;

II- negar seguimento de impugnação, manifestação de inconformidade e recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais;

III- decidir sobre a concessão de pedidos de parcelamento de débitos não previdenciários, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por processo administrativo;

IV- a partir de 1º de julho de 2012, decidir sobre a concessão de pedidos de parcelamento de débitos previdenciários, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por processo administrativo;

V- declarar a extinção do crédito tributário nas hipóteses previstas no artigo 156 da Lei 5.172, de 1966 (CTN), até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por sujeito passivo, na sua área de competência.

§1º Compete aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados no Secat decidir sobre processos de revisão de lançamento de ofício, inclusive cancelamento de declarações, cujo valor original do débito seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§2º Compete ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, Dimas Epifânio Pessoa Leão, Mat. 1368370, decidir sobre processos de revisão do lançamento de ofício, inclusive cancelamento de declarações, cujo valor original do débito seja inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em valores originais.



§3º A competência prevista no inciso II e demais atos administrativos relacionados ao acompanhamento dos processos de cobrança, inclusive encaminhamento à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, estende-se aos Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil, Assistentes Técnico-Administrativos e Técnicos do Seguro Social, lotados no Secat, observadas as atribuições pertinentes às carreiras.

§5º Compete aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados no Secat decidir sobre processos de arrolamento, bem como encaminhar aos órgãos de registro competentes a relação de bens e direitos para fins de averbação ou registro do arrolamento ou de seu cancelamento, conforme norma específica.

Art.6º Ao Chefe e Chefe-Substituto do Serviço de Orientação e Análise Tributária (Seort), para co-assinar com o ordenador de despesas os documentos orçamentários e financeiros referentes aos recursos ordinários.

Art.7º Ao Chefe e Chefe-Substituto e, em suas faltas e impedimentos legais, ao servidor responsável pelo expediente, do Serviço de Fiscalização (Sefis), para praticar os seguintes atos:

I- excluir contribuintes do regime de tributação simplificado, na hipótese de representação originária de Auditor Fiscal da RFB lotados no Sefis;

II- cancelar declarações;

III- prorrogar prazo da Declaração do Imposto de Renda, observadas as regras contidas na regulamentação do tributo;

IV- decidir sobre a revisão de ofício de créditos tributários, seja a pedido do contribuinte ou no interesse da Administração, inclusive os lançados, inscritos ou não em Dívida Ativa da União;

V- dispensar procedimento fiscal no módulo Ressarcimento do IPI constante do Sistema de Controle do Crédito (SCC);

VI- declarar inaptidão de pessoas jurídicas e equiparadas, inclusive publicação de Ato Declaratório Executivo, nos termos da legislação vigente.

VII- encaminhar aos órgãos de registro competente a relação de bens e direitos para fins de averbação ou registro do arrolamento ou de seu cancelamento, conforme norma específica.

VIII- emitir e alterar MPF, conforme previsto no art. 6º, § 3º, inciso IV da Portaria MF nº 3014, de 29 de junho de 2011.

§1º Compete aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados no Sefis decidir sobre a revisão de ofício decorrente de análise de questões de fato constantes de impugnações a notificações de lançamento efetuadas em decorrência de revisão de Declarações de Ajuste Anual de Imposto de Renda sobre a Pessoa Física, sem intimação prévia, ou sem atendimento à intimação, e sem apresentação anterior da Solicitação de Retificação de Lançamento, conforme competência originária do artigo 300 do Regimento Interno da RFB.

§2º A competência prevista no inciso II estende-se aos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados no Sefis.

Art.8º - Ao Chefe e Chefe-Substituto e, em suas faltas e impedimentos legais, ao servidor responsável pelo expediente, da Seção de Programação Avaliação e Controle da Atividade Fiscal (Sapac), para administrar, distribuir, assinar e enviar para publicação Atos Declaratórios e demais controles fiscais relacionados a selos de controle.

Art 9º - Ao Chefe, Chefe-Substituto e aos servidores da Carreira Auditoria da Receita Federal do Brasil lotados no Serviço de Tecnologia da Informação (Setec) para receptionar, atender e responder as solicitações de cópias de declarações de rendimentos e informações cadastrais, oriundas dos outros serviços da Delegacia, da Procuradoria da Fazenda Nacional, do Poder Judiciário e de outros órgãos públicos, observadas os convênios celebrados e as demais regras do sigilo fiscal.

Art.10º - Aos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, aos Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil e aos Assistentes Técnicos Administrativos, lotados no Centro de Atendimento ao Contribuinte e nas agências jurisdicionadas, para emitir em sistema específico, no âmbito de jurisdição da Delegacia, as certidões relacionadas à situação fiscal do contribuinte.

§2ºA competência delegada neste artigo aplica-se aos Técnicos do Seguro Social, lotados no Centro de Atendimento ao Contribuinte e nas agências jurisdicionadas, relativamente à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND Específica).

Art.11º - Ao Agente da Receita Federal do Brasil e seu substituto e, em suas faltas e impedimentos legais, ao seu substituto eventual, para a prática dos seguintes atos:

I- decidir sobre a concessão de parcelamento de débitos, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por processo administrativo;

II- negar seguimento de impugnações, manifestação de inconformidade e recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais;

III- emitir certidões relacionadas a situação fiscal dos contribuintes, no âmbito de sua jurisdição;

IV- proceder à inclusão, exclusão e alteração da situação de contribuintes perante o Cadastro Informativo de créditos não quitados (Cadin).

Art.12º - A prática de qualquer dos atos mencionados nos artigos anteriores pela autoridade delegante, ocorrerá sempre que esta julgar conveniente, e não importará na revogação total ou parcial do presente ato.

Art.13º - Os valores citados nesta portaria referem-se a valores originais do crédito tributário.

Art.14º - Em todos os atos praticados em função das competências ora delegadas, deverão ser mencionados o número e a data da presente Portaria.

Art.15º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria DRF/REC n.49, de 22 de fevereiro de 2011 e alterações posteriores.

Art.16º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados na vigência a partir de 01 de novembro de 2011.

MAURÍCIO MACIEL VALENÇA FILHO

6ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

Concede o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295, inciso VII do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587 de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, DOU de 24 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta do processo nº 15504.020310/2010-27, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica MIX EDITORA LTDA., CNPJ: 07.500.881/0001-59, sito à Rua Mato Grosso, nº 266, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, através do processo nº 15504.020310/2010-27 o Registro Especial nº GP/06101/00223 para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pelas IN RFB nº 1070, de 13 de setembro de 2010, e IN RFB nº 1089 de 30 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art.1o Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa BP ENERGY DO BRASIL LTDA, nova denominação social de Devon Energy do Brasil Ltda, na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Art. 2o Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3o Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4o Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório Executivo nº 265 , de 22 de setembro de 2011, publicado no DOU de 23 de setembro de 2011.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

Processo nº 10768.018355/00-38, Processo nº 10768.002987/2011-40			
Nº NO CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
02.873.528/0001-09	Campo em Produção: Bacia Sedimentar de Campos BM-C-8	48000.003888/2000	31.12.2020
02.873.528/0006-05			
02.873.528/0005-24			

7ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

Declara suspensão a habilitação da pessoa jurídica que menciona para utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro).

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, face ao que dispõem o artigo 76, incisos I, alínea "i", e II, alínea "a", e § 5º, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o art. 33, § 1º, c/c o art. 34, inciso II, alínea "a", da IN RFB nº 844, de 09 de maio de 2008, e com base nas razões de fato e de direito integrantes da decisão definitiva proferida no processo nº 10726.000169/2009-84, declara:

Art. 1º - A empresa TRANSOCEAN BRASIL LTDA., CNPJ 40.278.681/0001-79, foi imposta a pena de suspensão de 30 (trinta) dias da sua habilitação ao REPETRO.

Art. 2º - Durante todo o período de cumprimento da pena, ficam suspensos os efeitos jurídicos do ADESRRF07 nº 329, de 26 de dezembro de 2011 (publicado no DOU de 27/12/2011).

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ELIANA POLO PEREIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Declara a concessão de habilitação para empresa exercer procedimento simplificado de exportação de petróleo em unidades de produção ou estocagem situadas em águas jurisdicionais brasileiras.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAÉ - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 295 e 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.198, de 30 de setembro de 2011, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1200, de 14 de outubro de 2011, assim como o que consta nos autos do processo nº 12747.721036/2011-47, declara:

1.Fica a empresa SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.456.016/0001-67, situada na Av. das Américas nº 4200 - Bloco 6, Parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22640-102, com seu estabelecimento exportador abaixo relacionado, habilitada a utilizar os procedimentos simplificados para o despacho aduaneiro de exportação do petróleo produzido em suas unidades de produção ou estocagem situadas em águas jurisdicionais brasileiras, de que trata o artigo 1º, na modalidade de embarque prevista no inciso I, art. 2º, da IN RFB nº 1.198/2011.

FPSO FLUMINENSE - Localização geográfica: Latitude 22º38'23"S e Longitude 40º38'45"W
CNPJ: 10.456.016/0003-29
Endereço: o mesmo da Matriz

2.Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o referido procedimento simplificado tem caráter precário, podendo ser suspensa ou cancelada, consoante o disposto nos artigos 14º a 18º da IN RFB nº 1.198/2011.

3.Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OTÁVIO LAUDE



Processo nº 10768.005210/2009-12			
Nº NO CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
02.873.528/0001-09 02.873.528/0006-05 02.873.528/0005-24	Campo em Exploração Bacia Sedimentar de Campos: Blocos C-M-471 e C-M-473	48610.009210/2005-24 BM-C-34	12.01.2012
Processo nº 10768.005212/2009-10			
Nº NO CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
02.873.528/0001-09 02.873.528/0006-05 02.873.528/0005-24	Campo em Exploração Bacia Sedimentar de Camamu : Bloco CAL-M-314	48610.009175/2005-43 BM-CAL-13	12.01.2014
Processo nº 10768.002987/2011-40			
Nº NO CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
02.873.528/0001-09 02.873.528/0006-05 02.873.528/0005-24	Campo em Exploração Bacia Sedimentar de Campos : Bloco C-M-61	48610.007976/2004 BM-C-32	30.12.2013

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pela IN RFB nº 1.070, de 13 de setembro de 2010 e pela IN RFB nº 1.089, de 30 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 290, de 24 de outubro de 2011, publicado no D.O.U. de 26 de outubro de 2011.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

Processo nº 10768.018229/00-83		[1] Processo nº 10768.006213/2009-73	[2] Processo nº 10768.006214/2009-18	
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
42.101.311/0001-97	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo em Produção: Bacia Sed. de Campos: ALBACORA	[1] 101.2.010.98-0 101.2.011.98-3 Ocean Yatzy	03.10.2014
		Campo em Produção: Bacia Sed. de Campos: BARRACUDA	[2] 101.2.023.00-1 101.2.024.00-4 Ocean Alliance	01.09.2015
		Campos em Exploração Bacia Sed. de Campos BC-2, 20, 30, 50, 60, 100, 200, 400, 500 600; BM-C-3, 6, 14, 34, 35 e 36:	2050.0031892.07-2 2050.0031894.07-2 Ocean Yorktown	18.06.2014
		Campos em Produção: Albacora, Albacora Leste, Anequim, Badejo, Bagre, Barracuda, Bicudo, Bonito, Carapeba, Carapicu, Carataí, Caratinga, Caravela, Catuá, Caxaréu, Cherne, Congro, Corvina, Enchova, Enchova Oeste, Espadarte, Garoupa, Garoupinha, Linguado, Malhado, Mangangá, Marimba, Marlim, Marlim Leste, Marlim Sul, Maromba, Moréia, Namorado, Nordeste de Namorado, Pampo, Papa -Terra, Parati, Pargo, Pirambú, Piraúna, Roncador, Trilha, Vermelho, Viola, Voador e Xerelete.	2050.0034168.07-2 2050.0034169.07-2 Ocean Concord	14.08.2012
		Campos em Exploração: Bacia Sed. de Sergipe-Alagoas: SEAL-30; BM-SEAL-4; BT-SEAL-2, 4, 5, 12, 13 e 18. Bacia Sed. de Campos: BC-2, 20, 30, 50, 60, 100, 200, 400, 500, 600; BM-C-3, 6, 14, 34, 35 e 36.	2050.0039685.08-2 2050.0039687.08-2 Ocean Worker	26.02.2014
			2050.0031896.07-2 2050.0031898.07-2 Ocean Whittington	28.07.2012

Processo nº 10768.005452/2009-14 - 10768.001831/2011-41 - retificação				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
42.101.311/0001-97 42.101.311/0002-78 42.101.311/0003-59	OGX Petróleo e Gás Ltda.	Áreas em que a OGX seja concessionária Da ANP nos termos da Lei 9.478/1997.	OGXLTD/2008/052 OGXLTD/2008/053 Ocean Lexington	06.02.2013

Processo nº 10768.000501/2010-58				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
42.101.311/0001-97	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo em Produção: Bacia Sed. de Campos: PAMPO e BICUDO	186.2.004.04-2 4600004205 Ocean Winner	17.03.2015

Processo nº 10768.001243/2010-27				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
42.101.311/0001-97	Petróleo	Todas as áreas em águas brasileiras nas quais a Petrobrás for concessionária	2050.0053426.09.2	



42.101.311/0002-78	Brasileiro S.A.	nos termos da Lei nº 9.478/97, de acordo com o ADE nº 178, de 12 de novembro de 2009.	2050.0053425-09.2 Ocean Courage	27.02.2015
Processo nº 10768.002153/2010-53				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
42.101.311/0001-97 42.101.311/0002-78	Petróleo Brasileiro S.A.	Todas as áreas em águas brasileiras nas quais a Petrobrás for concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97, de acordo com o ADE nº 178, de 12 de novembro de 2009.	2050.0057235.10.2 2050.0057236.10.2 Ocean Valor	06.06.2013
Processo nº 10768.002198/2010-28				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
42.101.311/0001-97 42.101.311/0002-78	Petróleo Brasileiro S.A.	Todas as áreas em águas brasileiras nas quais a Petrobrás for concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97, de acordo com o ADE nº 178, de 12 de novembro de 2009.	2050.0057771.10.2 2050.0057226.10.2 Ocean Baroness	06.06.2013
Processo nº 10768.001725/2010-87				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
42.101.311/0001-97 42.101.311/0002-78	OGX Petróleo e Gás Ltda.	Campos em Exploração: Bacia de Campos BM-C-39: C-M-466; BM-C-40: C-M-499; BM-C-41: C-M-592; BM-C-42: C-M-620 e BM-C-43: C-M-621. Bacia Sedimentar de Santos BM-S-56: S-M-226; BM-S-57: S-M-268; BM-S-58: S-M-270 e BM-S-59: S-M-314.	OGXLTD/2008/056 OGXLTD/2008/063 Ocean Quest	27.12.2011
			OGXLTD/2008/051 OGXLTD/2008/046 Ocean Ambassador	13.09.2012
Processo nº 10768.004103/2010-19				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
42.101.311/0001-97 42.101.311/0002-78	OGX Petróleo e Gás Ltda.	Todas as áreas em águas brasileiras nas quais a OGX for concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97, de acordo com o ADE SRRF07 nº 177, de 13 de julho de 2010.	OGXLTD/2010/001 OGXLTD/2010/002 Ocean Scepter	30.11.2011
Processo nº 10768.008150/2010-23; cessão de direitos: 10768.003347/2011-57				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
42.101.311/0001-97 42.101.311/0002-78	OGX Petróleo e Gás Ltda.	Todas as áreas em águas brasileiras nas quais a OGX for concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97.	OGXLT/2009/135 OGXLT/2009/134 Ocean Star Contratos com validade suspensa até 27.01.2012	08.02.2013
Processo nº 10768.006593/2010-80				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
42.101.311/0001-97	Petróleo Brasileiro S.A.	Todas as áreas em águas brasileiras nas quais a Petrobrás for concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97, de acordo com o ADE nº 178, de 12 de novembro de 2009.	101.2.037.99-9 (Afretamento) 101.2.038.99-1 (Serviço) Ocean Clipper (NS-21)	10.12.2015
Processo nº 10768.003347/2011-57				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
42.101.311/0001-97 42.101.311/0002-78 42.101.311/0003-59	Perenco Petróleo e Gás Ltda	BM-ES-37; BM-ES-38 Obs: Concessão do regime condicionada ao atendimento do § 10, do Art. 17, da in RFB nº 844/2008, introduzido pela IN RFB nº 1089/2010	Termo de cessão dos contratos OGXLT/2009/135 OGXLT/2009/134 Ocean Star	27.01.2012

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 3 DE
JANEIRO DE 2012

Cancelamento em razão de inscrição indevida no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro.

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 295, 297 e 307, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587/2010, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, com fundamento no artigo 810 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto nº 7213, de 15 de junho de 2010, declara:

Art. 1º Cancelada a seguinte inscrição do Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro, em razão de inscrição indevida, formalizada através do processo nº 10074.720411/2011-76:

PROCESSO	NOME	CPF	INSCRIÇÃO
10074.720411/2011-76	JOSE CARDOSO DE CARVALHO FILHO	072.678.787-68	7A/04.849

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

RICARDO TRAVESEDO NETO

8ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 228, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

Transfere, temporariamente, competências entre subunidades, no interesse da Administração.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art. 307, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010 e, tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentados pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979 e pelo Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, resolve:

Art. 1º Transferir, pelo prazo de 1 (um) ano, o atendimento e atividades relativas às contribuições previdenciárias:

I - Dos contribuintes domiciliados no Município de Maioriporã, para a Agência de Bragança Paulista;

II - Dos contribuintes domiciliados nos Municípios de Franco da Rocha, Francisco Morato, Caieiras e Cajamar, para a DRF Jundiaí.

Art. 2º Convalidar os atos praticados, no uso das competências acima transferidas, da data de 01 de junho de 2011 até a publicação da presente portaria em DOU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BARRETO DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 229, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

Transfere, temporariamente, competências entre subunidades, no interesse da Administração.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art. 307, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010 e, tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentados pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979 e pelo Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, resolve:

Art. 1º Conferir à Agência da Receita Federal do Brasil de Bragança Paulista, pelo prazo de 1 (um) ano, competência para analisar integralmente os processos administrativos oriundos da Agência da Receita Federal do Brasil de Franco da Rocha.

Art. 2º Convalidar os atos praticados, no uso das competências acima transferidas, da data de 01 de junho de 2011 até a publicação da presente portaria em DOU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BARRETO DE ARAÚJO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FRANCA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 2 DE JANEIRO DE 2012

Declara Cancelada a Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) devido à multiplicidade de inscrição.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF n.º 587, de 21 de Dezembro de 2010 e da competência que lhe confere o Art. 31 da IN RFB 1042, de 10 de junho de 2010 e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 13855.722648/2011-92, declara:

Art. 1º Fica cancelada a inscrição da pessoa física a seguir identificada, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com efeitos a partir da data de publicação desse ADE, conforme incisos I e III, do artigo 30 da IN RFB nº 1042/2010, devido à multiplicidade de inscrição para um mesmo contribuinte.

Nome: CELIA APARECIDA RIBEIRO

CPF: 416.258.438-95

Motivo: Multiplicidade de Inscrição/Decisão Administrativa.

RICARDO ALEXANDRE GRANDIZOLI

9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CASCAVEL

PORTARIA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Delega competência aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil em exercício na Inspeção da Receita Federal do Brasil em Capanema (PR).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASCAVEL (PR), no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 295, 300 e 307, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria/MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicado no DOU de 23 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º: Aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil em Capanema (PR), é delegada competência para a prática dos seguintes atos:

I - decidir sobre pedidos de isenção, suspensão e redução de tributos e sobre o reconhecimento e suspensão de imunidades e de isenções;

II - decidir sobre a inclusão e exclusão de contribuintes em regimes de tributação diferenciados;

Art. 2º: - Fica o Chefe da SAORT - DRF - CASCAVEL (PR) incumbido da distribuição, supervisão e controle das atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SERGIO CORDEIRO BINI

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CURITIBA
SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita a empresa que menciona a utilizar o procedimento simplificado de concessão e de controle do regime aduaneiro especial de exportação temporária previsto na IN RFB nº 747, de 14 de junho de 2007.

O CHEFE DO SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso da competência conferida pelo artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 747, de 14 de junho de 2007 e pelos poderes delegados pela Portaria IRF/CTA nº 143, de 15 de julho de 2011, e considerando o que consta do processo nº 15165.721825/2011-17, resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa WHB Fundação S/A, estabelecida na Rua Wiegando Olsen, nº 1.600, Bairro CIC, em Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.261.681/0001-04, a utilizar o procedimento simplificado de concessão e de controle do regime aduaneiro especial de exportação temporária, previsto na IN RFB nº 747, de 14 de junho de 2007, no despacho aduaneiro de rack's metálicos retornáveis, NCM 7326.90.00, conforme descrição abaixo:

Produto/Código	Dimensões (CxLxA)	Peso (kg)
EB03.000004	125cm x 119cm x 85cm	180,00

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALBERTO HIROSHI YAMAMOTO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita a empresa que menciona a utilizar o procedimento simplificado de concessão e de controle do regime aduaneiro especial de exportação temporária previsto na IN RFB nº 747, de 14 de junho de 2007.

O CHEFE DO SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso da competência conferida pelo artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 747, de 14 de junho de 2007 e pelos poderes

delegados pela Portaria IRF/CTA nº 143, de 15 de julho de 2011, e considerando o que consta do processo nº 15165.721829/2011-03, resolve,

Art. 1º Habilitar a empresa WHB Fundação S/A, estabelecida na Rua Wiegando Olsen, nº 1.600, Bairro CIC, em Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.261.681/0001-04, a utilizar o procedimento simplificado de concessão e de controle do regime aduaneiro especial de exportação temporária, previsto na IN RFB nº 747, de 14 de junho de 2007, no despacho aduaneiro de rack's metálicos retornáveis, NCM 7326.90.00, conforme descrição abaixo:

Produto/Código	Dimensões (CxLxA)	Peso (kg)
EB03.000005	134cm x 120cm x 56cm	170,00

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALBERTO HIROSHI YAMAMOTO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita a empresa que menciona a utilizar o procedimento simplificado de concessão e de controle do regime aduaneiro especial de exportação temporária previsto na IN RFB nº 747, de 14 de junho de 2007.

O CHEFE DO SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso da competência conferida pelo artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 747, de 14 de junho de 2007 e pelos poderes delegados pela Portaria IRF/CTA nº 143, de 15 de julho de 2011, e considerando o que consta do processo nº 15165.721831/2011-74, resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa WHB Fundação S/A, estabelecida na Rua Wiegando Olsen, nº 1.600, Bairro CIC, em Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.261.681/0001-04, a utilizar o procedimento simplificado de concessão e de controle do regime aduaneiro especial de exportação temporária, previsto na IN RFB nº 747, de 14 de junho de 2007, no despacho aduaneiro de pallets, tampas e bandejas de plásticos retornáveis, NCM 3923.90.00, conforme descrição abaixo:

Produto/Código	Dimensões (CxLxA)	Peso (kg)
EB04.000017	120cm x 100cm x 16cm	16,5
EB04.000018	120cm x 100cm x 06cm	9,5
EB04.000042	120cm x 100cm x 05 cm	5,0

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALBERTO HIROSHI YAMAMOTO

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 4, DE 1º DE JANEIRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto nas Portarias MF nº 183, de 31 de julho de 2003, de acordo também com o disposto na Lei nº. 9.138, de 29 de novembro de 1995, na Resolução CMN nº. 2.471, de 26 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº. 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 704 (setecentos e quatro) Certificados do Tesouro Nacional - CTN, no montante de R\$ 755.345,39 (setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), observando-se as seguintes características:

Ativo	Data de Emissão	Data de Vencimento	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor (R\$)
CTN	01/03/2000	01/03/2020	78	1.036,58	80.853,24
CTN	01/08/1999	01/08/2019	456	1.228,84	560.351,04
CTN	01/03/2000	01/03/2020	25	1.036,58	25.914,50
CTN	01/12/2001	01/12/2021	23	713,13	16.401,99
CTN	01/12/2001	01/12/2021	13	713,13	9.270,69
CTN	01/01/2002	01/01/2022	3	704,87	2.114,61
CTN	01/06/2002	01/06/2022	27	659,76	17.813,52
CTN	01/10/2002	01/10/2022	54	585,70	31.627,80
CTN	01/09/2003	01/09/2023	25	439,92	10.998,00
TOTAL			704		755.345,39

Art. 2º Cancelar 71 (setenta e um) títulos públicos, no montante de R\$ 7.359,86 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), observando-se as seguintes características:

Ativo	Data de Emissão	Data de Vencimento	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor (R\$)
CTN	01/01/2002	01/01/2022	32	103,66	3.317,12
CTN	01/03/2003	01/03/2023	39	103,66	4.042,74
TOTAL			71		7.359,86

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE



PORTARIA Nº 866, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, na Portaria nº 652 MEFP/MARA, de 1º de outubro de 1992, e na Instrução Normativa Conjunta INCRA/STN nº 01, de 07 de julho de 1995, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 254.447 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete) Títulos da Dívida Agrária - TDAs, na forma escritural, no valor de R\$ 23.349.082,88 (vinte e três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), relacionados nas Solicitações de Lançamento/INCRA nºs 526/11, 612/11, 614/11 a 624/11, e 687/11, com as seguintes características:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Qtde	Financeiro Total (R\$)	Situação do CPF/CNPJ
1º/11/2005	86,47	05 anos	3% a.a.	5.787	500.401,89	Regular
1º/05/2006	87,33	05 anos	3% a.a.	2.909	254.042,97	Regular
1º/01/2008	89,78	15 anos	3% a.a.	6.257	561.753,46	Regular
1º/06/2008	90,06	15 anos	3% a.a.	2.611	235.146,66	Regular
1º/06/2009	91,60	15 anos	3% a.a.	9.458	866.352,80	Regular
1º/09/2009	91,76	05 anos	3% a.a.	16.205	1.486.970,80	Regular
1º/03/2010	91,80	05 anos	1% a.a.	44.105	4.048.839,00	Regular
1º/03/2010	91,80	15 anos	3% a.a.	219	20.104,20	Regular
1º/04/2010	91,87	05 anos	6% a.a.	458	42.076,46	Irregular
1º/05/2010	91,87	10 anos	6% a.a.	29.773	2.735.245,51	Regular
1º/06/2010	91,91	05 anos	3% a.a.	81.359	7.477.705,69	Regular
1º/01/2011	92,39	15 anos	3% a.a.	4.522	417.787,58	Regular
1º/04/2011	92,60	05 anos	3% a.a.	50.446	4.671.299,60	Regular
1º/06/2011	92,77	05 anos	3% a.a.	338	31.356,26	Regular
Total				254.447	23.349.082,88	

Art. 2º Os títulos com situação de CPF/CNPJ irregular, de que trata esta Portaria (relacionados na Solicitação de Lançamento/INCRA nº 619/11), ficarão sob custódia da Caixa Econômica Federal até a regularização no cadastro da Secretaria da Receita Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 867, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, na Portaria nº 652 MEFP/MARA, de 1º de outubro de 1992, e na Instrução Normativa Conjunta INCRA/STN nº 01, de 07 de julho de 1995, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 603.854 (seiscentos e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro) Títulos da Dívida Agrária - TDAs, na forma escritural, no valor de R\$ 56.381.847,98 (cinquenta e seis milhões, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), relacionados nas Solicitações de Lançamento/INCRA nºs 392/11, 394/11, 395/11, 398/11, 400/11, 403/11, 407/11, 421/11 a 424/11, 427/11, 429/11, 440/11, 441/11, 445/11 a 450/11, 474/11 a 479/11, 482/11, 486/11, 586/11 a 604/11, 607/11, 610/11 a 613/11, 625/11 e 626/11, com as seguintes características:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Qtde	Financeiro Total (R\$)	Situação do CPF/CNPJ
1º/12/2011	93,37	05 anos	6% a.a.	31.402	2.932.004,74	Regular
1º/12/2011	93,37	10 anos	1% a.a.	48.071	4.488.389,27	Regular
1º/12/2011	93,37	15 anos	3% a.a.	358.982	33.518.149,34	Regular
1º/12/2011	93,37	15 anos	3% a.a.	30.753	2.871.407,61	Irregular
1º/12/2011	93,37	20 anos	1% a.a.	134.646	12.571.897,02	Regular
Total				603.854	56.381.847,98	

Art. 2º Os títulos com situação de CPF/CNPJ irregular, de que trata esta Portaria (relacionados nas Solicitações de Lançamento/INCRA nºs 482/11 e 486/11), ficarão sob custódia da Caixa Econômica Federal até a regularização no cadastro da Secretaria da Receita Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de Caatiba - BA.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 051/2011, de 20 de novembro de 2011, de Caatiba, e demais informações constantes no processo nº 59050.001146/2011-91, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Enxurradas ou Inundações Bruscas, CODAR: NE.HEX - 12.302, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de Iuiú - BA.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 070/2011, de 28 de novembro de 2011, de Iuiú, e demais informações constantes no processo nº 59050.001161/2011-39, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Enxurradas ou Inundações Bruscas, CODAR: NE.HEX - 12.302, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de Leopólis - PR.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 157, de 26 de outubro de 2011, de Leopólis, e demais informações constantes no processo nº 59050.001088/2011-03, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Enxurradas ou Inundações Bruscas, CODAR: NE.HEX - 12.302, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de Rancho Queimado - SC.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 2085, de 26 de novembro de 2011, de Rancho Queimado, e demais informações constantes no processo nº 59050.001148/2011-80, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Enxurradas ou Inundações Bruscas, CODAR: NE.HEX - 12.302, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de São Pedro de Alcântara - SC.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 106-A/2011, de 16 de novembro de 2011, de São Pedro de Alcântara, e demais informações constantes no processo nº 59050.001139/2011-99, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Enxurradas ou Inundações Bruscas, CODAR: NE.HEX - 12.302, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de Mombuca - SP.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 1324, de 07 de novembro de 2011, de Mombuca, e demais informações constantes no processo nº 59050.001159/2011-60, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Vendavais Muito Intensos ou Ciclones Extratropicais, CODAR: INSERIR CODAR, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 7, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de Valentim Gentil - SP.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 2.750, de 30 de novembro de 2011, de Valentim Gentil, e demais informações constantes no processo nº 59050.001160/2011-94, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Alagamentos, CODAR: NE.HAL - 12.303, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 276, de 05 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de dezembro de 2011, Seção 1, página 33, referente ao requerimento de anistia nº 2008.01.63113, formulado por José Moreira de Lemos Neto, onde se lê: "061.538.334-72", leia-se: "081.538.334-72".

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994,

Considerando a recomendação emitida pelo Conselho Superior da Defensoria Pública da União na 132ª Sessão Ordinária, no julgamento do Procedimento nº 08038.023921/2011-96, no sentido de que fosse avaliada, com base na Portaria DPU nº 183, de 6 de maio de 2008, a possibilidade de ampliação dos ofícios trabalhistas da Defensoria Pública da União de Segunda Categoria no Distrito Federal;

Considerando o Relatório Preliminar referente ao primeiro ano de atuação do Projeto Piloto na seara trabalhista, que concluiu pela necessidade de ampliação da quantidade de Ofícios Trabalhistas na Defensoria Pública da União de Segunda Categoria no Distrito Federal;

Considerando que o 3º Ofício Criminal da Defensoria Pública da União de Segunda Categoria no Distrito Federal encontra-se vago;

Considerando a recomendação da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública da União, após realização de correção ordinária no Núcleo da Defensoria Pública da União de Segunda Categoria no Distrito Federal, no sentido de que fosse decretada a transformação do ofício de direitos humanos e tutela coletiva em ofício trabalhista, em razão do não cumprimento das metas fixadas no artigo 1º da Portaria nº 228/DPGU, de 10 de junho e 2008;

Considerando o artigo 3º da Portaria nº 228/DPGU, de 10 de junho e 2008, segundo o qual, constatado o não cumprimento das metas fixadas na Portaria, o respectivo Ofício de Direitos Humanos será transformado em outra especialidade de acordo com a necessidade da unidade resolve:

Art. 1º. Decretar a conversão do 3º Ofício Criminal da Defensoria Pública da União de Segunda Categoria no Distrito Federal no 5º Ofício Trabalhista.

Art. 2º. Decretar a conversão do Ofício de Direitos Humanos e Tutela Coletiva da Defensoria Pública da União de Segunda Categoria no Distrito Federal no 6º Ofício Trabalhista.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMAN TABOSA DE MORAES E CÓRDOVA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 14.398, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à

solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4508/DPF/JJI/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa J.B. WORLD ENTRETENIMENTOS S/A, CNPJ nº 85.248.987/0001-10, para atuar em SANTA CATARINA.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.411, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4127/DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUI LTDA, CNPJ nº 03.126.508/0001-29, para atuar no PIAUÍ.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4645/DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PH SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.141.617/0001-40, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no CEARÁ, com Certificado de Segurança nº 2399/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 12, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4909/DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MIB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 04.352.466/0001-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no DISTRITO FEDERAL, com Certificado de Segurança nº 5/12, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DECISÃO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Processo Administrativo nº 08012.002320/2011-38. Representante: DPDC "ex officio". Representado(a): Alimentos Zaeli Ltda. Assunto: Fiscalização de Organismo Geneticamente Modificado (AGM). Presença de OGM. Ausência de informação ao consumidor.

Em acolhimento às razões técnicas consubstanciadas na Nota Técnica nº 02/2012-CGAJ/DPDC/SDE e considerando a gravidade e a extensão da lesão causada a milhares de consumidores em todo o país, a vantagem auferida e a condição econômica das empresas, nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.078/90 e artigos 25, inciso II, e 26, inciso VI do Decreto n. 2181/97, aplico à empresa Alimentos Zaeli Ltda. a sanção de multa no valor de R\$ 548.852,46 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), devendo a representada depositar o valor definitivo da multa em favor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, nos termos da Resolução CFDD n. 16, de 08 de março de 2005, consoante determina o artigo 29 do Decreto n. 2.181/97.

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Diretora

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DESPACHO DA DIRETORA

No uso das atribuições a mim conferidas, decido:

Tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota falta de interesse de agir dos interessados, determino o arquivamento dos processos de Igualdade de Direitos abaixo indicados, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/99.

Processo nº 08270.016006/2008-96 - JOAO JOSE GOMES MOUTINHO

Processo nº 08505.009141/2009-65 - IDALINA DOS ANJOS SERVIO OZELIN

Processo nº 08018.009285/2009-11 - JOSE MANUEL DE BARROS DIAS

Tendo em vista que o interessado não possui a condição de permanente no Brasil, determino o arquivamento do pedido de Igualdade de Direitos e Obrigações Cíveis formulado por MANUEL SÉRAFIM FERREIRA CARDOSO, processo nº 08018.011263/2011-28, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/99.

Julgar improcedentes as razões do recurso, mantendo o despacho negatório do processo abaixo indicado, tendo em vista restar comprovado que a naturalizando contraria as condições dispostas no inciso IV do art. 112, da Lei nº 6.815/80.

Processo nº 08280.007958/2007-19 - MARYAM YOUSSEF ABDELKARIM ABOU TAHA

IZAURA MARIA SOARES MIRANDA

DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DO CHEFE

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o despacho publicado no Diário Oficial de 21/07/2011, Seção 1, pág. 32, e DEFIRIR o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, nos termos da Lei 6.815/80.

Processo Nº 08260.003565/2010-70 - RUI MIGUEL RAINHA LINO

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08390.004514/2011-61 - GUSTAVO ROQUE MALVASO

Processo Nº 08436.003201/2011-11 - ENZO LUJAN NIZ

Processo Nº 08444.006963/2011-71 - SUSANA YOLANDA CAMPERO

Processo Nº 08444.007052/2011-61 - MARCIO SILVEIRA DE ASIS

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08102.000678/2011-17 - LUIS ENRIQUE PARRA FENNANDEZ

Processo Nº 08102.003606/2011-21 - GLAIZA ANN SALANDANAN CABUENAS DE MELLO

Processo Nº 08102.011247/2010-03 - OSCAR BARBOZA VENEGAS

Processo Nº 08102.011295/2011-74 - STIJN VAN DE WALLE

Processo Nº 08495.001237/2011-66 - JOÃO MIGUEL PRINCEPE BARBOSA DE SOUSA MAIA

Processo Nº 08495.004926/2010-41 - MARIA VICTORIA CEREZO MORENO

Processo Nº 08102.004518/2011-47 - NADINE PAULA REIS ALVES DO NASCIMENTO

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em cônjuge, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08102.001402/2011-56 - GARY ALAN MONTEIRO BOOTH

Processo Nº 08505.074415/2011-10 - MARCO DE SALVO

Processo Nº 08391.004872/2011-63 - NURAN MELLO DE AGUIAR GARCIA

Processo Nº 08102.010151/2011-09 - PEDRO RUI ALMEIDA DA SILVA

Processo Nº 08102.006747/2011-04 - MICHAEL REGIS GUIRONNET

Processo Nº 08705.005461/2011-12 - OLGA LIDIA VELASCO PRIOLI

Processo Nº 08102.004457/2011-18 - WALTER RAYSTH MARTINEZ

DEFIRO o presente pedido de transformação do visto temporário VII, em permanente, nos termos da legislação vigente.

Processo Nº 08102.012368/2011-45 - CAROL YVONNE WILLIAMS e FREDERICK GRANGER WILLIAMS

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o Interessado não foi localizado no endereço fornecido nos autos, bem assim por não restarem efetivamente demonstrados os requisitos subjetivos exigidos pelo art. 75, II, b, da Lei 6.815/80.

Processo Nº 08102.001469/2007-12 - MASSIMO OLDANI

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o Interessado não foi localizado no endereço fornecido nos autos, bem assim por não restar demonstrada a intenção de fixar residência definitiva no País, pressuposto indispensável para o deferimento do pleito.

Processo Nº 08102.004572/2010-10 - RUDI TIERRI DE JESUS COSTA

INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista que a Interessada não foi localizada no endereço fornecido nos autos, bem assim por inexistir a intenção de residir no País, conforme evidenciado nas diligências efetuadas pelo Departamento de Polícia Federal.

Processo Nº 08102.001929/2010-08 - ANNA JOSEPHA WOLF

CARLOS EUGÊNIO REZENDE E SILVA
Substituto



DEFIRO o pedido de transformação do visto de turista/tem-
porário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736, de 12 de
janeiro de 2009.
Processo Nº 08390.006463/2011-10 - DIEGO HORACIO GUTIER-
REZ
Processo Nº 08452.004054/2011-07 - SOLANGE BELEN ARIAS
DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária
em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de
Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para
nacionais dos Estados Partes do Mercosul.
Processo Nº 08270.022525/2011-99 - FERNANDO BRYT TROS-
MAN
Processo Nº 08444.007003/2011-28 - WALTER HUGO SAVIOTTI
DEVITTA
DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária
em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por
troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre
Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.
Processo Nº 08436.003117/2011-06 - LIDIA GRACIELA LEBEK
Processo Nº 08458.005635/2010-17 - JUAN CLAUDIO EPSTEYN
Defiro o presente pedido de permanência nos termos da Resolução
Normativa nº 06/97 do Conselho Nacional de Imigração.
Processo Nº 08444.006705/2011-94 - YASSER ARAFAT MOFREJ
Processo Nº 08444.006710/2011-05 - QANAR ISSAM ISSA
Processo Nº 08444.006733/2011-10 - MIRZA MEKAIEL SHIRAZI
DEFIRO o presente pedido de transformação do visto temporário VII,
em permanente, nos termos da legislação vigente.
Processo Nº 08240.030133/2011-51 - JOSE GARCIA CORCUERA
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal,
DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em cônjuge, abaixo
relacionado(s):
Processo Nº 08102.003574/2011-64 - NUNO MIGUEL CARDOSO
FERNANDES
Processo Nº 08458.004898/2010-17 - ROMINA MABEL SANCHEZ
BLANCO e PAULA MONSERRATH BERNAL SANCHEZ
Processo Nº 08102.001789/2011-41 - FERNANDO CORREIA NU-
NES SALVADOR
Processo Nº 08354.002675/2011-56 - STEFAN WACHHOLZ
Processo Nº 08102.004053/2011-24 - CARLOS ENRIQUE RIVERA
VARGAS
Processo Nº 08220.001480/2011-12 - JORGE AURELIO BARTHE-
LEMY CURBERA
Processo Nº 08354.002448/2011-21 - NICOLAS SLATINER
Processo Nº 08354.002941/2011-41 - AURÉLIO DUARTE PAYES
Processo Nº 08096.003958/2011-11 - LUIS PEDRO DE MATOS
FIGUEIREDO
Processo Nº 08501.000598/2011-69 - STEFFEN SKROBLIN
Processo Nº 08505.071294/2011-46 - YI HE
Processo Nº 08505.071347/2011-29 - PAUL SUTTON
Processo Nº 08705.006827/2011-62 - MARIANO JAVIER CASTA-
NEDO GONZALEZ
Processo Nº 08705.004699/2011-12 - MEHMET DENIZ ÇELEBI
Processo Nº 08102.002026/2011-17 - DANIEL GLENN HICKEY
Processo Nº 08102.006914/2011-17 - LILYANA OGNYANOVA
UZUNOVA
Processo Nº 08102.000614/2011-16 - THILO HEINRICH KUHL-
GATZ
Processo Nº 08386.028027/2011-52 - RANNA EL SAHLI SAHELI
ISMAIL
Processo Nº 08102.005099/2011-61 - PAULO ALEXANDRE CA-
LAPEZ GONÇALVES RIBEIRO
Processo Nº 08102.008833/2010-62 - LISA EBBA MARIE RING
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia
Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista, que o es-
trangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando
prejudicada a instrução do processo.
Processo Nº 08102.001669/2011-43 - RICHARD DAVID CHAT-
FIELD
Processo Nº 08102.003393/2011-38 - ALAIN MAURICE ROLAND
BERTRAND

Processo Nº 08102.006312/2010-71 - STEFAN KONRAD ELNERT
Processo Nº 08102.007005/2011-98 - OSCAR SANDRO MARINHO
ALMEIDA
Processo Nº 08286.002293/2010-01 - IBIS ESQUIVEL e MATILDE
ESQUIVEL
Processo Nº 08335.003701/2011-91 - MARIA LIDIA GAYOSO
AGUIRRE
Processo Nº 08386.009073/2011-52 - EDITH ANGELICA ARCA
BOGARIN
Processo Nº 08495.000144/2011-14 - ELISABETH MARIA JOHAN-
NA SCHOBER
INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o (s) estrangeiro (s)
encontra (m) fora do país
Processo Nº 08220.011218/2008-72 - WILDER TESHEIRA BAR-
BOZA
Processo Nº 08352.000036/2010-95 - ECKHARD GEYER
Processo Nº 08354.000728/2011-02 - ROMY ELIZABETH MO-
GROVEJO BESSA
INDEFIRO o presente pedido de republicação, tendo em
vista a inobservância do prazo que alude o art. 2º, da Portaria nº 3, de
5 de fevereiro de 2009 da SNJ.
Processo Nº 08707.010404/2010-46 - MAURIZIO COMELLI
Defiro o pedido de permanência definitiva nos termos do art. 75, II,
"b", da Lei 6.815/80 para o Sr. JORGE MANUEL DA SILVA AL-
BINO, e com base na Resolução Normativa 36/99 do Conselho Na-
cional de Imigração para seu filho menor MARCOS RAFAEL CLA-
RO FERNANDES ALBINO.
Processo Nº 08475.034877/2009-76 - JORGE MANUEL DA SILVA
ALBINO e MARCOS RAFAEL CLARO FERNANDES ALBINO
Defiro o pedido de permanência definitiva nos termos do art. 75, II,
"b", da Lei 6.815/80 para o Sr. EDISON VANEGAS PEDRAZA e
para Srª PAOLA ANDREA DIAZ VERGARA, e com base na Re-
solução Normativa 36/99 do Conselho Nacional de Imigração para
seus filhos menores KAROL DAYANNA VANEGAS DIAZ e ISA-
BELLA VANEGAS DIAZ.
Processo Nº 08241.000435/2010-11 - EDISON VANEGAS PEDRA-
ZA, ISABELLA VANEGAS DIAZ, KAROL DAYANNA VANEGAS
DIAZ e PAOLA ANDREA DIAZ VERGARA
Defiro o pedido de permanência definitiva nos termos do art. 75, II,
"b", da Lei 6.815/80 para a Srª MARLENI VIOLETA URBINA
SOTO, e com base na Resolução Normativa 36/99 do Conselho
Nacional de Imigração para seus filhos menores XEXE ORTEGA
URBINA e AEI ORTEGA URBINA.
Processo Nº 08280.005582/2011-94 - MARLENI VIOLETA URBI-
NA SOTO, AEI ORTEGA URBINA e XEXE ORTEGA URBINA

FERNANDO LOPES DA FONSECA
p/Delegação de Competência

No uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria 02, de
23 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 24 de
janeiro de 2007, decido:
Tendo em vista que a naturalizanda não foi localizada no
endereço declarado nos autos, determino o arquivamento do processo
de Naturalização Ordinária, formulado por HANAN HASSAN EL
HUSSEINI, processo n.º 08389.028724/2011-83, nos termos do art.
118, parágrafo único da Lei 6.815/80.
Tendo em vista a falta de cumprimento de exigências for-
muladas por esta Divisão, o que denota falta de interesse de agir dos
naturalizando, determino o arquivamento dos processos de Natu-
ralização Ordinária abaixo indicados, nos termos do art. 118, pa-
rágrafo único, da Lei nº 6.815/80 c/c art. 40 da Lei nº 9.784/99.
Processo nº 08400.012444/2003-48 - LEONARDO FREDDY TE-
DESCO IGLESIAS
Processo nº 08260.000497/2005-20 - LILIANE BRAUEN HABER-
LI
Processo nº 08220.001046/2010-43 - LEYDI VANESSA CABAL-
LERO SECLÉN
Processo nº 08709.004901/2009-51 - ESTELA RODRIGUEZ MA-
MANI

Processo nº 08508.010637/2009-51 - JUAN JAVIER MOREIRA
MOREIRA
Processo nº 08477.000896/2010-12 - EMER DAVILA PANDURO
Processo nº 08375.002294/2011-29 - SERGIO MIGUEL DE SOUSA
CRESPO
Processo nº 08495.000775/2006-76 - SU JIANHE
Processo nº 08389.000321/2011-70 - MIRNA SWEID
Processo nº 08504.011997/2007-49 - VERONIQUE MONGARS LIE-
NARD
Processo nº 08420.020457/2005-14 - SANDRA ISABEL HINOJOSA
MAGINA PEDRO
Processo nº 08390.000464/2009-28 - ANGELA MARIA PALACIOS
CORTES POCA
Processo nº 08083.000168/2011-15 - ALKETA BESTAKU
Processo nº 08280.038545/2010-81 - LI CHI TAT
Processo nº 08444.000732/2010-72 - SHU CHUAN LIN
Processo nº 08444.003864/2010-56 - MARIA EVA MONTOLIU TI-
MONEDA
Processo nº 08354.001441/2005-43 - IRENIA NOEMI ZURITA DE
QUENTASI
Tendo em vista que o naturalizando contraria as condições
dispostas no inciso V do art. 112, da Lei nº 6.815/80, determino o
arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, formulado por
JIANCHENG ZHENG, processo n.º 08505.007758/2010-80, nos ter-
mos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.
Tendo em vista restar comprovado que o naturalizando la-
bora no exterior, o que causa interrupção de residência, determino o
arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, formulado por
ALI HASSAN KAZAN processo n.º 08389.028688/2011-58, nos ter-
mos dos arts. 118, parágrafo único, e 112, incisos III e V, ambos da
Lei 6.815/80.
Tendo em vista que os naturalizando contrariam as con-
dições dispostas no inciso III do art. 112, da Lei nº 6.815/80, de-
termino o arquivamento dos processos de Naturalização Ordinária
abaixo indicados, nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada
Lei.
Processo nº 08505.074821/2011-74 - LINO MOLARO
Processo nº 08436.001921/2011-42 - GIANNI LEANDRO GOICOA
DA COSTA
Tendo em vista que os naturalizando contrariam as condições dis-
postas no inciso IV do art. 112, da Lei nº 6.815/80, determino o
arquivamento dos processos de Naturalização Ordinária abaixo in-
dicados, nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.
Processo nº 08505.042260/2011-44 - JAVIER ANTONIO REBOL-
LAR HERNANDEZ
Processo nº 08505.042240/2011-73 - SELWA MOHAMAD
KHEDHER
Processo nº 08505.042222/2011-91 - NICOLAS CHOQUE LIMA-
CHE
Processo nº 08505.042250/2011-17 - GONZALO FLORES CEPE-
DA
Processo nº 08444.003453/2008-46 - JUAN CARLOS BAZAN BAR-
RERA

JOÃO BÔSCO DE SOUZA
Substituto

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 742, de 29 de dezem-
bro de 2011, publicada no DOU nº 251, de 30/12/2011, seção 1,
páginas 58, onde se lê: (nova denominação da Igarassu Agro In-
dustrial Ltda.) leia-se: (incorporadora da Igarassu Agro Industrial
Ltda.).

Ministério da Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.252, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 (*)

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições
legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Portaria GM/MS nº 731, de 11 de abril de 2011,
e

Considerando a necessidade de ajustar as dotações orçamentárias do Fundo Nacional de Saúde,
acrescidas ou incluídas pelo Congresso Nacional, com vistas a celebração de convênios com Estados,
Municípios e Entidades Privadas, bem como reforçar dotações aplicadas diretamente; e

Considerando as informações e justificativas constantes do processo nº 25000.228901/2011-56,
resolve:

Art. 1º Promover na forma do anexo a esta Portaria, em consonância ao estabelecido no inciso
II, do artigo 55, da Lei nº 12.309, de 09.08.10 (LDO 2011), a alteração de modalidade de aplicação de
dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 12.381, de 09.02.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL

ANEXO						Seguridade Social	
						R\$ 1,00	
CÓDIGO	IDOC	C E	G R	MOD	FTE	VALOR	
						ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
36000						21.379.046	21.379.046
36901						21.379.046	21.379.046
10.301.1214.8581						1.464.340	1.464.340
10.301.1214.8581.0216						475.900	475.900
	9999	4	4	40	151		475.900
	9999	4	4	41	151	475.900	
10.301.1214.8581.0980						988.440	988.440
	9999	4	4	40	151		988.440
	9999	4	4	41	151	988.440	
10.302.1220.8535						16.972.706	16.972.706
10.302.1220.8535.0011						100.000	100.000
	9999	4	4	40	151		100.000

10.302.1220.8535.0023	9999	4	4	41	151	100.000		10.302.1220.8535.2642							99.320	99.320	
						11.240.000	11.240.000		9999	4	4	40	151			99.320	99.320
	9999	4	4	30	151		11.240.000		9999	4	4	41	151				
10.302.1220.8535.0031	9999	4	4	31	151	11.240.000		10.302.1220.8535.2664							2.887.000	2.887.000	
						149.950	149.950		9999	4	4	30	151			2.887.000	2.887.000
	9999	4	4	40	151		149.950		9999	4	4	31	151			2.887.000	
10.302.1220.8535.0041	9999	4	4	41	151			10.302.1220.8933							2.942.000	2.942.000	
						99.900	99.900										
	9999	4	4	40	151		99.900	10.302.1220.8933.0023							2.642.000	2.642.000	
10.302.1220.8535.2316	9999	4	4	41	151				9999	4	4	30	151				
						1.900.336	1.900.336		9999	4	4	31	151			300.000	300.000
	9999	4	4	30	151		1.900.336	10.302.1220.8933.0212									
10.302.1220.8535.2520	9999	4	4	41	151				9999	4	4	40	151				
						496.200	496.200										
	9999	4	4	31	151				9999	4	4	41	151				

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 1, de 2-1-2012, seção 1, pag. 56, com incorreção no original.

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 1, de 2-1-2012, seção 1, pag. 56, com incorreção no original.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÕES DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 318ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada realizada em 17 de dezembro de 2011 julgou o seguinte processo administrativo:

Prot.ANS nº: 25789.000889/2005-59

Operadora: UNIMED DE DRACENA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro ANS: 314781

Auto de Infração nº 18535 de 8/3/2006 12:57:00

Decisão: Aprovada à unanimidade dos votantes o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mas alterando de ofício a multa aplicada para o montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) por infração ao artigo 12 da Lei 9.656/98 c/c inciso VI do artigo 2º da Resolução CONSU nº 08/1998, nos termos do artigo 77 c/c inciso II do artigo 10, ambos da RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 319ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.082239/2011-46

Operadora: ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA

Registro na ANS nº: 410110

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 319ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.053762/2005-17

Operadora: CANP SAÚDE S/C LTDA

Registro na ANS nº: 344877

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 319ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.082534/2011-01
Operadora: FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL ELOS
Registro na ANS nº: 315095

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento da AIH nº 4307104513107 (10/2007).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 319ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.082556/2011-62

Operadora: FUNDAÇÃO WALDEMAR BARNESLEY PESOA

Registro na ANS nº: 319147

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 319ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.082622/2011-02

Operadora: INTERMÉDICI PIRACICABA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA

Registro na ANS nº: 312282

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 319ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.082632/2011-30

Operadora: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA

Registro na ANS nº: 319422

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 319ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.185762/2004-02

Operadora: LIFE EMPRESARIAL SAÚDE LTDA

Registro na ANS nº: 414492

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento da AIH nº 2785498221 (competência 06/2004).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 319ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.100791/2010-42

Operadora: MEDICAL MEDICINA COOPERATIVA ASSISTENCIAL

Registro na ANS nº: 360767

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 319ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.082998/2011-17

Operadora: SÃO LUCAS SAÚDE S/A

Registro na ANS nº: 344362

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 319ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.083235/2011-85

Operadora: UNIMED ALTO PARANAIBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA

Registro na ANS nº: 341819

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 319ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:



Processo nº: 33902.083280/2011-30
Operadora: UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro na ANS nº: 345598

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 319ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.083242/2011-87

Operadora: UNIMED APUCARANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA

Registro na ANS nº: 358096

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso referente as AIHS listadas no despacho nº 409/2011/DIOPE/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS e pela ratificação da revisão ex officio da AIH nº 4107106654002 competência (10/07) realizada pelo Diretor da DIDES para reduzir o seu respectivo valor.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 319ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.083303/2011-14

Operadora: UNIMED DE CATALÃO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA

Registro na ANS nº: 322547

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 319ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.083307/2011-94

Operadora: UNIMED DE CORUMBÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro na ANS nº: 344788

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 319ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.083329/2011-54

Operadora: UNIMED DE LINS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS

Registro na ANS nº: 354279

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 319ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.028496/2006-75

Operadora: UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA

Registro na ANS nº: 391961

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e

não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 319ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.083351/2011-02

Operadora: UNIMED DE SALTO ITU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro na ANS nº: 346276

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 319ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.157872/2007-19

Operadora: UNIMED VARGINHA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro na ANS nº: 344729

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 319ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.083409/2011-18

Operadora: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro na ANS nº: 303356

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento da AIH nº 4207103319078 (competência 10/2007).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 319ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.350575/2010-46

Operadora: UNIMED NORTE FLUMINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro na ANS nº: 312592

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento da AIH nº 3307102396818 (competência 04/2007).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 319ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.083501/2011-70

Operadora: UNIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro na ANS nº: 320706

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 319ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.047761/2008-86

Operadora: UNIMED TEOFILO OTONI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro na ANS nº: 316881

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 319ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.083507/2011-47

Operadora: UNIMED TRÊS RIOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro na ANS nº: 337498

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

LEANDRO REIS TAVARES

Diretor - Presidente

Substituto

DECISÕES DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2923, de 23 de agosto de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.098484/2005-27

Operadora: Unimed Salvador - Cooperativa de Trabalho Médico

Registro ANS: 303111

Beneficiário: P.A.L.P

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS em relatoria, pelo não conhecimento do recurso eis intempestivo, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente pela operadora.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3391, de 14 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.089593/2004-72

Operadora: Saúde Excelsior

Registro: 411051

Beneficiário: C.F.C

Decisão: Aprovado por maioria o voto da DIDES em relatoria, pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela beneficiária, reformando a decisão da DIPRO, em primeira instância, que julgou procedente a alegação de doença e lesão preexistente pela operadora, concluindo que o contrato firmado entre a operadora e o beneficiária deve manter-se ativo.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3624, de 28 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.165321/2006-48

Operadora: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos de Curitiba e Região Metropolitana - Unimed Curitiba

Registro ANS: 304701

Beneficiário: F.M.T.P

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente pela operadora.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3615, de 28 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.292715/2005-97

Operadora: Unimed BH Cooperativa de Trabalho Médico Ltda

Registro ANS: 343889

Beneficiário:H.L.F.G

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente pela operadora.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3617, de 28 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902. 032348/2006-55

Operadora: Santa Helena Assistência Médica S/A

Registro: 355097

Beneficiário: P.M.F.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo não conhecimento e não provimento do recurso interposto pela beneficiária, mantendo a decisão da DIPRO, em primeira instância, que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente pela operadora, concluindo que o contrato firmado entre a operadora e a beneficiária deve manter-se ativo.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3618, de 28 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.033938/2006-03

Operadora: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos de Curitiba e Região Metropolitana - Unimed Curitiba

Registro ANS: 304701

Beneficiário: B.B.C.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente pela operadora.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961,

de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3619, de 28 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.066098/2004-95

Operadora: Santa Helena Assistência Médica S/A

Registro ANS: 35509-7

Beneficiário: M.I.G.H.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS em relatoria, pelo não conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente pela operadora.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3620, de 28 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.033798/2006-65

Operadora: Unimed BH Cooperativa de Trabalho Médico Ltda

Registro ANS: 343889

Beneficiário: C.T.M.R.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente pela operadora.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3622, de 28 de outubro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.033913/2006-00

Operadora: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos de Curitiba e Região Metropolitana - Unimed Curitiba

Registro ANS: 304701

Beneficiário: T.M.R.C.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente pela operadora.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3623, de 28 de outubro de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.241540/2005-50

Operadora: Unimed Curitiba - Sociedade de Serviços Médicos de Curitiba e Região Metropolitana

Registro ANS: 304701

Beneficiário: M.B.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente pela operadora.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3635, de 17 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.124215/2006-12

Operadora: Amil Saúde S/A (EX-Medial Saúde)

Registro ANS: 302872

Beneficiário: M.R.S

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto condutor da DIGES, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela Operadora, reformando a decisão em primeira instância da DIPRO, que julgou procedente a alegação de doença e lesão preexistente, concluindo que o contrato firmado entre a operadora e a beneficiária deve continuar vigendo.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3643, de 25 de novembro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.032481/2006-10

Operadora: Unimed São José do Rio Preto Cooperativa de Trabalho Médico

Registro ANS: 304701

Beneficiário: C.H.S.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo não conhecimento, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou procedente a alegação de doença e lesão preexistente pela operadora.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

LEANDRO REIS TAVARES

Diretor - Presidente

Substituto

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO NÚCLEO NO CEARÁ

DECISÕES DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

A Chefe do Núcleo da ANS Ceará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 41, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25773.001792/2008-85	UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	317144.	05.868.278/0001-07	Deixar de comunicar, em 5/3/2008, a J.S.P.P., inf. de reaj. do Art.16 RN 156/2007; deixar de encaminhar à ANS, em 30 dias, inf. exigida no Art.14 RN 156/2007; e encaminhar à ANS inf. incorreta quanto ao índice de reaj. de mar/08. Infração Art's.20 e 25 Lei 9656/98, c/c XVII, Art.4º, Lei 9961/00.	ADVERTÊNCIA, RVE E MULTA (respectivamente) de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
25773.004508/2009-11	GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	323080.	03.658.432/0001-82	Deix. cumprir a obrigação contratual, ref. alimentação enteral de 6/9/2008 a 15/3/09, benef. F.B.S., Nível I do PGC, segundo o plano de cuidado nº 1470825. Infr. Art.25 Lei 9656/98.	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
25773.013345/2011-74	UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	317144.	05.868.278/0001-07	Reajustar por mudança de faixa etária aos 70 anos, mensalidades de V.C.R. (a partir de jul/05) e ACR. (a partir de abr/06) em 10 parcelas, s/ previsão contratual do percentual empregado. Infração Art.25, Lei 9656/98.	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

MARCILENE M. B.DO VALE

DECISÕES DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

A Chefe do Núcleo da ANS Ceará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 41, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25773.008960/2011-69	UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	317144.	05.868.278/0001-07	Exigir ou aplicar reajustes ao consumidor, Reajustar por mudança de faixa etária, em maio/2011, a mensalidade de D.M.C., aos 13 anos, sem previsão do índice a ser aplicado. Infração Art.25, Lei 9656/98.	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
25773.014122/2011-24	UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	353353.	07.241.136/0001-32	Reajustar por mudança de faixa etária, em jun/2011, mensalidade de M.L.R.L.S., sem previsão contratual para o percentual empregado. Infração ao Art.25, Lei 9656/98.	R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)
25773.018071/2011-18	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Reajustar em 09/11, por mudança de faixa etária aos 71 anos, mens. plano de M.Z.A.S., sem previsão contratual do %, retirando-o somente por ordem judicial. Infr. Art.25, Lei 9656/98	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
25773.002067/2007-43	SISTEMA MEDICO DA SAUDE S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	337625.	01.410.841/0001-30	Redimensionar a rede hospitalar, por redução, s/ autor.da ANS, relativo ao Hospital Luis França S/S Ltda., CNPJ nº 06.937.544/0001-60, em 13 de mar/07. Infração Art.17, §4º, Lei 9656/98.	R\$ 44.442,11 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e onze centavos)

MARCILENE M. B.DO VALE



NÚCLEO NO PARÁ

DECISÕES DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

O Chefe do Núcleo no Pará - NUCLEO DA ANS PARA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 219 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25773.014496/2010-69	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar de gar.cob.proc. exames de dosagem de anticorpos IgE para proteínas lactoalbumina, lactoglobulina e caseína, solíc. em setembro/2010 ao benef. EDE. Infr. art. 12 da Lei 9656/98.	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25773.015037/2010-01	UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	317144.	05.868.278/0001-07	Deixar de gar.cob. de material cirurgico cateter balão para sistema terapia uterina thermachoice III, solíc. em 16/10/2010, à benef. HJBMMM. Infr. art. 12 da Lei 9656/98.	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25780.003070/2011-71	UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	303976.	04.201.372/0001-37	Deixar de gar.cob.proc. osteotomia segmentar da maxila e perda de substância em toda espessura - reparação, solíc. em março/2011, à benef. LSGF. Infr. art. 12 da Lei 9656/98.	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25780.002495/2011-63	FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ACRE, AMAPÁ, AMAZONAS, PARÁ, RONDONIA E RORAIMA	313971.	84.112.481/0001-17	Deixar de gar.cob.proc. consulta médica, em 09/02/2011, à benef. MDCL. Infr. art. 12 da Lei 9656/98.	32000 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
25780.003360/2011-15	UNIMED OESTE DO PARÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	362140.	10.219.897/0001-00	Deixar de gar.cob.proc. consulta com médico pediatra, em fevereiro/2011, à benef. GLOV. Infr. art. 12 da Lei 9656/98.	32000 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
25773.010992/2010-43	VIVERMAIS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.	417254.	11.182.842/0001-28	Deixar de gar.cob.proc. vitrectomia via pars plana, em julho/2010, à benef. CEM. Infr. art. 12 da Lei 9656/98.	16000 (DEZESSEIS MIL REAIS)
25780.005315/2011-03	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	339679.	02.812.468/0001-06	Deixar de gar.cob.proc. consulta com médico oncologista, em maio de 2011, ao benef. JAS. Infr. art. 12 da Lei 9656/98.	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25780.008378/2010-22	ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRAS. DE PREV. E ASSIST. A SAÚDE	406554.	83.367.342/0001-71	Deix. de cumprir a cláusula sexta, item 4 do contrato celebrado com o benef. GFTC, ao deix. de gar.cob. materiais alça ressecção endoscópica, eletro de bola/vaporização e evacuador vesical, necessários a cirurgia de ressecção endoscópica de prostata, solíc. em 09/10. Infr. art. 25 da Lei 9656/98.	36000 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
25780.006739/2011-87	UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	303976.	04.201.372/0001-37	Deixar de gar.cob.proc. artroscopia para diagnóstico com ou sem biópsia, solíc. em 17/03/2011, à benefíc. CRP, até a concessão de liminar judicial. Infr. art. 12 da Lei 9656/98.	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25780.005860/2011-91	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Recusar a participação do consumidor JBM, em razão de idade, em fevereiro/2011, no plano de assistência à saúde. Infr. art. 14 da Lei 9656/98.	50000 (CINQUENTA MIL REAIS)
25773.010751/2010-02	UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	317144.	05.868.278/0001-07	Deixar de gar.cob.proc. ultrassom transvaginal, solíc. em julho/2010 à benefíc. ICTF. Infr. art. 12 da Lei 9656/98.	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25780.001662/2011-59	UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	303976.	04.201.372/0001-37	Deixar de gar.cob.proc. osteotomia de mandíbula, reconstrução parcial da mandíbula com enxerto ósseo e osteotomia tipo Le Fort I, solíc. em 07/01/2011, à benef. DGP, ao negar os materiais necessários a realização dos mesmos. Infr. art. 12 da Lei 9656/98.	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25780.001786/2011-34	FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ACRE, AMAPÁ, AMAZONAS, PARÁ, RONDONIA E RORAIMA	313971.	84.112.481/0001-17	Deixar de gar.cob.proc. consulta médica, em 13/02/2011, à benef. ACMS. Infr. art. 12 da Lei 9656/98.	32000 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
25780.004039/2011-58	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar de gar.cob.proc. consulta com médico geriatra, em abril de 2011, à benef. BOB. Infr. art. 12 da Lei 9656/98.	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25780.009397/2011-57	UNIMED DE MANAUS COOP. DO TRABALHO MÉDICO LTDA	311961.	04.612.990/0001-70	Deixar de gar.cob.proc. radioterapia convencional de megavoltagem com acelerador linear só com fótons, colimação individual, planejamento tridimensional e simulação complexa, solíc. em agosto/2011, ao benef. ASSS. Infr. art. 12 da Lei 9656/98.	64000 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)
25773.014134/2010-78	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Utilizar mecanismos de regulação no uso de serviços de saúde, sem previsão contratual, uma vez que condicionou a autorização do procedimento de laringoscopia p/ a benef. LLSF, à solicitação de médico otorrinolaringologista. Infr. art. 1º, § 1º, alíneas "d" da Lei 9656/98.	30000 (TRINTA MIL REAIS)
25780.009878/2010-81	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	339679.	02.812.468/0001-06	Deixar de gar.cob. de material necessário ao proc. coneangiocoronariografia com ventriculografia esquerda, em novembro/2010, ao benef. JASR. Infr. art. 12 da Lei 9656/98.	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25780.005843/2011-54	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar de gar.cob.proc. troca de sonda balonada nº 24, a partir de março/2011, à benef. FMB, ao não disponibilizar o proc. em data informada na resposta a NIP nº 2892/2011. Infr. art. 12 da Lei 9656/98.	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25780.001329/2010-69	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Admitir ingresso de beneficiários sem vínculo exigido pela legislação em contrato coletivo empresarial, celebrado, em janeiro de 2010, com pessoa jurídica OGMO, CNPJ: 00.798.053/0001-08. Infr. art. 1º, §1º da Lei 9656/98 c/c art. 5º da RN 195/09.	74500 (SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS)
25773.012819/2010-80	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Impedir a participação do consumidor JCVL no plano privado de saúde, em julho/2010. Infr. art. 14 da Lei 9656/98.	arquivamento
25773.000522/2011-52	FREE LIFE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA	351091.	02.877.955/0001-57	Deixar de gar.cob.proc. hemograma completo, em 28/12/2010, ao benef. AJCA. Infr. art. 12 da Lei 9656/98.	32000 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
25780.004718/2011-27	UNIMED DE MANAUS COOP. DO TRABALHO MÉDICO LTDA	311961.	04.612.990/0001-70	Deixar de gar.cob.proc. angioplastia, em abril/2011, solíc. à benef. CSRST. Infr. art. 12 da Lei 9656/98.	64000 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)
25780.007719/2010-42	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar de gar.cob.proc. internação hospitalar, solíc. em 22/09/2010, à benef. AMGS. Infr. art. 12 da Lei 9656/98.	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25780.002538/2011-19	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Deix de gar.cob.proc. cirurgico ooforectomia ovariana esquerda, em 08/10/10, à benef. OMSP, sob alegação de doença preexistente, sem seguir o rito legal. Infr. art. 11,§ único c/c art. 12 da Lei 9656/98.	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25780.004249/2011-46	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	339679.	02.812.468/0001-06	Deix. de gar.cob.proc. de materiais necessários as cirurgias de oteotomia tipo Le Fort I, osteotomia segmentar da maxila e osteotomia alvéolo-palatina, solíc. em 11/11/10, à benef. FRC. Infr. art. 12 da Lei 9656/98.	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25780.005847/2011-32	UNIMED DE MANAUS COOP. DO TRABALHO MÉDICO LTDA	311961.	04.612.990/0001-70	Deixar de gar.cob.proc. PET-SCAN, solíc. em 26/04/2011, à benef. JJFC. Infr. art. 12 da Lei 9656/98.	64000 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

UENDER SOARES XAVIER

NÚCLEO EM RIBEIRÃO PRETO

DECISÕES DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O Chefe do Núcleo da ANS Ribeirão Preto/SP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 48, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.074495/2011-85	UNIMED MACHADO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	354678.	86.584.901/0001-93	Deix. de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde. (Art.12, I, "b" da Lei 9.656)	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

LUIZ PAULO FAGGIONI

NÚCLEO EM SÃO PAULO

DECISÕES DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Chefe do Núcleo da ANS São Paulo/SP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 50, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.052015/2011-25	AMIL SAÚDE S.A.	302872.	43.358.647/0001-00	1)Resci. contr. indiv. c/ a benef. GST, s/ prév. notif. Art.13, § ún., inc.II, Lei 9.656/98, c/ o art. 82 RN.124/06. 2)Deix. de enc. inf. de nat. cad. relac. à benef., GST, após o canc. do plano e sua post. reat. Art.20, Lei 9.656/98, art. 36 RN.124/06.	1) 80.000,00 (oitenta mil reais)2) Advertência

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ARESTO Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidir o recurso, a seguir especificado, conforme relação anexa, em conformidade com as deliberações aprovadas pela Diretoria Colegiada desta Agência na reunião de 09/08/2011.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO
Diretora-Presidente
Substituta

ANEXO

1.
Empresa: BETULLA COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 60.232.758/0001-87
Produto: SHAMPOO ANTICASPA ZOG
Processo nº: 25351.080097/2011-50
Expediente do recurso nº: 264819/11-9
Assunto: Indeferimento de solicitação de registro
PARECER Nº: 78/2011
Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO
mich

ARESTO Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 29 de setembro de 2011, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 04 de abril de 2008, por unanimidade, negar provimento aos recursos a seguir especificados, conforme anexo, mantendo os termos das decisões recorridas.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO
Diretora-Presidente
Substituta

ANEXO

01.
EMPRESA: A. M. A. DE CARVALHO LOURENÇO
CNPJ: 10.548.671/0001-45
PROCESSO: 25351.733000/2009-75
EXPEDIENTE: 872990/10-5
PARECER: 84/2011
02.
EMPRESA: A R DE ARAUJO NETO NASCIMENTOS
CNPJ: 09.159.480/0001-02
PROCESSO: 25351.19318/2010-59
EXPEDIENTE: 592873/11-7
PARECER: 84/2011
03.
EMPRESA: A ANGELONI CIA LTDA
CNPJ: 83.646.984/0025-87
PROCESSO: 25351.186626/2002-15
EXPEDIENTE: 513151/11-1
PARECER: 84/2011
04.
EMPRESA: A. N. VAZARIN KOGA EPP
CNPJ: 07.189.184/0001-29
PROCESSO: 25351.051793/2007-51
EXPEDIENTE: 476073/11-5
PARECER: 84/2011
05.
EMPRESA: ABREU & ANDRADE LTDA ME
CNPJ: 08.586.417/0001-90
PROCESSO: 25351.245504/2011-69
EXPEDIENTE: 627525/11-7
PARECER: 84/2011
06.
EMPRESA: ADRIANA DE CARLA AQUINO ME
CNPJ: 06.201.588/0001-28
PROCESSO: 25351.214321/2011-00
EXPEDIENTE: 576096/11-8
PARECER: 84/2011
07.
EMPRESA: ALAMINO & FERRARESI LTDA
CNPJ: 64.082.290/0002-23
PROCESSO: 25351.201766/2002-21
EXPEDIENTE: 065727/11-1
PARECER: 84/2011

08.
EMPRESA: ALEXSSANDER BARDT ME
CNPJ: 09.011.734/0001-40
PROCESSO: 25351.075404/2008-63
EXPEDIENTE: 535326/11-2
PARECER: 84/2011
09.
EMPRESA: ANA LUCIA COSTA DE FREITAS
CNPJ: 05.964.485/0001-57
PROCESSO: 25351.264599/2005-71
EXPEDIENTE: 494486/11-1
PARECER: 84/2011
10.
EMPRESA: AQUA MARINA SJ CAMPOS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA
CNPJ: 01.570.924/0001-96
PROCESSO: 25351.225192/2002-86
EXPEDIENTE: 658325/11-3
PARECER: 84/2011
11.
EMPRESA: ARGEU FONTES DA COSTA
CNPJ: 08.854.518/0001-02
PROCESSO: 25351.071026/2009-60
EXPEDIENTE: 581934/11-2
PARECER: 84/2011
12.
EMPRESA: BB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.528.391/0003-58
PROCESSO: 25351.106014/2009-39
EXPEDIENTE: 584526/11-2
PARECER: 84/2011
13.
EMPRESA: BELA FARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.525.714/0001-62
PROCESSO: 25351.002814/2006-00
EXPEDIENTE: 689941/11-2
PARECER: 84/2011
14.
EMPRESA: BFG DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME
CNPJ: 10.532.035/0001-25
PROCESSO: 25351.134693/2009-87
EXPEDIENTE: 647123/11-4
PARECER: 84/2011
15.
EMPRESA: BIENESTAR FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 04.743.335/0001-50
PROCESSO: 25351.215562/2002-77
EXPEDIENTE: 590363/11-7
PARECER: 84/2011
16.
EMPRESA: BIOTERAPICA FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 07.505.238/0001-18
PROCESSO: 25351.412799/2005-47
EXPEDIENTE: 592920/11-2
PARECER: 84/2011
17.
EMPRESA: BOANERGES CORREA DE SÁ CIA LTDA
CNPJ: 31.513.872/0001-87
PROCESSO: 25351.180446/2002-20
EXPEDIENTE: 097832/11-9
PARECER: 84/2011
18.
EMPRESA: C. MARTINS DA SILVA FARMACIA E PERFUMARIA ME
CNPJ: 08.342.663/0001-04
PROCESSO: 25351.507563/2009-70
EXPEDIENTE: 524780/11-2
PARECER: 84/2011
19.
EMPRESA: C. D. DROGARIA REIS LTDA
CNPJ: 28.997.922/0001-34
PROCESSO: 25351.212649/2002-92
EXPEDIENTE: 087475/11-2
PARECER: 84/2011
20.
EMPRESA: CACILDA J. G. RIBEIRO - ME
CNPJ: 05.100.779/0001-30
PROCESSO: 25351.017460/2003-79
EXPEDIENTE: 505371/11-4
PARECER: 84/2011
21.
EMPRESA: CLAIR POLL RICHTER ME
CNPJ: 01.356.374/0001-07
PROCESSO: 25351.839470/2008-54
EXPEDIENTE: 688715/11-5
PARECER: 84/2011
22.
EMPRESA: CLAUDON DA SILVA FIGUEIREDO
CNPJ: 01.823.321/0002-30
PROCESSO: 25351.301276/2011-21
EXPEDIENTE: 641539/11-3
PARECER: 84/2011
23.
EMPRESA: CLODOALDO GEBSON OLIVEIRA DA SILVA - DROGARIA ME
CNPJ: 02.305.294/0001-95
PROCESSO: 25351.008285/2003-29

EXPEDIENTE: 074096/11-9
PARECER: 84/2011
24.
EMPRESA: CLOROPHILA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMEOPATIA FITOTERAPIA E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 59.611.160/0002-09
PROCESSO: 25351.202468/2002-58
EXPEDIENTE: 449503/11-9
PARECER: 84/2011
25.
EMPRESA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS 3M LTDA ME
CNPJ: 08.113.541/0001-38
PROCESSO: 25351.670544/2009-87
EXPEDIENTE: 690265/11-1
PARECER: 84/2011
26.
EMPRESA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
CNPJ: 47.508.411/1279-03
PROCESSO: 25351.806595/2008-31
EXPEDIENTE: 483552/11-2
PARECER: 84/2011
27.
EMPRESA: D. P. E. 2002 FARMA LTDA
CNPJ: 01.920.622/0001-09
PROCESSO: 25351.008581/2003-20
EXPEDIENTE: 525719/11-1
PARECER: 84/2011
28.
EMPRESA: DAIANI SIMAL SANTANA & CIA LTDA ME
CNPJ: 09.140.052/0001-38
PROCESSO: 25351.192416/2010-76
EXPEDIENTE: 473065/11-8
PARECER: 84/2011
29.
EMPRESA: DE FARIA E M MELO LTDA
CNPJ: 31.861.438/0001-98
PROCESSO: 25351.189379/2002-17
EXPEDIENTE: 004808/109
PARECER: 84/2011
30.
EMPRESA: DE FARIA E M MELLO LTDA
CNPJ: 31.861.438/0002-79
PROCESSO: 25351.189389/2002-44
EXPEDIENTE: 004793/10-7
PARECER: 84/2011
31.
EMPRESA: DI MARCIA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 73.727.455/0001-87
PROCESSO: 25351.199835/2002-29
EXPEDIENTE: 688916/11-6
PARECER: 84/2011
32.
EMPRESA: DIETPHARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 35.874.528/0001-74
PROCESSO: 25351.223935/2002-83
EXPEDIENTE: 377350/11-7
PARECER: 84/2011
33.
EMPRESA: DISQUE TRÊS RIOS DROGARIA LTDA
CNPJ: 01.861.135/0001-04
PROCESSO: 25351.211820/2002-46
EXPEDIENTE: 445644/11-1
PARECER: 84/2011
34.
EMPRESA: DROGA DELLA BETTA LTDA ME
CNPJ: 12.796.804/0001-28
PROCESSO: 25351.737716/2010-97
EXPEDIENTE: 687448/10-7
PARECER: 84/2011
35.
EMPRESA: DROGADAMAS FARMACIA E DROGARIA LTDA ME
CNPJ: 28.904.423/0001-55
PROCESSO: 25351.199577/2002-81
EXPEDIENTE: 472945/11-5
PARECER: 84/2011
36.
EMPRESA: DROGADERMA LTDA
CNPJ: 43.342.542/0002-36
PROCESSO: 25351.186702/2002-00
EXPEDIENTE: 559564/11-6
PARECER: 84/2011
37.
EMPRESA: DROGARIA 11 DE ABRIL LTDA
CNPJ: 09.536.289/0001-32
PROCESSO: 25351.640966/2006-76
EXPEDIENTE: 182206/11-3
PARECER: 84/2011
38.
EMPRESA: DROGARIA 45 LTDA
CNPJ: 02.660.524/0001-34
PROCESSO: 25351.186482/2002-05
EXPEDIENTE: 492554/11-8
PARECER: 84/2011
39.
EMPRESA: DROGARIA ALTO CAPARAÓ
CNPJ: 05.134.597/0001-80
PROCESSO: 25351.057330/2003-79



EXPEDIENTE: 617095/11-1
PARECER: 84/2011
40.
EMPRESA: DROGARIA ARAUJO S/A
CNPJ: 17.256.512/0029-17
PROCESSO: 25351.168183/2011-37
EXPEDIENTE: 404074/11-1
PARECER: 84/2011
41.
EMPRESA: DROGARIA ARAUJO S/A
CNPJ: 17.256.512/0010-07
PROCESSO: 25351.345869/2011-10
EXPEDIENTE: 688445/11-8
PARECER: 84/2011
42.
EMPRESA: DROGARIA ATLAS LTDA
CNPJ: 27.615.202/0001-02
PROCESSO: 25351.213786/2002-44
EXPEDIENTE: 482111/11-4
PARECER: 84/2011
43.
EMPRESA: DROGARIA CENTRAL DE CABO FRIO LTDA ME
CNPJ: 31.587.181/0001-28
PROCESSO: 25351.217431/2002-24
EXPEDIENTE: 193607/11-7
PARECER: 84/2011
44.
EMPRESA: DROGARIA CLASS PINTO DE NITEROI LTDA
CNPJ: 02.201.963/0001-77
PROCESSO: 25351.020117/2003-10
EXPEDIENTE: 447363/11-9
PARECER: 84/2011
45.
EMPRESA: DROGARIA CLASSE (A) LTDA
CNPJ: 68.769.181/0001-59
PROCESSO: 25351.180006/2002-72
EXPEDIENTE: 322317/11-5
PARECER: 84/2011
46.
EMPRESA: DROGARIA DO PAULO & CIA LTDA ME
CNPJ: 09.149.300/0001-01
PROCESSO: 25351.321472/2008-18
EXPEDIENTE: 994408/10-7
PARECER: 84/2011
47.
EMPRESA: DROGARIA DROGA III LTDA
CNPJ: 73.830.234/0001-30
PROCESSO: 25351.179414/2002-81
EXPEDIENTE: 395145/10-6
PARECER: 84/2011
48.
EMPRESA: DROGARIA DROGAMAR LTDA
CNPJ: 33.196.262/0001-22
PROCESSO: 25351.179631/2002-71
EXPEDIENTE: 153236/11-7
PARECER: 84/2011
49.
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA AIAS LTDA
CNPJ: 05.576.445/0001-38
PROCESSO: 25351.030506/2003-45
EXPEDIENTE: 126342/11-1
PARECER: 84/2011
50.
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA CASTRO LTDA EPP
CNPJ: 52.410.230/0001-22
PROCESSO: 25351.201376/2002-51
EXPEDIENTE: 143446/11-2
PARECER: 84/2011
51.
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA REAL DO PILAR LT-
DA ME
CNPJ: 12.186.204/0001-48
PROCESSO: 25351.253415/2011-96
EXPEDIENTE: 649631/11-8
PARECER: 84/2011
52.
EMPRESA: DROGARIA ETEZIRO LTDA
CNPJ: 05.015.591/0001-94
PROCESSO: 25351.003535/2003-34
EXPEDIENTE: 235741/11-1
PARECER: 84/2011
53.
EMPRESA: DROGARIA FAMILIA DA PENHA LTDA ME
CNPJ: 12.388.569/0001-55
PROCESSO: 25351.700842/2010-96
EXPEDIENTE: 014919/11-5
PARECER: 84/2011
54.
EMPRESA: DROGARIA FONTINELES LTDA ME
CNPJ: 06.229.352/0001-08
PROCESSO: 25351.321993/2008-67
EXPEDIENTE: 627105/11-7
PARECER: 84/2011
55.
EMPRESA: DROGARIA FREIRE LTDA ME
CNPJ: 07.705.807/0001-79
PROCESSO: 25351.047038/2007-71
EXPEDIENTE: 429089/11-5
PARECER: 84/2011

56.
EMPRESA: DROGARIA FREITAS E NOGUEIRA LTDA
CNPJ: 00.006.290/0001-80
PROCESSO: 25351.201380/2002-19
EXPEDIENTE: 143310/11-5
PARECER: 84/2011
57.
EMPRESA: DROGARIA HELENA LTDA EPP
CNPJ: 48.836.753/0001-68
PROCESSO: 25351.210976/2002-18
EXPEDIENTE: 608199/11-1
PARECER: 84/2011
58.
EMPRESA: DROGARIA J. B. & IRMÃO LTDA
CNPJ: 13.145.354/0005-08
PROCESSO: 25351.165694/2005-93
EXPEDIENTE: 493941/11-7
PARECER: 84/2011
59.
EMPRESA: DROGARIA JOÃO PEDRO 97 LTDA ME
CNPJ: 01.618.702/0001-04
PROCESSO: 25351.221493/2002-31
EXPEDIENTE: 072933/11-7
PARECER: 84/2011
60.
EMPRESA: DROGARIA KAUAI LTDA
CNPJ: 02.354.844/0001-66
PROCESSO: 25351.209170/2002-79
EXPEDIENTE: 660967/11-6
PARECER: 84/2011
61.
EMPRESA: DROGARIA LIDER DA MARÉ LTDA
CNPJ: 10.561.406/0001-05
PROCESSO: 25351.601498/2010-53
EXPEDIENTE: 978070/10-0
PARECER: 84/2011
62.
EMPRESA: DROGARIA MARTINS LIMAS LTDA.
CNPJ: 05.764.566/0001-03
PROCESSO: 25351.119850/2007-14
EXPEDIENTE: 527997/11-6
PARECER: 84/2011
63.
EMPRESA: DROGARIA MATOS LTDA
CNPJ: 21.705.181/0001-21
PROCESSO: 25351.216443/2002-31
EXPEDIENTE: 076209/11-1
PARECER: 84/2011
64.
EMPRESA: ROGARIA NAVEGANTES LTDA
CNPJ: 43.353.028/0001-15
PROCESSO: 25351.222300/2002-69
EXPEDIENTE: 647049/11-1
PARECER: 84/2011
65.
EMPRESA: DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA DE MA-
GE LTDA EPP
CNPJ: 29.765.021/0001-80
PROCESSO: 25351.200000/2002-29
EXPEDIENTE: 457543/11-1
PARECER: 84/2011
66.
EMPRESA: DROGARIA NOVA BARÃO DE MAUÁ LTDA
CNPJ: 58.852.971/0001-40
PROCESSO: 25351.213908/2002-01
EXPEDIENTE: 552194/11-7
PARECER: 84/2011
67.
EMPRESA: DROGARIA NOVA GERAÇÃO DE INHOAIBA LT-
DA
CNPJ: 09.212.404/0001-13
PROCESSO: 25351.209119/2009-63
EXPEDIENTE: 457291/11-2
PARECER: 84/2011
68.
EMPRESA: DROGARIA NOVA IBIRAPUERA LTDA EPP
CNPJ: 06.021.574/0001-22
PROCESSO: 25351.083134/2004-31
EXPEDIENTE: 617166/11-4
PARECER: 84/2011
69.
EMPRESA: DROGARIA OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA EPP
CNPJ: 23.337.306/0001-33
PROCESSO: 25351.002466/2003-41
EXPEDIENTE: 194271/11-9
PARECER: 84/2011
70.
EMPRESA: DROGARIA ONOFRE LTDA
CNPJ: 61.549.259/0040-97
PROCESSO: 25351.537140/2010-60
EXPEDIENTE: 531879/11-3
PARECER: 84/2011
71.
EMPRESA: DROGARIA PIMENTEIRA SÃO JOSE LTDA ME
CNPJ: 51.024.620/0001-10
PROCESSO: 25351.002392/2003-43
EXPEDIENTE: 181141/11-0
PARECER: 84/2011

72.
EMPRESA: DROGARIA RECLA'S DE CAXIAS LTDA
CNPJ: 08.030.268/0001-88
PROCESSO: 25351.288229/2006-19
EXPEDIENTE: 014870/11-9
PARECER: 84/2011
73.
EMPRESA: DROGARIA RIBEIRO LTDA
CNPJ: 51.772.358/0001-73
PROCESSO: 25351.215543/2002-41
EXPEDIENTE: 595709/11-5
PARECER: 84/2011
74.
EMPRESA: DROGARIA ROÇAS NOVAS LTDA
CNPJ: 07.152.533/0001-38
PROCESSO: 25351.206279/2006-88
EXPEDIENTE: 267385/11-1
PARECER: 84/2011
75.
EMPRESA: DROGARIA ROCHA E LARA LTDA
CNPJ: 64.226.186/0001-84
PROCESSO: 25351.030299/2003-29
EXPEDIENTE: 501155/11-8
PARECER: 84/2011
76.
EMPRESA: DROGARIA ROSA DE OURO DE INHOAIBA LT-
DA
CNPJ: 09.207.632/0001-03
PROCESSO: 25351.209125/2009-79
EXPEDIENTE: 457232/11-7
PARECER: 84/2011
77.
EMPRESA: DROGARIA SANTA CRUZ DE POÇOS DE CALDAS
LTDA
CNPJ: 17.852.690/0001-00
PROCESSO: 25351.202946/2002-20
EXPEDIENTE: 487594/11-0
PARECER: 84/2011
78.
EMPRESA: DROGARIA SÃO JOSE DO TUCURUVI LTDA ME
CNPJ: 07.287.081/0001-00
PROCESSO: 25351.219137/2011-48
EXPEDIENTE: 592808/11-7
PARECER: 84/2011
79.
EMPRESA: DROGARIA SÃO LUCAS DE S. J. CAMPOS
CNPJ: 55.304.471/0001-85
PROCESSO: 25351.000341/2003-87
EXPEDIENTE: 210964/11-6
PARECER: 84/2011
80.
EMPRESA: DROGARIA SOUZA E PEIXOTO LTDA
CNPJ: 09.304.369/0001-62
PROCESSO: 25351.709498/2010-09
EXPEDIENTE: 949317/10-4
PARECER: 84/2011
81.
EMPRESA: DROGARIA UNIMAX LTDA
CNPJ: 33.153.487/0001-00
PROCESSO: 25351.180061/2002-62
EXPEDIENTE: 947525/10-7
PARECER: 84/2011
82.
EMPRESA: DROGARIA VALPARAISO DE PETROPOLIS LTDA
CNPJ: 02.966.865/0001-32
PROCESSO: 25351.211340/2002-85
EXPEDIENTE: 193929/11-7
PARECER: 84/2011
83.
EMPRESA: DROGARIA VERDAN LTDA
CNPJ: 33.418.534/0001-91
PROCESSO: 25351.213816/2002-12
EXPEDIENTE: 428918/11-8
PARECER: 84/2011
84.
EMPRESA: DROGARIA XV DE AGOSTO LTDA ME
CNPJ: 00.145.373/0001-50
PROCESSO: 25351.211119/2002-27
EXPEDIENTE: 450505/11-1
PARECER: 84/2011
85.
EMPRESA: DROGARIAS PACHECO S.A
CNPJ: 33.438.250/0331-70
PROCESSO: 25351.472930/2009-26
EXPEDIENTE: 720562/09-7
PARECER: 84/2011
86.
EMPRESA: DROGARIA PACHECO S.A
CNPJ: 33.348.250/0335-02
PROCESSO: 25351.472955/2009-01
EXPEDIENTE: 720570/09-8
PARECER: 84/2011
87.
EMPRESA: DROGARIAS PACHECO S.A
CNPJ: 33.438.250/0335-02
PROCESSO: 25351.472955/2009-00
EXPEDIENTE: 720570/09-8
PARECER: 84/2011

88.
EMPRESA: DROGAVIDA COMERCIAL DE DROGAS LTDA
CNPJ: 55.992.358/0039-02
PROCESSO: 25351.202978/2011-16
EXPEDIENTE: 566231/11-1
PARECER: 84/2011

89.
EMPRESA: ECOFARMA FARMACIA LTDA
CNPJ: 02.563.335/0001-43
PROCESSO: 25351.195978/2002-61
EXPEDIENTE: 477367/11-5
PARECER: 84/2011

90.
EMPRESA: EGAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.893.821/0001-52
PROCESSO: 25351.211040/2002-04
EXPEDIENTE: 537181/11-3
PARECER: 84/2011

91.
EMPRESA: EPIDERMUS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LT-
DA
CNPJ: 10.313.130/0001-38
PROCESSO: 25351.691964/2009-36
EXPEDIENTE: 465075/11-1
PARECER: 84/2011

92.
EMPRESA: EVANEUMANN COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 01.963.697/0001-87
PROCESSO: 25351.220943/2002-78
EXPEDIENTE: 193994/11-7
PARECER: 84/2011

93.
EMPRESA: FORMA FÓRMULA LTDA
CNPJ: 58.973.108/0001-40
PROCESSO: 25351.211309/2002-44
EXPEDIENTE: 121079/11-3
PARECER: 84/2011

94.
EMPRESA: FARMACIA ADELMA LTDA ME
CNPJ: 33.378.209/0001-42
PROCESSO: 25351.026596/2003-70
EXPEDIENTE: 221926/10-3
PARECER: 84/2011

95.
EMPRESA: FARMACIA BELISSIMA DA PENHA LTDA ME
CNPJ: 09.814.053/0001-10
PROCESSO: 25351.648223/2010-21
EXPEDIENTE: 584726/11-5
PARECER: 84/2011

96.
EMPRESA: FARMACIA BISCAYA LTDA
CNPJ: 33.486.614/0001-84
PROCESSO: 25351.212751/2002-98
EXPEDIENTE: 430869/11-7
PARECER: 84/2011

97.
EMPRESA: FARMACIA BORELLI LTDA
CNPJ: 00.622.451/0001-60
PROCESSO: 25351.215623/2002-04
EXPEDIENTE: 214655/11-0
PARECER: 84/2011

98.
EMPRESA: FARMACIA BRASIL DE PINHEIRAL LTDA
CNPJ: 00.420.585/0001-07
PROCESSO: 25351.186511/2002-21
EXPEDIENTE: 493983/11-2
PARECER: 84/2011

99.
EMPRESA: FARMACIA CAMINHOA HOMEOPATIA LTDA
CNPJ: 39.137.443/0003-26
PROCESSO: 25351.200146/2002-74
EXPEDIENTE: 004819/10-4
PARECER: 84/2011

100.
EMPRESA: FARMACIA CAROLINA DE MIRAI LTDA ME
CNPJ: 10.780.312/0001-19
PROCESSO: 25351.186315/2010-66
EXPEDIENTE: 395137/10-5
PARECER: 84/2011

101.
EMPRESA: FARMACIA CENTRO PINHEIRAL LTDA
CNPJ: 05.332.935/0001-99
PROCESSO: 25351.389352/2005-67
EXPEDIENTE: 493172/11-6
PARECER: 84/2011

102.
EMPRESA: FARMACIA DOIS IRMÃOS DE RIO BONITO LTDA
CNPJ: 31.518.772/0001-43
PROCESSO: 25351.220338/2002-05
EXPEDIENTE: 507374/11-0
PARECER: 84/2011

103.
EMPRESA: FARMACIA DROGACHEY LTDA
CNPJ: 27.595.776/0001-58
PROCESSO: 25351.216950/2002-75
EXPEDIENTE: 371212/11-5
PARECER: 84/2011

104.
EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA GG LTDA
CNPJ: 04.608.347/0001-72
PROCESSO: 25351.041851/2003-12
EXPEDIENTE: 132464/11-1
PARECER: 84/2011

105.
EMPRESA: FARMACIA E PERFUMARIA CAMINHO LTDA
CNPJ: 01.906.116/0001-57
PROCESSO: 25351.216010/2002-86
EXPEDIENTE: 4734227/11-1
PARECER: 84/2011

106.
EMPRESA: FARMACIA EBENEZER DA ALAMEDA LTDA
CNPJ: 08.145.398/0001-66
PROCESSO: 25351.051201/2008-81
EXPEDIENTE: 524952/11-0
PARECER: 84/2011

107.
EMPRESA: FARMACIA FARTA DO MEIER LTDA
CNPJ: 02.986.726/0001-70
PROCESSO: 25351.212874/2002-29
EXPEDIENTE: 408405/11-5
PARECER: 84/2011

108.
EMPRESA: FARMACIA GONDOMAR LTDA
CNPJ: 27.718.063/0001-34
PROCESSO: 25351.205235/2002-15
EXPEDIENTE: 683211/11-3
PARECER: 84/2011

109.
EMPRESA: FARMACIA HOMEOFLORE LTDA
CNPJ: 88.354.741/0001-11
PROCESSO: 25351.177268/2002-50
EXPEDIENTE: 525719/11-1
PARECER: 84/2011

110.
EMPRESA: FARMACIA HOMEONATURAL LTDA
CNPJ: 28.295.194/0002-08
PROCESSO: 25351.208159/2002-91
EXPEDIENTE: 223805/10-5
PARECER: 84/2011

111.
EMPRESA: FARMACIA HOMEOPATICA SENSITIVA
CNPJ: 53.947.909/0001-18
PROCESSO: 25351.212440/2002-29
EXPEDIENTE: 462871/11-3
PARECER: 84/2011

112.
EMPRESA: FARMACIA INDEPENDENCIA LTDA
CNPJ: 33.396.581/0001-81
PROCESSO: 25351.179418/2002-60
EXPEDIENTE: 945751/10-8
PARECER: 84/2011

113.
EMPRESA: FARMACIA LANDEVAN LTDA ME
CNPJ: 29.435.815/0001-85
PROCESSO: 25351.180382/2002-67
EXPEDIENTE: 620800/11-2
PARECER: 84/2011

114.
EMPRESA: FARMACIA LUZIFARMA DA ILHA LTDA
CNPJ: 07.903.972/0001-35
PROCESSO: 25351.260387/2006-00
EXPEDIENTE: 646080/11-1
PARECER: 84/2011

115.
EMPRESA: FARMACIA MAUA DE SÃO GONÇALO LTDA
CNPJ: 31.234.875/0001-81
PROCESSO: 25351.180282/2002-31
EXPEDIENTE: 096350/11-0
PARECER: 84/2011

116.
EMPRESA: FARMACIA ODILON LTDA ME
CNPJ: 27.925.494/0001-71
PROCESSO: 25351.217647/2002-90
EXPEDIENTE: 395195/11-2
PARECER: 84/2011

117.
EMPRESA: FARMACIA PARQUE LEOPOLDINA LTDA
CNPJ: 02.030.900/0001-07
PROCESSO: 25351.001400/2003-34
EXPEDIENTE: 601720/11-7
PARECER: 84/2011

118.
EMPRESA: FARMACIA PINHEIRO MACHADO LTDA
CNPJ: 27.644.004/0001-69
PROCESSO: 25351.201367/2002-60
EXPEDIENTE: 602185/11-9
PARECER: 84/2011

119.
EMPRESA: FARMACIA R. A. SIMONAN LTDA
CNPJ: 03.264.951/0001-66
PROCESSO: 25351.218778/2002-94
EXPEDIENTE: 438350/11-8
PARECER: 84/2011

120.
EMPRESA: FARMACIA RAPIDA DA PENHA LTDA
CNPJ: 05.168.308/0001-64
PROCESSO: 25351.026415/2003-13
EXPEDIENTE: 457167/11-3
PARECER: 84/2011

121.
EMPRESA: FARMACIA RAPIDA DE PILARES LTDA
CNPJ: 10.963.991/0001-61
PROCESSO: 25351.577296/2010-83
EXPEDIENTE: 080883/11-1
PARECER: 84/2011

122.
EMPRESA: FARMACIA SÃO JOSE DE BUZIOS LTDA ME
CNPJ: 02.786.768/0001-68
PROCESSO: 25351.001593/2003-23
EXPEDIENTE: 879981/10-4
PARECER: 84/2011

123.
EMPRESA: FARMACIA STAR LTDA
CNPJ: 33.258.179/0001-30
PROCESSO: 25351.217045/2002-32
EXPEDIENTE: 371223/11-1
PARECER: 84/2011

124.
EMPRESA: FARMACIA VISSOCI LTDA
CNPJ: 01.818.818/0001-89
PROCESSO: 25351.008326/2003-87
EXPEDIENTE: 634051/11-2
PARECER: 84/2011

125.
EMPRESA: FARMACIA WANDSCHEER LTDA
CNPJ: 12.667.255/0001-91
PROCESSO: 25351.192994/2011-93
EXPEDIENTE: 577568/11-0
PARECER: 84/2011

126.
EMPRESA: FLOR DE LOTUS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO
LTDA ME
CNPJ: 06.162.260/0002-20
PROCESSO: 25351.401886/2007-31
EXPEDIENTE: 449544/11-6
PARECER: 84/2011

127.
EMPRESA: FLORA MEDICINAL DE SANTOS - FARMACIA DE
MANIPULAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 04.948.773/0004-06
PROCESSO: 25351.288571/2005-20
EXPEDIENTE: 443297/11-5
PARECER: 84/2011

128.
EMPRESA: FOCCUSPHARMA FARMACIA LTDA
CNPJ: 09.049.646/0001-38
PROCESSO: 25351.196118/2008-31
EXPEDIENTE: 605473/11-1
PARECER: 84/2011

129.
EMPRESA: FOCCUSPHARMA FARMACIA LTDA
CNPJ: 09.049.646/0001-38
PROCESSO: 25351.196118/2008-31
EXPEDIENTE: 605485/11-4
PARECER: 84/2011

130.
EMPRESA: FRANCISCO J. P. MARQUES ME
CNPJ: 01.645.206/0001-31
PROCESSO: 25351.223316/2002-99
EXPEDIENTE: 618916/11-4
PARECER: 84/2011

131.
EMPRESA: G. A. S. DE ARAUJO FARMACIA ME
CNPJ: 08.629.871/0001-80
PROCESSO: 25351.337120/2007-95
EXPEDIENTE: 241919/11-0
PARECER: 84/2011

132.
EMPRESA: GENIVALTER ARRUDA PEREIRA ME
CNPJ: 09.542.328/0001-04
PROCESSO: 25351.808913/2010-00
EXPEDIENTE: 056596/11-2
PARECER: 84/2011

133.
EMPRESA: GRIEBLER & GRIEBLER LTDA ME
CNPJ: 24.704.082/0001-13
PROCESSO: 25351.396327/2009-47
EXPEDIENTE: 604187/11-6
PARECER: 84/2011

134.
EMPRESA: HANSEN & MOTA LTDA
CNPJ: 11.372.803/0001-83
PROCESSO: 25351.052851/2010-69
EXPEDIENTE: 501115/11-9
PARECER: 84/2011

135.
EMPRESA: IDELFARMA DROGARIA LTDA ME
CNPJ: 07.191.917/0001-60
PROCESSO: 25351.047097/2007-40
EXPEDIENTE: 647724/11-1
PARECER: 84/2011



136.
EMPRESA: INACIO E GILDA IND. E COM. LTDA ME
CNPJ: 02.524.780/0001-02
PROCESSO: 25351.176551/2002-64
EXPEDIENTE: 374933/11-9
PARECER: 84/2011

137.
EMPRESA: ISOFARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 73.955.577/0001-20
PROCESSO: 25351.210937/2002-11
EXPEDIENTE: 432351/11-3
PARECER: 84/2011

138.
EMPRESA: IVO BASTOS SANTIAGO ME
CNPJ: 07.286.589/0001-85
PROCESSO: 25351.011913/2006-04
EXPEDIENTE: 667485/11-2
PARECER: 84/2011

139.
EMPRESA: J J COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 10.630.270/0001-30
PROCESSO: 25351.741046/2010-11
EXPEDIENTE: 403550/10-0
PARECER: 84/2011

140.
EMPRESA: J MENEQUINI & CIA LTDA
CNPJ: 28.132.272/0001-64
PROCESSO: 25351.1221910/2002-45
EXPEDIENTE: 087560/11-1
PARECER: 84/2011

141.
EMPRESA: J. P. RANGEL ME
CNPJ: 30.894.497/0001-08
PROCESSO: 25351.025121/2003-66
EXPEDIENTE: 473486/11-6
PARECER: 84/2011

142.
EMPRESA: JOÃO PEDRO BARBOSA MARTINS BEMFICA & CIA LTDA
CNPJ: 06.135.303/0001-06
PROCESSO: 25351.438463/2008-57
EXPEDIENTE: 496221/11-4
PARECER: 84/2011

143.
EMPRESA: JORJANE SAAB RAHAL
CNPJ: 03.875.225/0001-80
PROCESSO: 25351.505412/2007-67
EXPEDIENTE: 093293/11-1
PARECER: 84/2011

144.
EMPRESA: K. A. DE MATTOS ANDRE ME
CNPJ: 01.635.054/0001-96
PROCESSO: 25351.177440/2002-75
EXPEDIENTE: 271008/11-1
PARECER: 84/2011

145.
EMPRESA: L' HERBIER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 68.740.281/0001-52
PROCESSO: 25351.195956/2002-00
EXPEDIENTE: 477326/11-8
PARECER: 84/2011

146.
EMPRESA: L. MOREIRA DE PAULA
CNPJ: 02.985.262/0001-88
PROCESSO: 25351.001810/2003-85
EXPEDIENTE: 242965/11-9
PARECER: 84/2011

147.
EMPRESA: LE DERME FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.998.652/0001-67
PROCESSO: 25351.216004/2002-29
EXPEDIENTE: 671438/11-2
PARECER: 84/2011

148.
EMPRESA: M. F. ANACLETO ROCHA DE MELO
CNPJ: 09.288.683/0001-07
PROCESSO: 25351.189559/2010-09
EXPEDIENTE: 517850/11-9
PARECER: 84/2011

149.
EMPRESA: M. C. SOUTO DO AMARAL EPP
CNPJ: 05.279.770/0001-39
PROCESSO: 25351.026050/2003-19
EXPEDIENTE: 961163/10-1
PARECER: 84/2011

150.
EMPRESA: M. V. A DA SILVA ME
CNPJ: 12.787.780/0001-40
PROCESSO: 25351.273017/2011-82
EXPEDIENTE: 447736/11-7
PARECER: 84/2011

151.
EMPRESA: MARCOS ANTONIO DE BRITO
CNPJ: 08.185.396/0001-09
PROCESSO: 25351.313811/2007-01
EXPEDIENTE: 509958/11-7
PARECER: 84/2011

152.
EMPRESA: MARIA ELIZABETE R. RICARDI
CNPJ: 90.530.023/0001-09
PROCESSO: 25351.187300/2002-13
EXPEDIENTE: 482860/11-7
PARECER: 84/2011

153.
EMPRESA: MARIA ELIZABETE R. RICARDI
CNPJ: 17.211.715/0001-96
PROCESSO: 25351.021994/2003-08
EXPEDIENTE: 506968/11-8
PARECER: 84/2011

154.
EMPRESA: MARIA MERCEDES ALVES
CNPJ: 17.211.715/0001-96
PROCESSO: 25351.021994/2003-08
EXPEDIENTE: 618294/11-1
PARECER: 84/2011

155.
EMPRESA: MEDICAMENTOS HOMEOPATICOS NASCIMENTO LTDA ME
CNPJ: 73.486.334/0001-90
PROCESSO: 25351.008953/2003-18
EXPEDIENTE: 777959/09-3
PARECER: 84/2011

156.
EMPRESA: MEGAFARMA VALENÇA LTDA
CNPJ: 07.112.452/0001-04
PROCESSO: 25351.012327/2011-15
EXPEDIENTE: 450503/11-4
PARECER: 84/2011

157.
EMPRESA: MELISSA OFFICINALIS MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME
CNPJ: 02.684.733/0001-18
PROCESSO: 25351.217439/2002-91
EXPEDIENTE: 193990/11-4
PARECER: 84/2011

158.
EMPRESA: NABAS & ALMEIDA DROGARIA LTDA ME
CNPJ: 11.537.935/0001-28
PROCESSO: 25351.128693/2010-25
EXPEDIENTE: 431135/11-7
PARECER: 84/2011

159.
EMPRESA: NATIFARMA FARMACIA LTDA
CNPJ: 03.888.209/0001-21
PROCESSO: 25351.195976/2002-72
EXPEDIENTE: 477321/11-7
PARECER: 84/2011

160.
EMPRESA: NATURATIVA FARMACIA LTDA
CNPJ: 40.336.752/0002-23
PROCESSO: 25351.196156/2002-06
EXPEDIENTE: 493824/11-1
PARECER: 84/2011

161.
EMPRESA: NATURATIVA FARMACIA LTDA
CNPJ: 40.336.752/0004-95
PROCESSO: 25351.196154/2002-17
EXPEDIENTE: 493921/11-2
PARECER: 84/2011

162.
EMPRESA: NATURATIVA FARMACIA LTDA
CNPJ: 40.336.752/0003-04
PROCESSO: 25351.196158/2002-97
EXPEDIENTE: 493924/11-7
PARECER: 84/2011

163.
EMPRESA: NATURATIVA FARMACIA LTDA
CNPJ: 40.336.752/0001-42
PROCESSO: 25351.188467/2002-93
EXPEDIENTE: 493959/11-0
PARECER: 84/2011

164.
EMPRESA: NOVA DROGA LTDA
CNPJ: 18.461.764/0001-40
PROCESSO: 25351.002011/2003-26
EXPEDIENTE: 192001/11-4
PARECER: 84/2011

165.
EMPRESA: NUBIA FLAIN CARPES ME
CNPJ: 05.488.421/0001-27
PROCESSO: 25351.037659/2003-13
EXPEDIENTE: 590360/11-2
PARECER: 84/2011

166.
EMPRESA: NUCLEO DA MANIPULAÇÃO
CNPJ: 02.488.382/0001-70
PROCESSO: 25351.220449/2002-11
EXPEDIENTE: 599847/11-6
PARECER: 84/2011

167.
EMPRESA: OCEAN FARMA DROGARIA LTDA
CNPJ: 07.046.950/0001-04
PROCESSO: 25351.341379/2005-79
EXPEDIENTE: 688786/11-4
PARECER: 84/2011

168.
EMPRESA: PHARMACIA HOMEOPATICA ANANDA LTDA
CNPJ: 61.240.172/0001-27
PROCESSO: 25351.436113/2005-11
EXPEDIENTE: 589700/11-9
PARECER: 84/2011

169.
EMPRESA: PHARMACIA HOMEOPATICA ANANDA LTDA
CNPJ: 61.240.172/0004-70
PROCESSO: 25351.213338/2002-41
EXPEDIENTE: 492225/11-5
PARECER: 84/2011

170.
EMPRESA: POLIFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.530.780/0005-30
PROCESSO: 25351.835329/2008-00
EXPEDIENTE: 089426/11-5
PARECER: 84/2011

171.
EMPRESA: POLIFARMA COMERCILA LTDA
CNPJ: 02.530.780/0001-07
PROCESSO: 25351.196267/2002-12
EXPEDIENTE: 092319/11-2
PARECER: 84/2011

172.
EMPRESA: PREIHS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME
CNPJ: 05.319.251/0001-57
PROCESSO: 25351.028330/2003-61
EXPEDIENTE: 447198/11-9
PARECER: 84/2011

173.
EMPRESA: PW2 DROGARIA E PERFUMARIA LTDA EPP
CNPJ: 08.727.461/0001-72
PROCESSO: 25351.584053/2007-04
EXPEDIENTE: 161550/11-5
PARECER: 84/2011

174.
EMPRESA: R. MUNIZ CIA LTDA
CNPJ: 31.514.201/0001-30
PROCESSO: 25351.180140/2002-73
EXPEDIENTE: 097905/11-8
PARECER: 84/2011

175.
EMPRESA: RAIA & CIA LTDA
CNPJ: 60.605.664/0128-99
PROCESSO: 25351.124317/2011-42
EXPEDIENTE: 268374/11-1
PARECER: 84/2011

176.
EMPRESA: RAIA & CIA LTDA - FILIAL 109
CNPJ: 60.605.664/0131-94
PROCESSO: 25351.124316/2011-06
EXPEDIENTE: 268181/11-1
PARECER: 84/2011

177.
EMPRESA: RAIA & CIA LTDA - FILIAL 119
CNPJ: 60.605.664/0135-18
PROCESSO: 25351.124318/2011-97
EXPEDIENTE: 268432/11-2
PARECER: 84/2011

178.
EMPRESA: RAIA S. A.
CNPJ: 60.605.664/0238-23
PROCESSO: 25351.124321/2011-19
EXPEDIENTE: 268337/11-7
PARECER: 84/2011

179.
EMPRESA: RAIA S.A
CNPJ: 60.605.664/0211-03
PROCESSO: 25351.124320/2011-66
EXPEDIENTE: 268404/11-7
PARECER: 84/2011

180.
EMPRESA: REDEPHARMA LTDA
CNPJ: 01.486.101/0010-78
PROCESSO: 25351.243988/2010-21
EXPEDIENTE: 624292/11-8
PARECER: 84/2011

181.
EMPRESA: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CNPJ: 12.939.421/0001-61
PROCESSO: 25351.181323/2011-05
EXPEDIENTE: 507374/11-0
PARECER: 84/2011

182.
EMPRESA: RICARDO ROCCO PEREIRA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME
CNPJ: 08.781.493/0001-56
PROCESSO: 25351.183905/2008-12
EXPEDIENTE: 663159/11-2
PARECER: 84/2011

183.
EMPRESA: ROGERIO TIMO
CNPJ: 22.319.271/0002-28
PROCESSO: 25351.318163/2009-63
EXPEDIENTE: 620296/11-9
PARECER: 84/2011

184.
EMPRESA: S. SILVA CHAGAS & CIA LTDA
CNPJ: 10.767.919/0001-69
PROCESSO: 25351.733223/2010-92
EXPEDIENTE: 947961/10-9
PARECER: 84/2011

185.
EMPRESA: SAMUEL HAHNEMANN FARMACIA HOMEOPATI-
CA LTDA
CNPJ: 27.954.114/0001-27
PROCESSO: 25351.002810/2003-01
EXPEDIENTE: 647576/11-1
PARECER: 84/2011

186.
EMPRESA: SAUDE E VIDA PROD. FARM LTDA
CNPJ: 07.816.662/0001-83
PROCESSO: 25351.221713/2011-83
EXPEDIENTE: 432986/11-4
PARECER: 84/2011

187.
EMPRESA: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 06.057.223/0188-95
PROCESSO: 25351.238714/2010-35
EXPEDIENTE: 589985/11-1
PARECER: 84/2011

188.
EMPRESA: SETHDROGAS DROGARIA LTDA
CNPJ: 11.351.869/0001-05
PROCESSO: 25351.230127/2010-8
EXPEDIENTE: 488588/11-1
PARECER: 84/2011

189.
EMPRESA: SILVANA M. A. MELLO DROGARIA ME
CNPJ: 10.249.493/0001-51
PROCESSO: 25351.215607/2011-02
EXPEDIENTE: 601799/11-1
PARECER: 84/2011

190.
EMPRESA: TAPS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
CNPJ: 04.977.142/0001-64
PROCESSO: 25351.023071/2003-82
EXPEDIENTE: 658115/11-3
PARECER: 84/2011

191.
EMPRESA: TERAPÊUTICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO
LTDA
CNPJ: 47.545.371/0007-08
PROCESSO: 25351.213258/2002-95
EXPEDIENTE: 669931/11-6
PARECER: 84/2011

192.
EMPRESA: TERAPÊUTICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO
LTDA
CNPJ: 47.545.371/0010-03
PROCESSO: 25351.213241/2002-38
EXPEDIENTE: 671585/11-1
PARECER: 84/2011

193.
EMPRESA: THIAGO F. MACABU DROGARIA LTDA ME
CNPJ: 09.403.382/0001-79
PROCESSO: 25351.099602/2009-55
EXPEDIENTE: 381287/11-1
PARECER: 84/2011

194.
EMPRESA: TOKARSKI & CIA LTDA
CNPJ: 23.271.638/0001-62
PROCESSO: 25351.179035/2002-91
EXPEDIENTE: 578803/11-0
PARECER: 84/2011

195.
EMPRESA: TOPIKUS PARADISO DROGARIA LTDA ME
CNPJ: 01.669.873/0001-54
PROCESSO: 25351.001419/2003-81
EXPEDIENTE: 508350/11-8
PARECER: 84/2011

196.
EMPRESA: VERDE SHOPPING FARMACIA DE MANIPULA-
ÇÃO LTDA ME
CNPJ: 05.270.674/0002-00
PROCESSO: 25351.231894/2007-11
EXPEDIENTE: 493904/11-2
PARECER: 84/2011

197.
EMPRESA: VERDE SHOPPING FARMACIA DE MANIPULA-
ÇÃO LTDA ME
CNPJ: 05.270.674/0001-20
PROCESSO: 25351.001673/2003-89
EXPEDIENTE: 493735/11-0
PARECER: 84/2011

198.
EMPRESA: VITALLEFARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO
LTDA ME
CNPJ: 05.418.859/0001-39
PROCESSO: 25351.308118/2006-28

EXPEDIENTE: 473407/11-6
PARECER: 84/2011

199.
EMPRESA: VIVINY G. F. ALEXANDRE PROD. FARM. E PERF.
ME
CNPJ: 02.971.654/0002-79
PROCESSO: 25351.001591/2003-34
EXPEDIENTE: 110296/11-6
PARECER: 84/2011

200.
EMPRESA: Z. FERNANDES COMÉRCIO ME.
CNPJ: 11.422.730/0001-05
PROCESSO: 25351.560756/2009-00
EXPEDIENTE: 947951/10-1
PARECER: 84/2011

201.
EMPRESA: DROGARIA LIDER DO SUL LTDA ME
CNPJ: 61.513.859/0001-99
PROCESSO: 25351.180102/2002-11
EXPEDIENTE: 244151/11-9
PARECER: 84/2011

202.
EMPRESA: BMM FARMACIA LTDA
CNPJ: 10.278.195/0001-90
PROCESSO: 25351.813496/2010-00
EXPEDIENTE: 056516/11-4
PARECER: 84/2011

203.
EMPRESA: DROGARIA CARDOSO BAHIA LTDA
CNPJ: 25.972.597/0001-67
PROCESSO: 25351.030697/2003-00
EXPEDIENTE: 272552/11-5
PARECER: 84/2011

204.
EMPRESA: R. H. A. PENTEADO DROGARIA ME
CNPJ: 07.140.836/0001-30
PROCESSO: 25351.001419/2011-79
EXPEDIENTE: 091419/11-3
PARECER: 84/2011

205.
EMPRESA: DROGARIA ATRAÇÃO DE NILOPOLIS LTDA ME
CNPJ: 11.602.177/0001-84
PROCESSO: 25351.577135/2010-90
EXPEDIENTE: 081107/11-6
PARECER: 84/2011

206.
EMPRESA: DROGARIA LIDER DE MARECHAL HERMES LT-
DA
CNPJ: 01.534.101/0001-05
PROCESSO: 25351.201256/2002-53
EXPEDIENTE: 140048/11-7
PARECER: 84/2011

207.
EMPRESA: PONTES E PEREIRA LTDA
CNPJ: 42.804.948/0001-40
PROCESSO: 25351.188020/2002-14
EXPEDIENTE: 191888/11-5
PARECER: 84/2011

208.
EMPRESA: DROGARIA MAGNATA LTDA
CNPJ: 29.127.966/0001-76
PROCESSO: 25351.216163/2002-23
EXPEDIENTE: 345892/11-0
PARECER: 84/2011

209.
EMPRESA: FARMACIA SÃO MOYSES LTDA ME
CNPJ: 33.196.619/0001-72
PROCESSO: 25351.179618/2002-12
EXPEDIENTE: 362937/11-6
PARECER: 84/2011

210.
EMPRESA: JOSE LUIZ CORPES DE LIMA ME
CNPJ: 83.750.737/0001-59
PROCESSO: 25351.541162/2010-56
EXPEDIENTE: 325287/11-6
PARECER: 84/2011

211.
EMPRESA: FARMACIA PH LTDA
CNPJ: 39.515.440/0001-17
PROCESSO: 25351.201816/2002-70
EXPEDIENTE: 314211/11-6
PARECER: 84/2011

212.
EMPRESA: FARMACIA FORTALEZA LTDA
CNPJ: 08.886.993/0001-52
PROCESSO: 25351.181246/2011-85
EXPEDIENTE: 364251/11-8
PARECER: 84/2011

213.
EMPRESA: OFFICE LAB. FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LT-
DA
CNPJ: 68.694.330/0001-68
PROCESSO: 25351.209046/2002-11
EXPEDIENTE: 260403/11-5
PARECER: 84/2011

214.
EMPRESA: JOSE MAZZUTTI & CIA LTDA
CNPJ: 87.621.181/0005-85
PROCESSO: 25351.300432/2007-43
EXPEDIENTE: 040882/11-4

PARECER: 84/2011

215.
EMPRESA: FARMACIA BOM PREÇO DE BARROS FILHO LT-
DA
CNPJ: 00.245.149/0001-30
PROCESSO: 25351.202475/2002-50
EXPEDIENTE: 304683/11-4
PARECER: 84/2011

216.
EMPRESA: RAIA & CIA LTDA
CNPJ: 60.605.664/0106-83
PROCESSO: 25351.124461/2011-89
EXPEDIENTE: 299305/11-8
PARECER: 84/2011

217.
EMPRESA: RAIA & CIA LTDA
CNPJ: 60.605.664/0116-55
PROCESSO: 25351.124458/2011-65
EXPEDIENTE: 299200/11-1
PARECER: 84/2011

218.
EMPRESA: DROGARIA DU POINT LTDA
CNPJ: 08.769.775/0001-38
PROCESSO: 25351.748361/2008-67
EXPEDIENTE: 041888/11-9
PARECER: 84/2011

219.
EMPRESA: FLOR DA PELE FARMACIA DERMATOLOGICA E
COSMET. LTDA
CNPJ: 35.775.618/0003-70
PROCESSO: 25351.002268/2003-88
EXPEDIENTE: 314157/11-8
PARECER: 84/2011

220.
EMPRESA: RAIA & CIA LTDA
CNPJ: 60.605.664/0127-08
PROCESSO: 25351.124465/2011-67
EXPEDIENTE: 299221/11-3
PARECER: 84/2011

221.
EMPRESA: FARMACIA FRANCISCA LTDA
CNPJ: 04.644.960/0001-45
PROCESSO: 25351.034542/2003-88
EXPEDIENTE: 048808/11-9
PARECER: 84/2011

222.
EMPRESA: JOSE DOMINGOS VIANA LOYOLA
CNPJ: 09.403.440/0001-64
PROCESSO: 25351.700425/2009-17
EXPEDIENTE: 293531/11-7
PARECER: 84/2011

223.
EMPRESA: DROGARIA CEFAS LTDA
CNPJ: 42.598.052/0001-51
PROCESSO: 25351.198048/2002-60
EXPEDIENTE: 365291/11-2
PARECER: 84/2011

224.
EMPRESA: DROGARIA MED FONE LTDA
CNPJ: 02.308.654/0001-02
PROCESSO: 25351.215584/2002-37
EXPEDIENTE: 373794/11-2
PARECER: 84/2011

225.
EMPRESA: MARLI MONTEIRO COELHO MORORÓ
CNPJ: 10.468.686/0001-01
PROCESSO: 25351.190965/2011-06
EXPEDIENTE: 351375/11-1
PARECER: 84/2011

226.
EMPRESA: FARMACIA EDITH LTDA
CNPJ: 33.193.236/0001-40
PROCESSO: 25351.223781/2002-20
EXPEDIENTE: 373602/11-4
PARECER: 84/2011

227.
EMPRESA: HYGIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 32.935.587/0001-17
PROCESSO: 25351.193633/2002-73
EXPEDIENTE: 354508/11-3
PARECER: 84/2011

228.
EMPRESA: RAIA & CIA LTDA
CNPJ: 60.605.664/0005-30
PROCESSO: 25351.124462/2011-23
EXPEDIENTE: 299097/11-1
PARECER: 84/2011

229.
EMPRESA: RAIA & CIA LTDA
CNPJ: 60.605.664/0107-64
PROCESSO: 25351.124460/2011-34
EXPEDIENTE: 299132/11-2
PARECER: 84/2011

230.
EMPRESA: RAIA & CIA LTDA
CNPJ: 60.605.664/0118-17
PROCESSO: 25351.124473/2011-11
EXPEDIENTE: 298815/11-1
PARECER: 84/2011



231.
EMPRESA: RAIA E CIA LTDA
CNPJ: 60.605.664/0108-45
PROCESSO: 25351.124471/2011-14
EXPEDIENTE: 298980/11-8
PARECER: 84/2011
232.
EMPRESA: FARMACIA NOVO ESTADO LTDA
CNPJ: 42.365.262/0001-08
PROCESSO: 25351203308/2002-26
EXPEDIENTE: 350657/11-6
PARECER: 84/2011
233.
EMPRESA: FARMACIA FARMAVIDA DO ALCÂNTARA LTDA
CNPJ: 03.336.537/0001-15
PROCESSO: 25351.176609/2002-70
EXPEDIENTE: 3141434/11-8
PARECER: 84/2011
234.
EMPRESA: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO GLOBÃO LTDA
CNPJ: 06.192.379/0003-27
PROCESSO: 25351.638764/2007-06
EXPEDIENTE: 292850/11-7
PARECER: 84/2011
235.
EMPRESA: FARMACIA POPULAR DE ITAPERUNA LTDA
CNPJ: 27.185.347/0001-02
PROCESSO: 25351.220030/2002-51
EXPEDIENTE: 397992/11-0
PARECER: 84/2011
236.
EMPRESA: DROGARIA SUL ITABORAI LTDA
CNPJ: 01.754.595/0001-33
PROCESSO: 25351.017435/2003-95
EXPEDIENTE: 413830/11-9
PARECER: 84/2011
237.
EMPRESA: DROGARIA SIQUEIRA BUENO LTDA
CNPJ: 61.097.101/0001-17
PROCESSO: 25351.180762/2002-00
EXPEDIENTE: 095473/11-0
PARECER: 84/2011
238.
EMPRESA: FARMACIA BRASILIENSE LTDA
CNPJ: 33.020.686/0001-31
PROCESSO: 25351.201520/2002-59
EXPEDIENTE: 314252/11-3
PARECER: 84/2011
239.
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA N. S. DA CONCEIÇÃO DE PATY LTDA ME
CNPJ: 32.404.246/0001-15
PROCESSO: 25351.219910/2002/85
EXPEDIENTE: 416534/11-9
PARECER: 84/2011
240.
EMPRESA: MASHOP FARMACIA & CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 01.461.338/0001-03
PROCESSO: 25351.216947/2002-51
EXPEDIENTE: 332505/11-9
PARECER: 84/2011
241.
EMPRESA: DROGARIA CENTRAL IGUABA LTDA
CNPJ: 03.282.010/0001-55
PROCESSO: 25351.180029/2002-87
EXPEDIENTE: 103950/11-4
PARECER: 84/2011
242.
EMPRESA: FARMACIA IATE CLUB LTDA
CNPJ: 33.280.694/0001-17
PROCESSO: 25351.216906/2002-65
EXPEDIENTE: 648576/11-5
PARECER: 84/2011
243.
EMPRESA: ALESSANDRA SILVA PAIVA DE MELO
CNPJ: 10.202.932/0001-70
PROCESSO: 25351.381031/2009-84
EXPEDIENTE: 310267/11-0
PARECER: 84/2011
244.
EMPRESA: DELGRIFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
CNPJ: 95.391.744/0001-90
PROCESSO: 25351.027940/2003-48
EXPEDIENTE: 287895/11-0
PARECER: 84/2011
245.
EMPRESA: DROGARIA NOSSA FAMILIA DE INHOAIBA LTDA
CNPJ: 09.207.669/0001-23
PROCESSO: 25351.672980/2009-81
EXPEDIENTE: 051431/11-4
PARECER: 84/2011
246.
EMPRESA: EXTRATUSVIDA MANIPULAÇÃO DE FORMULA LTDA EPP
CNPJ: 00.807.993/0001-08
PROCESSO: 25351.111115/2007-54
EXPEDIENTE: 342728/11-5
PARECER: 84/2011

247.
EMPRESA: DROGARIA PLANTÃO LTDA
CNPJ: 27.942.259/0001-08
PROCESSO: 25351.179372/2002-89
EXPEDIENTE: 401652/11-1
PARECER: 84/2011
248.
EMPRESA: FARMACIA SÃO BORJA LTDA
CNPJ: 33.542.895/0001-45
PROCESSO: 25351.211817/2002-22
EXPEDIENTE: 400305/11-5
PARECER: 84/2011
249.
EMPRESA: M D L MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME
CNPJ: 05.652.459/0001-93
PROCESSO: 25351.035618/2003-92
EXPEDIENTE: 345505/11-0
PARECER: 84/2011
250.
EMPRESA: RAIA & CIA LTDA
CNPJ: 60.605.664/0110-60
PROCESSO: 25351.124472/2011-69
EXPEDIENTE: 299243/11-4
PARECER: 84/2011
251.
EMPRESA: CONTER E GARCIA LTDA
CNPJ: 07.406.827.0001-49
PROCESSO: 25351.005879/2010-59
EXPEDIENTE: 363815/11-4
PARECER: 84/2011
252.
EMPRESA: M. A. PONTES SILVA - MEDICAMENTOS
CNPJ: 07.438.265/0001-15
PROCESSO: 25351.483812/2006-23
EXPEDIENTE: 316340/11-7
PARECER: 84/2011
253.
EMPRESA: RAIA & CIA LTDA
CNPJ: 60.605.664/0122-01
PROCESSO: 25351.124468/2011-09
EXPEDIENTE: 298748/11-1
PARECER: 84/2011
254.
EMPRESA: SCRUIZ DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
CNPJ: 11.302.133/0001-39
PROCESSO: 25351.052137/2010-10
EXPEDIENTE: 310115/11-1
PARECER: 84/2011
255.
EMPRESA: DROGARIA GALICIA LTDA
CNPJ: 10.220.027/0001-43
PROCESSO: 25351.026372/2010-06
EXPEDIENTE: 311151/11-2
PARECER: 84/2011
256.
EMPRESA: FARMACIA ANDICHÁ LTDA
CNPJ: 00.205.887/0001-54
PROCESSO: 25351.176613/2002-38
EXPEDIENTE: 314069/11-5
PARECER: 84/2011
257.
EMPRESA: FARMACIA LEANDRA LTDA
CNPJ: 27.603.687/0001-06
PROCESSO: 25351.005500/2003-30
EXPEDIENTE: 314095/11-4
PARECER: 84/2011
258.
EMPRESA: WELLA VANI MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 00.323.405/0001-60
PROCESSO: 25351.176602/2002-58
EXPEDIENTE: 314121/11-7
PARECER: 84/2011
259.
EMPRESA: TECNOPHARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 31.575.186/0002-11
PROCESSO: 25351.187353/2002-26
EXPEDIENTE: 202393/11-8
PARECER: 84/2011
260.
EMPRESA: NEODERM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 37.784.966/0001-41
PROCESSO: 25351.218663/2002-08
EXPEDIENTE: 362914/11-7
PARECER: 84/2011
261.
EMPRESA: SERVAL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME
CNPJ: 02.272.791/0001-34
PROCESSO: 25351.215205/2002-17
EXPEDIENTE: 334282/11-4
PARECER: 84/2011
262.
EMPRESA: QUALITY FARMÁCIA COMÉRCIO MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
CNPJ: 06.246.750/0001-24
PROCESSO: 25351.191119/2005-46
EXPEDIENTE: 346675/11-2
PARECER: 84/2011

263.
EMPRESA: N A MARINS - DROGARIA ME
CNPJ: 29.115.250/0001-59
PROCESSO: 25351.177444/2002-53
EXPEDIENTE: 379373/11-7
PARECER: 84/2011
264.
EMPRESA: DROGARIA PH DE ARARUAMA LTDA
CNPJ: 07.089.107/0001-05
PROCESSO: 25351.431436/2005-19
EXPEDIENTE: 376672/11-1
PARECER: 84/2011
265.
EMPRESA: DROGARIA INTERDROGA LTDA
CNPJ: 61.938.403/0002-51
PROCESSO: 25351.221457/2002-77
EXPEDIENTE: 315942/11-6
PARECER: 84/2011
266.
EMPRESA: TOLEDO & HENRIQUE LTDA
CNPJ: 21.470.935/0001-01
PROCESSO: 25351.210131/2002-14
EXPEDIENTE: 287834/11-8
PARECER: 84/2011
267.
EMPRESA: DROGARIA GEL LTDA
CNPJ: 27.523.083/0001-50
PROCESSO: 25351.187972/2002-11
EXPEDIENTE: 313790/11-2
PARECER: 84/2011
268.
EMPRESA: DROGARIA DO REIZINHO LTDA
CNPJ: 03.940.489/0001-70
PROCESSO: 25351.107359/2008-13
EXPEDIENTE: 004147/11-5
PARECER: 84/2011
269.
EMPRESA: COMERCIAL DE MEDICAMENTOS DA BASE LTDA ME
CNPJ: 39.251.640/0001-00
PROCESSO: 25351.219947/2002-11
EXPEDIENTE: 298229/11-3
PARECER: 84/2011
270.
EMPRESA: FARMACIA REAL LTDA ME
CNPJ: 30.088.603/0001-58
PROCESSO: 25351.179665/2002-66
EXPEDIENTE: 086735/11-7
PARECER: 84/2011
271.
EMPRESA: FARMACIA VALE VERDE LTDA
CNPJ: 78.935.400/0013-10
PROCESSO: 25351.780296/2010-69
EXPEDIENTE: 091399/11-5
PARECER: 84/2011
272.
EMPRESA: JOÃO BATISTA BUSSATO & CIA LTDA
CNPJ: 01.482.279/0001-50
PROCESSO: 25351.005226/2003-07
EXPEDIENTE: 306948/11-6
PARECER: 84/2011
273.
EMPRESA: CYRO VIRGINIO MODÉ FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 52.312.154/0001-12
PROCESSO: 25351.204779/2002-51
EXPEDIENTE: 292783/11-7
PARECER: 84/2011
274.
EMPRESA: TECNOPHARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO
CNPJ: 31.575.186/0004-83
PROCESSO: 25351.187224/2002-38
EXPEDIENTE: 202428/11-4
PARECER: 84/2011
275.
EMPRESA: GODOY & CAMPOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME
CNPJ: 06.773.064/0001-01
PROCESSO: 25351.062011/2006-28
EXPEDIENTE: 043965/11-7
PARECER: 84/2011
276.
EMPRESA: M D P ARAUJO DROGARIA ME
CNPJ: 02.670.171/0001-53
PROCESSO: 25351.177452/2002-08
EXPEDIENTE: 379371/11-1
PARECER: 84/2011
277.
EMPRESA: AMARANDA FARMACIA COM MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA ME
CNPJ: 01.697.508/0001-53
PROCESSO: 25351.216412/2002/81
EXPEDIENTE: 379547/11-1
PARECER: 84/2011

278.
EMPRESA: DROGARIA DOSE CERTA LTDA EPP
CNPJ: 84.318.948/0002-60
PROCESSO: 25351.130632/2009-48
EXPEDIENTE: 360030/11-1
PARECER: 84/2011
279.
EMPRESA: FARMACIA MARIDROGAS LTDA
CNPJ: 05.537.647/0001-70
PROCESSO: 25351.676241/2009-70
EXPEDIENTE: 044466/11-9
PARECER: 84/2011
280.
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA HIGH FARMA LTDA
CNPJ: 06.027.363/0001-05
PROCESSO: 25351.580786/2007-61
EXPEDIENTE: 215366/11-2
PARECER: 84/2011
281.
EMPRESA: E. E. RIBEIRO SOUZA LTDA ME
CNPJ: 05.091.164/0001-95
PROCESSO: 25351.030034/2003-21
EXPEDIENTE: 424672/11-1
PARECER: 84/2011
282.
EMPRESA: FARMACIA PRINCESA LTDA
CNPJ: 30.704.498/0001-34
PROCESSO: 25351.176606/2002-36
EXPEDIENTE: 314114/11-4
PARECER: 84/2011
283.
EMPRESA: FARMACIA DELTA LTDA
CNPJ: 29.493.525/0001-98
PROCESSO: 25351.179402/2002-57
EXPEDIENTE: 363166/11-4
PARECER: 84/2011
284.
EMPRESA: CABORONGA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.530.984/0001-00
PROCESSO: 25351.154116/2011-09
EXPEDIENTE: 326536/11-6
PARECER: 84/2011
285.
EMPRESA: ADAUTO DOMINGUES DE OLIVEIRA & CIA LT-
DA
CNPJ: 78.042.504/0001-61
PROCESSO: 25351.004282/2003-16
EXPEDIENTE: 367578/11-5
PARECER: 84/2011
286.
EMPRESA: DROGARIA DO CAMILO LTDA ME
CNPJ: 05.094.809/0001-43
PROCESSO: 25351.047005/2007-21
EXPEDIENTE: 362571/11-1
PARECER: 84/2011
287.
EMPRESA: FARMACIA CELI'S LTDA
CNPJ: 68.787.654/0001-40
PROCESSO: 25351.202853/2003-03
EXPEDIENTE: 362997/11-0
PARECER: 84/2011
288.
EMPRESA: MIGUEL CHEQUER BOU-HABIB
CNPJ: 27.324.599/0001-75
PROCESSO: 25351.223862/2002-20
EXPEDIENTE: 356390/11-1
PARECER: 84/2011
289.
EMPRESA: G. R. A. FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.201.294/0001-21
PROCESSO: 25351.522162/2008-19
EXPEDIENTE: 385315/11-2
PARECER: 84/2011
290.
EMPRESA: JAMYR VANCONCELLOS S/A.
CNPJ: 33.438.250/0201-92
PROCESSO: 25351.417624/2005-26
EXPEDIENTE: 139427/11-4
PARECER: 84/2011
291.
EMPRESA: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ESSENCIA E VIDA
DE ITABORAI
CNPJ: 09.348.499/0001-05
PROCESSO: 25351.548729/2010-21
EXPEDIENTE: 142843/11-8
PARECER: 84/2011
292.
EMPRESA: DROGARIA RAPIDA DA MARÉ LTDA
CNPJ: 10.828.574/0001-06
PROCESSO: 25351.601484/2010-30
EXPEDIENTE: 051484/11-5
PARECER: 84/2011
293.
EMPRESA: RAIA & CIA LTDA.
CNPJ: 60.605.664/0120-31
PROCESSO: 25351.124464/2011-12
EXPEDIENTE: 298949/11-2
PARECER: 84/2011

294.
EMPRESA: DROGARIA DIAS DE VIGARIO GERAL LTDA
CNPJ: 10.887.789/0001-06
PROCESSO: 25351.586361/2009-28
EXPEDIENTE: 044503/11-7
PARECER: 84/2011
295.
EMPRESA: RAIA & CIA LTDA
CNPJ: 60.605.664/0104-11
PROCESSO: 25351.124470/2011-70
EXPEDIENTE: 299255/11-8
PARECER: 84/2011
296.
EMPRESA: H. PORTO VIEIRA LTDA ME
CNPJ: 04.444.703.0001-60
PROCESSO: 25351.182448/2002-53
EXPEDIENTE: 345705/11-2
PARECER: 84/2011
297.
EMPRESA: J. J. A. DROGARIA LTDA
CNPJ: 07.689.010/0001-25
PROCESSO: 25351.070907/2009-39
EXPEDIENTE: 423258/11-5
PARECER: 84/2011
298.
EMPRESA: J CARLOS DIAS PEDREIRA
CNPJ: 12.508.950/0001-00
PROCESSO: 25351.639572/2010-12
EXPEDIENTE: 217754/11-4
PARECER: 84/2011
299.
EMPRESA: FARMACIA CEPE DO FUNDAO LTDA
CNPJ: 09.235.166/0001-61
PROCESSO: 25351.523040/2009-97
EXPEDIENTE: 401062/11-1
PARECER: 84/2011
300.
EMPRESA: FARMACIA CENTRAL DE ITAIPUAÇU LTDA
CNPJ: 97.345.516/0001-00
PROCESSO: 25351.215616/2002-02
EXPEDIENTE: 391169/11-1
PARECER: 84/2011
301.
EMPRESA: S. PEREIRA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
CNPJ: 06.950.140/0001-07
PROCESSO: 25351.007812/2007-10
EXPEDIENTE: 330308/11-0
PARECER: 84/2011
302.
EMPRESA: DROGARIA SAUDE E VIDA LTDA
CNPJ: 00.114.781/0001-45
PROCESSO: 25351.176633/2002-17
EXPEDIENTE: 413739/11-6
PARECER: 84/2011
303.
EMPRESA: DROGARIA PRAÇA MATO GROSSO LTDA ME
CNPJ: 03.729.025/0001-19
PROCESSO: 25351.018803/2005-84
EXPEDIENTE: 414452/11-0
PARECER: 84/2011
304.
EMPRESA: LOPES E COMPANHIA LIMITADA
CNPJ: 10.978.995/0001-13
PROCESSO: 25351.529602/2010-12
EXPEDIENTE: 426217/11-4
PARECER: 84/2011
305.
EMPRESA: EVOLUÇÃO COMÉCIO DE PRODUTOS FARMA-
CEUTICOS LTDA
CNPJ: 05.551.009/0001-04
PROCESSO: 25351.240632/2005-78
EXPEDIENTE: 418227/11-8
PARECER: 84/2011
306.
EMPRESA: DROGARIA NOVA CINTRILU LTDA ME
CNPJ: 04.179.716.0001-59
PROCESSO: 25351.006460/2003-43
EXPEDIENTE: 621420/11-7
PARECER: 84/2011

ARESTO Nº 4, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 29 de setembro de 2011, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 04 de abril de 2008, por unanimidade, negar provimento aos recursos a seguir especificados, conforme anexo, mantendo os termos das decisões recorridas.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO
Diretora-Presidente
Substituta

ANEXO

01.
EMPRESA: A ANGELONI CIA LTDA
CNPJ: 83.646.984/0023-15
PROCESSO: 25351.186762/2002-13
EXPEDIENTE: 473611/11-7
PARECER: 85/2011
02.
EMPRESA: A ANGELONI & CIA LTDA
CNPJ: 83.646.984/0076-27
PROCESSO: 25351.090649/2010-35
EXPEDIENTE: 473614/11-1
PARECER: 85/2011
03.
EMPRESA: ALTAIR ASSUNÇÃO DA CUNHA DROGARIA -
ME
CNPJ: 05.284.619/0001-99
PROCESSO: 25351.022358/2003-95
EXPEDIENTE: 532171/11-9
PARECER: 85/2011
04.
EMPRESA: ANDELY GOMES DA SILVA - ME
CNPJ: 02.940.086/0001-68
PROCESSO: 25351.103393/2007-38
EXPEDIENTE: 677646/11-9
PARECER: 85/2011
05.
EMPRESA: ARIOSVALDO BELARMINO DA COSTA
CNPJ: 09.222.282/0001-46
PROCESSO: 25351.176607/2010-00
EXPEDIENTE: 944706/10-7
PARECER: 85/2011
06.
EMPRESA: CAROL FARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E
HOMEOPATIA LTDA-ME
CNPJ: 07.893.727/0001-94
PROCESSO: 25351.445510/2007-38
EXPEDIENTE: 571430/11-3
PARECER: 85/2011
07.
EMPRESA: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
CNPJ: 83.754.234/0059-78
PROCESSO: 25351.005381/2003-15
EXPEDIENTE: 482950/11-6
PARECER: 85/2011
08.
EMPRESA: DPV - DROGARIA E PERFUMARIA VALADARES
LTDA
CNPJ: 02.733.448/0001-40
PROCESSO: 25351.216540/2002-24
EXPEDIENTE: 645448/11-8
PARECER: 85/2011
09.
EMPRESA: DROGAÍSA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
PERFUMARIA LTDA ME
CNPJ: 95.400.222/0001-08
PROCESSO: 25351.185542/2002-64
EXPEDIENTE: 510738/11-5
PARECER: 85/2011
10.
EMPRESA: DROGARIA ATIVA DA VILA PAULINE LTDA ME
CNPJ: 07.233.645/0001-13
PROCESSO: 25351.258473/2006-49
EXPEDIENTE: 512720/11-3
PARECER: 85/2011
11.
EMPRESA: DROGARIA CAMARGO LTDA ME
CNPJ: 11.728.071/0001-21
PROCESSO: 25351.259742/2011-51
EXPEDIENTE: 625690/11-2
PARECER: 85/2011
12.
EMPRESA: DROGARIA CIRURGICA LTDA
CNPJ: 03.977.456/0001-02
PROCESSO: 25351.000079/2003-71
EXPEDIENTE: 508436/11-9
PARECER: 85/2011
13.
EMPRESA: DROGARIA DA FAMILIA LTDA ME
CNPJ: 11.480.463/0001-14
PROCESSO: 25351.303328/2010-14
EXPEDIENTE: 711304/10-8
PARECER: 85/2011
14.
EMPRESA: DROGARIA FELICIDADE LTDA
CNPJ: 37.409.067/0001-94
PROCESSO: 25351.216151/2002-07
EXPEDIENTE: 660711/11-0
PARECER: 85/2011
15.
EMPRESA: DROGARIA MOEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA ME
CNPJ: 07.098.159/0001-30
PROCESSO: 25351.299913/2008-80
EXPEDIENTE: 510658/11-3
PARECER: 85/2011



16.
EMPRESA: DROGARIA SABINO LTDA ME
CNPJ: 53.751.186/0001-87
PROCESSO: 25351.223430/2002-19
EXPEDIENTE: 396048/11-0
PARECER: 85/2011
17.
EMPRESA: DROGARIA SANTA CAROLINA LTDA ME
CNPJ: 00.388.170/0001-95
PROCESSO: 25351.005504/2003-18
EXPEDIENTE: 824576/10-2
PARECER: 85/2011
18.
EMPRESA: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ: 61.412.110/0259-05
PROCESSO: 25351.696969/2010-01
EXPEDIENTE: 571390/11-1
PARECER: 85/2011
19.
EMPRESA: DROGARIA STATUS DE JACAREPAGUA LTDA
CNPJ: 32.227.761/0001-77
PROCESSO: 25351.215015/2002-91
EXPEDIENTE: 503370/11-5
PARECER: 85/2011
20.
EMPRESA: DROGARIA SUDOESTE LTDA
CNPJ: 00.465.309/0001-57
PROCESSO: 25351.201485/2002-78
EXPEDIENTE: 271080/11-3
PARECER: 85/2011
21.
EMPRESA: FARMA COSTA & PEREIRA LTDA
CNPJ: 10.647.010/0001-77
PROCESSO: 25351.245534/2011-75
EXPEDIENTE: 614151/11-0
PARECER: 85/2011
22.
EMPRESA: FARMACIA A POPULAR LTDA
CNPJ: 04.234.464/0001-13
PROCESSO: 25351.606902/2010-85
EXPEDIENTE: 600085/11-1
PARECER: 85/2011
23.
EMPRESA: FARMACIA BRAZ DE PINA LTDA
CNPJ: 33.024.548/0001-20
PROCESSO: 25351.179607/2002-32
EXPEDIENTE: 482407/11-5
PARECER: 85/2011
24.
EMPRESA: FARMACIA CAMBOINHAS LTDA
CNPJ: 03.927.520/0001-32
PROCESSO: 25351.180405/2002-33
EXPEDIENTE: 362699/11-7
PARECER: 85/2011
25.
EMPRESA: FARMACIA CENTRAL DA CANCELA PRETA LTDA ME
CNPJ: 02.487.168/0001-07
PROCESSO: 25351.018274/2003-57
EXPEDIENTE: 608121/11-5
PARECER: 85/2011
26.
EMPRESA: FARMACIA CRISTO REDENTOR LTDA
CNPJ: 33.522.780/0001-99
PROCESSO: 25351.179470/2002-16
EXPEDIENTE: 626334/10-8
PARECER: 85/2011
27.
EMPRESA: FARMACIA JARDIM BOTANICO LTDA ME
CNPJ: 72.060.593/0001-92
PROCESSO: 25351.019596/2003-13
EXPEDIENTE: 466409/11-4
PARECER: 85/2011
28.
EMPRESA: FARMACIA NOSSA SENHORA DE LOURDES LT-DA
CNPJ: 33.083.247/0001-78
PROCESSO: 25351.202691/2005-48
EXPEDIENTE: 648822/10-6
PARECER: 85/2011
29.
EMPRESA: FARMACIA SÃO DOMINGOS LTDA
CNPJ: 76.553.668/0001-28
PROCESSO: 25351.188055/202-53
EXPEDIENTE: 053594/11-0
PARECER: 85/2011
30.
EMPRESA: FARMACIA SOBRADINHO LTDA
CNPJ: 01.050.030/0001-75
PROCESSO: 25351.240342/2011-72
EXPEDIENTE: 413905/11-4
PARECER: 85/2011
31.
EMPRESA: FARMALIO MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LT-DA
CNPJ: 81.901.597/0001-47
PROCESSO: 25351.018964/2003-14
EXPEDIENTE: 482740/11-6
PARECER: 85/2011

32.
EMPRESA: FARMAPOP DROGARIA LTDA
CNPJ: 02.685.175/0001-05
PROCESSO: 25351.187729/2002-01
EXPEDIENTE: 010994/11-1
PARECER: 85/2011
33.
EMPRESA: FARMASERRA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA ME
CNPJ: 05.369.766/0001-61
PROCESSO: 25351.192978/2011-09
EXPEDIENTE: 604280/11-5
PARECER: 85/2011
34.
EMPRESA: HILDA FERNANDES GONÇALVES ME
CNPJ: 11.439.764/0001-02
PROCESSO: 25351.232669/2011-10
EXPEDIENTE: 391372/11-4
PARECER: 85/2011
35.
EMPRESA: J. D. GARCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 84.920.933/0001-97
PROCESSO: 25351.004409/2003-05
EXPEDIENTE: 510699/11-1
PARECER: 85/2011
36.
EMPRESA: JOÃO CLAUDIO DINIZ ME
CNPJ: 05.394.850/0001-35
PROCESSO: 25351.635554/2010-53
EXPEDIENTE: 591469/11-8
PARECER: 85/2011
37.
EMPRESA: JOSÉ ANTERO SOBRINHO
CNPJ: 08.406.779/0001-51
PROCESSO: 25351.268095/2011-85
EXPEDIENTE: 632226/11-3
PARECER: 85/2011
38.
EMPRESA: JOSIANY DE OLIVEIRA SOUZA
CNPJ: 07.884.902/0001-87
PROCESSO: 25351.731631/2008-00
EXPEDIENTE: 228205/10-4
PARECER: 85/2011
39.
EMPRESA: LENAFARMA FARMACIA LTDA
CNPJ: 07.393.501/0001-24
PROCESSO: 25351.367712/2005-70
EXPEDIENTE: 990243/10-1
PARECER: 85/2011
40.
EMPRESA: M MARTINS FERREIRA DROGARIA ME
CNPJ: 08.764.831/0001-41
PROCESSO: 25351.329427/2011-69
EXPEDIENTE: 629765/11-0
PARECER: 85/2011
41.
EMPRESA: MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO
CNPJ: 09.558.638/0001-17
PROCESSO: 25351.217818/2011-37
EXPEDIENTE: 650886/11-3
PARECER: 85/2011
42.
EMPRESA: OLICOLP DROGARIA LTDA
CNPJ: 04.582.329/0001-69
PROCESSO: 25351.018945/2003-80
EXPEDIENTE: 427889/11-5
PARECER: 85/2011
43.
EMPRESA: OZEAS BEZERRA DOS SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 07.505.599/0001-64
PROCESSO: 25351.122164/2009-13
EXPEDIENTE: 471923/11-9
PARECER: 85/2011
44.
EMPRESA: PRISCILA BRESSAN
CNPJ: 05.566.962/0001-26
PROCESSO: 25351.032847/2003-55
EXPEDIENTE: 484864/11-1
PARECER: 85/2011
45.
EMPRESA: RAIA & CIA LTDA - FILIAL 60
CNPJ: 60.605.664/0066-51
PROCESSO: 25351.625569/2010-11
EXPEDIENTE: 597503/11-4
PARECER: 85/2011
46.
EMPRESA: RAIA & CIA LTDA - FILIAL 39
CNPJ: 60.605.664/0048-70
PROCESSO: 25351.597451/2010-88
EXPEDIENTE: 635589/11-7
PARECER: 85/2011
47.
EMPRESA: RAIA S.A
CNPJ: 60.605.664/0258-77
PROCESSO: 25351.625559/2010-78
EXPEDIENTE: 598074/11-7
PARECER: 85/2011

48.
EMPRESA: RANSS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 11.431.795/0001-09
PROCESSO: 25351.212445/2011-42
EXPEDIENTE: 518392/11-8
PARECER: 85/2011
49.
EMPRESA: ULTRAMIAS COM. DE MED. E PERF. LTDA
CNPJ: 09.143.775/0001-90
PROCESSO: 25351.139043/2010-13
EXPEDIENTE: 482771/11-6
PARECER: 85/2011
50.
EMPRESA: W A DA SILVA
CNPJ: 10.552.705/0001-75
PROCESSO: 25351.212536/2011-88
EXPEDIENTE: 627168/11-5
PARECER: 85/2011
51.
EMPRESA: FARMACIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA
CNPJ: 00.791.673/0001-07
PROCESSO: 25351.195662/2002-70
EXPEDIENTE: 904298/10-9
PARECER: 85/2011
52.
EMPRESA: ÉTICA FARMA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LT-DA ME
CNPJ: 01.104.995/0001-01
PROCESSO: 25351.205802/2002-25
EXPEDIENTE: 351698/11-9
PARECER: 85/2011
53.
EMPRESA: FARMACIA JUANIZA DA ILHA LTDA ME
CNPJ: 74.193.426/0001-45
PROCESSO: 25351.209047/2002-58
EXPEDIENTE: 416658/11-2
PARECER: 85/2011
54.
EMPRESA: FARMACIA HOMEOPÁTICA NATURALIS LTDA ME
CNPJ: 36.888.741/0001-06
PROCESSO: 25351.425757/2005-76
EXPEDIENTE: 076558/11-9
PARECER: 85/2011
55.
EMPRESA: BIOPHARMACOS 47 FARMACIA DE MANIPULA-ÇÃO LTDA
CNPJ: 06.947.393/0001-21
PROCESSO: 25351.148225/2007-71
EXPEDIENTE: 077840/11-1
PARECER: 85/2011
56.
EMPRESA: FARMACIABARRA SQUARE LTDA ME
CNPJ: 05.823.010/0001-40
PROCESSO: 25351.052255/2003-50
EXPEDIENTE: 373515/11-0
PARECER: 85/2011
57.
EMPRESA: DERM CENTRO FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 36.158.566/0001-93
PROCESSO: 25351.209044/2002-14
EXPEDIENTE: 195414/11-8
PARECER: 85/2011
58.
EMPRESA: MARIA INES TENORIO DE MELO ME
CNPJ: 35.369.107/0001-96
PROCESSO: 25351.389600/2005-70
EXPEDIENTE: 384080/11-8
PARECER: 85/2011
59.
EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA
CNPJ: 79.430.682/0121-39
PROCESSO: 25351.738228/2008-89
EXPEDIENTE: 413742/11-6
PARECER: 85/2011
60.
EMPRESA: NOVA ERA HOMEOPATIA LTDA
CNPJ: 27.908.847/0001-25
PROCESSO: 25351.178073/2002-27
EXPEDIENTE: 313759/11-7
PARECER: 85/2011
61.
EMPRESA: OPHTALMOS FORMULAS OFICINAS LTDA
CNPJ: 53.078.135/0004-89
PROCESSO: 25351.549215/2010-57
EXPEDIENTE: 243144/11-1
PARECER: 85/2011
62.
EMPRESA: PLANTARUM FARMACIA COMERCIO MANIPULA-ÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
CNPJ: 05.417.157/0001-30
PROCESSO: 25351.171250/2004-14
EXPEDIENTE: 047864/11-4
PARECER: 85/2011
63.
EMPRESA: DROGARIA NOVA COLUBANDE 2008 LTDA
CNPJ: 10.531.915/0001-87
PROCESSO: 25351.582051/2009-81

EXPEDIENTE: 374027/11-7
PARECER: 85/2011
64.
EMPRESA: RAIA & CIA LTDA
CNPJ: 60.605.664/0030-40
PROCESSO: 25351.625564/2010-81
EXPEDIENTE: 596799/11-6
PARECER: 85/2011
65.
EMPRESA: N F PINHEIRO DROGARIA
CNPJ: 09.465.779/0001-95
PROCESSO: 25351.845192/2008-10
EXPEDIENTE: 334952117
PARECER: 85/2011

ARESTO Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 29 de setembro de 2011, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 04 de abril de 2008, por unanimidade, negar provimento aos recursos a seguir especificados, conforme anexo, mantendo os termos das decisões recorridas.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO
Diretora-Presidente
Substituta

ANEXO

01.
EMPRESA: A. L. COELHO ANDRADE
CNPJ: 09.664.084/0001-32
PROCESSO: 25351.457232/2010-67
EXPEDIENTE: 144716/11-5
PARECER: 86/2011
02.
EMPRESA: ARLENE ASSIS PORFIRIO
CNPJ: 08.600.817/0001-02
PROCESSO: 25351.641032/2007-95
EXPEDIENTE: 954099/10-7
PARECER: 86/2011
03.
EMPRESA: COLLARES & MEIRELLES LTDA
CNPJ: 75.991.802/0001-00
PROCESSO: 25351.026885/2003-79
EXPEDIENTE: 667547/11-6
PARECER: 86/2011
04.
EMPRESA: COMERCIAL AMERICA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.285.721/0001-71
PROCESSO: 25351.511190/2008-01
EXPEDIENTE: 568285/11-1
PARECER: 86/2011
05.
EMPRESA: DROGARIA BEM ESTAR LTDA
CNPJ: 09.565.024/0001-62
PROCESSO: 25351.510405/2008-68
EXPEDIENTE: 133903/11-6
PARECER: 86/2011
06.
EMPRESA: DROGARIA JC LTDA ME
CNPJ: 00.535.040/0001-38
PROCESSO: 25351.000052/2003-88
EXPEDIENTE: 500041/11-6
PARECER: 86/2011
07.
EMPRESA: DROGARIA MENINO JESUS LTDA ME
CNPJ: 49.091.465/0001-94
PROCESSO: 25351.216899/2002-00
EXPEDIENTE: 648841/11-2
PARECER: 86/2011
08.
EMPRESA: DROGARIA MOEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME
CNPJ: 07.098.159/0001-30
PROCESSO: 25351.299913/2008-80
EXPEDIENTE: 430947/11-2
PARECER: 86/2011
09.
EMPRESA: DROGARIA RAMOS E SILVA DE PIRAJUBA
CNPJ: 12.012.842/0001-42
PROCESSO: 25351.693108/2010-63
EXPEDIENTE: 612264/11-7
PARECER: 86/2011
10.
EMPRESA: DROGARIA SAUDE 21 LTDA
CNPJ: 00.292.147/0001-00
PROCESSO: 25351.185673/2002-41
EXPEDIENTE: 121028/11-9
PARECER: 86/2011

11.
EMPRESA: FARMACIA CABOFRIENSE LTDA
CNPJ: 04.804.228/0001-95
PROCESSO: 25351.001438/2003-15
EXPEDIENTE: 508316/11-8
PARECER: 86/2011
12.
EMPRESA: FARMACIA SAUDE OURIZONA LTDA ME
CNPJ: 78.923.182/0001-60
PROCESSO: 25351.215300/2008-06
EXPEDIENTE: 649701/10-2
PARECER: 86/2011
13.
EMPRESA: G ERMIDA FARMACIA ME
CNPJ: 02.500.969/0001-57
PROCESSO: 25351.199280/2002-15
EXPEDIENTE: 847764/10-7
PARECER: 86/2011
14.
EMPRESA: JAGS DROGARIA LTDA ME
CNPJ: 08.242.555/0001-51
PROCESSO: 25351.248961/2007-29
EXPEDIENTE: 668263/11-4
PARECER: 86/2011
15.
EMPRESA: MEDICAL DROGARIA LTDA ME
CNPJ: 07.402.744/0001-81
PROCESSO: 25351.267475/2007-18
EXPEDIENTE: 282545/11-7
PARECER: 86/2011
16.
EMPRESA: MEIRE BONETTO ME
CNPJ: 59.807.396/0001-26
PROCESSO: 25351.223258/2002-01
EXPEDIENTE: 112266/11-5
PARECER: 86/2011
17.
EMPRESA: PERES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 10.204.635/0001-64
PROCESSO: 25351.307259/2010-18
EXPEDIENTE: 510392/11-4
PARECER: 86/2011
18.
EMPRESA: PRISMA FARMACIA HOMEOPATICA LTDA ME
CNPJ: 60.483.724/0001-65
PROCESSO: 25351.215247/2002-40
EXPEDIENTE: 297926/11-8
PARECER: 86/2011
19.
EMPRESA: RELUFARMA COMÉRCIO DE MED. E PERF. LTDA ME
CNPJ: 84.981.604/0001-56
PROCESSO: 25351.198091/2002-25
EXPEDIENTE: 168233/11-4
PARECER: 86/2011
20.
EMPRESA: REYFARMA LTDA
CNPJ: 50.051.762/0001-95
PROCESSO: 25351.202497/2002-10
EXPEDIENTE: 185683/11-9
PARECER: 86/2011
21.
EMPRESA: SOARES & FARIA LTDA
CNPJ: 00.230.235/0001-70
PROCESSO: 25351.195419/2002-51
EXPEDIENTE: 388190/11-3
PARECER: 86/2011
22.
EMPRESA: V CORDEIRO E CALVACANTE LTDA
CNPJ: 11.058.990/0001-35
PROCESSO: 25351.549154/2010-91
EXPEDIENTE: 619433/11-8
PARECER: 86/2011
23.
EMPRESA: FARMALOPES LTDA ME
CNPJ: 39.802.418/0001-58
PROCESSO: 25351.223387/2002-91
EXPEDIENTE: 067382/11-0
PARECER: 86/2011
24.
EMPRESA: FARMACIA MONTIMO LTDA
CNPJ: 79.591.822/0001-44
PROCESSO: 25351.186876/2002-55
EXPEDIENTE: 065521/11-0
PARECER: 86/2011
25.
EMPRESA: DROGARIA OLIVEIRA E BITTENCOURT LTDA
CNPJ: 01.263.506/0001-56
PROCESSO: 25351.001474/2003-71
EXPEDIENTE: 037081/11-9
PARECER: 86/2011
26.
EMPRESA: M. D SERPA & CIA LTDA ME
CNPJ: 05.104.957/0001-00
PROCESSO: 25351.270188/2008-68
EXPEDIENTE: 392968/11-0
PARECER: 86/2011

27.
EMPRESA: FARMATRENTO FARMACIA LTDA ME
CNPJ: 12.562.569/0001-20
PROCESSO: 25351.720677/2010-34
EXPEDIENTE: 005473/11-9
PARECER: 86/2011
28.
EMPRESA: DIVINO FILHO FERREIRA
CNPJ: 03.684.959/0002-62
PROCESSO: 25351.183848/2007-91
EXPEDIENTE: 415172/11-1
PARECER: 86/2011

ARESTO Nº 6, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

Visto, relatado e discutido o presente auto, em sessão realizada em 29 de setembro de 2011, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 04 de abril de 2008, por unanimidade, negar provimento ao recurso a seguir especificado, conforme anexo, mantendo os termos da decisão recorrida.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO
Diretora-Presidente
Substituta

ANEXO

EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0001-18
COMUNICADO Nº 134/2011-CPCON/GFIMP/GGIMP
EXPEDIENTES: 601181/11-1, 595835/11-1, 320008/11-6, 666767/11-8
PARECER: 87/2011

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Misericórdia São Joaquim da Barra, com sede em São Joaquim da Barra/SP.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 234/2011/CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.023333/2010-18 (CNAS nº 71000.051216/2009-28), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, CNES nº 2080044, inscrita no CNPJ nº 59.849.182/0001-12, com sede em São Joaquim da Barra/SP.

Parágrafo Único. A Renovação terá validade pelo período de 1º de janeiro de 2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA
BERNARDO

PORTARIA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, com sede em Fernandópolis/SP.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;



Considerando a Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 282/2011/CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.052701/2010-35(CNAS nº 71000.115955/2009-55), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, CNES nº 2093324, inscrita no CNPJ nº 47.844.287/0001-08, com sede em Fernandópolis/SP.

Parágrafo Único. A Renovação terá validade pelo período 1º de janeiro de 2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA
BERNARDO

PORTARIA Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Defero o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Pró-Matre de Juazeiro, com sede em Juazeiro/BA.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 255/2011/CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.053053/2010-34 (CNAS nº 71010.005178/2009-12), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Pró-Matre de Juazeiro/BA, CNES nº 2557509, inscrita no CNPJ nº 14.659.478/0001-32, com sede em Juazeiro/BA.

Parágrafo Único. A Renovação terá validade pelo período 1º de janeiro de 2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA
BERNARDO

PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Inclui o período de validade da renovação do CEBAS no item 20 da Resolução CNAS 42/2001 e altera o item 3300 da Resolução CNAS/MDS nº 03/2009, da Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã, com sede em Cunha Porã/SC.

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o inciso I, do art. 21 e art. 24 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE);

Considerando o item 20 da Resolução CNAS/MPAS nº 42, de 17 de abril de 2001, publicada no Diário Oficial da União em 18 de abril de 2001, que deferiu a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social;

Considerando o item 3300 da Resolução CNAS/MDS nº 03, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de janeiro de 2009, que deferiu a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social; e

Considerando a Nota Técnica nº 1146/2011 e Nota Técnica nº 1148/2011-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante respectivamente, do processo/MS nº 25000.128657/2011-22(CNAS nº 44006.003050/2000-65) e 25000.128678/2011-48(CNAS nº 71010.000966/2006-70), que acolheram a Revisão Administrativa, resolve:

Art. 1º Incluir o período de validade da renovação do CEBAS de: 06/11/2000 a 05/11/2003, no item 20 da Resolução CNAS/MPAS nº 42/2001, da Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã, inscrita no CNPJ nº 82.817.172/0001-17, CNES nº 2626667, com sede em Cunha Porã/SC.

Art. 2º Alterar de 27/04/2006 a 26/04/2009 para 06/11/2006 a 05/11/2009, o período de validade da renovação do CEBAS, no item 3300, da Resolução CNAS/MDS nº 03/2009, da Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã, inscrita no CNPJ nº 82.817.172/0001-17, CNES nº 2626667, com sede em Cunha Porã/SC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA
BERNARDO

PORTARIA Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Julga procedente a Representação Administrativa-MPF-PR/São José dos Campos/SP, contra a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos/SP.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e seu Decreto regulamentador, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social (CEBAS);

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o item 251 da Resolução CNAS/MDS nº 196, de 10 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2005, que deferiu o pedido de RENOVAÇÃO do CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social) da entidade;

Considerando o Relatório de Auditoria/3964-SISAUD/DE-NASUS/MS; e

Considerando a Nota Técnica nº 1160/2011/CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo nº 25000.048894/2010-20 (CNAS nº 71000.041278/2009-21), resolve:

Art. 1º Julgar procedente a Representação Administrativa autuada sob o nº 25000.048894/2010-20, protocolada pelo Ministério Público Federal, Procuradoria da República em São José dos Campos/SP, uma vez que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, CNPJ nº 45.186.053/0001-87, CNES nº 2748029, não manteve o preenchimento cumulativo dos requisitos constantes dos §4º e 10 do art. 3º do Decreto nº 2.536/1998, durante a vigência da certificação concedida nos termos da instrução do processo administrativo CNAS Nº 44006.001473/2003-09, com vigência para o período de 01/01/2004 a 31/12/2006, durante os anos de 2005 e 2006.

Art. 2º Fica a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, através do seu representante legal, intimada para, no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da publicação desta decisão, apresentar recurso nos termos do disposto no §3º do art. 16 do Decreto nº 7.237/2010.

Art. 3º A representada fica desde já ciente, que após o prazo do art. 2º desta Portaria e não havendo o protocolo de eventual recurso, o CEBAS, objeto da presente decisão, estará automaticamente cancelado, conforme determina o §2º do art. 28 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA
BERNARDO

PORTARIA Nº 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Defero o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, com sede em Piratini/RS.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Parecer Técnico nº 265/2011/CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.053196/2010-46(CNAS nº 71000.000692/2010-14), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, CNES nº 2233347, inscrita no CNPJ nº 92.637.792/0001-28, com sede em Piratini/RS.

Parágrafo Único. A Renovação terá validade pelo período 1º de janeiro de 2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA
BERNARDO

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria DENATRAN nº 1100, de 20 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 21 de dezembro de 2011, Seção 1, Páginas 84 e 85, Nos itens 6, 7, 9, 11, 14, 23, 31, 34, 35, 36, 37 e 39, da Tabela Modificações Permitidas, onde se lê: 'desta Resolução'.

Leia-se: 'da Res. CONTRAN nº 292'.

E nos itens 19 e 39, onde se lê:

19	Inclusão de mecanismo operacional.	Caminhonete; Caminhão e; Caminhão-tractor.	CSV	Mesmo Tipo/Espécie. Carroçaria: Conforme Tabela 1 da Res. CONTRAN nº 291
39	Troca da Carroçaria para outra, classificada como ESPECIAL, e para qual não é requerido código de marca-modelo-versão	Caminhonete, Caminhão, Reboques e Semi-reboques	CSV e Artigo 15º desta Resolução	Mesmo Tipo. Espécie: ESPECIAL. NOVA CARROÇARIA.

Leia-se:

19	Inclusão de mecanismo operacional.	Caminhonete; Caminhão e; Caminhão-tractor; Reboques e Semi-reboques.	CSV	Mesmo Tipo/Espécie. Carroçaria: Conforme Tabela 1 da Res. CONTRAN nº 291
39	Troca da Carroçaria para outra, classificada como ESPECIAL, e para qual não é requerido código de marca-modelo-versão	Caminhonete, Caminhão, camioneta Reboques e Semi-reboques	CSV e Artigo 15º da Res. CONTRAN nº 292	Mesmo Tipo. Espécie: ESPECIAL. NOVA CARROÇARIA.

Ministério das Comunicações**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****ATO Nº 8.046, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011**

Processo nº 53500.026432/2006. Declara extinta, por renúncia, a partir de 18/10/2011, a autorização outorgada à FAST TAXI TRANSPORTES LTDA., CNPJ/MF n.º 08.495.534/0001-48, por meio do Ato nº 66.796, de 28/08/2007, publicado no D.O.U. de 4/09/2007, para exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado, na região metropolitana de São Paulo/SP. A renúncia não desonera a empresa de suas obrigações com terceiros, inclusive às firmadas com a Anatel.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO AMAZONAS**

DESPACHOS DO GERENTE
Em 9 de setembro de 2011

Nº 7.455 - Processo nº 53578.000596/2011. Aplica-se a SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO JUDAS TADEU, executante do Serviço Radiodifusão Comunitária, na cidade de Alta floresta do Oeste, Estado de Rondônia, a sanção de multa é no valor da multa R\$ 600,00(seiscentos reais), infrações por altura da antena diferente do autorizado e inexistência do Relatório de Conformidade, por infração ao art. 4º, inciso XLII, do anexo à Resolução n.º 259/01, e o art. 18 do anexo à Resolução n.º303/02, pelas razões e justificativas constantes do Informe de n.º164/2011-ER11AT, de 8 de setembro de 2011.

Nº 7.488 - Processo nº 53581.000597//2011. Aplica-se a SOCIEDADE JARU DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, executante do Serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Jarú, Estado de Rondônia, a sanção de multa é no valor da multa R\$7.200,00(sete mil e duzentos reais), infrações por fabricante, modelo e quantidade de elementos e altura do sistema irradiante principal do autorizado e por operação com potência acima da autorizada, por infração ao item 5.2.1.1 e 6.4.1 do anexo à Resolução n.º67/98, pelas razões e justificativas constantes do Informe n.º165/2011-ER11AT, de 9 de setembro de 2011.

Em 13 de setembro de 2011

Nº 7.691 - Processo nº 53578.001022/2011. Aplica-se a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DE ANAMÃ-ÁCAMÁ, executante do Serviço Radiodifusão Comunitária, na cidade de Anamá, Estado do Amazonas, a sanção de multa é no valor da multa R\$600,00(seiscentos reais), infrações por Coordenadas geográficas diferentes das autorizadas e inexistência do Relatório de Conformidade, por infração ao art. 4º, inciso XLII, do anexo à Resolução n.º. 259/01, e o art. 18 do anexo à Resolução n.º303/02, pelas razões e justificativas constantes do Informe de n.º167/2011-ER11AT, de 13 de setembro de 2011.

Em 3 de outubro de 2011

Nº 8.385 - Processo nº 53000.044998/2009. Aplica-se a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO MÓRRO DE SÃO JORGE, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a sanção de multa é no valor da multa R\$1.200,00(um mil e duzentos reais), pelas irregularidades de Tolerância da Frequência da Portadora (±200Hz de modulação) fora da margem permitida e desvio de frequência da portadora (±75kHz100%de modulação) fora da margem de tolerância, no Município de Macaé no Rio de Janeiro, tendo infringindo o disposto nos seguintes dispositivos legais e regulamentares, respectivamente subitem 18.1.3 da Norma complementar MC 01/2004 - Norma do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pela Portaria n.º103/2004; e subitem 18.1.5 da Norma Complementar MC 01/2004 Norma do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pela Portaria n.º103/2004.

JOSE GOMES PIRES

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS**ATO Nº 17, DE 3 DE JANEIRO DE 2012**

Extinguir, por cassação, a partir da data do óbito, a autorização do serviço, de interesse restrito, outorgada às pessoas físicas abaixo relacionadas, tendo em vista o seu falecimento, com fulcro no art. 139, da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997.

SERVIÇO DE RADIOAMADOR			
Nome	DATA DO ÓBITO	CPF/CNPJ	FISTEL
ALTIVO ROSA DE BRITO	18/12/2003	11108592791	11000081010
UMBERTO GUERCIO	14/06/2011	00040690130	11000053318

DIRECEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.254,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

Altera o § 5º do art. 5º da Resolução Autorizativa Nº 318/2005, que anui com a segregação de atividades, transferência de concessões e reestruturação societária da Companhia Energética de Brasília - CEB.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto nos §§ 5º e 6º, art. 4º, da Lei Nº 9.074, de 7 de julho de 1995, acrescentados pelo art. 8º da Lei Nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 70 do Decreto Nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos arts. 27 e 28 da Lei Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no inciso XII, art. 4º, Anexo I, do Decreto Nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2002, no art. 1º da Lei Nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, no art. 5º da Resolução Autorizativa Nº 318, de 14 de setembro de 2005, e alterada pela Resolução Autorizativa Nº 958, de 12 de junho de 2007, no Contrato de Concessão nº 066/1999-ANEEL, e o que consta do Processo Nº 48500.003089/2009-06, resolve:

Art. 1º Alterar o § 5º do art. 5º da Resolução Autorizativa Nº 318/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 5º O aporte de capital mencionado no caput será realizado conforme o seguinte cronograma:"

Data	Montante
Até 31/12/2011	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)
Até 30/06/2012	50% do saldo remanescente atualizado
Até 30/11/2012	Valor restante devidamente atualizado

§ 1º O acréscimo dos encargos financeiros a serem aplicados nas segunda e terceira parcelas deverá ser calculado conforme previsto no art. 5º da Resolução Autorizativa Nº 318/2005.

§ 2º A distribuidora deverá demonstrar à ANEEL o valor residual ainda a aportar, em 10 (dez) dias, a contar das datas limites previstas no cronograma, por intermédio de relatório com memória de cálculo detalhada a respeito da atualização.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

**RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no Regimento Interno, art. 16, IV, resolve:

Nº 3.256. Processo Nº 48500.004421/2011-66. Interessado: DREEN Brasil Investimentos e Participações S.A. Objeto: Autorizar a empresa interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº . 08.995.858/0001-45, a implantar e explorar a Central Geradora Eólica DREEN Guajiru, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica (PIE), constituída por doze unidades geradoras de 1.800 kW, com 21.600 kW de potência instalada e 20.930 kW de potência líquida, localizada às coordenadas 05º07'34" S e 35º 54' 36"W, nos Municípios de Pedra Grande e São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, bem como implantar e explorar as instalações de transmissão de interesse restrito, estabelecer em 50% o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, e definir o cronograma de implantação da usina enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW. Prazo da outorga: Trinta anos.

Nº 3.257. Processo Nº 48500.004422/2011-19. Interessado: DREEN Brasil Investimentos e Participações S.A. Objeto: Autorizar a empresa interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº . 08.995.858/0001-45, a implantar e explorar a Central Geradora Eólica GE Jangada, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica (PIE), constituída por quinze unidades geradoras de 2.000 kW, com 30.000 kW de potência instalada e 28.938 kW de potência líquida, localizada às coordenadas 05º03'34" S e 36º 01' 07"W, no Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, bem como implantar e explorar as instalações de transmissão de interesse restrito, estabelecer em 50% o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, e definir o cronograma de implantação da usina enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW. Prazo da outorga: Trinta anos.

Nº 3.258. Processo Nº 48500.004454/2011-14. Interessado: DREEN Brasil Investimentos e Participações S.A. Objeto: Autorizar a empresa interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº . 08.995.858/0001-45, a implantar e explorar a Central Geradora Eólica DREEN Cutia, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica (PIE), constituída por quatorze unidades geradoras de 1.800 kW, com 25.200 kW de potência instalada e 24.542 kW de potência líquida, localizada às coordenadas 05º06'25" S e 35º 55' 09"W, nos Municípios de Pedra Grande e São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, bem como implantar e explorar as instalações de transmissão de interesse restrito, estabelecer em 50% o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição,

e definir o cronograma de implantação da usina enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW. Prazo da outorga: Trinta anos.

Nº 3.259. Processo Nº 48500.004464/2011-41. Interessado: DREEN Brasil Investimentos e Participações S.A. Objeto: Autorizar a empresa interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº . 08.995.858/0001-45, a implantar e explorar a Central Geradora Eólica GE Maria Helena, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica (PIE), constituída por quinze unidades geradoras de 2.000 kW, com 30.000 kW de potência instalada e 28.925 kW de potência líquida, localizada às coordenadas 05º03'06" S e 36º 00' 52"W, no Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, bem como implantar e explorar as instalações de transmissão de interesse restrito, estabelecer em 50% o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, e definir o cronograma de implantação da usina enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW. Prazo da outorga: Trinta anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

**RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no Regimento Interno, art. 16, IV, resolve:

Nº 3.274. Processo Nº 48500.000489/2011-76. Interessado: Bioenergy Geradora de Energia S.A. Objeto: Autorizar a empresa interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº . 05.395.422/0001-27, a implantar e explorar a Usina Eólica Ventos do Norte 1, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 28.800 kW de capacidade instalada, localizada no Município de Paulino Neves, no Estado do Maranhão, bem como implantar e explorar as instalações de transmissão de interesse restrito, estabelecer em 50% o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW. Prazo da outorga: Trinta anos.

Nº 3.275. Processo Nº 48500.000341/2011-31. Interessado: Bioenergy Geradora de Energia S.A. Objeto: Autorizar a empresa interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº . 05.395.422/0001-27, a implantar e explorar a Central Geradora Eólica Ventos do Norte 2, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 28.800 kW de capacidade instalada, localizada no Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, bem como implantar e explorar as instalações de transmissão de interesse restrito, e estabelecer em 50% o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, enquanto a potência injetada no sistema for menor ou igual a 30.000 kW. Prazo da outorga: Trinta anos.

Nº 3.276. Processo Nº 48500.000513/2011-77. Interessado: Bioenergy Geradora de Energia S.A. Objeto: Autorizar a empresa interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº . 05.395.422/0001-27, a implantar e explorar a Central Geradora Eólica Ventos do Norte 3, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica com 28.800 kW de capacidade instalada, localizada no Município de Paulino Neves, no Estado do Maranhão, bem como implantar e explorar as instalações de transmissão de interesse restrito, e estabelecer em 50% o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW. Prazo da outorga: Trinta anos.

Nº 3.277. Processo Nº 48500.000474/2011-16. Interessado: Bioenergy Geradora de Energia S.A. Objeto: Autorizar a empresa interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº . 05.395.422/0001-27, a implantar e explorar a Usina Eólica Ventos do Norte 4, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 28.800 kW de capacidade instalada, localizada no Município de Paulino Neves, no Estado do Maranhão, bem como implantar e explorar as instalações de transmissão de interesse restrito, estabelecer em 50% o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW. Prazo da outorga: Trinta anos.

Nº 3.278. Processo Nº 48500.000516/2011-19. Interessado: Bioenergy Geradora de Energia S.A. Objeto: Autorizar a empresa interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº . 05.395.422/0001-27, a implantar e explorar a Central Geradora Eólica Ventos do Norte 5, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 28.800 kW de capacidade instalada, localizada no Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, bem como implantar e explorar as instalações de transmissão de interesse restrito, e estabelecer em 50% o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, enquanto a potência injetada no sistema for menor ou igual a 30.000 kW. Prazo da outorga: Trinta anos.

Nº 3.279. Processo Nº 48500.000741/2011-47. Interessado: Bioenergy Geradora de Energia S.A. Objeto: Autorizar a empresa interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº . 05.395.422/0001-27, a implantar e explorar a Central Geradora Eólica Ventos do Norte 6, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica com 28.800 kW de capacidade instalada, localizada no Município de Paulino Neves, no Estado do Maranhão, bem como implantar e explorar as instalações



de transmissão de interesse restrito, e estabelecer em 50% o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW. Prazo da outorga: Trinta anos.

Nº 3.280. Processo Nº 48500.000897/2011-28. Interessado: Bioenergy Geradora de Energia S.A. Objeto: Autorizar a empresa interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº . 05.395.422/0001-27, a implantar e explorar a Usina Eólica Ventos do Norte 7, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 28.800 kW de capacidade instalada, localizada no Município de Paulino Neves, no Estado do Maranhão, bem como implantar e explorar as instalações de transmissão de interesse restrito, estabelecer em 50% o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW. Prazo da outorga: Trinta anos.

Nº 3.281. Processo Nº 48500.000416/2011-84. Interessado: Bioenergy Geradora de Energia S.A. Objeto: Autorizar a empresa interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº . 05.395.422/0001-27, a implantar e explorar a Central Geradora Eólica Ventos do Norte 8, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 28.800 kW de capacidade instalada, localizada no Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, bem como implantar e explorar as instalações de transmissão de interesse restrito, e estabelecer em 50% o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, enquanto a potência injetada no sistema for menor ou igual a 30.000 kW. Prazo da outorga: Trinta anos.

Nº 3.282. Processo Nº 48500.000339/2011-62. Interessado: Bioenergy Geradora de Energia S.A. Objeto: Autorizar a empresa interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº . 05.395.422/0001-27, a implantar e explorar a Usina Eólica Ventos do Norte 9, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 28.800 kW de capacidade instalada, localizada no Município de Paulino Neves, no Estado do Maranhão, bem como implantar e explorar as instalações de transmissão de interesse restrito, estabelecer em 50% o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW. Prazo da outorga: Trinta anos.

Nº 3.283. Processo Nº 48500.000481/2011-18. Interessado: Bioenergy Geradora de Energia S.A. Objeto: Autorizar a empresa interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº . 05.395.422/0001-27, a implantar e explorar a Usina Eólica Ventos do Norte 10, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 28.800 kW de capacidade instalada, localizada no Município de Paulino Neves, no Estado do Maranhão, bem como implantar e explorar as instalações de transmissão de interesse restrito, estabelecer em 50% o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW. Prazo da outorga: Trinta anos.

Nº 3.284. Processo Nº 48500.001362/2011-74 Interessado: Bioenergy Geradora de Energia S. A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº . 05.395.422/0001-27, a implantar e explorar a Central Geradora Eólica Marco dos Ventos 1, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica (PIE), com 28.800 kW de capacidade instalada, localizada no Município de Tutóia, Estado do Maranhão, bem como implantar e explorar as instalações de transmissão de interesse restrito, e estabelecer em 50% o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, enquanto a potência injetada no sistema for menor ou igual a 30.000 kW. Prazo da outorga: Trinta anos.

Nº 3.285. Processo Nº 48500.000512/2011-22. Interessado: Bioenergy Geradora de Energia S.A. Objeto: Autorizar a empresa interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº . 05.395.422/0001-27, a implantar e explorar a Central Geradora Eólica Marco dos Ventos 2, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 28.800 kW de capacidade instalada, localizada no Município de Tutóia, Estado do Maranhão, bem como implantar e explorar as instalações de transmissão de interesse restrito, e estabelecer em 50% o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, enquanto a potência injetada no sistema for menor ou igual a 30.000 kW. Prazo da outorga: Trinta anos.

Nº 3.286. Processo Nº 48500.000337/2011-73. Interessado: Bioenergy Geradora de Energia S.A. Objeto: Autorizar a empresa interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº . 05.395.422/0001-27, a implantar e explorar a Central Geradora Eólica Marco dos Ventos 3, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 28.800 kW de capacidade instalada, localizada no Município de Tutóia, Estado do Maranhão, bem como implantar e explorar as instalações de transmissão de interesse restrito, e estabelecer em 50% o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, enquanto a potência injetada no sistema for menor ou igual a 30.000 kW. Prazo da outorga: Trinta anos.

Nº 3.287. Processo Nº 48500.000342/2011-86. Interessado: Bioenergy Geradora de Energia S.A. Objeto: Autorizar a empresa interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº . 05.395.422/0001-27, a implantar e explorar a Central Geradora Eólica Marco dos Ventos 4, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 28.800 kW de capacidade instalada, localizada no Município de Tutóia, Estado do Maranhão, bem como implantar e explorar as instalações de trans-

missão de interesse restrito, e estabelecer em 50% o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, enquanto a potência injetada no sistema for menor ou igual a 30.000 kW. Prazo da outorga: Trinta anos.

Nº 3.288. Processo Nº 48500.000478/2011-96. Interessado: Bioenergy Geradora de Energia S.A. Objeto: Autorizar a empresa interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº . 05.395.422/0001-27, a implantar e explorar a Central Geradora Eólica Marco dos Ventos 5, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 28.800 kW de capacidade instalada, localizada no Município de Tutóia, Estado do Maranhão, bem como implantar e explorar as instalações de transmissão de interesse restrito, e estabelecer em 50% o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, enquanto a potência injetada no sistema for menor ou igual a 30.000 kW. Prazo da outorga: Trinta anos. A íntegra destas Resoluções consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.291, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Anui à transferência de controle societário indireto da empresa Mega Energia Investimentos e Participações S.A.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto Nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, no art. 4º, inciso XI, do Anexo I do Decreto Nº 2.335, de 06 de outubro de 1997, nas Resoluções Autorizativas Nº 610, 611 e 612, de 13 de junho de 2006, na Resolução Autorizativa ANEEL Nº 3.109, de 13 de setembro de 2011, e o que consta do Processo Nº 48500.005713/2011-16, resolve:

Art. 1º Anuir à transferência de controle societário indireto da empresa Mega Energia Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 07.356.196/0001-09, detido por Válmor Alves, Cláudio Fabiano Alves, Osmar Nesi, Claudemir Dalla Vecchia, José Dinarte Lepek, Giovanni Nesi e Alvaro Augusto Waldrigues de Almeida, para a empresa Electra Participações Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 11.141.855/0001-59.

Art. 2º O prazo para implementação da operação de que trata o "caput" fica estabelecido em 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 3º As autorizadas deverão enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL, cópias autenticadas dos documentos comprobatórios da formalização da operação de que trata o "caput", no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua efetivação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL Em 20 de dezembro de 2011

Nº 4.914 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n. 48500.001966/2011-11, resolve conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela Celest Distribuição S.A. - CELESC em face da Retificação da Resolução Homologatória n. 1.183, de 2 de agosto de 2011, que explicitou a retirada da Iguazu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda. do rol de distribuidora suprida pela CELESC.

Nº 4.922 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria, o que consta do Processo Nº 48500.003078/2008-37, bem como decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial Nº 64141-62.2011.4.01.3400, resolve suspender os efeitos do Despacho ANEEL Nº 607, de 15 de fevereiro de 2011, e da Resolução Autorizativa n. 2.771, de 15 de fevereiro de 2011, que revogou a Resolução n. 125, de 23 de março de 2002, na vigência da decisão judicial.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 4 de janeiro de 2012

Nº 7. Processo Nº 48500.001867/2009-14. Decisão: i - Aceitar os Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Manuel Alves, no trecho entre a PCH Manuel Alves e a foz no rio Tocantins, localizado na sub-bacia 22, bacia hidrográfica do rio Tocantins, no Estado do Tocantins, apresentados pelas empresas Companhia Brasileira de Engenharia Participações e Negócios - COBRAPAR e Construtora Central do Brasil S.A., inscritas nos CNPJ sob os Nºs 06.022.327/0001-40 e 02.156.313/0001-69, respectivamente.

Nº 8. Processo Nº 48500.001506/2010-10. Decisão: I - Aceitar os Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Guandu e seu afluente o ribeirão das Lajes, no trecho entre o canal de fuga da PCH Paracambi até sua foz, localizados na sub-bacia 59, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado do Rio de Janeiro, apresentados pela Voltalia Energia do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o Nº 08.351.042/0002-60.

Nº 9. Processo Nº 48500.005569/2007-31. Decisão: I - Aceitar os Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica da UHE Pompêu, situada no rio São Francisco, sub-bacia 40, bacia hidrográfica do rio São Francisco no Estado de Minas Gerais, apresentados pelas empresas Concremat Engenharia e Tecnologia S.A., Construtora Andrade Gutierrez S.A., EDP Energias do Brasil S.A. e CEMIG Geração e Transmissão S.A., inscritas no CNPJ sob os nos. 33.146.648/0001-20, 17.262.213/0007-80, 03.983.431/0001-03 e 06.981.176/0001-58, respectivamente.

Nº 10. Processos Nº 48500.002302/2009-54 e 48500.004656/2008-52. Decisão: i) - Não acatar o pedido de prorrogação de prazo para a entrega do projeto básico da PCH Santa Paula apresentado pela empresa Santa Paula Ltda., inscrita no CNPJ sob Nº . 10.637.421/0001-81. ii) - Informar que, em decorrência da decisão explicitada no item i, e pelo não enquadramento no que dispõe o § 2º do Art. 8º da Resolução ANEEL Nº 395/98, o registro da Santa Paula Ltda. foi transferido para a condição de inativo. iii) - Inativar o registro da Global Energia Elétrica, inscrita no CNPJ sob Nº . 36.948.016/0001-78, por abandono de projeto, conforme o § 1º do Art. 8º da Resolução ANEEL Nº 395/98. iv) - Revogar os despachos Nº . 3.163, de 27 de agosto de 2008, e o Despacho nº 2.117, de 05 de junho de 2009

Nº 11. Processo: 48500.005876/2010-18. Decisão: (i) aceitar o Projeto Básico da UHE Bom Retiro, situada no rio Piranga, sub-bacia 56, bacia hidrográfica Atlântico Leste, no Estado de Minas Gerais, entregue pela empresas BSM Sistemas Ambientais Ltda. inscrita no CNPJ sob o Nº 93.989.606/0001-82.

Nº 12. Processo Nº 48500.001271/2011-39. Decisão: i) Revogar o Despacho Nº 1.533, de 11 de abril de 2011 que efetivou como ativo o registro para desenvolver o Projeto Básico da PCH Hortência tendo em vista a manifestação da empresa RBO Energia S.A. da desistência em continuar elaborando o aludido projeto.

Nº 13. Processo Nº 48500.001251/2011-68. Decisão: i) Revogar o Despacho Nº 1.535, de 11 de abril de 2011 que efetivou como ativo o registro para desenvolver o Projeto Básico da PCH Girassol tendo em vista a manifestação da empresa Orteng Equipamentos e Sistemas Ltda. da desistência em continuar elaborando o aludido projeto.

Nº 14. Processo Nº 48500.002679/2011-28. Decisão: i) Revogar o Despacho Nº 2.497, de 13 de junho de 2011 que efetivou como ativo o registro para desenvolver o Projeto Básico da PCH Coração, situada no rio Burro Branco, no Estado de Santa Catarina, tendo em vista a manifestação da empresa Mauê S.A. - Geradora e Fornecedor de Insumos da desistência em continuar elaborando o aludido projeto.

Nº 15. Processo Nº 48500.002709/2011-04. Decisão: i) Revogar o Despacho Nº 2.614, de 21 de junho de 2011 que efetivou como ativo o registro para desenvolver o Projeto Básico da PCH Barra da Europa I, situada no rio Burro Branco, no Estado de Santa Catarina, tendo em vista a manifestação da empresa Mauê S.A. - Geradora e Fornecedor de Insumos da desistência em continuar elaborando o aludido projeto.

Nº 16. Processo Nº 48500.002678/2011-83. Decisão: i) Revogar o Despacho Nº 2.498, de 13 de junho de 2011 que efetivou como ativo o registro para desenvolver o Projeto Básico da PCH Aparecida, situada no rio Pesqueiro, no Estado de Santa Catarina, tendo em vista a manifestação da empresa Mauê S.A. - Geradora e Fornecedor de Insumos da desistência em continuar elaborando o aludido projeto.

Nº 17. Processo Nº 48500.005663/2011-77. Decisão: i) Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Formoso I, com potência estimada de 12 MW, às coordenadas 14º36'02.93" de Latitude Sul e 57º54'21.93" de Longitude Oeste, situada no rio Formoso, sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de Mato Grosso, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 25/10/2011 pela empresa Itamarati Norte S.A. - Agropecuária., inscrita no CNPJ sob o Nº 03.532.447/0001-08, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 2º da Resolução ANEEL Nº 343/2008. ii) Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo-geral da ANEEL em 05/03/2013, conforme art. 3, § 4º, da Resolução ANEEL Nº 343/2008, sendo proibido a antecipação dessa data caso haja outro interessado com registro ativo.

Nº 18. Processo Nº 48500.005661/2011-88. Decisão: i) Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Formoso III, com potência estimada de 27 MW, às coordenadas 14º40'26,69" de Latitude Sul e 57º50'14,68" de Longitude Oeste, situada no rio Formoso, sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de Mato Grosso, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 25/10/2011 pela empresa Itamarati Norte S.A. - Agropecuária., inscrita no CNPJ sob o Nº 03.532.447/0001-08, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 2º da Resolução ANEEL Nº 343/2008. ii) Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo-geral da ANEEL em 05/03/2013, conforme art. 3, § 4º, da Resolução ANEEL Nº 343/2008, sendo proibido a antecipação dessa data caso haja outro interessado com registro ativo.

Nº 19. Processo Nº 48500.005662/2011-22. Decisão: i) Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Formoso II, com potência estimada de 13,5 MW, às coordenadas 14°38'36,30" de Latitude Sul e 57°51'33,18" de Longitude Oeste, situada no rio Formoso, sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de Mato Grosso, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 25/10/2011 pela empresa Itamarati Norte S.A. - Agropecuária., inscrita no CNPJ sob o Nº 03.532.447/0001-08, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 2º da Resolução ANEEL Nº 343/2008. ii) Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo-geral da ANEEL em 05/03/2013, conforme art. 3, § 4º, da Resolução ANEEL Nº 343/2008, sendo proibido a antecipação dessa data caso haja outro interessado com registro ativo.

A íntegra destes Despachos consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

AYMORE DE CASTRO ALVIM FILHO
Substituto

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 2/2012

FASE CONCESSÃO DE LAVRA
RELATÓRIO REAVALIAÇÃO RESERVA APROVADO
(425)
896.309/2002 - TERRAZO GRANITI DO BRASIL LTDA
- Município de Barra de São Francisco/ES - Gnaiss.

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 488/2011

Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
800.423/1970-CIA. CIMENTO PORTLAND LACIM- AI Nº 179/08 - art. 54, inciso II (não lavrar de acordo com o P.A.E.) - Reincidente
860.582/1995-REBICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- AI Nº 2.761/11 - (não tomar as providências indicadas pela fiscalização dos órgãos federais - art. 54, inc. XIII)
860.388/2000-CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- AI Nº 2.283/09 - suspender os trabalhos de lavra sem comunicar ao DNPM. - AI Nº 2.284/09 - não manter a mina em bom estado de conservação.
860.882/2001-RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA- AI Nº 2.762/11 - (não tomar as providências indicadas pela fiscalização dos órgãos federais - art. 54, inc. XIII)
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
809.011/1968-LAFARGE BRASIL S A- AI Nº 2.303/09 - (não lavrar a jazida de acordo com o plano de aproveitamento econômico aprovado pelo DNPM - art. 54 inc. II)- (Reincidente)
800.423/1970-LAFARGE BRASIL S A- AI Nº 2.301/09 - (não lavrar a jazida de acordo com o P.A.E.- art. 54 inc. II) - (Reincidente)
804.392/1973-LAFARGE BRASIL S A- AI Nº 2.302/09 - (não lavrar a jazida de acordo com o P.A.E.- art. 54 inc. II) - (Reincidente)
806.848/1976-MINERAÇÃO ITAPECURU LTDA- AI Nº 2.026/08 - (não iniciar os trabalhos previstos no P.A.E. - art. 54, inc.I)
860.834/1980-LAFARGE BRASIL S A- AI Nº 2.300/09 - (não lavrar a jazida de acordo com o P.A.E.- art. 54 inc. II) - (Reincidente)
860.206/1993-BRASILCA - MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA- AI Nº 1.601/07 - (não tomar as providências indicadas pela fiscalização dos órgãos federais - art. 54, inc. XIII)
860.188/1999-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS PANOFF LTDA- AI Nº 1.015/11 - (Suspender os trabalhos de Lavra sem autorização do DNPM - art. 54, inc. XIV)
860.388/2000-CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- AI Nº 2.282/09 - Não executar os trabalhos de mineração com observância das normas regulamentares.
860.386/2001-INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA.- AI Nº 2.279/09 - (não tomar as providências indicadas pela fiscalização dos órgãos federais - art. 54, inc. XIII)
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1693)
860.206/1993-BRASILCA - MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA- AI Nº 2.757/11 (RAL 2008/Ano base 2007) - A. I. Nº 2.758/11 (RAL 2010/Ano base 2009) - A. I. Nº 2.759/11 (RAL 2011/Ano base 2010)
860.188/1999-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS PANOFF LTDA- AI Nº 2.760/11 (RAL 2010/Ano base 2009)
860.388/2000-CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- AI Nº 2.754/11 (RAL 2006/Ano base 2005) - A. I. Nº 2.755/11 (RAL 2010/Ano base 2009) - A. I. Nº 2.756/11 (RAL 2011/Ano base 2010)

Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento: 30 dias.(1713)
813.064/1974-GOIASCAL MINERAÇÃO E CALCÁRIO LTDA- AI Nº 931/06 - A.I. Nº 2.286/09 - (Reincidentes)
860.188/1999-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS PANOFF LTDA- AI Nº 1.016/11
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento Auto de infração.(1844)
862.298/2007-FORBES EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA- AI Nº 2.587/11 - (início de pesquisa comunicado no prazo)
862.300/2007-FORBES EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA- AI Nº 2.748/11 - (início de pesquisa comunicado no prazo)
862.301/2007-FORBES EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA- AI Nº 2.589/11 - (início de pesquisa comunicado no prazo)

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 1/2012

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
868.222/2007-MARGARIDA REIS CABRAL MATIAS-OF. Nº 1923/2011
868.172/2008-SÁLVIO JOSÉ ANDRADE-OF. Nº 1908/2011
868.259/2008-J C GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-OF. Nº 1920/2011
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
868.026/2001-AREIEIRO SAARA LTDA ME-OF. Nº 1922/2011
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
868.147/2000-MIRALVA GOMES COSTA E SILVA&CIA LTDA ME-OF. Nº 1921/2011
868.145/2006-CERÂMICA PAULICÉIA LTDA-OF. Nº 1910/2011
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
868.123/2011-PORTO DE AREIA SANTO ANTONIO LTDA ME-Registro de Licença nº 01/2012 de 03/01/2012-Vencimento em 30/03/2021

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 3/2012

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
840.038/2011-PEDRO FLORÊNCIO SILVA-OF. Nº 2369/11
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
840.078/2010-RONALDO B. DA SILVA BOM JARDIM- Registro de Licença No.:667/2011 - Vencimento em 10/02/2013
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)
840.106/1999-PECAP - Pedreira Capibaribe Ltda.- AI Nº 281/11
Determina arquivamento do Auto de Infração(762)
840.135/2003-MARCELO CAVALCANTI DE AMORIM- AI Nº 054, 166, 167 e 182/11
840.112/2005-ÁURIA DE BARROS E SILVA LIMA- AI Nº 049/2011
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
840.380/2011-DENIS EMANUEL DE LIMA-Registro de Licença nº 735/2011 de 20/12/2011-Vencimento em 28/05/2013
840.866/2011-IVANILDA MARIA TORRES DA SILVA BRAGA-Registro de Licença nº 742/2011 de 27/12/2011-Vencimento em 02/08/2013
840.919/2011-ESVELTON VALDEMIO MONTEIRO DE OLIVEIRA-Registro de Licença nº 743/2011 de 27/12/2011-Vencimento em 15/07/2012
840.926/2011-ITATIM MINÉRIOS LTDA-Registro de Licença nº 740/2011 de 26/12/2011-Vencimento em 11/11/2013
840.927/2011-ITATIM MINÉRIOS LTDA-Registro de Licença nº 741/2011 de 26/12/2011-Vencimento em 11/11/2013
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
841.027/2011-JOSUÉ GOMES CORREIA
841.082/2011-LINDINALDO FERREIRA DA SILVA
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
840.310/2010-USINA ESTRELIANA LTDA. -EPP
840.373/2010-USINA ESTRELIANA LTDA. -EPP

PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 504, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro nº 04, de 16 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes para a Emissão de Declaração do Fornecedor e para a Marcação de Produtos, no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro;

Considerando o disposto na Resolução Conmetro nº 05, de 06 de maio de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento para Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de Programa Coordenado pelo Inmetro;

Considerando o disposto na Portaria Inmetro nº 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto, resolve:

Art. 1º Conceder Registro aos objetos compulsoriamente avaliados, relacionados no anexo (registros nº 000493 a 000546), uma vez que os mesmos atendem aos requisitos técnicos e às regras que regem os programas de avaliação da conformidade implantados pelo Inmetro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

ANEXO

REGISTROS DE OBJETOS
Registro nº 000493/2011 - concessão
Validade: 06/09/2012
Fornecedor: S&M Comércio de Produtos Escolares Ltda -
ME
CNPJ: 07.585.892/0001-89
Fabricante: S&M Comercio de Produtos Escolares Ltda -
Me
Objeto: Artigos escolares
Familia: Cola
Marca/Modelo: SM Cola Branca Escolar 1 Kg
SM Cola Branca Escolar 475g
SM Cola do Palhacinho 40g
SM Cola do Palhacinho 90g
Registro nº 000494/2011 - concessão
Validade: 21/11/2015
Fornecedor: Tirreno Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda
CNPJ: 61.923.017/0001-05
Fabricante: Tirreno Industria e Comercio de Produtos Químicos Ltda
Objeto: Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo - AR-
LA 32
Marca/Modelo: Tirreno / Envasilhado
Registro nº 000495/2011 - concessão
Validade: 16/11/2015
Fornecedor: Silva Mattos e Cia Ltda
CNPJ: 39.008.214/0001-40
Fabricante: Silva Mattos e Cia Ltda
Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares
Marca/Modelo: Marca = Asw / Modelo = Image / Versoes = Asw Urban, Fox Tracer, Shift Riot / Tamanhos = 54, 56, 58, 60, 62
Registro nº 000496/2011 - concessão
Validade: 08/12/2013
Fornecedor: Mecha Comercio de Pneus Ltda - Me
CNPJ: 07.738.785/0001-43
Objeto: Serviço de Reforma de Pneus
Familia: 007 e 010
Registro nº 000497/2011 - concessão
Validade: 08/05/2014
Fornecedor: Poly Exportação e Importação Ltda
CNPJ: 07.165.224/0001-00
Fabricante: SN Transformados S.A
Objeto: Barras e fios de aço destinados a armadura para concreto armado
Familia: CA 60 Série Fina
Marca/Modelo: 60 SNT/ CA 60 Série Fina (2,4mm, 3,4mm, 3,8mm e 4,2mm)



Registro nº 000498/2011 - concessão
Validade: 08/05/2014
Fornecedor: Poly Exportação e Importação Ltda
CNPJ: 07.165.224/0001-00
Fabricante: SN Transformados S.A
Objeto: Barras e fios de aço destinados a armadura para concreto armado
Família: CA 50 Série Média
Marca/Modelo: 50 SNM/ CA 50 Série Média (10,0mm e 12,5mm)
Registro nº 000499/2011 - concessão
Validade: 08/05/2014
Fornecedor: Poly Exportação e Importação Ltda
CNPJ: 07.165.224/0001-00
Fabricante: SN Seixal - Siderurgia Nacional S.A
Objeto: Barras e fios de aço destinados a armadura para concreto armado
Família: CA 50 Série Média
Marca/Modelo: 50 SNM/ CA 50 Série Média (10,0mm e 12,5mm)
Registro nº 000500/2011 - concessão
Validade: 09/12/2013
Fornecedor: Recauchutadora Piramide Ltda ME
CNPJ: 57.656.969/0001-32
Objeto: Serviço de Reforma de Pneus
Família: 007, 010 e 011
Registro nº 000501/2011 - concessão
Validade: 20/06/2015
Fornecedor: Silva Mattos e Cia Ltda
CNPJ: 39.008.214/0001-40
Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-cicletas e similares
Fabricante: Silva Mattos e Cia Ltda
Marca/Modelo: Marca = Asw / Modelo = Podium / Tamanhos = 56, 58, 60, 62
Registro nº 000502/2011 - concessão
Validade: 02/09/2012
Fornecedor: Baungarten Industria e Comercio Ltda
CNPJ: 03.911.368/0001-08
Objeto: Artigos escolares
Fabricante: Baungarten Industria e Comercio Ltda
Família: Cola
Marca/Modelo: Cola Escolar Almafex 40g
Cola Escolar Almafex 90g
Cola Escolar Almafex 0,5kg
Cola Escolar Almafex 1kg
Cola Escolar Almafex 250g
Cola Escolar Winner 40g
Cola Escolar Winner 90g
Cola Escolar Winner 0,5kg
Cola Escolar Winner 1kg
Registro nº 000503/2011 - concessão
Validade: 21/11/2015
Fornecedor: Peak Automotiva Ltda
CNPJ: 06.097.469/0001-77
Objeto: Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo - AR- LA 32
Fabricante: Owi/Sas Terminal e Peak Automotiva Ltda
Marca/Modelo: Peak Arla32 / Envasilhado
Registro nº 000504/2011 - concessão
Validade: 08/11/2012
Fornecedor: Diplomata Ind. Com.de Art.de Viagem Ltda
CNPJ: 64.952.880/0001-89
Objeto: Artigos escolares
Fabricante: Diplomata Ind. Com.de Art.de Viagem Ltda
Família: Lancheira
Marca/Modelo: 7897045253248 Lancheira
7897045270139 Lancheira
7897045270238 Lancheira
7897045280220 Lancheira
7897045280428 Lancheira
7897045281425 Lancheira
7897045280923 Lancheira
7897045280626 Lancheira
7897045280725 Lancheira
7897045280824 Lancheira
7897045280527 Lancheira
7897045281029 Lancheira
Registro nº 000505/2011 - concessão
Validade: 08/05/2014
Fornecedor: Poly Exportação e Importação Ltda
CNPJ: 07.165.224/0001-00
Objeto: Barras e fios de aço destinados a armadura para concreto armado
Fabricante: Sn Seixal - Siderurgia Naciona S.A
Família: CA 50 Série Grossa
Marca/Modelo: 50 SNS/ CA 50 Série Grossa (16,0mm e 20,0mm)
Registro nº 000506/2011 - concessão
Validade: 08/05/2014
Fornecedor: Poly Exportação e Importação Ltda
CNPJ: 07.165.224/0001-00
Objeto: Barras e fios de aço destinados a armadura para concreto armado
Fabricante: Sn Seixal - Siderurgia Nacional S.A
Família: CA 50 Série Média
Marca/Modelo: 50 SNS/ CA 50 Série Média (10,0mm e 12,5mm)

Registro nº 000507/2011 - concessão
Validade: 08/05/2014
Fornecedor: Poly Exportação e Importação Ltda
CNPJ: 07.165.224/0001-00
Objeto: Barras e fios de aço destinados a armadura para concreto armado
Fabricante: Sn Seixal - Siderurgia Nacional S.A
Família: CA 50 Série Extra Grossa
Marca/Modelo: 50 SNS/ CA 50 Série Extra Grossa (22,0mm, 25,0mm, 32,0mm, 40,0mm)
Registro nº 000508/2011 - concessão
Validade: 08/05/2014
Fornecedor: Poly Exportação e Importação Ltda
CNPJ: 07.165.224/0001-00
Objeto: Barras e fios de aço destinados a armadura para concreto armado
Fabricante: Sn Transformados S.A
Família: CA 60 Série Média
Marca/Modelo: 60 SNT/ CA 60 Série Média (4,6mm, 5,0mm, 5,5mm, 6,0mm)
Registro nº 000509/2011 - concessão
Validade: 08/05/2014
Fornecedor: Poly Exportação e Importação Ltda
CNPJ: 07.165.224/0001-00
Objeto: Barras e fios de aço destinados a armadura para concreto armado
Fabricante: Sn Transformados S.A
Família: CA 60 Série Grossa
Marca/Modelo: 60 SNT/ CA 60 Série Grossa (6,4mm, 7,0mm, 8,0mm, 9,5mm e 10,0mm)
Registro nº 000510/2011 - concessão
Validade: 08/05/2014
Fornecedor: Poly Exportação e Importação Ltda
CNPJ: 07.165.224/0001-00
Objeto: Barras e fios de aço destinados a armadura para concreto armado
Fabricante: Sn Transformados S.A
Família: CA 50 Série Extra Grossa
Marca/Modelo: 50 SNM/ CA50 Série Extra Grossa (22,0mm, 25,0mm, 32,0mm e 40,0mm)
Registro nº 000511/2011 - concessão
Validade: 14/08/2015
Fornecedor: EBF Vaz Indústria e Comercio Ltda
CNPJ: 00.159.451/0001-76
Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-cicletas e similares
Fabricante: EBF Vaz Indústria e Comercio Ltda
Marca/Modelo: Marca: Nolan/ Modelo: N90 / Tamanho: 56, 58, 60 e 62
Registro nº 000512/2011 - concessão
Validade: 14/08/2015
Fornecedor: EBF Vaz Indústria e Comercio Ltda
CNPJ: 00.159.451/0001-76
Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-cicletas e similares
Fabricante: EBF Vaz Indústria e Comercio Ltda
Marca/Modelo: Marca: Nolan/ Modelo: N62/ Tamanho: 56, 58, 60 e 62 cm
Registro nº 000513/2011 - concessão
Validade: 06/12/2015
Fornecedor: BR Motorsport Com. Motocicletas Ltda
CNPJ: 08.383.758/0001-68
Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-cicletas e similares
Fabricante: Jiangmen Pengcheng Helmets Ltda
Marca/Modelo: Marca: LS2 / Modelo: FF350 / Tamanhos: 54, 56, 58, 60, 62, 64
Registro nº 000514/2011 - concessão
Validade: 07/12/2015
Fornecedor: BR Motorsport Com. Motocicletas Ltda
CNPJ: 08.383.758/0001-68
Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-cicletas e similares
Fabricante: Jiangmen Pengcheng Helmets Ltda
Marca/Modelo: Marca: LS2/ Modelo: FF358/ Tamanhos:54, 56, 58, 60, 61
Registro nº 000515/2011 - concessão
Validade: 14/08/2015
Fornecedor: EBF Vaz Indústria E Comercio Ltda
CNPJ: 00.159.451/0001-76
Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-cicletas e similares
Fabricante: EBF Vaz Indústria E Comercio Ltda
Marca/Modelo: Marca: VAZ / Modelo: M01 / Tamanho: 56, 58, 60 e 62
Registro nº 000516/2011 - concessão
Validade: 14/08/2015
Fornecedor: EBF Vaz Indústria E Comercio Ltda
CNPJ: 00.159.451/0001-76
Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-cicletas e similares
Fabricante: EBF Vaz Indústria E Comercio Ltda
Marca/Modelo: Marca: VAZ/ Modelo: M02/ Tamanho: 56, 58, 60 e 62
Registro nº 000517/2011 - concessão
Validade: 14/08/2015
Fornecedor: EBF Vaz Indústria E Comercio Ltda
CNPJ: 00.159.451/0001-76
Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-cicletas e similares

Fabricante: EBF Vaz Indústria E Comercio Ltda
Marca/Modelo: Marca: VAZ / Modelo: M05 / Tamanho: 56, 58, 60 e 62
Registro nº 000518/2011 - concessão
Validade: 14/08/2015
Fornecedor: EBF Vaz Indústria E Comercio Ltda
CNPJ: 00.159.451/0001-76
Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-cicletas e similares
Fabricante: EBF Vaz Indústria E Comercio Ltda
Marca/Modelo: Marca: VAZ / Modelo: M03/ Tamanho: 56, 58, 60 e 62
Registro nº 000519/2011 - concessão
Validade: 12/12/2013
Fornecedor: Cacique Pneus Ind. e Com. Ltda
CNPJ: 11.600.541/0008-43
Objeto: Serviço de Reforma de Pneus
Família: A e B
Registro nº 000520/2011 - concessão
Validade: 13/12/2013
Fornecedor: Recapadora Pardal Ltda - Me
CNPJ: 01.620.769/0001-75
Objeto: Serviço de Reforma de Pneus
Família: 007, 010, A e B
Registro nº 000521/2011 - concessão
Validade: 05/07/2014
Fornecedor: Megasa do Brasil Empreendimentos e Participações Ltda
CNPJ: 11.154.932/0001-05
Objeto: Barras e fios de aço destinados a armadura para concreto armado
Fabricante: Sn Maia- Siderurgia Nacional S.A
Família: CA 50 - Série Extra Grossa
Marca/Modelo: SNM 50 - Série Extra Grossa (22,0 mm, 25,0 mm, 32,0 mm e 40,0 mm)
Registro nº 000522/2011 - concessão
Validade: 05/07/2014
Fornecedor: Megasa do Brasil Empreendimentos e Participações Ltda
CNPJ: 11.154.932/0001-05
Objeto: Barras e fios de aço destinados a armadura para concreto armado
Fabricante: Sn Maia- Siderurgia Nacional S.A
Família: CA 50 - Série Média
Marca/Modelo: SNM 50 - Série Média (10,0 mm e 12,5 mm)
Registro nº 000523/2011 - concessão
Validade: 05/07/2014
Fornecedor: Megasa do Brasil Empreendimentos e Participações Ltda
CNPJ: 11.154.932/0001-05
Objeto: Barras e fios de aço destinados a armadura para concreto armado
Fabricante: Sn Maia- Siderurgia Nacional S.A
Família: CA 50 - Série Média
Marca/Modelo: SNM 50 - Série Média (10,0 mm e 12,5 mm)
Registro nº 000524/2011 - concessão
Validade: 15/12/2013
Fornecedor: RT Bicas Reforma de Pneus Ltda
CNPJ: 11.479.456/0001-00
Objeto: Serviço de reforma de Pneus
Família: A e B
Registro nº 000525/2011 - concessão
Validade: 15/12/2013
Fornecedor: Rodoven Industria e Comércio de Pneus Ltda - ME
CNPJ: 11.672.132.0001-86
Objeto: Serviço de reforma de Pneus
Família: A e B
Registro nº 000526/2011 - concessão
Validade: 15/12/2013
Fornecedor: P.S Recauchutadora Ltda - Epp
CNPJ: 05.296.186/0001-91
Objeto: Serviço de reforma de Pneus
Família: A e B
Registro nº 000527/2011 - concessão
Validade: 14/12/2015
Fornecedor: Petroleo Brasileiro S.A - Petrobras
CNPJ: 33.000.167/0001-01
Objeto: Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo - AR- LA 32
Fabricante: Petroleo Brasileiro S.A - Petrobras
Marca / Modelo: Petrobras/Granel
Registro nº 000528/2011 - concessão
Validade: 01/07/2014
Fornecedor: Aramepar Ind e Com de Arames Ltda
CNPJ: 03.169.698/0001-61
Objeto: Barras e fios de aço destinados a armadura para concreto armado
Fabricante: Aramepar Ind e Com de Arames Ltda
Família: CA 60 Série Média
Marca / Modelo: AR 60/CA 60 Série Média (5,0 mm e 6,0 mm)
Registro nº 000529/2011 - concessão
Validade: 16/12/2013
Fornecedor: Jac Pneus Ltda - EPP
CNPJ: 41.739.954/0003-60
Objeto: Serviço de reforma de Pneus
Família: A e B

Registro nº 000530/2011 - concessão
Validade: 15/12/2013
Fornecedor: RT Juiz de Fora Reforma de Pneus Ltda
CNPJ: 09.523.553/0001-01
Objeto: Serviço de reforma de Pneus
Família: A e B
Registro nº 000531/2011 - concessão
Validade: 01/07/2014
Fornecedor: Aramepar Ind e Com de Arames Ltda
CNPJ: 03.169.698/0001-61
Objeto: Barras e fios de aço destinados a armadura para concreto armado
Fabricante: Aramepar Ind e Com de Arames Ltda
Família: CA 60 Série Fina
Marca / Modelo: AR 60/CA 60 Série Fina (3,40 mm e 4,20 mm)
Registro nº 000532/2011 - concessão
Validade: 01/07/2014
Fornecedor: Aramepar Ind e Com de Arames Ltda
CNPJ: 03.169.698/0001-61
Objeto: Barras e fios de aço destinados a armadura para concreto armado
Fabricante: Aramepar Ind e Com de Arames Ltda
Família: CA 60 Série Grossa
Marca / Modelo: AR 60/CA 60 Série Grossa (7,0 mm e 8,0 mm)
Registro nº 000533/2011 - concessão
Validade: 27/12/2013
Fornecedor: Paes Pneus Ltda
CNPJ: 02.087.680/0001-58
Objeto: Serviço de reforma de Pneus
Família: 001, 004, 007, 010, A e B
Registro nº 000534/2011 - concessão
Validade: 15/11/2015
Fornecedor: Unishopping Importação de Manufaturados Ltda
-Me
CNPJ: 02.314.365/0001-16
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados
Fabricante: Quindão Zhenhua Tyre Co Ltd
Família: 1A1B1C1D2E2F1
MAL
Marca / Modelo: DAKKAR / 4.10-18 / ZM-434 / NOR-DAKKAR / 90/90-21 / ZM-461 / NORMAL
DAKKAR / 100/80-17 / ZM-464 / NORMAL
DAKKAR / 110/80-17 / ZM-465 / NORMAL
Registro nº 000535/2011 - concessão
Modelo de Avaliação da Conformidade: Sistema 7
Fornecedor: Editora Alto Astral Ltda
CNPJ: 46.157.905/0001-70
Objeto: Artigos escolares
Fabricante: Beifa Goup Co Ltd
Família: Giz De Cera
Marca / Modelo: ED. ALTO ASTRAL - MODELO: 100251183-6-1-D
ED. ALTO ASTRAL - MODELO: 100251183-6-1-E
Registro nº 000536/2011 - concessão
Modelo de Avaliação da Conformidade: Sistema 7
Fornecedor: Editora Alto Astral Ltda
CNPJ: 46.157.905/0001-70
Objeto: Artigos escolares
Fabricante: Beifa Goup Co Ltd
Família: Lápis de Cor
Marca / Modelo: ED. ALTO ASTRAL - MODELO: 12C11DNMF-1
Registro nº 000537/2011 - concessão
Modelo de Avaliação da Conformidade: Sistema 7
Fornecedor: Editora Alto Astral Ltda
CNPJ: 46.157.905/0001-70
Objeto: Artigos escolares
Fabricante: Beifa Goup Co Ltd
Família: Canetas Hidrográficas (Hidrocor)
Marca / Modelo: ED. ALTO ASTRAL - MODELO: SY1027-6BA-1-K
ED. ALTO ASTRAL - MODELO: SY1027-6BA-1-M
ED. ALTO ASTRAL - MODELO: SY1027-6BA-1-F
ED. ALTO ASTRAL - MODELO: SY1027-6BA-1-G
Registro nº 000538/2011 - concessão
Modelo de Avaliação da Conformidade: Sistema 7
Fornecedor: Editora Alto Astral Ltda
CNPJ: 46.157.905/0001-70
Objeto: Artigos escolares
Fabricante: Ningbo Qstar Stationery Co Ltd
Família: Canetas Hidrográficas (Hidrocor)
Marca / Modelo: ED. ALTO ASTRAL - MODELO: SR27001-6
ED. ALTO ASTRAL - MODELO: SR27001-4
Registro nº 000539/2011 - concessão
Modelo de Avaliação da Conformidade: Sistema 7
Fornecedor: Editora Alto Astral Ltda
CNPJ: 46.157.905/0001-70
Objeto: Artigos escolares
Fabricante: Ningbo Qstar Stationery Co Ltd
Família: Tintas (Aquarela)
Marca / Modelo: ED. ALTO ASTRAL - MODELO: SR28032

ED. ALTO ASTRAL - MODELO: SR280005
Registro nº 000540/2011 - concessão
Validade: 17/11/2014
Fornecedor: Willy Instrumentos De Medição E Controle Ltda
CNPJ: 07.645.541/0001-16
Objeto: Indicador de pressão para extintor de incêndio
Fabricante: Willy Instrumentos De Medição E Controle Ltda
Marca / Modelo: Marca: Ashcroft/ Modelo: Modelo Recarregável - Código 12 Mfx 01b/ Pressão de Trabalho: Pnc 1,0 A 1,4 Mpa
Registro nº 000541/2011 - concessão
Validade: 19/12/2013
Fornecedor: Petri Pneus e Petróleo LTDA
CNPJ: 41.415.910/0001-12
Objeto: Serviço de reforma de Pneus
Família: A e B
Registro nº 000542/2011 - concessão
Validade: 17/11/2014
Fornecedor: Willy Instrumentos De Medição E Controle Ltda
CNPJ: 07.645.541/0001-16
Objeto: Indicador de pressão para extintor de incêndio
Fabricante: Willy Instrumentos De Medição E Controle Ltda
Marca / Modelo: Marca: Ashcroft/ Modelo: Modelo Descartável - Código 12 Mfx 01b/ Pressão De Trabalho: Pnc 0,69 Mpa
Registro nº 000543/2011 - concessão
Validade: 14/12/2015
Fornecedor: BR Motorsport Com. Motocicletas Ltda
CNPJ: 08.383.758/0001-68
Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto e similares
Fabricante: Jiangmen Pengcheng Hellmets Ltd
Marca / Modelo: Marca: NO RISK / Modelo: FF391 / Tamanho: 54, 56, 58, 60, 61
Registro nº 000544/2011 - concessão
Validade: 14/12/2015
Fornecedor: BR Motorsport Com. Motocicletas Ltda
CNPJ: 08.383.758/0001-68
Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto e similares
Fabricante: Jiangmen Pengcheng Hellmets Ltd
Marca / Modelo: Marca: LS2 / Modelo: FF386 / Tamanhos: 54, 56, 58, 60, 61
Registro nº 000545/2011 - concessão
Validade: 15/12/2015
Fornecedor: Cummins Filtros Ltda
CNPJ: 03.469.014/0001-47
Objeto: Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo - AR-LA 32
Fabricante: Cummins Filtros Ltda
Marca / Modelo: Fleetguard / Modalidade E (Envasilhado)
Registro nº 000546/2011 - concessão
Validade: 25/11/2012
Fornecedor: Tilibra Produtos de Papelaria LTDA
CNPJ: 44.990.901/0001-43
Objeto: Artigos escolares
Fabricante: Dongguan Debo New Union Handbags & Arts Co Lts
Marca / Modelo: Tilibra 28 Ziper Único, Tilibra 28 Universitário
Jolie Duplo, Bichinhos Duplo, Plush Poison Triplo, Meninhas Triplo
Bichinhos Triplo, Jolie Triplo, X-Racing Triplo, X-Racing Duplo mini
Meninhas Duplo, Plush Poison Duplo, Jolie Ziper Único
Lovely Friend Ziper Único, Capricho Triplo, Plush Poison Especial
Capricho Especial, Meninhas Especial, Skelanimals Especial
Pooh Tubo, Charmmy Kitty Especial, Hello Kitty Especial
Bichinhos Tubo, Princesas Tubo, Meninhas Tubo
Jolie Tubo, Fadas Tubo, Plush Poison Tubo, X-Racing Tubo
Minnie e Mickey Tubo, Pooh Tubo, Meninhas Universitário
Jolie Classic Universitário, Plush Poison Universitário
Capricho Universitário, Chococat Universitário, No Stres, Estojo em plush hello kitty

CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Quadrienal 2012-2015, do Programa Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

O CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - CONMETRO, usando das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e o art. 2º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999;

Considerando que o Plano de Ação Quadrienal 2008-2011, do Programa Brasileiro de Avaliação da Conformidade - PBAC, atualizado anualmente, deve ser revisado ao final do quadriênio;

Considerando que o Conmetro aprovou, por meio da Resolução nº 01, de 22 de abril de 2010, a Metodologia de Revisão do Plano de Ação Quadrienal 2008-2011;

Considerando que a metodologia foi implementada no exercício de 2011 e que o Comitê Brasileiro de Avaliação da Conformidade - CBAC analisou e validou o resultado deste processo, identificando e priorizando os produtos, serviços, processos e pessoas, que devem ter programas de Avaliação da Conformidade desenvolvidos no próximo quadriênio de 2012-2015; resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Quadrienal 2012-2015 do Programa Brasileiro de Avaliação da Conformidade, na forma do Anexo à presente Resolução.

Art. 2º Determinar que o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro realize estudos de impacto e viabilidade para os produtos constantes do Plano de Ação Quadrienal 2012-2015 do PBAC, desenvolvendo, posteriormente, os programas de avaliação da conformidade daqueles que se mostrarem viáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Presidente do Conselho

ANEXO

PROGRAMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

PLANO DE AÇÃO QUADRIENAL 2012-2015

1. Registrador eletrônico de ponto
2. Componentes de segurança para máquinas e equipamentos
3. Equipamentos de suporte à certificação digital
4. Dispositivo antifurto e tinta de segurança
5. Tampas de embalagens para produtos saneantes fortemente ácidos e fortemente alcalinos
6. Instalação elétrica de baixa tensão
7. Oficinas de serviço de reparos de equipamentos "Ex"
8. Competências pessoais para atmosferas explosivas
9. Profissionais de acesso por cordas
10. Cordas, fitas e cintas de ancoragem utilizadas na técnica de acesso por cordas
11. Tubos, conexões, válvulas, reguladores de pressão, elementos de interligação com aparelhos a gás - Produtos utilizados na construção da infraestrutura de distribuição e uso de gases combustíveis no segmento residencial
12. Guindaste articulado hidráulico
13. Sistema de freios e suas partes, correntes de transmissão e escapamentos de motos
14. Câmaras de ar para pneus em geral
15. Estruturas leves em aço
16. Parques temáticos, parques aquáticos, parques de diversões
17. Inspetor de construção, montagem e comissionamento em eletricidade
18. Inspetor de construção, montagem e comissionamento em instrumentação
19. Tela eletrosoldada
20. Treliça eletrosoldada
21. Elementos de fixação - Produtos: parafusos, porcas e rebites e arruelas
22. Pintores industriais
23. Operadores de aplicação de revestimentos por aspersão térmica
24. Inspetores de equipamentos para unidades de processo (petróleo, petroquímica e afins)
25. Máquinas industriais para panificação e massas
26. Padrões de classificação em categorias de conforto e serviços para veículos terrestres e embarcações que são utilizados para o transporte turístico de superfície
27. Serviços turísticos fornecidos por diversos agentes da cadeia produtiva (agências de turismo, transportadoras turísticas, meios de hospedagem, parques temáticos, etc)
28. Veículos terrestres que oferecem serviço de transporte turístico (ônibus, microônibus, utilitários e automóveis)
29. Pannel de partículas de média densidade
30. Pannel de fibras de média densidade
31. Pannel de fibras de alta densidade
32. Piso laminado de alta resistência
33. Decodificadores de TV a cabo
34. Mangueira de incêndio
35. Ferramentas elétricas - Produtos: furadeiras, esmeril, serra rafa, serra tico-tico (todos os equipamentos de uso doméstico - hobby)
36. Equipamentos da linha marrom (áudio e vídeo) - Produtos: equipamentos de som, DVD, Blu-ray e rádios
37. Válvulas para extintores portáteis
38. Cadeira alta para crianças
39. Cadeira plástica infantil
40. Conduítes
41. Bebedouros
42. Perfis de aço formados a frio para drywall
43. Perfis de aço formados a frio para light steel framing
44. Mangotinhos para sistemas de hidrantes
45. Relés fotoelétricos
46. Sinalização de emergência
47. Telhas de aço
48. Acionador manual de alarme contra incêndio
49. Agulhas hipodérmicas
50. Cabos elétricos isolados livres de halogênio e com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, 750/1kVA



- 51. Cadeira de rodas
- 52. Caldeira e vasos de pressão
- 53. Central de alarme
- 54. Centro de treinamento de cão-guia para cegos
- 55. Cintas têxteis para movimentação de cargas
- 56. Colchões de molas
- 57. Conexões com terminais de compressão para uso com tubos de cobre
- 58. Conexões para unir tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar
- 59. Cordoalhas para concreto protendido
- 60. Correias, tubos e mangueiras
- 61. Detector de fumaça
- 62. Detector de temperatura contra incêndio
- 63. Eficiência dos equipamentos que utilizam água (como torneiras, chuveiros, vasos e acessórios), visando à economia da água
- 64. Eficiência energética de fornos de padaria (elétrico).
- 65. Embalagem de água mineral
- 66. Inspeção periódica de container-tanques
- 67. Registro de empresas que aplicam revestimento interno em equipamento para produtos perigosos
- 68. Registro de empresas que realizam manutenção, reparo e reforma de equipamentos para produtos perigosos
- 69. Cinturão de segurança
- 70. Óculos de segurança
- 71. Componentes do sistema aéreo de abastecimento de combustíveis
- 72. Sistema de monitoramento e detecção de vazamento em postos de combustíveis
- 73. Equipos de infusão endovenosa
- 74. Escada
- 75. Espelhos retrovisores
- 76. Etiquetagem de lâmpadas a vapor de mercúrio, lâmpadas mistas e lâmpadas LED
- 77. Etiquetagem de pneus (Obs: Este PAC entrará como revisão complementar de pneus de automóveis)
- 78. Filtro de linha/Protetor de rede elétrica
- 79. Cabos e cordões flexíveis, para tensões de 450V a 750V (IEC 60245-4)
- 80. Cordões flexíveis para tensões de 450V a 750V, com isolamento e cobertura externa de PVC (IEC 60227-5)
- 81. Fonte de alimentação para computadores
- 82. Fornos de microondas
- 83. Implantes odontológicos
- 84. Implantes ortopédicos (próteses de quadril)
- 85. Inspeção periódica de gasodutos
- 86. Líquido aditivo de radiador do motor
- 87. Máquinas e equipamentos (prensas)
- 88. Material de fricção para reposição (freios automotivos)
- 89. Mel de abelha
- 90. No break até 10 kVA
- 91. Painéis metálicas
- 92. Para-choque traseiro para veículo de carga
- 93. Baterias chumbo-ácido para veículos automotivos (Obs: Faz parte do Anexo do programa Componentes Automotivos)
- 94. Placas de circuito impresso
- 95. Plataformas elevatórias veiculares
- 96. Porcelanato
- 97. Profissionais para medição e verificação de projetos e implementação de eficiência energética
- 98. Rolamentos
- 99. Bens de informática
- 100. Seringas hipodérmicas
- 101. Terminais de direção, barras de direção, barras de ligação e conjunto de barras axiais (Obs: Faz parte do Anexo do programa Componentes Automotivos)
- 102. Sistemas de gestão de APPCC - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle na área de alimentos
- 103. Telhas de concreto
- 104. Treinadores e instrutores de cão-guia para cegos
- 105. Tubo de aço-carbono para condução de gás natural utilizado na construção de gasodutos
- 106. Tubo de cobre leve, médio e pesado, sem costura, para a condução de fluidos
- 107. Tubo de cobre sem costura flexível, para a condução de fluidos
- 108. Mangueiras de PVC plastificadas, para instalações domésticas de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 109. Reguladores de baixa pressão para gás liquefeito de petróleo (GLP) com capacidade até 4 kg/h
- 110. Empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 111. Emissão da declaração de potência sonora de produtos eletrodomésticos - Aspirador de pó
- 112. Emissão da declaração de potência sonora de produtos eletrodomésticos - Liquidificador
- 113. Emissão da declaração de potência sonora de produtos eletrodomésticos - Secador de cabelo
- 114. Cabo de potência com isolamento sólida extrudada, de PVC, para tensões de 0,6/1,0 kV

- 115. Cabos e cordões flexíveis isolados com PVC, para aplicações específicas em cordões conectores de aparelhos eletrodomésticos em tensões até 500V
- 116. Cabos e cordões flexíveis para tensão até 750V, com isolamento/cobertura extrudada de cloreto de polivinila (PVC)
- 117. Cabos flexíveis isolados com borracha EPR, para aplicações específicas em cordões conectores de aparelhos eletrodomésticos em tensões até 500V
- 118. Condutores isolados com policloreto de vinila (PVC), para tensões de 450/750V, sem cobertura, para instalações fixas
- 119. Cordões flexíveis com isolamento extrudada de polietileno de clorossulfonado (CSP), para tensões até 300V
- 120. Sistemas e equipamentos para aquecimento solar de água
- 121. Televisores com tubos de raios catódicos (cinescópio)
- 122. Televisores do tipo plasma, LCD e de projeção
- 123. Sistema automático não metroológico de fiscalização de trânsito
- 124. Painéis de pressão
- 125. Fósforos de segurança
- 126. Conexões de ferro fundido maleável para a condução de fluidos
- 127. Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos
- PROGRAMAS EM IMPLEMENTAÇÃO
- DECORRENTES DO PLANO DE AÇÃO QUADRIENAL 2008-2011
- 128. Inspeção da adaptação em embarcações existentes utilizadas no transporte coletivo de passageiros
- 129. Construção de embarcações acessíveis para transporte coletivo de passageiros
- 130. Agente Redutor de Líquido Automotivo
- 131. Berços infantis
- 132. Bomba elétrica de combustível para motores do Ciclo Otto (Obs: Faz parte do Anexo do programa Componentes Automotivos)
- 133. Colchões e colchonetes de espuma flexível de poliuretano
- 134. Aros de bicicleta de uso adulto
- 135. Câmaras de ar para pneus de bicicletas de uso adulto
- 136. Cordoalhas de bicicleta de uso adulto
- 137. Conjuntos de freio de bicicleta de uso adulto
- 138. Conjunto de direção (Guidão e suporte de guidão) de bicicleta de uso adulto
- 139. Nipples de bicicleta de uso adulto
- 140. Pedal e pedivela de bicicleta de uso adulto
- 141. Pneus de bicicletas de uso adulto
- 142. Conjunto quadro e garfo de bicicleta de uso adulto
- 143. Raios de bicicleta de uso adulto
- 144. Componentes dos sistemas de compressão de gás natural veicular e de gás natural comprimido
- 145. Concessão em florestas públicas
- 146. Conversor catalítico para reposição
- 147. Copos plásticos descartáveis
- 148. Embalagens "recondicionadas" utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos
- 149. Embalagens grandes utilizadas no transporte de produtos perigosos
- 150. Peça semifacial filtrante para partículas
- 151. Luvas Isolantes de borracha
- 152. Serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas
- 153. Tanques aéreos de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis.
- 154. Ventiladores de mesa, coluna e circuladores de ar
- 155. Indicadores de pressão para extintores de incêndio
- 156. Quinta-roda utilizada em veículo rodoviário destinado ao transporte de cargas e de produtos perigosos
- 157. Reatores eletromagnéticos para lâmpadas a vapor de sódio e lâmpadas à vapor metálico (Halogenetos)
- 158. Rodas automotivas
- 159. Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares
- 160. Líquido para freios hidráulicos para veículos automotores
- 161. Lâmpadas para veículos automotivos (Obs: Faz parte do Anexo do programa Componentes Automotivos)
- 162. Amortecedores de suspensão (Obs: Faz parte do Anexo do programa Componentes Automotivos)
- 163. Vidro de segurança laminado para para-brisa de veículos rodoviários automotores
- 164. Vidro de segurança temperado para veículos rodoviários automotores

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no § 11 do artigo 2o da Portaria Interministerial nº 195, de 22 de julho de 2011, que estabeleceu o processo produtivo básico para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, industrializados na Zona Franca de Manaus, e

Considerando a necessidade de atualizar o Anexo II da Portaria Interministerial nº 195, de 22 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Incluir o item a seguir descrito no Anexo II da Portaria Interministerial nº 195, de 22 de julho de 2011:

Nº	PARTES E PEÇAS	Produção Nacional	Produção Regional
228	película decorativa auto-adesiva de plástico, impressa	1,0	1,5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELILDE MOTA DE MENEZES

PORTARIA Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 390, de 31 de agosto de 2001, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 2º, Parágrafo Primeiro e os termos do Parecer Técnico de Análise N.º 44/2011 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa, W M INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA - ME., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise N.º 44/2011 - SPR/CGPRI/COAPI, para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO E REPAROS DE MÁQUINAS, habilitando-a a pleitear área no Distrito Industrial Marechal Castello Branco;

Art. 2º - DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

- I - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
 - II - a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e
 - III - o cumprimento das Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELILDE MOTA DE MENEZES

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 305, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reunião extraordinárias realizadas em 20/12/2011.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei Nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria Nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria Nº 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

- a) aprovação dos projetos desportivos aprovados na reunião extraordinária realizadas em 20/12/2011.
 - b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto Nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:
- Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei Nº 11.438 de 2006 e do Decreto Nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.
- Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.
- Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão
Substituto

ANEXO I

1 - Processo: 58701.002631/2011-15
Proponente: São Gonçalo Futebol Clube
Título: Mais Que Um Clube, Uma Cidade
Registro: 02RJ088192011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.884.952/0001-79
Cidade: São Gonçalo - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 928.947,71
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 5725 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 0101-5
Período de Captação: da data de publicação até 20/12/2012.
2 - Processo: 58701.003280/2011-51
Proponente: Victória Centro de Desenvolvimento do Esporte e da Cultura
Título: Vitória Tênis
Registro: 02SP093902011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 12.484.402/0001-98
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 498.214,95
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 0813 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 36947-0
Período de Captação: da data de publicação até 20/01/2012.

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 580701.4918/2010-91
No Diário Oficial da União Nº 92, de 16 de maio de 2011, na Seção 1, página 88 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 211/2011, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação R\$ 536.262,92, leia-se: Valor aprovado para captação R\$ 534.265,92.

Processo Nº 58701.004058/2010-95
No Diário Oficial da União Nº 123, de 29 de junho de 2011, na Seção 1, página 72, que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 228/2011, ANEXO I, onde se lê: Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012, leia-se: Período de Captação: da data de publicação até 15/06/2012.

Processo Nº 58701.000164/2011-81
No Diário Oficial da União Nº 143, de 27 de julho de 2011, na Seção 1, página 76 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 241/2011, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3043 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 15917-4, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3043 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 18230-3.

Ministério do Meio Ambiente

CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 133, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Prorroga os prazos do Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de regulamentação da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, instituído pela Resolução CNRH Nº 124, de 29 de junho de 2011.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 12.334, de 20 de setembro de 2010, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 377, de 19 de setembro de 2003, e o que consta do Processo nº 02000.001422/2011-99, e

Considerando a Década Brasileira da Água, instituída pelo Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água, em todos os níveis, assim como assegurar a ampla participação e co-operação das comunidades voltadas ao alcance dos objetivos contemplados na Política Nacional de Recursos Hídricos ou estabelecidos em convenções, acordos e resoluções a que o Brasil tenha aderido;

Considerando que o art. 7º da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, dispõe que ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos cabe estabelecer critérios gerais para a classificação de barragens, por categoria de risco, por dano potencial e pelo seu volume, para que os agentes fiscalizadores possam cumprir as suas atribuições;

Considerando que o art. 20 da Lei nº 12.334, de 2010 altera o art. 35 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e incorpora novas atribuições ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos relacionadas à Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando que a Lei nº 12.334, de 2010 estabelece um prazo de até 2 (dois) anos, a contar da data de sua promulgação, para que os proprietários de barragens apresentem seus Planos de Segurança de Barragens ao respectivo órgão fiscalizador e que a definição do nível de exigência e detalhamento do Plano de Segurança de Barragens depende do sistema de classificação de barragens por categoria de risco e por dano potencial associado, objeto da regulamentação do art. 7º da referida Lei;

Considerando que a Resolução nº 124, de 29 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos estabelece os prazos de 120 (cento e vinte) dias para o Grupo de Trabalho-GT concluir e apresentar seu trabalho à Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais-CTIL, referente à regulamentação do art. 7º, incluída nesse prazo a consulta pública, e de 180 (cento e oitenta) dias para o funcionamento do GT, podendo ser prorrogado por igual período;

Considerando a aprovação do requerimento de urgência, pelo plenário do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, subscrito por 22 conselheiros, no qual o coordenador do Grupo de Trabalho de Segurança de Barragens, solicitou ao Plenário a prorrogação dos prazos previstos na Resolução nº 124, de 29 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos por mais 120 dias com a justificativa de que devido à complexidade do tema e o não amadurecimento da proposta de resolução, não havia sido possível concluir os trabalhos no prazo previsto, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para o Grupo de Trabalho apresentar proposta de resolução para regulamentar os arts. 7º e 20 da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, até 13 de abril de 2012.

Art. 2º A proposta de resolução referente à regulamentação do art. 7º deverá ser examinada no plenário do Conselho Nacional de Recursos Hídricos na sua primeira reunião de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI
Presidente do Conselho
Interino

NABIL GEORGES BONDUKI
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 134, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Delega competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguaia-ABHA, para desempenhar, como Entidade Delegatária, as funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 12.334, de 20 de setembro de 2010, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 377, de 19 de setembro de 2003, e o que consta do Processo nº 02000.001346/2011-11, e

Considerando a Década Brasileira da Água, instituída pelo Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água, em todos os níveis, assim como assegurar a ampla participação e co-operação das comunidades voltadas ao alcance dos objetivos contemplados na Política Nacional de Recursos Hídricos ou estabelecidos em convenções, acordos e resoluções a que o Brasil tenha aderido;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, bem como na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004; e

Considerando a proposta do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, constante da Deliberação nº 25, de 8 de novembro de 2011, que indica a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguaia-ABHA para desempenhar, como Entidade Delegatária, as funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguaia-ABHA, para desempenhar, como Entidade Delegatária, as funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, até 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, a Agência Nacional de Águas-ANA poderá firmar contrato de gestão com a entidade delegatária, nos termos previstos na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI
Presidente do Conselho
Interino

NABIL GEORGES BONDUKI
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 135, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova o documento "Plano Nacional de Recursos Hídricos-PNRH: Prioridades 2012-2015", como resultado da primeira revisão do PNRH, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 12.334, de 20 de setembro de 2010, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 377, de 19 de setembro de 2003, e o que consta do Processo nº 02000.002333/2011-60, e

Considerando a Década Brasileira da Água, instituída por Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água, em todos os níveis assim como assegurar a ampla participação e co-operação das comunidades voltadas ao alcance dos objetivos contemplados na Política Nacional de Recursos Hídricos ou estabelecidos em convenções, acordos e resoluções a que o Brasil tenha aderido;

Considerando a Resolução nº 58, de 30 de janeiro de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos que aprovou o Plano Nacional de Recursos Hídricos-PNRH, composto pelos volumes: I - Panorama e Estado dos Recursos Hídricos do Brasil; II - Águas para o Futuro: Cenários para 2020; III - Diretrizes; e IV - Programas Nacionais e Metas;

Considerando o art. 3º da Resolução nº 58, de 30 de janeiro de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos que estabelece que o PNRH deverá ser revisto a cada 4 anos, para orientar a elaboração dos Programas Plurianuais-PPAs federal, estaduais e distrital, bem como seus respectivos orçamentos anuais;

Considerando o processo participativo de consulta aos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos-SINGREH e os trabalhos técnicos de revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos, desenvolvidos pela Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, com apoio da Agência Nacional de Águas, e em articulação com a Câmara Técnica do Plano Nacional de Recursos Hídricos-CTPNRH;

Considerando que os resultados do processo de revisão do PNRH configuram-se como orientações para políticas públicas relacionadas a recursos hídricos para o período 2012-2015, resolve:

Art. 1º Aprovar o documento "Plano Nacional de Recursos Hídricos-PNRH: Prioridades 2012-2015", como resultado da primeira revisão do PNRH, complementando e atualizando o volume IV: Programas Nacionais e Metas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI
Presidente do Conselho
Interino

NABIL GEORGES BONDUKI
Secretário Executivo

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e o que consta da Nota Técnica nº 109/SRH/MP, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado até 8 de janeiro de 2013, o prazo contido na Portaria nº 509, de 10 de dezembro de 2010, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial Interministerial - CEI, instituída pelo Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA CHIAVON



PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interina, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 3º, § 1º, do Decreto nº 6.601, de 10 de outubro de 2008, e considerando as alterações ocorridas no Plano Plurianual 2008-2011 pelo Anexo VII da Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011, e na Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, alterado pelo Decreto nº 7.470, de 4 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Os Anexos I, II e III da Portaria GM/MP nº 364, de 2 de dezembro de 2008, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA CHIAVON

ANEXO I

PROGRAMAS FINALÍSTICOS - EXERCÍCIO 2011

PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL
0796 - INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS E GEOCIENTÍFICAS	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
2C51.0001- Revisão do Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas	Diretoria-Executiva
2001.0001 - Atualização Contínua da Base Territorial	Diretoria de Geociências
2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	Diretoria-Executiva
2010.0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	Diretoria-Executiva
2011.0001 - Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	Diretoria-Executiva
2012.0001 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	Diretoria-Executiva
2228.0001 - Pesquisas Estruturais da Área Sociodemográfica	Diretoria de Pesquisas
2229.0001 - Mapeamento Terrestre de Referência	Diretoria de Geociências
2230.0001 - Disseminação de Informações Estatísticas e Geocientíficas	Centro de Documentação e Disseminação de Informações
2231.0001- Sistema Geodésico Brasileiro	Diretoria de Geociências
2236.0001 - Sistema Informatizado de Dados Estatísticos e Geocientíficos	Diretoria de Informática
2272.0001 - Gestão e Administração do Programa	Diretoria-Executiva
2665.0001 - Pesquisas e Análises Geográficas Ambientais	Diretoria de Geociências
4227.0001 - Pesquisas Conjunturais	Diretoria de Pesquisas
4228.0001 - Pesquisas Estruturais da Área Econômica	Diretoria de Pesquisas
4572.0001 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	Escola Nacional de Ciências Estatísticas - ENCE
4641.0001 - Publicidade de Utilidade Pública	Centro de Documentação e Disseminação de Informações
09HB.0001 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	Diretoria-Executiva
1K32.0001 - Desenvolvimento do Sistema de Informações Geográficas do Brasil - SIG BRASIL	Centro de Documentação e Disseminação de Informações
10RY.0001 - Implantação do Sistema Nacional de Pesquisas Agropecuárias	Diretoria de Pesquisas
11EF.0001 - Mudança do Referencial Geodésico	Diretoria de Geociências
111A.0001 - Estudo da Modalidade de Censo Demográfico Contínuo	Diretoria de Pesquisas
110G.0001 - Implantação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua	Diretoria de Pesquisas
1793.0001 - Implantação de Sistemas de Índice de Preços ao Produtor - IPP	Diretoria de Pesquisas
3596.0001 - Implantação do Sistema de Geoprocessamento e Modernização da Cartografia	Diretoria de Geociências
5280.0001 - Implantação do Novo Modelo Nacional de Índices de Preços ao Consumidor	Diretoria de Pesquisas
5292.0001 - Censo Demográfico 2010	Coordenação Operacional dos Censos
20CW.0001 - Assistência Médica aos Servidores e Empregados - Exames Periódicos	Diretoria-Executiva
12DT - Implantação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE	Diretoria de Geociências
12DU - Pesquisa de Economia Informal Urbana - ECINF	Diretoria de Pesquisas
12E0 - Implantação da Pesquisa de Orçamento Familiar Contínua	Diretoria de Pesquisas
20DA - Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos	Diretoria de Pesquisas
PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL
0781 - Ampliação e Modernização das Instituições Financeiras Oficiais	Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estaduais - DEST
PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL
0794 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO	Secretaria do Patrimônio da União - SPU
2A37.0001 - Arrecadação e Cobrança Administrativa de Créditos Patrimoniais	Coordenação Geral de Arrecadação
200F.0001- Retribuição pelos Serviços de Caracterização do Patrimônio da União	Coordenação Geral de Cobrança
2272.0001 - Gestão e Administração do Programa	Coordenação Geral de Administração
4078.0001 - Sistemas de Informação para a Gestão do Patrimônio da União	Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
4852.0001 - Destinação de Imóveis da União	Coordenação Geral de Habitação e Regularização Fundiária
6738.0001- Regularização Fundiária em Imóveis da União	Coordenação Geral de Habitação e Regularização Fundiária
8676.0001- Desenvolvimento do Projeto Orla	Coordenação Geral de Apoio ao Desenvolvimento Local
8688.0001- Caracterização do Patrimônio Imobiliário da União	Coordenação Geral de Identificação do Patrimônio
8690.0001 - Fiscalização e Controle do Uso de Imóveis da União	Coordenação Geral de Controle de Utilização do Patrimônio
20EZ - Incorporação de Imóveis ao Patrimônio da União	Departamento de Incorporação de Imóveis
12NZ - Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário da União	Secretaria do Patrimônio da União

ANEXO II

PROGRAMAS DE APOIO ÀS POLÍTICAS E ÁREAS ESPECIAIS - EXERCÍCIO 2011

PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL
0798 - COMPRAS GOVERNAMENTAIS	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI
2272.0001 - Gestão e Administração do Programa	Departamento de Logística e Serviços Gerais
4252.0001 - Informatização de Processos Administrativos	Departamento de Logística e Serviços Gerais
4077.0001 - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG/SICONV	Departamento de Logística e Serviços Gerais

PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL
8002 - GOVERNO ELETRÔNICO	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI
2C57.0001 - Prospeção e Disseminação de Tecnologias Computacionais	Departamento de Integração de Sistemas de Informação
2272.0001 - Gestão e Administração do Programa	Departamento de Governo Eletrônico
4838.0001 - Coordenação do Processo de Atendimento ao Cidadão por Meios Eletrônicos	Departamento de Governo Eletrônico
8448.0001 - Integração dos Sistemas Informatizados do Governo Federal	Departamento Setorial de Tecnologia da Informação
8516.0001 - Gestão do Sistema de Administração de Recursos de Informação e Informática - SISP	Departamento de Integração de Sistemas de Informação
8520.0001 - Promoção da Segurança da Informação na Administração Pública	Departamento de Serviços de Rede
10GT.0001- Expansão da Rede de Comunicação do Governo Federal - INFOVIA	Departamento de Serviços de Rede
PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL
1054 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E DEMOCRATIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO SETOR PÚBLICO	Secretaria de Recursos Humanos - SRH
2D32.0001- Fomento a Projetos de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas	Coordenação Geral de Desenvolvimento de Pessoas
20D3.0001 - Fomento a Projetos de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal	Departamento de Saúde, Previdência e Benefícios do Servidor
2272.0001- Gestão e Administração do Programa	Gabinete-SRH
2655.0001- Capacitação dos Dirigentes e Técnicos de Recursos Humanos do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC	Coordenação Geral de Desenvolvimento de Pessoas
4064.0001- Auditoria na Área de Recursos Humanos	Auditoria de Recursos Humanos
4076.0001- Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE	Departamento de Administração de Sistemas de Informação de Recursos Humanos
6274.0001- Negociação Coletiva no Serviço Público Federal	Coordenação Geral de Negociação e Relações Sindicais
6278.0001- Estudos para Reestruturação dos Cargos e Carreiras e de Provimento de Pessoas no Serviço Público Federal	Coordenação Geral de Carreiras e Análise do Perfil da Força de Trabalho
10M8 - Desenvolvimento do Novo Sistema de Gestão Integrada de Pessoas	Departamento de Administração de Sistemas de Informação de Recursos Humanos
1130.0001- Desenvolvimento do Sistema Integrado de Saúde Ocupacional do Servidor Público Federal - SIASS	Departamento de Saúde, Previdência e Benefícios do Servidor
20AK.0001 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente da Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações	Secretaria-Adjunta de Orçamento Federal para Assuntos de Gestão Fiscal - SEAFI
OC04.0001 - Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Pessoal Ativo	Secretaria-Adjunta de Orçamento Federal para Assuntos de Gestão Fiscal - SEAFI
0533.0001 - Alocação e Remanejamento de Cargos e Funções no Âmbito do Poder Executivo	Secretaria-Adjunta de Orçamento Federal para Assuntos de Gestão Fiscal - SEAFI
0623.0001- Concessão de Benefícios aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	Secretaria-Adjunta de Orçamento Federal para Assuntos de Gestão Fiscal - SEAFI
0912.0001 - Pagamento de Pessoal decorrente de Provimientos por meio de Concursos Públicos, de Planos de Cargos e Empregos, de Acordos Coletivos, de Dissídios e de Anistiados de que trata a Lei Nº 8.678/94, no Âmbito de Empresas Estadais	Secretaria-Adjunta de Orçamento Federal para Assuntos de Gestão Fiscal - SEAFI
PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL
0802 - GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL E DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO	Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI
2A39.0001- Avaliação de Viabilidade Técnica e Socioeconômica de Projetos	Departamento de Temas Econômicos e Especiais - SPI
4254.0001- Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - SIGPLAN	Coordenação Geral de Gestão de Sistemas de Planejamento - SPI
4505.0001- Monitoramento, Avaliação e Revisão do Plano Plurianual	Coordenação Geral de Qualidade do Plano - SPI
8864.0001- Estudos de Apoio ao Planejamento	Departamento de Planejamento - SPI
110K.0001 - Desenvolvimento do Novo Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento e do SISPAC	Coordenação Geral de Gestão de Sistemas de Planejamento - SPI
8861.0001- Gestão e Aprimoramento do Processo Orçamentário	Secretaria-Adjunta de Orçamento Federal para Assuntos de Gestão Cooperativa - SEAGE
8863.0001 - Gestão da Tecnologia e da Informação Orçamentária	Secretaria-Adjunta de Orçamento Federal para Assuntos de Gestão Cooperativa - SEAGE
0347.0001 - Contribuição à Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP	Secretaria-Adjunta de Orçamento Federal para Assuntos de Gestão Cooperativa - SEAGE
11W0.0001 - Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da Administração Pública Federal	Departamento de Programas de Cooperação Internacional em Gestão - SEGES
8785.0001- Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento - SEPAC
PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL
0801 - DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS EM GESTÃO PÚBLICA	Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP
2A44.0001 - Intercâmbio com Instituições Internacionais de Excelência em Gestão Pública	Assessoria de Cooperação Internacional
2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	Diretoria de Gestão Interna
2010.0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	Diretoria de Gestão Interna
2011.0001 - Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	Diretoria de Gestão Interna

2012.0001- Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	Diretoria de Gestão Interna
2272.0001 - Gestão e Administração do Programa	Diretoria de Gestão Interna
4066.0001 - Desenvolvimento Gerencial para a Administração Pública	Diretoria de Desenvolvimento Gerencial
4068.0001 - Formação Inicial e Aperfeiçoamento de Carreiras	Diretoria de Formação Profissional
4572.0001- Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	Diretoria de Gestão Interna
6273.0001 - Pós-Graduação Lato Sensu e Atualização para Servidores	Diretoria de Formação Profissional
6275.0001- Pesquisa e Disseminação de Inovação e Conhecimento em Gestão Pública	Diretoria de Comunicação e Pesquisa
09HB.0001 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	Diretoria de Gestão Interna
120A - Cooperação Técnica nas Áreas de Gestão de Políticas Públicas - UNITAR	Diretoria de Desenvolvimento Gerencial
20CW.0001 - Assistência Médica aos Servidores e Empregados - Exames Periódicos	Diretoria de Gestão Interna
PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL
1003 - GESTÃO DA POLÍTICA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO	Secretaria Executiva - SE
4069.0001 - Extinção de Órgãos e Entidades Públicas Federais	Departamento de Gestão do Acervo de Órgãos Extintos - DEAEX



4506.0001 - Coordenação do Processo de Captação de Recursos Externos de Organismos Financeiros Multilaterais e Governamentais Bilaterais	Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN	0B71.0001 - Contribuição à Convenção para a Conservação dos Recursos Marinhos Antárticos - CCAMLR (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
4572.0001 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	Coordenação de Capacitação, Avaliação, Cargos e Carreiras - SPOA	0B72.0001 - Contribuição à Organização Mundial de Propriedade Intelectual - OMPI (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
4641.0001- Publicidade de Utilidade Pública	Assessoria de Comunicação Social - ASCOM	0B73.0001- Contribuição à Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial - UNIDO (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
4732.0001 - Estudos e Acompanhamento da Estrutura Econômica Brasileira	Assessoria Econômica - ASSEC	0B74.0001 - Contribuição à Organização para a Proibição das Armas Químicas - OPAQ (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
4743.0001 - Coordenação do Processo Orçamentário das Empresas Estatais Federais	Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST	0B75.0001 - Contribuição ao Tribunal Penal Internacional - TPI (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
1200 - Adequação Técnica e Tratamento do Acervo Documental de Empresas Extintas	Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST	0C08.0001 - Contribuição à Central Internacional de Compra de Medicamentos da Organização Mundial da Saúde - CICOM/OMS (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
2C03.0001 - Sistemas Corporativos	Departamento Setorial de Tecnologia da Informação - SLTI	0C36.0001 - Contribuição à Convenção de Controle dos Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito (Convenção de Basileia) (MMA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL	0C37.0001 - Contribuição à Convenção Sobre os Poluentes Orgânicos Persistentes (Convenção de Estocolmo) (MMA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
1088 - FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE GESTÃO PÚBLICA	Secretaria de Gestão - SEGES	0910 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN
2D33.0001 - Fomento à Melhoria da Gestão Pública	Departamento de Programas de Cooperação Internacional em Gestão	0C38.0001 - Contribuição à Convenção Sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos (Convenção de Roterdã) (MMA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
2272.0001 - Gestão e Administração do Programa	Secretaria de Gestão	0C39.0001 - Contribuição à International Tropical Timber Organization - ITTO (MMA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
4075.0001 - Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal - SIORG	Coordenação Geral de Informações Organizacionais	0C56.0001 - Contribuição à Federação Internacional de Arquivos de Filmes - FIAF (PR)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
6281.0001- Formulação de Diretrizes e Geração de Conhecimento em Gestão Pública	Departamento de Modernização Institucional	00AQ.0001 - Contribuição à Organização Ibero-Americana de Juventude - OIJ (PR)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
1K31.0001- Elaboração do Plano de Ação para a Efetividade do Desenvolvimento no Brasil - PRODEV	Departamento de Programas de Cooperação Internacional em Gestão	00AR.0001 - Contribuição à Convenção Interamericana de Combate à Corrupção/OEA (PR)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
10UW.0001 - Apoio a Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros - PRO-MOEX	Departamento de Programas de Cooperação Internacional em Gestão	00AS.0001 - Contribuição à Associação Mundial de Veterinária (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
10UX.0001 - Assistência Técnica para Modernização de Gestão e Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE	Departamento de Programas de Cooperação Internacional em Gestão	00AT.0001 - Contribuição ao Protocolo de Kioto (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG

ANEXO III

AÇÕES DE PROGRAMAS MULTISSETORIAIS DE RESPONSABILIDADE DE OUTROS MINISTÉRIOS E DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - EXERCÍCIO 2011

AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL		
1073 - BRASIL UNIVERSITÁRIO		00AV.0001 - Contribuição à Associação dos Supervisores Bancários das Américas - ASBA (MF)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
8547.0001 - Ensino e Pesquisa de Graduação em Estatística e Geociências	Escola Nacional de Ciências Estatísticas - ENCE	00AX.0001 - Contribuição à Agence Universitaire de la Francophonie - AUF(MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
1375 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA PÓS-GRADUAÇÃO E DA PESQUISA CIENTÍFICA		00AY.0001 - Contribuição ao Conselho Latino Americano de Ciências Sociais - CLACSO/IPPUR (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
8015.0001 - Ensino e Pesquisa de Pós-Graduação em Estatística e Geociências	Escola Nacional de Ciências Estatísticas - ENCE	00AZ.0001 - Contribuição ao Consórcio Ibero Americano de Ciência e Tecnologia - ISTEÇ (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0089 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO		00BA.0001 - Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0181.0001 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - IBGE	Diretoria-Executiva	00BB.0001 - Contribuição à Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana - RITLA (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0181.0001 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - ENAP	Diretoria de Gestão Interna	00BC.0001 - Contribuição à Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares - ABACC (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0181.0001 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - MP	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	00BD.0001 - Contribuição ao Bureau Internacional de Tarifas Aduaneiras - BITA (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0C05.0001 - Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Aposentadorias, Reformas e Pensões	Secretaria-Adjunta de Orçamento Federal para Assuntos de Gestão Fiscal - SEAFI	0910 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN
0750 - APOIO ADMINISTRATIVO - SPOA	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL	00BE.0001 - Contribuição ao Bureau International des Expositions - BIE (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
2000.0001- Administração da Unidade	Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	00BF.0001 - Contribuição à Comissão Internacional Humanitária - Fact Finding (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
20CW.0001 - Assistência Médica aos Servidores e Empregados - Exames Periódicos	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	00BG.0001 - Contribuição à Comissão Preparatória da Organização do Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares - CTBTO (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	00BH.0001 - Contribuição à Convenção sobre a Proibição de Armas Biológicas - CPAB (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
2010.0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	00BI.0001 - Contribuição à Convenção sobre Certas Armas Convencionais - CCAC (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
2011.0001 - Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	00BJ.0001 - Contribuição à Corte Permanente de Arbitragem - CPA (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
2012.0001 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	00BK.0001 - Contribuição à Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - FLACSO (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
09HB.0001 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	00BL.0001 - Contribuição ao Grupo de Cooperação Sul-Sul G 15 (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
1401 - REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS		00BM.0001 - Contribuição ao Instituto Indigenista Interamericano - III (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0C01.0001- Pagamento de Valores Retroativos a Anistiados Políticos Civis nos Termos da Lei Nº 11.354, de 19/10/2006	Coordenação-Geral de Benefícios de Caráter Indenizatório - SRH	00BN.0001 - Contribuição ao Instituto Internacional pela Unificação do Direito Internacional Privado - UNIDROIT (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0739.0001- Indenização a Anistiados Políticos (Lei Nº 10.559, de 13/11/2002)	Coordenação-Geral de Benefícios de Caráter Indenizatório - SRH	00BO.0001 - Contribuição ao Instituto Italo-Latino-Americano - IILA (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0913 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: PARTICIPAÇÃO DO BRASIL EM ORGANISMOS FINANCEIROS INTERNACIONAIS	Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN	00BQ.0001 - Contribuição ao Instituto Pan-Americano de Geografia e História - EPGH (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00C8.0001 - Integralização de Cotas do Banco de Desenvolvimento do Caribe - BDC	Coordenação-Geral de Relacionamento com Organismos Internacionais - COGER	00BR.0001 - Contribuição à Organização para a Proscrição de Armas Nucleares na América Latina - OPANAL (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00C9.0001 - Integralização de Cotas da Corporação Andina de Fomento - CAF	Coordenação-Geral de Relacionamento com Organismos Internacionais - COGER	00BS.0001 - Contribuição ao Sistema Econômico Latino-Americano - SELA (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0539.0001 - Integralização de Cotas do Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN	Coordenação-Geral de Relacionamento com Organismos Internacionais - COGER	00BT.0001 - Contribuição ao Tratado da Antártida - TA (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0541.0001 - Integralização de Cotas do Fundo Africano de Desenvolvimento - FAD	Coordenação-Geral de Relacionamento com Organismos Internacionais - COGER	00BU.0001 - Contribuição ao Tribunal Internacional do Direito do Mar - TIDM (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0542.0001 - Integralização de Cotas do Banco Africano de Desenvolvimento - BAD	Coordenação-Geral de Relacionamento com Organismos Internacionais - COGER	00BV.0001 - Contribuição à União Latina - UL (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0543.0001 - Integralização de Cotas do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA	Coordenação-Geral de Relacionamento com Organismos Internacionais - COGER	00BX.0001 - Contribuição ao Conselho Internacional de Museus - ECOM (MINC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00EG.0001 - Integralização de Cotas do Fundo para Operações Especiais - FOE	Coordenação-Geral de Relacionamento com Organismos Internacionais - COGER	0910 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN
00EH.0001 - Integralização de Cotas ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID	Coordenação-Geral de Relacionamento com Organismos Internacionais - COGER	00BY.0001 - Contribuição ao Conselho Internacional de Arquivos - CIA (MINC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00EU.0001 - Integralização de Cotas do banco Centro-Americano de Investimentos - BCIE	Coordenação-Geral de Relacionamento com Organismos Internacionais - COGER	00B0.0001 - Contribuição à Réseau des Centres Méditerranée de Formation Multimídia - RCMFM (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0910 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN	00B1.0001 - Contribuição à União Internacional dos Serviços Geológicos - IUGS (MME)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0B60.0001 - Contribuição à Rede Social da América Latina e Caribe - REDLAC (MDS)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	00B2.0001 - Contribuição à Comissão da Carta Geológica do Mundo - CGMW (MME)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0B64.0001 - Contribuição à Associação Latino-Americana de Integração - ALADI (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	00B3.0001 - Contribuição à Comissão de Interligação energética Regional - CIER (MME)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0B66.0001 - Contribuição à Secretaria Geral Ibero-Americana - SE-GIB (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	00B4.0001 - Contribuição à Agência Internacional de Energia - Hydrogen Agreement - HIA/IEA (MME)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0B67.0001 - Contribuição à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos - ISBA (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	00B5.0001 - Contribuição à Associação Grupo de Tordesilhas de Universidades (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0B68.0001 - Contribuição à Comissão Internacional da Baleia - CIB (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	00B6.0001 - Contribuição à International Organisation of Pension Supervisors - IOPS (MPS)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0B69.0001 - Contribuição à Comissão Intergovernamental dos Países da Bacia do Prata - CIC (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	00B7.0001 - Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0B70.0001 - Contribuição à Conferência da Haia de Direito Internacional Privado - CHDIP (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	00C0.0001 - Contribuição à Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (MMA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
		00C1.0001 - Contribuição à International Association for Official Statistics - IAOS (MP)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG



00C2.0001 - Contribuição à Internacional Statistical Institute - ISI (MP)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0129.0001 - Contribuição à Associação Internacional de Seguridade Social - AISS (MPS)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00C3.0001 - Contribuição à Internacional Association of Survey Statiscians - IASS (MP)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0130.0001 - Contribuição à Conferência Interamericana de Seguridade Social - CISS (MPS)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00C4.0001 - Contribuição à Inter-Americam Statistical Institute - IASI (MP)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0131.0001 - Contribuição à Organização Ibero-Americana de Seguridade Social - OISS (MPS)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00D6.0001 - Contribuição à União Geodésia e Geofísica Internacional - UGGI (MP)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0910 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN
00D7.0001 - Contribuição à International Standard Serial Number - ISSN (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0135.0001 - Contribuição à Organização Hidrográfica Internacional - OHI (MD)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00D8.0001 - Contribuição à Agência Internacional Antidoping - WADA (ME)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0145.0001 - Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00D9.0001 - Contribuição ao International Institute of Administrative Sciences - IIAS (MP)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0146.0001 - Contribuição ao Fundo do Patrimônio Mundial (MINC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0910 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN	0147.0001 - Contribuição à Federação Internacional dos Arquivos e Filmes - FIAF (MINC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00EA.0001 - Contribuição ao Instituto para a Integração da América Latina e do Caribe - INTAL (MP)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0148.0001 - Contribuição ao Centro Internacional de Estudos para Conservação e Restauração de Bens Culturais - ICCROM (MINC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00ET.0001 - Contribuição ao Fundo de Agricultura Familiar do Mercosul - FAF (MDA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0153.0001 - Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00EY.0001 - Contribuição à Associação Internacional de Sinalização Marítima - IALA (MD)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0155.0001 - Contribuição à Federação Internacional de Bibliotecas, Associações e Instituições - IFLA (MINC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00EZ.0001 - Contribuição ao Comitê Internacional de Medicina Militar - CIMM (MD)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0160.0001 - Contribuição à Associação 01640000 -Internacional de Congressos e Convenções - ICCA (MTur)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00FO.0001 - Contribuição à Aliança das Cidades (Mcidades)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0164.0001 - Contribuição à Organização Mundial de Turismo - OMT (MTur)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00F3.0001 - Contribuição ao International Network of Government Ownership Agencies - INGOA (MP)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0172.0001 - Contribuição à Organização Mundial de Turismo - OMT (MTur)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0004.0001 - Contribuição à Organização Internacional do Açúcar - OIA (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0185.0001 - Contribuição à Associação Mundial dos Serviços Públicos de Emprego - AMSEP (MTE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0007.0001 - Contribuição à Agência Internacional de Pesos e Medidas - BIPM (MDIC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0186.0001 - Contribuição à Organização de Aviação Civil Internacional - OACI (MD)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
001Z.0001 - Contribuição ao Grupo Internacional de Estudos do Chumbo e Zinco - GIECZ (MME)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0188.0001 - Contribuição ao Centro Internacional de Engenharia Genética e Biotecnologia - CIEGB (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0011.0001 - Contribuição ao Global Environment Facility - GEF (MP)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0189.0001 - Contribuição à Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - FLACSO (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0017.0001- Contribuição à Organização Internacional do Café - OIC (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0910 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN
002B.0001 - Contribuição ao Grupo Internacional de Estudos do Cobre - GIEC (MME)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0190.0001 - Contribuição ao United Nations Framework Convention on Climate Change - UNFCCC (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
002C.0001 - Contribuição ao Grupo Internacional de Estudos do Níquel - GIEN (MME)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0193.0001 - Contribuição à Academia de Ciências dos Países em Desenvolvimento - TWAS (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0057.0001 - Contribuição à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0194.0001 - Contribuição ao Instituto Interamericano para Pesquisa em Mudanças Globais - IAI (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0066.0001 - Contribuição à Comunidade Internacional da Pimenta (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0196.0001 - Contribuição ao Centro Latino-Americano de Física - CLAF (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0068.0001 - Contribuição à Comissão Sericícola Internacional (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0201.0001 - Contribuição à International Foundation for Science - IFS (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0069.0001 - Contribuição ao Centro Pan-Americano de Febre Afetosa (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0206.0001 - Contribuição ao Committee on Data for Science and Technology - CODATA (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0910 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN	0208.0001 - Contribuição ao International Council for Science - ICSU (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0070.0001 - Contribuição ao Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0211.0001 - Contribuição ao Scientific Committee on Antartic Research - SCAR (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0072.0001 - Contribuição ao Comitê Consultivo Internacional do Algodão - CCIA (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0212.0001 - Contribuição ao Scientific Committee on Oceanic Research - SCOR (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0073.0001 - Contribuição ao Escritório Internacional de Epizootias - EIE (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0213.0001 - Contribuição ao Technological Information Pilot System - TIPS (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0074.0001 - Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0218.0001 - Contribuição à Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS (MS)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0075.0001 - Contribuição à Organização Internacional do Cacao - OICC (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0220.0001 - Contribuição à União Internacional contra o Câncer - UICC (MS)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0076.0001 - Contribuição ao Comitê de Sanidade Vegetal do Cone Sul - COSAVE (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0221.0001 - Contribuição à Organização Mundial de Saúde - OMS (MS)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0077.0001 - Contribuição à Aliança dos Países Produtores de Cacao (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0286.0001 - Contribuição à Comissão Internacional de Irrigação e Drenagem - ICID (MI)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
008F.0001 - Contribuição ao Grupo de Egmont (MF)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0287.0001 - Contribuição à Comissão Internacional para a Conservação do Atum do Atlântico - ICCAT (PR)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0085.0001 - Contribuição à Organização Latino-Americana de Energia - OLADE (MME)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0291.0001 - Contribuição ao Centro para os Serviços de Informação e Assessoramento sobre a Comercialização dos Produtos Pesqueiros na América Latina e Caribe - INFOPESCA - FAO (PR)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0086.0001 - Contribuição ao Fundo Fiduciário para o Minério de Ferro da UNCTAD (MME)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0292.0001 - Contribuição à United Nations Environment Programme - UNEP (MMA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0087.0001 - Contribuição à União Postal Universal - UPU (MC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0910 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN
0088.0001 - Contribuição à União Postal das Américas, Espanha e Portugal - UPAEP (MC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0321.0001 - Contribuição à Associação das Universidades de Língua Portuguesa - AULP (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0089.0001 - Contribuição à União Internacional de Telecomunicações - UIT (MC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0325.0001 - Contribuição à Associação Internacional das Universidades da Terceira Idade - AIUTI (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
009B.0001 - Contribuição ao Fundo para a Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul - FOCEM (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0328.0001 - Contribuição à Asociación de Universidades Grupo Montevideo - AUGM (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
009D.0001 - Contribuição ao Instituto Social do Mercosul - ISM (MDS)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0329.0001 - Contribuição à Association Columbus (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
009M.0001- Contribuição à Organização Internacional da Vinha e do Vinho - OIVV (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0332.0001 - Contribuição à International Association of University Presidents - IAU (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
009T.0001 - Contribuição ao Conselho Internacional de Museus - ICOM (MF)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0333.0001 - Contribuição à National Fluid Power Association - NFPA (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0099.0001 - Contribuição ao Centro de Estudos Monetários Latino-Americano - CEMLA (MF)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0334.0001 - Contribuição à Organização Universitária Interamericana - OUI (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0910 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN	0342.0001 - Contribuição à Unión de Universidade de América Latina - UDUAL (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0100.0001 - Contribuição ao Instituto Internacional de Finanças - IIF (MF)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0344.0001 - Contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA (ME)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0103.0001 - Contribuição à Organização Internacional das Comissões de Valores - OICV (MF)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0348.0001 - Contribuição ao Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento - CLAD (MP)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0104.0001 - Contribuição à Associação dos Superintendentes de Seguros da América Latina - ASSAL (MF)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0349.0001 - Contribuição ao Instituto Latino-Americano e do Caribe de Planificação Econômica e Social - ILPES (MP)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0105.0001 - Contribuição à Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos - ASSEL (MF)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0364.0001 - Contribuição ao Fundo para o Setor Educacional do MERCOSUL (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0106.0001 - Contribuição à Associação Internacional de Supervisores de Seguros - IAIS (MF)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0366.0001 - Contribuição ao Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro (MF)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0108.0001 - Contribuição à Associação Latino Americana de Ferrocarriles - ALAF (MT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0370.0001 - Contribuição ao Centro Interamericano de Administração Tributária - CIAT (MF)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0113.0001 - Contribuição ao Fundo de Cooperação Técnica da Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0376.0001 - Contribuição à Associação Ibero-Americana de Tribunais de Justiça Fiscal ou Administrativa - AIT (MF)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0119.0001 - Contribuição ao Instituto Latino-Americano para Prevenção de Delito e Tratamento de Delinqüentes - ILANUD (MJ)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0395.0001 - Contribuição à Rede-Latino Americana de Ciências Biológicas - RELAB (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0120.0001 - Contribuição à Associação Latino-Americana de Arquivos - ALA (PR)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0910 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN
0121.0001 - Contribuição ao Conselho Internacional de Arquivos - CIA (PR)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0406.0001 - Contribuição ao Grupo dos Países em Desenvolvimento - G24 (MF)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0122.0001 - Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - Interpol - França (MJ)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0420.0001 - Contribuição à Organização Mundial de Meteorologia - OMM (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0123.0001 - Contribuição à International Maritime Organization - IMO (MD)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG	0421.0001 - Contribuição para o Sistema de Certificação e Movimentação de Sementes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0128.0001 - Contribuição ao Sistema das Nações Unidas (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG		



0422.0001 - Contribuição à União Internacional para Proteção de Novas Variedades Vegetais - UPOV (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0429.0001 - Contribuição à Conferência de Autoridades Audiovisuais e Cinematográficas da Ibero-América (CAACI) (MINC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0440.0001 - Contribuição à Associação de Universidades da América Latina e Caribe para a Integração - AUALCPI (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0444.0001 - Contribuição à Associação das Universidades do MERCOSUL - ARCAM (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0445.0001 - Contribuição à Associação Internacional de Reitores Universitários (AIRU) (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0481.0001 - Contribuição à Cooperação Européia de Acreditação - EA (MDIC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0483.0001 - Contribuição à Convenção sobre a Diversidade Biológica - CDB (MMA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0489.0001 - Contribuição à International Astronautical Federation - IAF (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0516.0001 - Contribuição à Organização Internacional de Metrologia Legal - OIML (MDIC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0568.0001 - Contribuição ao Sistema Regional para Vigilância da Segurança Operacional (MD)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0619.0001 - Contribuição ao Fundo Financeiro para o Programa de Arquivos Ibero-Americanos (PR) ADAI	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0645.0001 - Contribuição ao Fórum Internacional de Credenciamento - IAF (MDIC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0910 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN
0647.0001 - Contribuição à Cooperação Internacional de Laboratórios Credenciados - ILAC (MDIC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0799.0001 - Contribuição ao Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM (MD)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0801.0001 - Contribuição ao Conselho de Gerentes de Programas Antárticos Nacionais - COMNAP (MD)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0823.0001 - Contribuição à Associação dos Estados Ibero-Americanos para o Desenvolvimento das Bibliotecas Nacionais dos Países da Iberoamérica - ABINIA (MINC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0855.0001 - Contribuição ao Centro Regional de Sismologia para a América do Sul - CERESIS (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0865.0001 - Contribuição à Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0867.0001 - Contribuição ao Mercado Comum do Sul - MERCOSUL (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0868.0001 - Contribuição à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0869.0001 - Contribuição à Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0870.0001 - Contribuição à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0872.0001 - Contribuição à Organização Mundial do Comércio - OMC (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0873.0001 - Contribuição à Organização Internacional do Trabalho - OIT (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
09AY.0001 - Contribuição à Convenção de Zonas Úmidas de Importância Internacional (Ramsar, Irã, 1971) (MMA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
09BC.0001 - Contribuição à Convenção Internacional das Nações Unidas de Combate a Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação - CCD (MMA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0910 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN
09GY.0001 - Contribuição ao Centro Interamericano de Investigação e Documentação sobre Formação Profissional - CINTERFOR (MTE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
09HC.0001 - Contribuição à Organização das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos - HABITAT (MCidades)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
09IS.0001 - Contribuição à Comissão Interamericana de Portos - CIP (PR)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
09KF.0001 - Contribuição à Associação Internacional de Conselhos Econômicos e Sociais e Instituições Similares - AICESIS (PR)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0979.0001 - Contribuição ao Centro Regional para Fomento do Livro na América Latina e Caribe - CERLALC (UNESCO) (MINC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0981.0001 - Contribuição à Comissão Internacional de Iluminação - CIE (MDIC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0982.0001 - Contribuição à Cooperação de Acreditação Interamericana - IAAC (MDIC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0984.0001 - Contribuição à National Conference of Standards Laboratories - NCSL International (MDIC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0986.0001 - Contribuição à Pan European Forest Certification Council - PEFCC (MDIC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00FY - Contribuição à Associação Grupo Coimbra de Dirigentes de Universidades Brasileiras - Grupo Coimbra (MEC) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00EV - Contribuição à Confederação Internacional de Repositório de Acesso - COAR (MCT) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00EX - Contribuição à Conferência da Proibição do Uso, do Armazenamento, da Produção e da Transferência de Minas Terrestres Antipessoal - Convenção de Ottawa (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00E7 - Contribuição à Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio - Convenção de Viena (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00E3 - Contribuição à Federação Internacional de Bibliotecas, Associações e Instituições - IFLA (MCT) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0910 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN
00I4 - Contribuição à Fundação para Padronização de Relatórios Financeiros Internacionais - IFRS/IASC (MF) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00E8 - Contribuição à Organização Internacional para as Migrações - OIM (MTE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00E4 - Contribuição à Rede de Biblioteca Digital de Teses e Dissertações - NDLTD (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0191 - Contribuição à Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana - RITLA (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00E0 - Contribuição à Rede Internacional de Centros de Astrofísica Relativística - ICRANet (MCT) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00GX - Contribuição à Sede Brasileira do Fundo das Nações Unidas para a Infância - Unicef (Sede) (MEC) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00EJ - Contribuição ao Acordo de Conservação de Albatrozes e Petréis - ACAP (MMA) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00DN - Contribuição ao Centro Sul - CS (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00HX - Contribuição ao Comitê para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (PR) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00EW - Contribuição ao Conselho Internacional de Museus - ICOM (MCT) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00E1 - Contribuição ao Foro Internacional de Energia - IEF (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00I0 - Contribuição ao Fundo de Promoção de Turismo do Mercosul - FpTur (MTur) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00IW - Contribuição ao Fundo Fiduciário para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial - FPCI (MINC) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG

00ES - Contribuição ao Fundo Índia-Brasil-África do Sul de Combate à fome e à Pobreza - IBAS (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00I2 - Contribuição ao Fundo Temático Sul-Sul do Banco Africano de Desenvolvimento - BAD (MP) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0368 - Contribuição ao Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro - GAFI/FATF (MF) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
0910 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN
00I5 - Contribuição ao Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos do Mercosul - IPPDH (PR) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00DZ - Contribuição ao Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança - Protocolo de Cartagena (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00F4 - Contribuição ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - Protocolo de Montreal (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00E2 - Contribuição ao Sistema de Classificação Decimal Universal - UDC (MCT) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00IY - Contribuição Voluntária à Organização das Nações Unidas - ONU Voluntária (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00IV - Contribuição Voluntária à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO Voluntária (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00IX - Contribuição Voluntária à Organização dos Estados Americanos - OEA Voluntária (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00ER - Contribuição Voluntária à Parceria Global para Bioenergia - GBEP (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00DO - Contribuição Voluntária ao Centro de Cooperação Técnica do Fundo Monetário Internacional para África Austral - FMIAA (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00DM - Contribuição Voluntária ao Comitê Internacional da Cruz Vermelha - CICV (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00EK - Contribuição Voluntária ao Fundo Fiduciário Perez Guerrero - FFPG (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00HY - Contribuição Voluntária ao Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul - Focem Voluntária (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00EM - Contribuição Voluntária ao Grupo dos 77 - G77 (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG
00E6 - Contribuição Voluntária às Missões de Observação Eleitoral da OEA - MOE (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais - COPAG

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

PORTARIA Nº 21, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 2º, inciso I, da Portaria n.º 200, de 29 de junho de 2010, publicada no DOU de 30/06/2010, e tendo em vista o disposto no Art. 31 da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo MP n.º 04982.007516/2011-91, resolve:

Art. 1.º Autorizar a Doação, com encargo, ao Município de Maceió/AL., do imóvel situado à Praça Manoel Duarte, n.º 102, Bairro de Jaraguá, Maceió/AL., cuja aquisição pela União se processou mediante Termo de Transferência e Incorporação, lavrado em 29/04/1.997, às fls. 217/219, do Livro n.º 02 desta Superintendência, e registrado em 29/07/1998, pelo Cartório do 1º Registro Geral de Imóveis de Maceió, no Livro n.º 2, n.º R.1-89.709, matrícula n.º 89.709.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à instalação da Coordenação do Programa Municipal de Saúde Mental e implantação da Sede dos Consultórios de Rua.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 819 de 05 de novembro de 2009, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no Art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.275, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º - Autorizar a utilização, sob o regime de permissão de uso, com ônus a(o) MARAFOLIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. - CNPJ nº 01.184.802/0001-61, da área de 11.700,00 m², situada no Aterro do Bacanga, Município de São Luís, Estado do Maranhão, no período de 13/01/2012 a 22/01/2012, destinado a realização do Evento MICHEL TELÓ e TOMATE, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04952.000751/2011-99.

Art. 2º - Para fins de cobrança, pela União (utilizando DARF com código de receita nº 0046), do ressarcimento pelo uso em eventos fortuitos localizado em áreas específicas de propriedade da União e que envolvem características comerciais, mesmo que apenas promocionais (shows, concursos, desfiles torneos, etc.), já foi pago o seguinte valor:

ÁREA E VALOR:

1.Montagem de estrutura do Evento MICHEL TELÓ e TOMATE, área de 4.000,00m² - R\$ 2.990,10 (dois mil, novecentos e noventa reais e dez centavos).

Art. 3º - Durante o período a que se refere a presente autorização, o permissionário afixará, no mínimo, uma placa em área externa em local visível, com a seguinte informação (conforme Manual de Placas): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EWERTON DE ALMEIDA FILHO

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 232, de 03 de agosto de 2005, da Secretária do Patrimônio da União, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº. 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e Portaria SPU/MP nº. 06, de 31 de janeiro de 2001, resolve:

Art.1º. Autorizar a Permissão de Uso, a título oneroso e precário, da seguinte área de propriedade da União, caracterizada como área de uso comum do povo, localizada na orla marítima, entre as Ruas Jacarezinho e Apucarana, no Município de Matinhos/PR, em favor de PROMOS - PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, para a realização do evento "Mais Verão Lojas Colombo Rede Massa" no período de 07/01/2012 a 05/02/2012:



01 área de 600,00 m², de acordo com os elementos do processo nº 04936.010102/2011-02.

Art.2º. A outorga da Permissão de Uso atribui aos permissionários a obrigação, além de outras constantes do Termo de Permissão de Uso, do pagamento do valor correspondente a R\$ 2.524,02 (dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e dois centavos) em favor da União, pelo uso do bem público, e R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente aos custos administrativos, sem o qual fica vedada a instalação na referida área, tornando-se nula a presente Permissão de Uso.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SABATKE DIZ

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso III, do art. 2º, da Portaria nº 200, de 29/07/2010, da Secretaria do Patrimônio da União, publicada no DOU de 30/06/2010, Seção 2, página 75, tendo em vista o disposto no art.18, inciso I da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, alterada pela Lei 11.481/2007, e do Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e demais elementos constantes no processo nº 04972.000584/2004-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de uso gratuito, ao Município de Corupá no Estado de Santa Catarina, do imóvel com área de 1.169,30m², situado na rua Otto Hillbrecht,nº 370, município de Corupá/SC, devidamente registrado sob nº R.1-6.100, do livro 02RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corupá/SC.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se a instalação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, podendo atender 2.500 famílias que necessitam de atendimento assistencial.

Art. 3º O prazo da cessão será de dez(10) anos, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério de conveniência da SPU.

Art. 5º A Cessão será rescindida sem direito o outorgado cessionário a qualquer indenização, se ao imóvel no todo em parte vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda se ocorrer inadimplemento de cláusula constante do competente Contrato de Cessão de uso gratuito.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA GODINHO ALVES

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias nº 37, de 07 de dezembro de 2011, publicada no DOU nº 249 de 28/12/2011, pag. 83, Seção 1; nº 44, de 21 de dezembro de 2011, publicada no DOU nº 247 de 26/12/2011, pag. 313, Seção 1, nº 40, de 13 de dezembro de 2011, nº 41, de 19 de dezembro de 2011 e nº 42 de 23 de dezembro de 2011, publicadas no DOU nº 251, de 30/12/2011, pag. 136, Seção 1, todas da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina, no art. 2º, inciso III, letra "a", onde se lê: "...quando se tratar áreas de uso comum do povo, à multa mensal de R\$ 30,00/m2 (trinta reais por metro quadrado)..."; leia-se: "...quando se tratar áreas de uso comum do povo, à multa mensal de R\$ 59,06/m2 (cinquenta e nove reais e seis centavos por metro quadrado)..."

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 19 de dezembro de 2011

Pedido de Alteração Estatutária

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica Nº 1246/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve anular o ato administrativo publicado no D.O.U. em 25/02/2011, nº 40, Seção 1, pag. 94, e, considerando o preenchimento dos requisitos normativos para tanto, resolve publicar o pedido de alteração estatutária em favor do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos de Campinas e Região, CNPJ nº 51.887.123/0001-27, processo administrativo nº 46219.001864/2009-31, para representar a categoria dos Trabalhadores da indústria gráfica, da comunicação e nos serviços gráficos, compreendendo: Trabalhadores nas indústrias da gravura nelas incluídas as empresas que se dedicam aos processos de: impressão digital e eletrônica, impressão híbrida e impressão com conteúdo variável, reprografia, em off-set em geral, off-set plana, rotativa fria, quente e seco, tipografia, letterset, litografia, rotografia, rototfset, flexográfica, flexoffset, plotter, serigráfica por estênceis silk-screen), transfer, baixo e alto relevo em impressão de alta-frequência, tampográfica, holográfica, letterspress, talho doce, jato de tinta, relevografia, calcografia, rotogravura; Trabalhadores nas indústrias do acabamento e dos serviços gráficos: encadernação, corte e cinco manual ou mecanizado, confecção e montagem de facas de corte e vinco, envernizamento, calandra, plastificação, laminação, coladoras, rebobinação, corte, refile, dobra, capa

dura e flexível, vincagem, gofragem, plotagem, aplicação de alto e baixo relevo em alta-frequência, transfer, hot-stamping, hot melt, pva, pur, brochura, costura, lombada quadra, grameação, endereçamento, acabamento mecânico e manual, envelopagem, intercalação, seladoras, serras, serilhadoras, picotadeiras, shrink, revestimento, acoplagem, estampagem; Trabalhadores em indústrias de carimbos e clichérias em geral compreendendo os processos a zinco, borracha, nylon-print, editoração eletrônica computadorizada para confecção de carimbos comerciais e industriais e confecção de matrizes para impressão flexográfica e anilina; Trabalhadores em empresas de serviços de pré-impressão: clichéria, fotolitos convencionais e eletrônicos, bîrô, matrizes, plotter, prova de prelo, foto mecânica, arte final - (lay out) - plastup, scanner, diagramação em terminal de vídeo, composição, tratamento de imagem, editoração eletrônica e processos computadorizados de impressão e de pré-impressão relacionados às artes gráficas; Trabalhadores em indústrias de formulários contínuos Convencionais, eletrônicos e em dados variáveis: formulários contínuos plano, jato, e jet mailer com ou sem impressão, impressos de segurança, loterias, alceadeiras, notas fiscais, cheques, boletos e carnês de cobrança, extratos e faturas de cartões, extratos de contas e bancários, cartas de cobrança, malas diretas, holerites, booklet, faturas telefônicas, água, energia elétrica e impressos efetuados em processo convencional e/ou impressão digital eletrônica e em dados variáveis; Trabalhadores em indústrias de produtos gráficos editoriais: livros didáticos e paradidáticos, técnicos e de literatura, de texto, culturais e de artes ilustrados, infantis ou de desenhos institucionais, atlas, enciclopédias, tablóides e folhetos publicitários, revistas e jornais periódicos e promocionais (gratuito) e de empresas, jornais de circulação diária ou não, guias, manuais, anuários, almanques, listas telefônicas; Trabalhadores em indústrias de produtos gráficos para acondicionamento - (embalagens impressas em geral): embalagens impressas em papel fantasia, embalagens impressas cartográficas semi-rígidas convencionais - (cartões duplex, triplex e cartuchos em geral) - embalagens impressas cartográficas semi-rígidas com e sem efeitos e com efeito especiais, embalagens impressas rígidas e semi-rígidas pré-montadas com ou sem acoplamento de micro-ondulados, embalagens impressas laminadas em papel ondulado, embalagens impressas em suportes, embalagens impressas sazonais, embalagens impressas em suportes metálicos, embalagens impressas em suportes rígidos não celulósicos, embalagens impressas para produtos de vestuário, medicamentos, alimentação, embalagens flexíveis em até quatro cores ou mais, embalagens flexíveis impressas em flexografia, embalagens flexíveis impressas em rotogravura, para produtos de alimentação, medicamentos, vestuário, embalagens flexíveis em laminados plásticos por qualquer processo, polímeros, rótulos plásticos encolhíveis, laminados sacos e sacolas, Embalagens flexíveis impressas em geral, embalagens impressas em processo litográfico, metal gráfica (folhas de flan, etiquetas metálicas em pano, alumínio, couro, plástico, PVC); Trabalhadores em produtos para indetificação em geral impressos por qualquer processo: rótulos convencionais com ou sem efeitos especiais, rótulos em alto adesivo com ou sem efeitos especiais, adesivos decalques impressos em geral, etiquetas impressas convencionais adesivas ou metálicas, etiquetas em transfer, produtos em baixo e alto relevo em processo de alta-frequência, impressos por processo de serigrafia (silkscreen), circuito impresso e metal gráfico (folhas de flan, etiquetas metálicas em pano, alumínio, couro, plástico, PVC); Trabalhadores em impressão por processo de reprografia (gráficas rápidas), em cópias ou impressoras, laser, ink jet, jato tinta, jato cera, plotter, reprodução xerográfica, heliográfica, plotagem, tampografia e letterspress - (processo gráfico em tipo Xerox, impressão digital e eletrônica, impressão híbrida inclusive em dados variáveis em produtos como: cheques, carnês de cobrança, boletos e extratos de cobrança, extrato de contas e bancários, extratos e faturas de cartões em geral, cartas de cobrança, malas diretas, hollerites, booklet, faturas telefônicas, de águas, energia elétrica, e impressos em dados variáveis; Trabalhadores em empresas de serviços gráficos em brindes promocionais e de produtos gráficos comerciais e promocionais, como: pôsteres e cartazes, catálogos promocionais e de arte com ou sem efeito especiais, relatórios de empresas, folhetos publicitários, malas diretas, kits promocionais, displays, móveis e materiais de ponto de venda de mesa, displays e materiais de ponto de venda de chão, calendários de mesas, calendários de parede, cartões de mensagem, convites em geral, cartões de visita, material de papelaria, impressos escolares, cadernos, agendas, impressos padronizados, sacolas, sacos plásticos de papel, malas diretas, folders, banners, jogos promocionais, rótulos convencionais, rótulos com efeitos especiais, descalkes, etiquetas, papel de parede, envelopes, cartelas, loterias, notas fiscais, carbonados, diplomas, cartões postais, de mensagens, banners, pastas, impressos em geral, timbrados e padronizados, calendários, displays, baralhos, jogos impressos, puzzles, quebra-cabeças, álbuns, encartes, suplementos, out-doors, cardápios, mapas, bulas, audiovisual, multimídia, sinalização, impressos escolares, produtos para festas; Trabalhadores em empresas de impressos de segurança, cheques, boletos de cobrança, carne de cobrança, cartões magnéticos, vale (ticket) refeição, vale-transporte, alimentação, pedágio, transporte (metrô - ônibus - trem), identificação, cartão de crédito, telefônico e impressão eletrônica em geral, e dos exercentes de todas as atividades descritas no Grupo 9.2 e do Grupo 7 da C.B.O - Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego, e de todas as atividades e produtos gráficos impressos mencionados no CNAE - IBGE - Indústria da Transformação, e como Categoria Profissional Diferenciada nos Termos do artigo 511 da CLT, processo MTPS 319.819/73, DOU de 03.10.1974, página 11.231, independente da atividade principal da empresa, e todos os trabalhadores que desenvolvem atividades gráficas nas oficinas e departamentos gráficos das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas, e das resoluções do MTPS - 316455/74, datado de 10 de setembro de 1975 e MTB - 317528/75, datado de 24 de outubro de 1978, classificadas no 3º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade, compreendendo

tudo o processo gráfico convencional a quente de fotolito, fotomecânica, paginação e impresso; e os processos computadorizados e eletrônicos a frio como: pré-impressão em geral, fotocomposição e editoração eletrônica, past-up, processamento e tratamento de imagem, scanner, composição de diagramação em terminal de vídeo em processos gráficos, digitação de material redacional, formatação por programas de computação gráfica, Page Maker, Corel Draw, Macintosh, Quark, InDesingn, quando não executado pro jornalistas profissionais legalmente credenciados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, impressão em geral, acabamento gráfico, encartes em geral manuais e automáticos, entregadores (com exceção de empresas de distribuição), remessa e expedição em geral na base territorial dos municípios de Campinas, Espírito Santo do Pinhal, Holambra, Hortolândia, Itapira, Jaguariúna, Mogi Guaçu, Moji Mirim, Monte Mor, Paulínia, Santo Antônio de Posse, São José da Bela Vista e Sumaré, todos no Estado de São Paulo. Ficando aberto, nesse compasso, o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria Ministerial nº 188/2007 e da Portaria Minsiterial nº 186/2008.

Registro de Alteração Estatutária

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº.186, 14 de abril de 2008, resolve Conceder o Registro de Alteração Estatutária aos seguintes sindicatos:

Processo	46225.002444/2010-26
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro do Estado de Roraima - RR.
CNPJ	05.640.818/0001-92
Abrangência	Estadual
Base territorial	Roraima

Categoria -Profissional dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Estado de Roraima que abrange os Empregados em Bancos Comerciais (públicos e privados), Investimentos, Fomentos, Desenvolvimento, Múltiplos, Caixas Econômicas, Cooperativas de Créditos, Cadernetas de Poupança, Financeiras, Casas de Câmbio, Trabalhadores em Lotéricas, Correspondentes Bancários, Estabelecimentos de Crédito, como também os Empregados em Empresas Coligadas pertencentes ou contratados por Empresas, Grupos Econômicos Bancários e Financeiros.

Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 1251 /2011/ CGRS/SRT/DICNES
------------	---

Processo	46215.023639/2010-29
Entidade	Sindicato Nacional das Empresas de Navegação de Tráfego Portuário - SINDIPORTO BRASIL
CNPJ	42.353.730/0001-16
Abrangência	Interestadual

Base territorial: Alagoas*, *Amapá*, *Amazonas*, *Bahia*, *Ceará*, *Espírito Santo*, *Maranhão*, *Pará*, *Paraíba*, *Paraná*, *Pernambuco*, *Piauí*, *Rio de Janeiro*, *Rio Grande do Norte*, *Rio Grande do Sul*, *Santa Catarina*, *São Paulo* e *Sergipe*.

Categoria	Econômica das Empresas de navegação de Tráfego Portuário.
Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 1252 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008, resolve CONCEDER o registro sindical ao seguinte sindicato:.

Processo	46208.000563/2008-38
Entidade	SINDILEQ - Sindicato dos Locadores de Equipamentos, Maquinas e Ferramentas do Estado de Goiás - GO.
CNPJ	09.283.910/0001-01
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Goiás
Categoria econômica	Locadores de Equipamentos, Maquinas e Ferramentas.
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 1248/2011/ CGRS/SRT/DICNES

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 1250/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro sindical ao SINDTECOMERCIO MATASUL - Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Comércio Varejista e Atacadista de Bens e Serviços dos Municípios de Moreno; Chã de Alegria; Glória de Goitá; Belém de Maria; Jaqueira; Maraial; Quipapá; São Benedito do Sul e Xexéu - PE nº. 46213.006091/2010-72, CNPJ 12.430.653/0001-90, para representar a categoria Profissional dos Empregados no comércio varejista e atacadista de bens e serviços, casas lotéricas, agentes autônomos do comércio logístico, movimentação e distribuição de mercadorias, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Moreno, Chã de Alegria, Glória do Goitá, Belém de Maria, Jaqueira, Maraial, Quipapá, São Benedito do Sul e Xexéu - PE Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria do Comércio de Produtos Odontológicos, Varejo e Atacado, EXCETUA-SE de sua representação a categoria econômica do comércio varejista nos municípios de Dias D'Ávila, Simões Filho, Lauro de Freitas e Camaçari, no município de Moreno, Chã de Alegria, Glória do Goitá, Belém de Maria, Jaqueira, Maraial, Quipapá, São Benedito do Sul e Xexéu - PE da representação do Sindicato Nacional do Comércio de Produtos Odontológicos Varejo e Atacado, Processo de número 24440.000325/91-46, CNPJ 65.011.504/0001-52, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 1247/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro sindical ao Sindicato dos Municipários de Rolador - SIMRO - RS nº. 46218.016908/2010-71, CNPJ 12.608.640/0001-68 para representar a categoria Profissional dos servidores públicos municipais dos poderes Executivos e Legislativos com abrangência Municipal e base territorial no município de Rolador - RS. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria Profissional dos servidores públicos municipais dos poderes Executivos e Legislativos, no município de Rolador - RS da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil, nº 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Em 4 de janeiro de 2012

O Coordenador-Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000033848200962 Empresa: SEAWELL DO BRASIL SERVIÇOS DE PETROLEO LTDA. Passaporte: 27434746 Estrangeiro: KETIL HARTVEDT, Processo: 46000028450200823 Empresa: BESAF - BES ATIVOS FINANCEIROS LTDA Passaporte: H313172 Estrangeiro: AFONSO PEREIRA BARBOSA, Processo: 46000005234200729 Empresa: CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA Passaporte: G244254 Estrangeiro: JOÃO MARCOS NEVES CONTREIRAS, Processo: 46000031814200933 Empresa: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA Passaporte: 462525924 Estrangeiro: TIMOTHY CARLTON BEASLEY, Processo: 46000031798200989 Empresa: LDC BIOENERGIA S.A Passaporte: 07AL58871 Estrangeiro: FRANCK ANDRÉ WOITIEZ, Processo: 46000029689200900 Empresa: JOHN DEERE BRASIL LTDA. Passaporte: G02481821 Estrangeiro: JORGE LUIS RIVAS DAVILA, Processo: 46000019199201021 Empresa: NOVELIS DO BRASIL LTDA Passaporte: 3543563058 Estrangeiro: MARCO CHRISTOPH TRUSS, Processo: 46000013890201009 Empresa: HALIBURTON SERVIÇOS LTDA. Passaporte: AA1032036 Estrangeiro: ANGELA GIUSEPPINA VIRZIPIPIO, Processo: 46000002831201005 Empresa: SOENERGY - SISTEMAS INTERNACIONAIS DE ENERGIA S/A. Passaporte: CC51992076 Estrangeiro: SANDRA PATRICIA SANCHEZ, Processo: 46000002702201017 Empresa: SEAWELL DO BRASIL SERVIÇOS DE PETROLEO LTDA. Passaporte: 02M045697034 Estrangeiro: JAN KRISTIAN SAETHER, Processo: 46000002113201021 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Passaporte: CC 12138265 Estrangeiro: WILLIAM DONOSO SANCHEZ, Processo: 46094001857201026 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Passaporte: EB0274866 Estrangeiro: VIDAL JR QUINTYOS NADONGA, Processo: 46094001749201053 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA. Passaporte: 1481589 Estrangeiro: CARLOS ARGEL SERRANO CONCEPCION, Processo: 46000031169200959 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA, Passaporte: AC9264951 Estrangeiro: RAFAL SLAWOMIR WRÓBEL, Processo: 46000030463200943 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Passaporte: 220939372 Estrangeiro: JOHN KARL SHANKERS, Processo: 46000020002201004 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARÍTIMA S.A. Passaporte: XX4525637 Estrangeiro: PORFERIO RAMOS ACQUIATAN, Processo: 46000019484201041 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Passaporte: 81198840 Estrangeiro: SVEN TOMAS KRISTIAN MAGNUSSON, Processo: 46000019099201002 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 102221361 Estrangeiro: HANS PETUR LAMHAUGE, Processo: 46000016780201091 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Passaporte: 25695035 Estrangeiro: RUNAR KOMPEN, Processo: 46000013563201049 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: AE7036331 Estrangeiro: ALEXANDROS PRINTZIOS, Processo: 46000009543201073 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Passaporte: 219658243 Estrangeiro: JASON PATRICK AINSWORTH, Processo: 46000008040201081 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA. Passaporte: BA451850 Estrangeiro: JASON DEREK BROWN Passaporte: BA451865 Estrangeiro: GREGORY HUBERT HYNES, Processo: 46000007837201061 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA. Passaporte: WF712102 Estrangeiro: GINO JOSEPH MARC TREMBLAY, Processo: 46000004008201026 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Passaporte: 133766053 Estrangeiro: ANTE TONY PUTNIK, Processo: 46000001726201041 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Passaporte: 531821114 Estrangeiro: WILHELM NOBERT VETTER, Processo: 46094030807201137 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Estrangeiro: EDNA ROCIO HERRERA PRADA Passaporte: CC39560785, Processo: 46094031740201158 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Estrangeiro: MAHMUD Passaporte: T 798793, Processo: 46094032161201122 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Estrangeiro: MIGDALIA ELENA QUIÑONEZ MATTADEN Passaporte: 1477447, Processo: 46094032251201113 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Estrangeiro: JOERG BIRCKIGT Passaporte: 7636843469, Processo: 46094034181201138 Empresa: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA Estrangeiro: I WAYAN WIDYA Passaporte: V320088, Processo: 46094035278201168 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Estrangeiro: IVICA SMOKROVIC Passaporte: 070316817, Processo:

46094034882201177 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Estrangeiro: JIMMY BOLOTANO MANLANGIT Passaporte: XX3605189, Estrangeiro: VARGYL SANTIAGO Passaporte: B 1415291, Processo: 46094003878201086 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: DENYS SAMOYLENKO Passaporte: EK544153, Processo: 46094017206201139 Empresa: DAN SWIFT DO BRASIL SERVICOS LTDA Estrangeiro: TOMAS HIPOL GENRAO JR. Passaporte: XX3367766, Processo: 46094017214201185 Empresa: DAN SWIFT DO BRASIL SERVICOS LTDA Estrangeiro: MARSHALL FIDEL SANTIAGO LANDINGIN Passaporte: XX4665748, Estrangeiro: MERCHER LUIB BAG-AO Passaporte: XX2021417, Processo: 46094017212201196 Empresa: DAN SWIFT DO BRASIL SERVICOS LTDA Estrangeiro: HERMES HILARIA DIONELA Passaporte: XX2154848, Estrangeiro: JESSIE SANTOS MONTANA Passaporte: XX1648348, Processo: 46094022844201171 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Estrangeiro: JOHN DANIEL MARTIN Passaporte: 441133464, Processo: 46094035417201153 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Estrangeiro: ANDREAS LE GREID Passaporte: 20876655, Processo: 46094037500201167 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Estrangeiro: ADAM PENARANDA REDOBLADO Passaporte: XX4824921, Estrangeiro: GEMELO ALMARINES DELA TORRE Passaporte: EB1310255, Estrangeiro: JOSEPH REVILLA LAZAR Passaporte: XX5688696, Estrangeiro: MANUELITO MUGAR LOMUGDANG Passaporte: EB2847110, Processo: 46094037504201145 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Estrangeiro: ALEXIES AMORSOLO YEE Passaporte: EB1253449, Estrangeiro: EDMUND BRECIO BORBON Passaporte: XX5676933, Estrangeiro: MARC ENCONTRO VALDEZ Passaporte: XX0684285, Estrangeiro: VIRGILIO JR LANDICHO MATIENZO Passaporte: XX1671280, Processo: 46094037502201156 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Estrangeiro: NORMAN CRUZ Passaporte: XX0431180, Estrangeiro: NORMAN CRUZ SUNIO Passaporte: EB0207573, Estrangeiro: RAYMOND TAG AT DAMASO Passaporte: XX5044159, Processo: 46094038136201152 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Estrangeiro: PAWEL MYSLIWY Passaporte: AD1377427, Processo: 46094000380201142 Empresa: WOOD GROUP ENGINEERING AND PRODUCTION FACILITIES BRASIL LTDA Estrangeiro: NESTOR STANLEY VÁSQUEZ CASTILLO Passaporte: 037955627, Processo: 46094016416201029 Empresa: LEXMARK INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA Estrangeiro: ROBERTO RUIZ JIMENEZ Passaporte: G01090415, Processo: 46094016942201099 Empresa: FRACHT DO BRASIL LOGISTICA LTDA Estrangeiro: SEBASTIAN BRANDT Passaporte: 320184991, Processo: 46094007567201177 Empresa: MACHADO MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS Estrangeiro: HENRI JEAN CÉSAR MARQUENIE Passaporte: NVPFBD217, Processo: 46094008438201104 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Estrangeiro: YOUSSEF SELMANI Passaporte: EG506791, Processo: 46094030013201173 Empresa: SQUARESTONE BRASIL ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S.A. Estrangeiro: Jonathan Thomas Oday Passaporte: 450663182, Processo: 46094026453201126 Empresa: EISENMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Estrangeiro: JOSEF GERBRAND Passaporte: 1805124043, Processo: 46094026447201179 Empresa: EISENMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Estrangeiro: JENS HENDRIK ROSEMA Passaporte: C86Y54Y1K, Processo: 46094002317201141 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: CRAIG TILFORD MILBURN Passaporte: 221372278, Processo: 46094006389201167 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Estrangeiro: JESSE ALBERT KOERSE Passaporte: BKC0C9143, Processo: 46094011694201171 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Estrangeiro: LARRY ALVIN MIZELL Passaporte: 467766146, Processo: 46094012990201199 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Estrangeiro: MORNE STEYN SMIT Passaporte: M00004146, Processo: 46094017261201129 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Estrangeiro: IRA LEIGH SCHURMAN Passaporte: BA334834, Processo: 46094023363201183 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Estrangeiro: Bradley Thomas Berg Passaporte: BA332541, Processo: 46094035460201119 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Estrangeiro: ROBERT PAWEL KUZMICKI Passaporte: AP 0674305, Processo: 46094037501201110 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Estrangeiro: BARTOLOME SUBRIO CRESCENCIO Passaporte: WW0274910, Processo: 46094037501201110 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Estrangeiro: DARRY DIAZ GOMEZ Passaporte: EB1245250, Processo: 46094037501201110 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Estrangeiro: REGALADO ZALATAR DELOS SANTOS Passaporte: XX3436496, Processo: 46094037501201110 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Estrangeiro: REYNADOR PETILLA IGMEN Passaporte: EB1675800, Processo: 46094037501201110 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Estrangeiro: SINFORIANO AUXTERO AUTIDA Passaporte: XX3143190, Processo: 46094037503201109 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Estrangeiro: PAWEL KAMIONOWSKI Passaporte: AK 0748029, Processo: 46094037503201109 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Estrangeiro: RYSZARD BENDIG Passaporte: EA5423893, Processo: 46094037503201109 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Estrangeiro: TOMASZ MALACHOWSKI Passaporte: AE4053372, Processo: 46094037498201126 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Estrangeiro: JUNIQUE YANA JAMODIONG Passaporte: XX0399557, Processo: 46094008937201193 Empresa: PHILIPS DO BRASIL LTDA Estrangeiro: Aniek Therese Paul Hos Passaporte: NU7617CK4, Processo: 46094030155201131 Empresa: CABRAL MINERACAO LTDA Estrangeiro: Mark Clifford Stephen Passaporte: 706645565, Processo:

46094037127201144 Empresa: DOOSAN INFRACORE SOUTH AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA. Estrangeiro: PIL JOONG JEON Passaporte: M31969047, Processo: 46094012693201062 Empresa: VIAPONTE ENGENHARIA LTDA. Estrangeiro: RICARDO JORGE DA SILVA ANDRADE Passaporte: H459489.

O Coordenador-Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 46094038336201113 Empresa: REBOTEC SERVICOS DE REBOCOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIO RICARDO PEREZ VILANOVA Passaporte: AAD542565, Processo: 46094037528201102 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MONICA ALVAREZ RIOS Passaporte: G00563604, Processo: 46094032367201152 Empresa: ARCELORMITTAL PROJECTS AMERICA DO SUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FALCO ZUECK Passaporte: C4VMH7R8V, Processo: 46094032884201121 Empresa: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS PAUL HERVE VERA Passaporte: 11AF94638, Processo: 46094038393201194 Empresa: CLOPAY DO BRASIL LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: GERNEY LYNN TEEGARDEN Passaporte: 039709623, Processo: 46094036996201151 Empresa: VERSAO TUPINIQUIM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JUAN FRANCISCO ROBLES CORONADO Passaporte: AAD963941, Processo: 46212019735201183 Empresa: HUGO EDUARDO MEZA PINTO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZENOVIA MARIANO QUINCHUYA Passaporte: 5432870.

O Coordenador-Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0642/2011 de 30/12/2011, 0001/2012 de 02/01/2012, 0004/2012 de 03/01/2012, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 46212022319201162 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: SUSANNA GALLI Passaporte: AA5081283.

Temporário - Com Contrato - RN 80 - Resolução Normativa, de 14/10/2008:

Processo: 46220003410201180 Empresa: RTS BRASIL SISTEMAS LTDA ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Laura Pinto Passaporte: WR640602, Processo: 46094032699201137 Empresa: M C B INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: JOSÉ FERNANDO BARBOSA LEAL Passaporte: L332629, Processo: 46880000151201161 Empresa: THOUGHTWORKS BRASIL SOFTWARE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SERGE ULRICH GEBHARDT Passaporte: C4W71TLNR, Processo: 46094039651201150 Empresa: DATORA TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JORGE AUGUSTO DOS SANTOS GOMES MACHADO Passaporte: J611165, Processo: 46094033229201191 Empresa: UHT - INVESTIMENTOS, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ELSA MARIA HENRIQUE LOPES Passaporte: H186986, Processo: 46094039648201136 Empresa: ASK - ADVISORY SERVICE KAPITAL DO BRASIL ASSESSORIA E GESTAO LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO JOSÉ SEABRA MORAIS VELOSO Passaporte: L744312, Processo: 46094038910201125 Empresa: EVIALIS DO BRASIL NUTRICAL ANIMAL LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: Daniel Jose Arana Braidi Passaporte: 11822300, Processo: 46094037445201113 Empresa: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL ROGER MARCEL DONADIO Passaporte: 08CF58979, Processo: 46094039618201120 Empresa: ABB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIO MIGUEL PERNES MAIA DO O Passaporte: H640119, Processo: 46094038122201139 Empresa: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Yasuhiro Kaneko Passaporte: TH2449527, Processo: 46094039718201156 Empresa: AVIBRAS DIVISAO AEREA E NAVAL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Aiden Harrison John Jeffrey Passaporte: 109237037, Processo: 46094039646201147 Empresa: TRÍNDADE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA. Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: Paul Martin Anderson Passaporte: 460028820, Processo: 46094038939201115 Empresa: L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: André Guilherme Pereira de Lima Rodrigues Albarran Passaporte: J633135, Processo: 46094038914201111 Empresa: RESERVA REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUÍS FILIPE RODRIGUES PACHECO Passaporte: L608843, Processo: 46094039205201145 Empresa: BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. - BANCO DE INVESTIMENTO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EGIDIO ALEXANDRE MORAIS RIBEIRO Passaporte: L222891, Processo: 46094040000201111 Empresa: YOKOHAMA RUBBER LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HIROKI UCHIDA Passaporte: TK4822255, Processo: 46213019380201112 Empresa: REAL HOSPITAL PORTUGUES DE BENEFICENCIA EM PERNAMBUCO Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: ALVARO ANTONIO PINHO DAS NEVES TAVARES MOREIRA Passaporte: G488829.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 46094041471201138 Empresa: ABB LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOHN NICKLAS RIDDERSTRÖM Passaporte: 81945725, Processo: 46094041709201125 Empresa: HSBC SOFTWARE DEVELOPMENT (BRASIL) - PRESTACAO DE SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NING LEI Passaporte: G51518389, Processo: 46094041710201150



Empresa: HSBC SOFTWARE DEVELOPMENT (BRASIL) - PRES-TACAO DE SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ZHUFAN GUAN Passaporte: G28128082, Processo: 46094041465201181 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TATSUNORI SHIMIZU Passaporte: TG3539695, Processo: 46094041466201125 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TOSHIHIRO MIURA Passaporte: TH1576308, Processo: 46094041461201101 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KOZO TANAKA Passaporte: TG3483394, Processo: 46094041459201123 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HITOSHI TAKAHASHI Passaporte: TK3820555, Processo: 46094041462201147 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MINORU AKITA Passaporte: TH2623557, Processo: 46094041463201191 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NAOKI MIURA Passaporte: TH6580285, Processo: 46094041464201136 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NOBUHIRO FUJIMORI Passaporte: TK4039693, Processo: 46094041662201108 Empresa: M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E MINERACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: IAN CHRISTOPHER YARDLEY Passaporte: 761201444, Processo: 46094041677201168 Empresa: M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E MINERACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MIKE ROLLMAN Passaporte: BR6J1F71, Processo: 46094041678201111 Empresa: M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E MINERACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS WALTHER NEUGEBAUER Passaporte: 134817178, Processo: 46094041472201182 Empresa: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MARLENE DEL PILAR CONA ROMERO Passaporte: 85520830, Processo: 46094041476201161 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHUNLING ZHU Passaporte: G48941360, Processo: 46094041675201179 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BJOERN PENNEKAMP Passaporte: C7CZP5Y78, Processo: 46094041674201124 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL WELLMANN Passaporte: C7FGRX1RL, Processo: 46094041441201121 Empresa: CIBER EQUIPAMENTOS RODVIARIOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PHILIPP DYCK Passaporte: C2VHHHTK0L, Processo: 46094041474201171 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ZHENGZHEN GUO Passaporte: G25626829, Processo: 46094041552201138 Empresa: HUISMAN DO BRASIL CONSTRUCOES E SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS NAVAIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Martijn Rutgers Passaporte: NVC423214, Processo: 46094041445201118 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL JACQUES VICTOR BORGNET Passaporte: 02VC34612, Processo: 46094041444201165 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JONATHAN MORAS Passaporte: 09AA41033, Processo: 46094041656201142 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ODD RUNE DAHLE Passaporte: 27658293.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 6º):

Processo: 46094041213201151 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: AGUSTIN MENDEZ ALAMILLA Passaporte: G05908231, Processo: 46094039493201138 Empresa: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDREAS MARTIN MUELLER Passaporte: C1N243XW1, Processo: 46094041110201191 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KLAUS BALWEG Passaporte: C8NFMFN7, Processo: 46094041314201122 Empresa: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ULISES FERNANDO CORDOVA Passaporte: 478832159, Processo: 46094041313201188 Empresa: PHILIPS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NGAU CHUNG HENG Passaporte: A20750789, Processo: 46094041022201190 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARKUS PAUL FRASS Passaporte: 810017652, Processo: 46094041041201116 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARC YVES BERTSCHLI Passaporte: X4793410, Processo: 46094041023201134 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BERNHARD BLATTER Passaporte: X0445095, Processo: 46094041036201111 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STEPHAN FÜLDNER Passaporte: C4YLLP5KJ, Processo: 46094041042201161 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARKUS EBERHARD GINDELE Passaporte: C9W0J3WMT, Processo: 46094041029201110 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GIAN MARIO RUCCIA Passaporte: YA0693026, Processo: 46094041237201119 Empresa: ABB LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GAURAV ASHOK RAJORE Passaporte: F3439026, Processo: 46094040902201149 Empresa: TECON SALVADOR S/A Prazo: 89 Dia(s) Estrangeiro: CHEN CAO Passaporte: P01390789, Processo: 46094040908201116 Empresa: TECON SALVADOR S/A Prazo: 89 Dia(s) Estrangeiro: SHI TING Passaporte: P00720846, Processo: 46094040900201150 Empresa: TECON SALVADOR S/A Prazo: 89 Dia(s) Estrangeiro: WANG JIANHE Passaporte: P01390790, Processo: 46094040898201119 Empresa: TECON SALVADOR S/A Prazo: 89 Dia(s) Estrangeiro: WANG XIAOBO Passaporte: P01390791, Processo: 46094040901201102 Empresa: TECON SALVADOR S/A Prazo: 89 Dia(s) Estrangeiro: YU JIANMAO Passaporte: P01390821, Processo: 46094041232201188 Empresa: SPI - INTEGRACAO DE

SISTEMAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SHOGO TOMITAKA Passaporte: TH2391566, Processo: 46094040445201192 Empresa: CENTRAL INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YUN QI LIU Passaporte: G55909546, Processo: 46094040903201193 Empresa: TECON SALVADOR S/A Prazo: 89 Dia(s) Estrangeiro: DAI ZHUQIN Passaporte: P00370516, Processo: 46094040899201163 Empresa: TECON SALVADOR S/A Prazo: 89 Dia(s) Estrangeiro: ZHANG YEJUN Passaporte: P01390820, Processo: 46094040904201138 Empresa: TECON SALVADOR S/A Prazo: 89 Dia(s) Estrangeiro: GAO ZHANGUO Passaporte: P01390822, Processo: 46094040907201171 Empresa: TECON SALVADOR S/A Prazo: 89 Dia(s) Estrangeiro: HOU WEICAI Passaporte: P00542999, Processo: 46094040905201182 Empresa: TECON SALVADOR S/A Prazo: 89 Dia(s) Estrangeiro: ZHANG XISEN Passaporte: P00727765, Processo: 46094040906201127 Empresa: TECON SALVADOR S/A Prazo: 89 Dia(s) Estrangeiro: LI HUAQIANG Passaporte: P00436215, Processo: 46094040202201154 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KJELL OLE ROED Passaporte: 27499398, Processo: 46094040913201129 Empresa: TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMERICA DO SUL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HIROSHI MORIYA Passaporte: MS6730117, Processo: 46094040914201173 Empresa: TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMERICA DO SUL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TAKEHIITO FUKUSHIMA Passaporte: MS4235901, Processo: 46094041195201116 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDREAS BOECKMANN Passaporte: C1JL4HOP2, Processo: 46094040440201160 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARIO ARTURO MENDOZA VALERIO Passaporte: 07150019056, Processo: 46094040917201115 Empresa: ABB LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SHIVA SEKAR Passaporte: G1041240, Processo: 46094040806201109 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Callum Peter Smith Passaporte: N1028993, Processo: 46094041231201133 Empresa: SPI - INTEGRACAO DE SISTEMAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MITSU HARU IKEDA Passaporte: MS9828688, Processo: 46094040804201110 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Arjan ter Haak Passaporte: BJFRK8HB8, Processo: 46094041259201171 Empresa: HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAEYU KIM Passaporte: M43748264, Processo: 46094040912201184 Empresa: TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMERICA DO SUL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MASARU NOZAWA Passaporte: MS7404047, Processo: 46094041260201103 Empresa: HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHANG GWON LIM Passaporte: M33017525, Processo: 46094040438201191 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RONNIE WAYNE SEARS Passaporte: 429814686, Processo: 46094040437201146 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BRETT ALAN KLEYPAS Passaporte: 476060106, Processo: 46094041166201146 Empresa: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Harald Marius Bernsten Passaporte: 27632204, Processo: 46094040955201160 Empresa: HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JONGUK LEE Passaporte: M26182789, Processo: 46094041255201192 Empresa: HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YONGCHUL SHIM Passaporte: M57754554, Processo: 46094040957201159 Empresa: HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHUNGHA CHANG Passaporte: M55387575, Processo: 46094041257201181 Empresa: HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SEUNG HWAN WOO Passaporte: DG1441669, Processo: 46094041256201137 Empresa: HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YEONGUK SON Passaporte: M29149383, Processo: 46094041253201101 Empresa: HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NAM DON CHO Passaporte: M17894966, Processo: 46094041251201112 Empresa: HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SOOHOON KIM Passaporte: M44945391, Processo: 46094041252201159 Empresa: HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NAM GUN PARK Passaporte: M76983770, Processo: 46094041200201182 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YEONKU JEONG Passaporte: M00491055, Processo: 46094041201201127 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DOOHEE RYU Passaporte: GK1819795, Processo: 46094040879201192 Empresa: FORSHIP ENGENHARIA S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: AHMED MOHAMUD FARAH Passaporte: 204068834, Processo: 46094040982201132 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NILS TORE GAMST Passaporte: 25584030, Processo: 46094040878201148 Empresa: FORSHIP ENGENHARIA S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: AXEL BJOERGE NORMAN Passaporte: 26553478, Processo: 46094040875201112 Empresa: FORSHIP ENGENHARIA S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VIDAR HANSEN Passaporte: 27753766, Processo: 46094040876201159 Empresa: FORSHIP ENGENHARIA S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KNUT MYRAN Passaporte: 28488178, Processo: 46094040918201151 Empresa: GEOFIX ENG FUNDAcoes E ESTAQUEAMENTO SOC COMERCIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARZIO MARES Passaporte: YA0056424, Pro-

cesso: 46094041096201126 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: Vivek Singh Baghel Passaporte: F7872600, Processo: 46094040910201195 Empresa: SMS CONCAST METALURGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARTIN FEUCHT Passaporte: C9HMXJHMP, Processo: 46094041058201173 Empresa: ROCKWELL COLLINS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TAMMY MARIE SARGENT Passaporte: 434857465, Processo: 46094040960201172 Empresa: HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHANG HWA PARK Passaporte: TJ0864130, Processo: 46094041330201115 Empresa: FORSHIP ENGENHARIA S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MATHUSOTHANAN RAMACHCHANDRAN Passaporte: LA311318, Processo: 46094040959201148 Empresa: HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HANCHO YOON Passaporte: M80294019, Processo: 46094041329201191 Empresa: FORSHIP ENGENHARIA S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GREGORY GENE STRANGE Passaporte: EA803783, Processo: 46094041332201112 Empresa: FORSHIP ENGENHARIA S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: POH CHEN CHYE Passaporte: S1795392C, Processo: 46094041331201160 Empresa: FORSHIP ENGENHARIA S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BEY BUCK SIONG Passaporte: S8025277C, Processo: 46094041057201129 Empresa: GLEASON DO BRASIL - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TOBIAS KORDON Passaporte: C8FYJ8TW7, Processo: 46094041055201130 Empresa: GLEASON DO BRASIL - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HELMUT LIEB Passaporte: 6153048528, Processo: 46094041054201195 Empresa: GLEASON DO BRASIL - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GUIDO HANDEL Passaporte: C8HF583MP, Processo: 46094041056201184 Empresa: GLEASON DO BRASIL - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Thomas Buerkle Passaporte: 621923145, Processo: 46094041053201141 Empresa: GLEASON DO BRASIL - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BRUNO FRANZ WERNER Passaporte: 642810596, Processo: 46094041052201104 Empresa: GLEASON DO BRASIL - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDREAS MANNHARDT Passaporte: C8G4RK222, Processo: 46094041051201151 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Wouter Brakhoven Passaporte: BWHH6PLB2, Processo: 46094040984201121 Empresa: CONSORCIO RIO PARAGUACU Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DARREL LEWIS SHERIDAN Passaporte: 208124647, Processo: 46094041048201138 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Ian Adam Glover Watt Passaporte: 099150071, Processo: 46094040872201171 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALISTAIR ROBERTSON MEIKLEJOHN Passaporte: 502081393, Processo: 46094040874201160 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KARL JAMES JOHNSON Passaporte: 099189035, Processo: 46094041243201168 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHEUL WUK JUNG Passaporte: M03391103, Processo: 46094041244201111 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HAE YONG JUNG Passaporte: M44498942, Processo: 46094040776201122 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NICOLAS CROUCHET Passaporte: 04CH56447, Processo: 46094041247201146 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HO JIN KIM Passaporte: UL0402968, Processo: 46094041241201179 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JIN HYUK CHOI Passaporte: M20032885, Processo: 46094041240201124 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SOONCHEON SEO Passaporte: M18947978, Processo: 46094041242201113 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MOONHEE KWON Passaporte: M08299689, Processo: 46094041049201182 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Alexander Daniel Hammond Passaporte: 099259096, Processo: 46094041182201139 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JÜRGEN RAINER WOLFF Passaporte: C86H9RFJM, Processo: 46094040923201164 Empresa: PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS PARA METALURGIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARIO ALBERTO MEZA Passaporte: 466152541, Processo: 46094040777201177 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FREDÉRIC DEQUAIRE Passaporte: 06BA86872, Processo: 46094041189201151 Empresa: CNEC WORLEYPARSONS ENGENHARIA S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EMADODDIN GHAFOORI Passaporte: A12250035, Processo: 46094040885201140 Empresa: CONSORCIO DA REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA GRANDE GOIANIA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SOPHIE SACHET Passaporte: 07C107141, Processo: 46094041328201146 Empresa: FORSHIP ENGENHARIA S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Pari Chockalingam Passaporte: F6789002, Processo: 46094041323201113 Empresa: FORSHIP ENGENHARIA S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RAJAKUMAR KAILASAM Passaporte: G4499444, Processo: 46094041327201100 Empresa: FORSHIP ENGENHARIA S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SURESH JAYARAMAN Passaporte: 21707815, Processo: 4609404114201170 Empresa: TRW AUTOMOTIVE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TIM DANIEL GRETA GODERIS Passaporte: EH975152, Processo: 46094040980201143

Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SATYANARAYANA RAJU PABBATI Passaporte: F9709440, Processo: 46094041028201167 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TAMIN NURSIWAT Passaporte: A793065, Processo: 46094041220201153 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FERMIN VIRGILIO CARRION RAMIREZ Passaporte: G07420110, Processo: 46094041262201194 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PHILIPPE FRANÇOIS BARADUC Passaporte: 11AD09194, Processo: 46094041214201104 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CARLOS OMAR ITURRIOS ACOSTA Passaporte: G03615781, Processo: 46094041212201115 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CARLOS GERMAN EDUARDO SALAZAR VANOY Passaporte: CC 1127572952, Processo: 46094041217201130 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSE LUIS CASAOS INFANTE Passaporte: G03428109, Processo: 46094041211201162 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: OSWALDO ABREU DIAZ Passaporte: G03361256, Processo: 46094040971201152 Empresa: ALIANCA S/A - INDUSTRIA NAVAL E EMPRESA DE NAVEGACAO Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Morten Wenneck Askeland Passaporte: 28417483, Processo: 46094041218201184 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHARLIS FRANCISCO PEÑA FERNANDEZ Passaporte: 000689500, Processo: 46094041210201118 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROBERTO JOSE VASQUEZ BEVILACQUA Passaporte: 001393426, Processo: 46094041221201106 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER WILLIAM GARBERS Passaporte: WQ041061, Processo: 46094041209201193 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CARL ALBERT MARDIAN Passaporte: WM184246, Processo: 46094040972201105 Empresa: ALIANCA S/A - INDUSTRIA NAVAL E EMPRESA DE NAVEGACAO Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Paul Henning Jors Passaporte: 28102732, Processo: 46094041206201150 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PEDRO CORTES SARMIENTO Passaporte: 07030078689, Processo: 46094041222201142 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDRIES ADRIAAN BISSCHOFF Passaporte: WA873270, Processo: 46094041215201141 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAIME VILLAMIL PERALTA Passaporte: G03807776, Processo: 46094041208201149 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STEVEN LESLIE HLAVOY Passaporte: WT330595, Processo: 46094041207201102 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARIO ALBERTO CORTES MURILLO Passaporte: G07585056, Processo: 46094041219201129 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RORY ROBERT MCCAFFREY Passaporte: WQ422574, Processo: 46094041198201141 Empresa: RESERVOIR GROUP DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHEL NADEAU Passaporte: 10CZ91559, Processo: 46094041334201101 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KRZYSZTOF ALBERT KURR Passaporte: AM4273486, Processo: 46094041205201113 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARCOS DAVID GARCIA DIAZ Passaporte: G06998849, Processo: 46094041015201198 Empresa: LINDE GASES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: John Melvin Quillman Passaporte: 403608900, Processo: 46094041046201149 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAN LERANG Passaporte: 28541173.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 46094038613201180 Empresa: INTERIOR PRODUCOES ARTISTICAS INTERNACIONAIS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CRISTIAN ANDRÉS CARVAJAL TORREALBA Passaporte: 132322376 Estrangeiro: JORGE ANTONIO SILVA ESPINOZA Passaporte: 120473816 Estrangeiro: MANUELA MAYA INFANTE GUELL Passaporte: 102121686 Estrangeiro: MARIA IGNACIA PIZARRO GONZALEZ Passaporte: 162102591 Estrangeiro: OCTAVIO GABRIEL O'SHEE SQUICCIARINI Passaporte: 179084317, Processo: 46094038951201111 Empresa: INTERIOR PRODUCOES ARTISTICAS INTERNACIONAIS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BENJAMIN RICHARD WESTFALL MANSILLA Passaporte: 183032992 Estrangeiro: CAROLINA ALEJANDRA DE LA MAZA MELGAREJO Passaporte: 156271187 Estrangeiro: CAROLINA PÍA PALACIOS ROBERTS Passaporte: 15653191-K Estrangeiro: EDUARDO ANDRÉS HERRERA ARRIAGADA Passaporte: 124617022 Estrangeiro: MARCO ANTONIO LAYERA NAVARRO Passaporte: 132335109 Estrangeiro: NATALIA MATUS RAINERI Passaporte: 156428957 Estrangeiro: NICOLÁS ANDRÉS HERRERA IBACETA Passaporte: 137541971 Estrangeiro: PABLO ANDRÉS DE LA FUENTE GÁLVEZ Passaporte: 154152962 Estrangeiro: PEDRO ANDRÉS MUÑOZ BARRERA Passaporte: 158308754, Processo: 46094038949201142 Empresa: INTERIOR PRODUCOES ARTISTICAS INTERNACIONAIS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AMALIA KASSAI LAGOS Passaporte: 166545757 Estrangeiro: ANA EMILIA NOGUERA BERGER Passaporte: 156387355 Estrangeiro: CRISTIAN ANTONIO PLANA GONZALEZ Passaporte: 108034394 Estrangeiro: DANIELA RO-

PERT GACITUA Passaporte: 153848076 Estrangeiro: DANIELA VALENTINA CASTILLO TORO Passaporte: 164295230 Estrangeiro: FELIPE ANDRÉS LAGOS CORDERO Passaporte: 15370449K Estrangeiro: GABRIEL ARTURO RICARDO URZUA PARODI Passaporte: 165635612 Estrangeiro: LEONARDO SEBASTIAN CANALES HERNANDEZ Passaporte: 154064133 Estrangeiro: ROCIO CONSTANZA HERNANDEZ MARCHANT Passaporte: 159710033 Estrangeiro: VALENTINA PAULETTE JORQUERA MILLAR Passaporte: 159332047, Processo: 46094038950201177 Empresa: INTERIOR PRODUCOES ARTISTICAS INTERNACIONAIS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BÁRBARA PÍA NASH ROJAS Passaporte: 99083212 Estrangeiro: FEDERICO BREGA BAYTELMAN Passaporte: 20899963-K Estrangeiro: FERNANDO ANDRÉS BRIONES VERA Passaporte: 12114591-K Estrangeiro: HORACIO ENRIQUE VALDÉS GALAZ Passaporte: 157820087 Estrangeiro: PAULINA MARCELA URRUTIA FERNÁNDEZ Passaporte: 105853327, Processo: 46094043670201181 Empresa: FCP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BENJAMIN JOSEPH HAINES Passaporte: 447837885 Estrangeiro: GABRIEL STEVEN ANDRUZZI Passaporte: 112898135 Estrangeiro: HARRIS IAN KLAHR Passaporte: 476103396 Estrangeiro: JONATHAN MATTHEW KREINIK Passaporte: 113032057 Estrangeiro: JONATHAN PAUL RADUE Passaporte: 482533624 Estrangeiro: LUKE JENNER Passaporte: 452016734 Estrangeiro: VITO JOSHUA ROCCOFORTE Passaporte: 470486558, Processo: 46094044963201185 Empresa: QUIZUMBA KAPPAMAKKI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL GEORGE PARKIN Passaporte: 456189490 Estrangeiro: DARREN ALEXANDER BROWN Passaporte: PC3111186 Estrangeiro: GEORGE CRAIG Passaporte: 460071171 Estrangeiro: JACK SAILS Passaporte: 461751878 Estrangeiro: JAMES OBORNE Passaporte: 800709494 Estrangeiro: LEWIS RICHARD THORN Passaporte: 707259446 Estrangeiro: MARK LEE HAYTON Passaporte: 455184873 Estrangeiro: MATTHEW LAURENCE LUNN Passaporte: 461822659 Estrangeiro: PETER CHRISTOPHER HOGAN Passaporte: 457099993 Estrangeiro: VERÓNICA LENZI CYRILLO DOS SANTOS Passaporte: 086557394, Processo: 46094044965201174 Empresa: ENJOY EXPERIENCES ENTRETENIMENTO E PUBLICIDADE LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AARON PHILIP SHORT Passaporte: AB381255 Estrangeiro: ALISA XAYALITH Passaporte: AB238027 Estrangeiro: DAVID WILLIAM HENRY BEADLE Passaporte: LA924370 Estrangeiro: JEREMY STEWART COULDWELL Passaporte: 800469978 Estrangeiro: JESSE PETER WOOD Passaporte: LA296814 Estrangeiro: OLIVER DAVID GORDON Passaporte: LA459571 Estrangeiro: PAUL KENNEDY Passaporte: 099090123 Estrangeiro: THOMAS BRADING POWERS Passaporte: EB249658 Estrangeiro: TRISTAN JOHN NELSON-HAUER Passaporte: L1599013, Processo: 46094045378201101 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO OSEP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRANK EDWIN SHIPWAY Passaporte: 106017739.

Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006:

Processo: 46094045376201111 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ADAM RICHARD RATLIFF Passaporte: 484676034 Estrangeiro: CHARLES ARTHUR GUINTEH JR. Passaporte: 468068506.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 46094038498201143 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARK HANSON DIXON Passaporte: 465882663, Processo: 46094038954201155 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Prazo: até 29/08/2012 Estrangeiro: SCOTT GEORGE WYLIE Passaporte: BA342512, Processo: 46094040189201133 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALBERT KEITH CREELE Passaporte: 460684530, Processo: 46094041683201115 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HOEGNI À LAKJUNI Passaporte: 101568434, Processo: 46094040993201112 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 31/12/2012 Estrangeiro: STÉPHANE GABRIEL GEORGES BOURGEOIS Passaporte: 09PPP50048, Processo: 46094040461201185 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RENATO ALEMANIA RENEGADO Passaporte: XX4372701, Processo: 46094041883201178 Empresa: PGS SUPORTE LOGISTICO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER WILLIAN BERRY Passaporte: 425098890, Processo: 46094041882201123 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AMOR CAGAMPAN AGUSTIN Passaporte: XX3703663, Processo: 46094040478201132 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOR IVAR GRYTEN Passaporte: 27262613, Processo: 46094041179201115 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VADYM PLOKHOTNIUK Passaporte: EC675068, Processo: 46094041671201191 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID MACRITCHIE Passaporte: 400742530, Processo: 46094041992201195 Empresa: ODFJELL GESTAO DE PERFURACOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CRAIG MATHESON Passaporte: 403359450, Processo: 46094041336201192 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 15/05/2012 Estrangeiro: SHAIKH ABDUL MUNAF SHAIKH Passaporte: Z2187047, Processo: 46094041594201179 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDERS BRUN Passaporte: 26194338, Processo: 46094041596201168 Empresa: WILSON, SONS OFFSHORE S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DHARM PAL SINGH Passaporte:

G2075896, Processo: 46094041902201166 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HEIKO JUNGHANSS Passaporte: 764123322, Processo: 46094041996201173 Empresa: ODFJELL GESTAO DE PERFURACOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OVE NORVALD STAVOE Passaporte: 26226656, Processo: 46094041658201131 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: BASEM HALIM YANNI SHAROUBIN Passaporte: NSP06P087, Processo: 46094041726201162 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AUGUST PAUL WERDENBERG Passaporte: 484140783, Processo: 46094041661201155 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PETRO KRAVCHENYA Passaporte: EC851817, Processo: 46094041225201186 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Prazo: até 16/09/2012 Estrangeiro: ARTEM BURZHAKOVSKYY Passaporte: AX054442, Processo: 46094041595201113 Empresa: PGS SUPORTE LOGISTICO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DUNHILL BANICO CAMANAG Passaporte: EB3528556, Processo: 46094041687201101 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VADYM BAZULKO Passaporte: EH652458, Processo: 46094041688201148 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KOSTIANTYN SYNYTSIA Passaporte: EK754251, Processo: 46094041684201160 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VIKTOR ANISIN Passaporte: EA060627, Processo: 46094041686201159 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANATOLII VISHNIAKOV Passaporte: EK657959, Processo: 46094041685201112 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROMAN YESYPENKO Passaporte: AK715048, Processo: 46094041689201192 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OLEKSANDR SUBBOTA Passaporte: EK288204, Processo: 46094041555201171 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STYLIANOS CHATZIKAPLANIS Passaporte: AH3641331, Processo: 46094041672201135 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JYOTIBA DATTATRAYA SHINDE Passaporte: Z2079564, Processo: 46094041702201111 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jessie Buentino Doria Passaporte: XX4220075, Processo: 46094041695201140 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/07/2012 Estrangeiro: CONSTANTIN ADRIAN BONDEI Passaporte: 14679881, Processo: 46094041696201194 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/06/2013 Estrangeiro: ARTURO GOCO TAMPOL Passaporte: XX3813256 Estrangeiro: CHRISTOS PAGIDAS Passaporte: AH3454671 Estrangeiro: DIMITRIOS VOUTYRAKIS Passaporte: AE2074235, Processo: 46094041698201183 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREI KURNYSH Passaporte: 715537582 Estrangeiro: SERGEY CHISTYAKOV Passaporte: 635735187, Processo: 46094041995201129 Empresa: ODFJELL GESTAO DE PERFURACOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SVEN TOMAS KRISTIAN MAGNUSSON Passaporte: 81198840, Processo: 46094041885201167 Empresa: PGS SUPORTE LOGISTICO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WILLIAN THOMSON HADDWON Passaporte: 093048793, Processo: 46094041884201112 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LAWRENCE GUSHUE Passaporte: BA347558, Processo: 46094041697201139 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IOSIF NERSESYAN Passaporte: 64N°1086904 Estrangeiro: OLEKSANDR KHMELNIUK Passaporte: EH407999 Estrangeiro: ROMAN BAKULIN Passaporte: 64N°1649697 Estrangeiro: SERGEY EGOROV Passaporte: 702503542 Estrangeiro: SERGEY KARLIN Passaporte: 63N°9653527 Estrangeiro: SERGEY KUL KOV Passaporte: 64N°2161554, Processo: 46094041635201127 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA Prazo: até 15/11/2013 Estrangeiro: Berislav Lupis Passaporte: 105883837 Estrangeiro: Bernard André Jeannine Meysman Passaporte: EJ132039, Processo: 46094041706201191 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT JOSEPH LEBLANC Passaporte: BA452176, Processo: 46094041707201136 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KEVIN LANE MICHAEL TRIBE Passaporte: BA490842, Processo: 46094041988201127 Empresa: PPB DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 04/05/2013 Estrangeiro: FLORANTE POCONG HERNANDEZ Passaporte: XX0964707, Processo: 46094041567201104 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CATHERINE LOUISE TOLEMAN Passaporte: 463820048, Processo: 46094042110201117 Empresa: TEEKAY PETROJARL PRODUCAO PETROLIFERA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SLOBODAN KECIC Passaporte: 028138634, Processo: 46094041752201191 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RENGANATH PARTHASARATHY Passaporte: F5264978, Processo: 46094041704201101 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SERGEY KRASYUKOV Passaporte: 82263359, Processo: 46094041701201169 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/12/2013 Estrangeiro: JOSELITO AGARAO DEMATE Passaporte: XX4035061, Processo: 46094041665201133 Empresa: MERCOSUL LINE NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EGSAAN GERTZE Passaporte: 482552307, Processo: 46094041568201141 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PER-



FURACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROGER GARRETT MENTZER Passaporte: 096494894, Processo: 46094041753201135 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/10/2012 Estrangeiro: MICHAEL KANTILOROS Passaporte: A11090118, Processo: 46094041636201171 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 03/11/2012 Estrangeiro: Daniel Kucan Passaporte: 003129099 Estrangeiro: Ilayaraja Govindarasu Passaporte: G6609526, Processo: 46094041705201147 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SCOTT WILLIAM CAMPBELL Passaporte: 506835832, Processo: 46094041569201195 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KURT LOLLIS Passaporte: 464454126, Processo: 46094041755201124 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 18/12/2013 Estrangeiro: CLINT JUDE LOPES Passaporte: E7430092 Estrangeiro: HRISHIKESH PHULE Passaporte: G2615108 Estrangeiro: MARC ANDREW MENEZES Passaporte: F1604508, Processo: 46094041700201114 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GEORGIOS GAFOS Passaporte: AH4622619 Estrangeiro: ISIDOROS CHATZIMICHALAKIS Passaporte: AH3158211, Processo: 46094041571201164 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARTURO PINO SELLES Passaporte: 1594186, Processo: 46094041570201110 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TRISTAN MATTHEW CHAREST Passaporte: 479306261, Processo: 46094041754201180 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARTEMIO ARANAS ARAGO Passaporte: EB0026602 Estrangeiro: JAIME HUELE CEPE Passaporte: EB3958213 Estrangeiro: JOHN LORD BONALOS LISING Passaporte: EB3946622 Estrangeiro: JUVENAL SARABIA COLUMNAS Passaporte: EB3999354 Estrangeiro: RACHEL GULANE ORNOPIA Passaporte: EB4150847, Processo: 46094041922201137 Empresa: SVITZER SALVAGE SALVAMENTOS MARITIMOS LATIN AMERICA LTDA. Prazo: até 16/12/2012 Estrangeiro: PIET KERKHOVEN Passaporte: NR10KJH98 Estrangeiro: PIETER NAUTA Passaporte: BE116H015, Processo: 46094041735201153 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Prazo: até 16/09/2012 Estrangeiro: ARVY GUINANAO MALMIS Passaporte: XX4079458, Processo: 46094041738201197 Empresa: RELIANCE SERVICOS MARITIMOS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTHONY AGRAVANTE ZABALA Passaporte: EA0014986, Processo: 46094041750201100 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEKSEJS NIKOLUKINS Passaporte: LZ3181848 Estrangeiro: IGORS MAKEDONS Passaporte: LZ2119973 Estrangeiro: PAVEL SHABAROV Passaporte: 63N°7074284, Processo: 46094042003201181 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SOFUS BECH PETERSEN Passaporte: 203694741, Processo: 46094042005201170 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LARS OLEN DYBAGER Passaporte: 205498870, Processo: 46094042006201114 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PALLE KORSHOLM BRUUN Passaporte: 203521667, Processo: 46094041813201110 Empresa: FINARGE APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 05/11/2012 Estrangeiro: MARJOVEN MEDALLO ILUSTRISIMO Passaporte: XX5351922.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 46094034298201111 Empresa: ABB LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WILLIAN LEONARDO MORENO GARCIA Passaporte: AM821702, Processo: 46094034300201152 Empresa: ABB LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARTHA ISABEL RODRIGUEZ ACOSTA Passaporte: AM821761, Processo: 46094035141201111 Empresa: KOMATSU BRASIL INTERNACIONAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NAOKI TAKAHASHI Passaporte: TK5027462, Processo: 46094040359201180 Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: ALEXANDER BUTH Passaporte: C88C79GGY, Processo: 46094041141201142 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUKAS NIKOLAUS BERTHOLD PÜTTMANN Passaporte: C7FVV1RPR, Processo: 46094039560201114 Empresa: ZANINI INDUSTRIA DE AUTOPECAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KEYLA CUERVO ESCUDERO Passaporte: G07945617, Processo: 46094039563201158 Empresa: ZANINI INDUSTRIA DE AUTOPECAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MATILDE HERNANDEZ RAMIREZ Passaporte: G07929287, Processo: 46094039177201166 Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: SUSANNE WESSLOWSKY Passaporte: C86H196TC, Processo: 46094041140201106 Empresa: UNILEVER BRASIL LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: KARELI FABIOLA ESPINOSA MURRIETA Passaporte: G07597173, Processo: 46094041137201184 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: LUIS MIGUEL BARROS VIEIRA Passaporte: L960815, Processo: 46094041138201129 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: DAVID MANUEL CALVINO BRUNO Passaporte: L960714, Processo: 46094041136201130 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: FILIPE MIGUEL RIBEIRO DA SILVA Passaporte: L960993, Processo: 46094041139201173 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: JORGE MANUEL DOS SANTOS Passaporte: L960713, Processo: 46094041133201104 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: PEDRO JOSÉ DO COUTO BERNARDES Passaporte: L959622, Processo: 46094041132201151 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: JOAQUIM ANTONIO BARROSO SANTOS Passaporte: L952552, Processo: 46094041135201195 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: LUIS CARLOS MOREIRA BORREGO Passaporte:

L953923, Processo: 46094041131201115 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MANUEL BORGES COSTA DA PALMA ANDRES Passaporte: L645546, Processo: 46094041134201141 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: NUNO MIGUEL GOMES DIAS Passaporte: L923127.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 46094031463201183 Empresa: OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: FEDERICO JOSE LLANO MOLINA Passaporte: CC71695106, Processo: 46094039917201164 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TOSHIYUKI MATSUI Passaporte: TH4539435, Processo: 46094038448201166 Empresa: PIONEER YORKEY DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FUMIO KAMEYAMA Passaporte: TK4234480, Processo: 46094039810201116 Empresa: NYK LINE DO BRASIL LIMITADA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TAKASHI KAWAMURA Passaporte: TZ 0536194, Processo: 46215041402201119 Empresa: REINTJES ENGRENAGENS E SISTEMAS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Antoine Paul Andre REYMONDON Passaporte: 09PV45726, Processo: 4609403953201112 Empresa: AMADA DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: NOBUHIRO TANIURA Passaporte: TK 5165122, Processo: 46094040915201118 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KEIICHIRO SATO Passaporte: TH3402370, Processo: 46094040001201157 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: WILLIAM CHARLES WOSNIAK Passaporte: 435071130, Processo: 46094040911201130 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: YONGJU PARK Passaporte: M53804838, Processo: 46094040729201189 Empresa: BANCO DA CHINA BRASIL S.A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: ZHANG GUANGHUA Passaporte: P01311751, Processo: 46094040728201134 Empresa: BANCO DA CHINA BRASIL S.A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: YANG SEN Passaporte: P01311752.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso II):

Processo: 46094038193201131 Empresa: EDESTINOS.COM.BR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: Marius Andrei Turbatu Passaporte: 050792139.

Permanente - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009:

Processo: 46215034351201161 Empresa: TENDER CARE SALAO DE CABELEIREIROS LTDA. ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Dean Charles Stehlik Passaporte: 425895396, Processo: 46094036610201110 Empresa: MUNDIAL COMERCIO DE PRESENTES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ZUMING GUO Passaporte: G50573816, Processo: 46094036608201132 Empresa: MUNDIAL COMERCIO DE PRESENTES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: NUO CHEN Passaporte: G47416171, Processo: 46094039761201111 Empresa: CASTELLANA INVEST PATRIMONIAL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FERNANDO ALBERTO DIEZ RIPOLES Passaporte: AAD734134, Processo: 46094038223201118 Empresa: MILLEFIORI COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: EDUARDO CARLOS DE SETA Passaporte: YA1466077, Processo: 46094038222201165 Empresa: MILLEFIORI COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ROBERTA DEI ROSSI Passaporte: AA3977905, Processo: 46215041785201117 Empresa: ALMA STAR BRASIL ARTE E HOSPEDAGEM LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SUSANNA VIALE Passaporte: A943631, Processo: 46213018334201104 Empresa: LITORAL COMERCIO DE PRESENTES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Mingen Yang Passaporte: G39201912, Processo: 46094039807201101 Empresa: ALKAFeel INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS, TURISTICOS, AGENCIAS DE COMERCIO E CONTRATANTES EM GERAL, PRODUCAO AGRICOLA E AGROPECUARIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GHASSAN RAJAA TAHER TAHER Passaporte: G1491794.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, resolve:

Não conhecer do pedido de reconsideração, em razão da intempestividade do pedido, previsto no parágrafo 1º do art. 4º da Resolução Normativa nº. 74, de 2007, do Conselho Nacional de Imigração. Processo: 46094.029275/2011-95, Empresa: SMI - SERVIÇOS MOVEIS INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA. Estrangeiro: JESS AGUILAR URBINO. Passaporte: KK972546.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, resolve:

Não conhecer do pedido de reconsideração, em razão da intempestividade do pedido, previsto no parágrafo 1º do art. 4º da Resolução Normativa nº. 74, de 2007, do Conselho Nacional de Imigração. Processo: 46094.011081/2011-33, Empresa: MIRANDA & MENDELSONH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. Estrangeiro: JOÃO CARLOS FERNANDES DOS SANTOS NOGUEIRA. Passaporte: G498879.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, resolve:

Não conhecer do pedido de reconsideração, em razão da intempestividade do pedido e da ausência de preparo do recurso, previstos nos parágrafos 1º e 2º, respectivamente, do art. 4º da Resolução Normativa nº. 74, de 2007, do Conselho Nacional de Imigração. Processo: 46094.016651/2011-81, Empresa: GREENWOOD AGROPECUARIA LTDA. Estrangeiro: NUNO DUARTE DE PARIS DIAS. Passaporte: I492145.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, resolve:

Não conhecer do pedido de reconsideração, em razão da ausência de preparo do recurso, determinado pelo § 2º do art. 4º da Resolução Normativa nº. 74, de 2007, do Conselho Nacional de Imigração, exigência legal disposta no art. 131 que aprova a tabela de emolumentos consulares e taxas, da lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, norma especial que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil. Processo: 46094.024304/2011-22, Empresa: ALFA LAVAL LTDA. Estrangeiro: CRISTIAN BALAZS . Passaporte: 085027131.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, resolve:

Não conhecer do pedido de reconsideração, em razão da ausência de preparo do recurso, determinado pelo § 2º do art. 4º da Resolução Normativa nº. 74, de 2007, do Conselho Nacional de Imigração, exigência legal disposta no art. 131 que aprova a tabela de emolumentos consulares e taxas, da lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, norma especial que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil. Processo: 46094.024302/2011-33, Empresa: ALFA LAVAL LTDA. Estrangeiro: CLAUDIU AUREL ANDREICUT. Passaporte: 050589912.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, resolve:

Não conhecer do pedido de reconsideração, em razão da ausência de preparo do recurso, determinado pelo § 2º do art. 4º da Resolução Normativa nº. 74, de 2007, do Conselho Nacional de Imigração, exigência legal disposta no art. 131 que aprova a tabela de emolumentos consulares e taxas, da lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, norma especial que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil. Processo: 46094.012604/2011-69, Empresa: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO. Estrangeiro: MANUEL ANIBAL SILVA PORTUGAL VASCONCELOS FERREIRA. Passaporte: L304415.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, resolve:

Não conhecer do pedido de reconsideração, em razão da ausência de preparo do recurso, determinado pelo § 2º do art. 4º da Resolução Normativa nº. 74, de 2007, do Conselho Nacional de Imigração, exigência legal disposta no art. 131 que aprova a tabela de emolumentos consulares e taxas, da lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, norma especial que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil. Processo: 46210.001373/2011-94, Empresa: TRECINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA. Estrangeiro: SERGIO MIGUEL MESTRE TOMÁS. Passaporte: L230396.

RETIFICAÇÕES:

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 228 de 29/11/2011, Seção 1, pág. 129, processo: 46094.036212/2011-95 onde se lê: HANYIU CHEN, leia-se: HAIYU CHEN.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 223 de 22/11/2011, Seção 1, pág. 72, processo: 46094.035168/2011-04 onde se lê: Prazo: 2 meses, leia-se: Prazo: 2 anos.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso da atribuição que lhe foi delegada, por meio da Portaria nº 21, de 09 de março de 2006 resolve autorizar, por meio do processo nº 46094.035196/2011-13, empresa NOVA REDE DE SUPERMERCADOS DE ANGOLA LTDA, sociedade constituída de acordo com as leis da República de Angola, a contratar até 100 (cem) trabalhadores brasileiros para exercerem funções compatíveis com as respectivas qualificações profissionais dentro da República de Angola.

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO
Substituto

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 5 de outubro de 2011

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46204.012676/2009-05
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Brotas de Macaúbas - SINTRAF
CNPJ	13.223.938/0001-12
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 1223/2011/DICNES/CGRS/SRT/DICNES

Processo	46204.013047/2009-94
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de São Miguel das Matas
CNPJ	13.251.756/0001-55
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 1207/2011/DICNES/CGRS/SRT/DICNES

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Em 28 de dezembro de 2011

Arquivamento

O Secretário de Relações do Trabalho- Substituto, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46211.008564/2010-96
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Novo Oriente de Minas/MG.
CNPJ	02.877.436/0001-99
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 1241 /2011

Processo	46210.001794/2010-34
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Colniza - MT
CNPJ	04.650.943/0001-10
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 1225/2011

Processo	46214.005331/2009-78
Entidade	Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí - SENATEPI
CNPJ	11.378.331/0001-86
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 1199/2011

ANDRÉ LUIS GRANDIZOLI
Substituto

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 9, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL por seu Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente

CONSIDERANDO os fatos iniciais apurados no Procedimento Administrativo nº 1.34.018.000085/2011-64.

CONSIDERANDO o artigo 196 c/c o artigo 7º, XXXI, ambos da Constituição Federal, que versam sobre a saúde e a proibição de qualquer tipo de discriminação pertinente ao salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência, bem como a legislação infraconstitucional que trata do tema.

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, e incumbi-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis.

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para zelar pelo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal (art.129, inciso II, da Constituição Federal).

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Federal instaurar inquéritos civis públicos e procedimentos administrativos correlatos (art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993).

Resolve, nos termos da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente Inquérito Civil Público para apurar eventual irregularidade no processo de conversão de benefício auxílio doença para auxílio acidente do Representante, bem como na contestação apresentada pelo INSS de conteúdo conflitante com a situação atual daquele.

Representante:

Lázaro Mendes de Carvalho Júnior, residente e domiciliado na Rua Cônego Altino de Moura, 177- Jardim Santa Cruz- Taubaté/SP.

Representado:

Instituto Nacional do Seguro Social- INSS- com endereço na Rua Dona Chiquinha de Mattos, 370 - Centro - Taubaté/SP.

Por conseguinte, DETERMINO:

1. retifique-se a atuação para que conste como Inquérito Civil Público, comunicando a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e solicitando, caso a mesma entenda pertinente, a publicação da presente portaria no Diário Oficial;

2. em atenção ao art. 4º, inciso VI da resolução 23/2007 do CNMP, afixe-se esta portaria no mural desta PRM.

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO

PORTARIA Nº 100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

JOSÉ LUCAS PERRONI KALIL, Procurador da República, no uso de suas atribuições legais contidas, entre outros, nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 5º e seguintes da Lei Complementar nº 75/93, e

Considerando o elevado número de pessoas que comparecem a esta Procuradoria da República dizendo-se titulares de direitos postuláveis em juízo, porém, em situação econômica que não lhes permite pagar as custas de eventual processo e/ou os honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família;

Considerando que a Constituição da República assegura àqueles que comprovarem insuficiência de recursos a prestação de assistência jurídica integral e gratuita, a cargo do Estado (CR, art. 5º, LXXIV);

Considerando que, como densificação desse direito fundamental, a Defensoria Pública foi erigida ao status de instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados (CR, art. 134, caput);

Considerando que à Defensoria Pública da União cabe atuar nos Estados, junto às Justiças Federal, do Trabalho, Eleitoral, Militar, Tribunais Superiores e instâncias administrativas da União (Lei Complementar nº 80/1994, art. 14, caput);

Considerando que esta Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG, instalada em 22 de novembro de 2005, ainda não conta com unidade da Defensoria Pública da União;

Considerando que o art. 14, § 1º, da Lei Complementar nº 80/1994 prevê a possibilidade de celebração de convênios entre a Defensoria Pública da União e as dos Estados, para que estas, em nome daquela, atuem junto aos órgãos de primeiro e segundo graus de jurisdição supra elencados, no desempenho das funções que lhe são cometidas;

Considerando que a ausência da Defensoria Pública compromete a higidez do regime democrático, de que é considerada expressão e instrumento (Lei Complementar nº 80/1994, art. 1º);

Considerando que ao Ministério Público é constitucionalmente cometida a defesa desse regime democrático, bem assim da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CR, art. 127, caput);

Resolve Instaurar, nos termos do art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 CNMP, o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando-se:

1. Proceda-se os registros de praxe do presente procedimento administrativo como Inquérito Civil Público no sistema ARP de controle desta PRM-Pouso Alegre/MG;

2. Remessa, no prazo de 10 (dez) dias, de cópia da presente portaria à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, por meio eletrônico, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87 do CSMPE, solicitando-lhe a sua publicação (art. 4º, VI, Resolução nº 23 CNMP e art. 16, § 1º, I, Resolução nº 87 CSMPE);

3. Oficie-se à Defensoria Pública da União, perquirindo-lhe (i) se existe convênio firmado com a Defensoria Pública de Minas Gerais, que autorize o destacamento de defensores públicos estaduais para o exercício das funções cometidas à instituição junto às varas da Justiça Federal instaladas no interior do Estado; (ii) em sendo negativa a resposta ao item anterior, se há a possibilidade de celebração de convênio nesses termos ou do deslocamento periódico de defensor público da União até esta Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG, para atender à demanda dos jurisdicionados hipossuficientes; (iii) se há previsão de lotação de defensor público federal nesta subseção judiciária; (iv) se há estudo sobre o número ideal de defensores públicos da União para atender à subseção judiciária de Pouso Alegre (e que considere que, até 2014, serão três as varas federais na região); (iv) se há estudo que comprove ser a defensoria pública menos custosa à União que a nomeação de defensores dativos, por meio de convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil.

Inicialmente, o presente Inquérito Civil Público terá duração máxima de 1 (um) ano.
Cumpra-se.

JOSÉ LUCAS PERRONI KALIL

PORTARIA Nº 261, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Complementar nº 75 de 1993, e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis nos termos do caput do artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CRFB/88 e 1º do Estatuto do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75 de 1993 - LC 75/93);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público da União, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil (art. 6º, XIV, "f" da LC 75/93);

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO a fim de apurar possível ofensa legal e à Constituição Federal no ato do Comandante Militar do Oeste que indeferiu administrativamente o pagamento de gratificação de representação aos militares destacados na área de fronteira do Brasil com a Bolívia no Estado do Mato Grosso, abrangido pela atribuição desta Procuradoria da República.

Para isso, DETERMINA-SE:

I - a atuação e registro da presente portaria e das peças de informação nº 1.20.001.000384/2011-73 que a acompanham;

II - a comunicação à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão - 1ª CCR do Ministério Público Federal a instauração do presente Inquérito Civil Público - ICP, conforme disposição do art. 6º da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPE;

III - oficie-se ao Comandante Militar do Oeste, solicitando que informe, no prazo de 20 dias, se os militares destacados na área de fronteira do Brasil com a Bolívia no Estado do Mato Grosso, município de Cáceres e adjacências, fazem jus ou não à gratificação de representação, prevista na Medida Provisória nº 2.215 e no Decreto nº 4.307/2002, encaminhando a documentação que entender pertinente;

IV - a afixação da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria da República, pelo prazo de 10 (dez) dias;

V - a remessa de cópia para a publicação na imprensa oficial.

JULIANO BAGGIO GASPERIN

PORTARIA Nº 924, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do Procurador da República abaixo subscrito, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e no inciso VII do artigo 6º da Lei Complementar nº 75/93,

Considerando incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

Considerando ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

Considerando que a Administração Pública deve estrita observância e obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade, dentre outros, nos termos do caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o DENATRAN, na qualidade de órgão máximo executivo de trânsito da União, integra a Administração Pública Federal Direta;

Considerando que cabe ao DENATRAN organizar e manter o RENAVAL, a teor do inciso IX do artigo 19 da Lei nº 9.503/1997;

Considerando o disposto na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Considerando a necessidade de mais informações acerca dos fatos, com respaldo no princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, permitindo uma atuação ministerial prudente em defesa de interesses indisponíveis;

Por derradeiro, considerando a complexidade para solução do objeto do caderno apurador, bem como o previsto na Resolução nº 106/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve converter as Peças de Informação nº 1.20.000.000870/2011-00 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para "fiscalizar a regularidade dos registros pelo DETRAN/MT no RENAVAL de veículos automotores", conforme determinado em despacho próprio.

Comunique-se à e. 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Complementar nº 75/1993 e do artigo 6º da Resolução nº 87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Registre-se. Autue-se. Publique-se, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº 23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução nº 87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Por oportuno, com arrimo nos incisos II e IV do artigo 8º da Lei Complementar nº 75/93, determino que sejam requisitadas informações do DETRAN e do DENATRAN, como já consignado em despacho próprio. Encaminhe-se, junto com as requisições, cópias desta portaria de instauração, nos termos do §9º do artigo 6º da Resolução nº 23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público.

GUSTAVO NOGAMI

PORTARIA Nº 1.136, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do Procurador da República abaixo subscrito, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e no inciso VII do artigo 6º da Lei Complementar nº 75/93,

Considerando incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República, promovendo o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de interesses difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

Considerando ser atribuição do Ministério Público Federal fiscalizar possíveis irregularidades envolvendo o Poder Público Federal (administração direta, autárquica e fundacional), nos termos dos artigos 109 e 129 da Constituição Federal, assim como do inciso II do artigo 39 da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que a atividade de fiscalização do exercício profissional é estatal, nos termos do inciso XIII do artigo 5º, do inciso XXIV do artigo 21 e do inciso XIV do artigo 22, todos da Constituição Federal;

Considerando que a própria Lei nº 5.905/73 (instituidora dos Conselhos de Enfermagem) estabelece que o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e os Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN) constituem, em seu conjunto, uma autarquia, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

Considerando que a alínea "b" do inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à obtenção, independente do pagamento de taxa, de certidão em repartição pública para a defesa de direitos e o esclarecimento de situação de interesse pessoal;

Considerando que a regra é válida para toda a Administração Pública, Direta ou Indireta, beneficiando todos os cidadãos;

Considerando que a autonomia financeira e administrativa dos conselhos de classe encontram limitações no próprio texto da Lei Maior;

Por derradeiro, considerando a necessidade de mais diligências no presente feito e o esgotamento de seu prazo, conforme determina o §1º do artigo 4º da Resolução nº 106/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve converter as peças de informação nº 1.20.000.001866/2010-70 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para "fiscalizar a legalidade da cobrança de taxa para emissão de certidão para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal pelo COREN/MT", consoante determinado em despacho próprio.

Comunique-se à egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Complementar nº 75/1993 e do artigo 6º da Resolução nº 87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.



Registre-se. Autue-se. Publique-se, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº 23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução nº 87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

GUSTAVO NOGAMI

4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 60, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pela Procuradora da República no Município de Resende /RJ, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da CRFB, pelo art. 1º, inciso I, c/c art. 8º, § 1º, ambos da Lei nº 7.347/85 e pelo art. 6º, inciso VII, alínea b, c/c art. 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 75/93, e

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, nos termos do art. 129, inciso III, da CRFB, instituição permanente incumbida de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa do patrimônio público e de interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que tramita, no âmbito da Procuradoria da República do Município de Resende/RJ, o Procedimento Administrativo nº 1.30.008.000064/2005-69, instaurado a partir de ofício subscrito pelo Chefe do Parque Nacional do Itatiaia, comunicando infração ambiental ocorrida no Vale das Cruzes, Município de Itatiaia;

CONSIDERANDO que com o ofício vieram cópias do do Auto de Infração nº 561402 - D, do Termo de Embargo nº 0284809 - C e do Laudo de Vistoria, lavrados em face de Cláudio Cornibert;

CONSIDERANDO que foi constatado o impedimento de regeneração natural de vegetação em área de preservação permanente, a menos de 30 (trinta) metros da margem do rio das Cruzes, e o estabelecimento de sistema de tratamento de esgotos domésticos no entorno de proteção de um afloramento d'água, no interior da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira, unidade de conservação federal administrada pelo IBAMA;

Resolve transformar o Procedimento SOTC nº 1.30.008.000064/2005-69 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o objetivo de obter a reparação dos danos ambientais decorrentes do impedimento de regeneração natural de vegetação em área de preservação permanente, a menos de 30 (trinta) metros da margem do rio das Cruzes, e do estabelecimento de sistema de tratamento de esgotos domésticos no entorno de proteção de um afloramento d'água, no interior da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira.

Desde já, adotem-se as seguintes providências:

a) Registre-se e autue-se, com a seguinte ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - MEIO AMBIENTE - impedimento de regeneração natural de vegetação em área de preservação permanente - margem do rio das Cruzes - estabelecimento de sistema de tratamento de esgotos domésticos no entorno de proteção NASCENTE - Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira - MUNICÍPIO DE ITATIAIA - CLÁUDIO CORNIBERT - AUTO DE INFRAÇÃO 361402 - D".

b) Comunique-se a transformação à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, remetendo-se extrato desta Portaria, e solicitando que seja providenciada a publicação no Diário Oficial da União.

c) Publique-se esta Portaria no átrio desta Procuradoria.

d) Acautele-se o presente procedimento em cartório por trinta dias, aguardando o atendimento da requisição estampada nos ofícios de fls. 244 e 246. Transcorrido o prazo, sem que tenha sido recebida resposta, reitere-se os expedientes, promovendo contato telefônico com a Chefia da APA da Serra da Mantiqueira com o intuito de identificar a causa da demora no atendimento da requisição ministerial. Tal procedimento deverá ser certificado nos autos. Com a chegada da resposta, os autos deverão ser encaminhados ao gabinete.

IZABELLA MARINHO BRANT

PORTARIA Nº 204, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República que abaixo subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro nos artigos 127 e 129, III, da Constituição da República, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93, bem como na Resolução CNMP nº 23/07 e, ainda:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público elevado pela Constituição Federal à categoria de instituição essencial à função jurisdicional, sendo responsável pela defesa dos interesses difusos e coletivos, incluindo o meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual da Comarca de Cássia/MG encaminhou à PRM-Passos o Boletim de Ocorrência nº M3551-2011-0840081, referente à ocorrência de intervenção não autorizada em área de preservação permanente do rio Grande (margem do reservatório da Usina Hidrelétrica de Mascarenhas de Moraes), realizada por JOSÉ AUGUSTO BALDOQUI DE QUEIROZ no lote 33 do "Condomínio Estrada Praia Bela", localizada na zona rural do município de Cássia/MG;

CONSIDERANDO que o dano consistiu na construção de um quiosque dentro da faixa marginal de 100 (cem) metros da represa;

CONSIDERANDO que o Código Florestal (arts. 2º, b e 4º, § 6º, da Lei nº 4.771/65) e Resolução CONAMA nº 302/02 (art. 3º, I) consideram área de preservação permanente no entorno dos reservatórios artificiais a faixa de cem metros nas localidades rurais;

CONSIDERANDO que a Lei do Estado de Minas Gerais nº 18.023, de 09/01/2009, que alterou o art. 10 da Lei 14.309/02, definindo área de preservação permanente no entorno de reservatórios hidrelétricos em trinta metros, é inaplicável aos rios federais e respectivas margens, pois não pode o Estado-membro reduzir e tornar incongruente a proteção de bem da União;

CONSIDERANDO, ademais, que a constitucionalidade de referida Lei Estadual foi questionada no Supremo Tribunal Federal através da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4368, proposta pela Procuradoria-Geral da República;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público Federal a tutela do meio ambiente, incluindo espaços territoriais especialmente protegidos, como área de preservação permanente de rios federais (art. 225, § 1º, III, da Constituição Federal);

DETERMINO a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com escopo de apurar ocorrência de dano ambiental em área de preservação permanente do rio Grande (às margens da UHE Furnas), no lote 33 do "Condomínio Estrada Praia Bela", município de Cássia/MG, atualmente possuído por JOSÉ AUGUSTO BALDOQUI DE QUEIROZ.

Autue-se a presente portaria, juntamente com os documentos que a instruem.

DETERMINO, ainda, as seguintes diligências:

a) seja oficiada à empresa Furnas Centrais Elétricas S/A para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, realize a demarcação da cota de desapropriação na área onde ocorreu a intervenção (encaminhar cópia do boletim de ocorrência) e informe se as construções estão em área desapropriada e, neste caso, quais as medidas adotadas para desocupação e recuperação da área degradada;

b) após a demarcação da área, caso constatado que as intervenções não estão situadas em área desapropriada, oficie-se à Diretoria de Atendimento às Denúncias do Cidadão e Órgãos de Controle para que, em 45 (quarenta e cinco) dias, realize vistoria no local da infração, seguida da elaboração de laudo pericial, com resposta aos pertinentes quesitos, devendo vir acompanhado de fotografias, de modo que fiquem demonstrados os danos ambientais efetivamente causados. Requisite-se, ainda, que caso constatada a existência de intervenções não autorizadas na área de preservação permanente, exerça seu poder de polícia, dando início ao procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis, inclusive de demolição da obra irregular e reparação ambiental, conforme previsto no art. 54, VI, da Lei Estadual nº 14.309/02 e Anexo III do Decreto Estadual nº 44.844/08;

c) seja oficiado ao Cartório de Registro de Imóveis de Cássia/MG, a fim de que, em 15 (quinze) dias, encaminhe cópia da matrícula atualizada do imóvel;

d) tratando-se de conduta que configura, em tese, os crimes previstos nos artigos 38 e 64 da Lei nº 9.605/98, com a juntada das respostas, conclusos para analisar necessidade de extrair cópia para requisitar instauração de inquérito à Polícia Federal.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se a instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos artigos 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

LUDMILA JUNQUEIRA DUARTE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 207, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República que abaixo subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro nos artigos 127 e 129, III, da Constituição da República, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93, bem como na Resolução CNMP nº 23/07 e, ainda:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público elevado pela Constituição Federal à categoria de instituição essencial à função jurisdicional, sendo responsável pela defesa dos interesses difusos e coletivos, incluindo o meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual da Comarca de Cássia/MG encaminhou à PRM-Passos o Boletim de Ocorrência nº M3551-2011-0840380, referente à ocorrência de intervenção não autorizada em área de preservação permanente do rio Grande (margem do reservatório da Usina Hidrelétrica de Mascarenhas de Moraes), realizada por FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS FILHO no lote 51 do "Condomínio Itambé", localizada na zona rural do município de Cássia/MG;

CONSIDERANDO que o dano consistiu em construção de uma rampa de acesso à uma casa de barco, dentro da faixa marginal de 100 (cem) metros da represa;

CONSIDERANDO que o Código Florestal (arts. 2º, b e 4º, § 6º, da Lei nº 4.771/65) e Resolução CONAMA nº 302/02 (art. 3º, I) consideram área de preservação permanente no entorno dos reservatórios artificiais a faixa de 100 (cem) metros nas localidades rurais;

CONSIDERANDO que a Lei do Estado de Minas Gerais nº 18.023, de 09/01/2009, que alterou o art. 10 da Lei 14.309/02, definindo área de preservação permanente no entorno de reservatórios hidrelétricos em trinta metros, é inaplicável aos rios federais e respectivas margens, pois não pode o Estado-membro reduzir e tornar incongruente a proteção de bem da União;

CONSIDERANDO, ademais, que a constitucionalidade de referida Lei Estadual foi questionada no Supremo Tribunal Federal através da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4368, proposta pela Procuradoria-Geral da República;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público Federal a tutela do meio ambiente, incluindo espaços territoriais especialmente protegidos, como área de preservação permanente de rios federais (art. 225, § 1º, III, da Constituição Federal);

DETERMINO a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com escopo de apurar ocorrência de dano ambiental em área de preservação permanente do rio Grande (às margens da UHE Furnas), no lote 51 do "Condomínio Itambé", município de Cássia/MG, atualmente sob a posse de FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS FILHO.

Autue-se a presente portaria, juntamente com os documentos que a instruem.

DETERMINO, ainda, as seguintes diligências:

a) seja oficiada à empresa Furnas Centrais Elétricas S/A para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, realize a demarcação da cota de desapropriação na área onde ocorreu a intervenção (encaminhar cópia do boletim de ocorrência) e informe se as construções estão em área desapropriada e, neste caso, quais as medidas adotadas para desocupação e recuperação da área degradada;

b) após a demarcação da área, caso constatado que as intervenções não estão situadas em área desapropriada, oficie-se à Diretoria de Atendimento às Denúncias do Cidadão e Órgãos de Controle para que, em 45 (quarenta e cinco) dias, realize vistoria no local da infração, seguida da elaboração de laudo pericial, com resposta aos pertinentes quesitos, devendo vir acompanhado de fotografias, de modo que fiquem demonstrados os danos ambientais efetivamente causados. Requisite-se, ainda, que caso constatada a existência de intervenções não autorizadas na área de preservação permanente, exerça seu poder de polícia, dando início ao procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis, inclusive de demolição da obra irregular e reparação ambiental, conforme previsto no art. 54, VI, da Lei Estadual nº 14.309/02 e Anexo III do Decreto Estadual nº 44.844/08;

c) seja oficiado ao Cartório de Registro de Imóveis de Cássia/MG, a fim de que, em 15 (quinze) dias, encaminhe cópia da matrícula atualizada do imóvel;

d) tratando-se de conduta que configura, em tese, os crimes previstos nos arts. 38 e 64 da Lei nº 9.605/98, com a juntada das respostas, conclusos para analisar necessidade de extrair cópia para requisitar instauração de inquérito à Polícia Federal.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se a instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos artigos 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

LUDMILA JUNQUEIRA DUARTE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 558, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição de 1988; pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, adotando as regras contidas no art. 2º da Resolução CSMFP nº 87/2006, alterada pela Resolução CSMFP nº 106/2010 e, ainda,

Considerando que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", nos termos do art. 225, da Constituição da República;

Considerando que é atribuição institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República do Brasil, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, nos termos dos incisos II e III do art. 129, da Constituição da República;

Considerando informações de que área de titularidade da União estaria sendo objeto de transação entre o Exército Brasileiro e o Município do Rio de Janeiro para a construção de um autódromo no bairro de Deodoro-RJ, que acarretaria possíveis danos ao meio ambiente, em virtude de a área em questão ser a única mancha verde remanescente que contém vegetação natural em toda a região, bem como em razão da ausência de estudo de impacto ambiental e de licenciamento;

Resolve o Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República e pelo art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, CONVERTER o procedimento administrativo n. 1.30.012.000496/2011-59, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, de modo que desde já deverão ser tomadas as seguintes providências e diligências investigatórias iniciais:

I. Autuação do feito pela DTC (Divisão de Tutela Coletiva) em ICP (Inquérito Civil Público), na forma do art. 4º, § 3º, da Resolução CSMFP 87, de 6 de agosto de 2006, na redação da Resolução CSMFP nº 106, de 6 de abril de 2010 ("O procedimento administrativo deverá ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão");

II. Remessa de cópia para publicação nos órgãos competentes;

III. Reenvio dos ofícios PR/RJ/GAB/MAR nº 323/2011, 324/2011, 327/2011 e 334/2011 à Superintendente do Patrimônio da União no Rio de Janeiro, ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, à Comissão Estadual de Controle Ambiental e ao Presidente do Instituto Estadual do Meio ambiente, respectivamente;

IV. Acautelamento do feito na DITC (Divisão de Tutela Coletiva) pelo prazo máximo de 60 dias, ou até o cumprimento das diligências já determinadas.

MAURÍCIO ANDREIUOLO RODRIGUES

PORTARIA Nº 559, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição de 1988; pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, adotando as regras contidas no art. 2º da Resolução CSMFP n.º 87/2006, alterada pela Resolução CSMFP n.º 106/2010 e, ainda,

Considerando que é atribuição institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República do Brasil, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, nos termos dos incisos II e III do art. 129, da Constituição da República;

E, no intuito de acompanhar a realização de melhorias na Bacia Hidrográfica Cação Vermelho, especificamente na altura da Rua das Amendoeiras/RJ;

Resolve o Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República e pelo art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, CONVERTER o procedimento administrativo n.º 1.30.012.000490/2011-81, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, de modo que desde já deverão ser tomadas as seguintes providências e diligências investigatórias iniciais:

I. Autuação do feito pela DITC (Divisão de Tutela Coletiva) em ICP (Inquérito Civil Público), na forma do art. 4º, § 3º, da Resolução CSMFP 87, de 6 de agosto de 2006, na redação da Resolução CSMFP n.º 106, de 6 de abril de 2010 ("O procedimento administrativo deverá ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão").

II. Remessa de cópia para publicação nos órgãos competentes.

III. Acautelamento do feito na DITC (Divisão de Tutela Coletiva) pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, ou até o cumprimento das diligências já determinadas.

VAGNER LEÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 560, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição de 1988; pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, adotando as regras contidas no art. 2º da Resolução CSMFP n.º 87/2006, alterada pela Resolução CSMFP n.º 106/2010 e, ainda,

Considerando que é atribuição institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, nos termos dos incisos II e III do art. 129, da Lei Maior;E, no intuito de verificar a regularidade na celebração/execução de contratos/convênios firmados por dispensa ou inexigibilidade pela FUNARTE;

Resolve o Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Carta Magna, CONVERTER o procedimento administrativo n.º 1.30.012.001020/2010-54, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, de modo que desde já deverão ser tomadas as seguintes providências iniciais:

I. Autuação do feito pela DITC (Divisão de Tutela Coletiva) em ICP (Inquérito Civil Público), na forma do art. 4º, § 3º, da Resolução CSMFP 87, de 3 de agosto de 2006, na redação dada pela Resolução CSMFP n.º 106, de 6 de abril de 2010.

II. Remessa de cópia para publicação nos órgãos competentes.

III. Acautelamento do feito na DITC (Divisão de Tutela Coletiva) pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, ou até o cumprimento das diligências já determinadas.

VAGNER LEÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 561, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição de 1988; pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, adotando as regras contidas no art. 2º da Resolução CSMFP n.º 87/2006, alterada pela Resolução CSMFP n.º 106/2010 e, ainda,

Considerando que é atribuição institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República do Brasil, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, nos termos dos incisos II e III do art. 129, da Constituição da República;

Considerando a ocorrência de possíveis danos ambientais decorrentes da instalação de tanques para piscicultura sem a devida autorização do órgão competente, em Paty de Alferes/RJ;

Resolve o Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República e pelo art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, CONVERTER o procedimento administrativo n.º 1.30.012.000878/2010-00, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, de modo que desde já deverão ser tomadas as seguintes providências e diligências investigatórias iniciais:

I. Autuação do feito pela DITC (Divisão de Tutela Coletiva) em ICP (Inquérito Civil Público), na forma do art. 4º, § 3º, da Resolução CSMFP 87, de 6 de agosto de 2006, na redação da Resolução CSMFP n.º 106, de 6 de abril de 2010 ("O procedimento administrativo deverá ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão").

II. Remessa de cópia para publicação nos órgãos competentes.

III. Acautelamento do feito na DITC (Divisão de Tutela Coletiva) pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, ou até o cumprimento das diligências já determinadas.

VAGNER LEÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 562, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição de 1988; pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, adotando as regras contidas no art. 2º da Resolução CSMFP n.º 87/2006, alterada pela Resolução CSMFP n.º 106/2010 e, ainda,

Considerando que é atribuição institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, nos termos dos incisos II e III do art. 129, da Lei Maior;Considerando ocorrência de possíveis irregularidades decorrentes da celebração/execução de contratos/convênios firmados pela Fundação Biblioteca Nacional;

Resolve o Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Carta Magna, CONVERTER o procedimento administrativo n.º 1.30.012.000471/2011-55, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, de modo que desde já deverão ser tomadas as seguintes providências iniciais:

I. Autuação do feito pela DITC (Divisão de Tutela Coletiva) em ICP (Inquérito Civil Público), na forma do art. 4º, § 3º, da Resolução CSMFP 87, de 3 de agosto de 2006, na redação dada pela Resolução CSMFP n.º 106, de 6 de abril de 2010.

II. Remessa de cópia para publicação nos órgãos competentes.

III. Acautelamento do feito na DITC (Divisão de Tutela Coletiva) pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, ou até o cumprimento das diligências já determinadas.

VAGNER LEÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 563, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição de 1988; pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, adotando as regras contidas no art. 2º da Resolução CSMFP n.º 87/2006, alterada pela Resolução CSMFP n.º 106/2010 e, ainda,

Considerando que é atribuição institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República do Brasil, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, nos termos dos incisos II e III do art. 129, da Constituição da República;

Considerando a ocorrência de possíveis irregularidades quanto a suposta cobrança indevida de licença para porte e uso de motosserras pelo IBAMA;

Resolve o Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República e pelo art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, CONVERTER o procedimento administrativo n.º 1.30.012.000384/2011-06, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, de modo que desde já deverão ser tomadas as seguintes providências e diligências investigatórias iniciais:

I. Autuação do feito pela DITC (Divisão de Tutela Coletiva) em ICP (Inquérito Civil Público), na forma do art. 4º, § 3º, da Resolução CSMFP 87, de 6 de agosto de 2006, na redação da Resolução CSMFP n.º 106, de 6 de abril de 2010 ("O procedimento administrativo deverá ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão").

II. Remessa de cópia para publicação nos órgãos competentes.

III. Acautelamento do feito na DITC (Divisão de Tutela Coletiva) pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, ou até o cumprimento das diligências já determinadas.

VAGNER LEÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 564, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição de 1988; pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, adotando as regras contidas no art. 2º da Resolução CSMFP n.º 87/2006, alterada pela Resolução CSMFP n.º 106/2010 e, ainda,

Considerando que é atribuição institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos

serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, nos termos dos incisos II e III do art. 129, da Lei Maior;Considerando ocorrência de possíveis danos ao meio ambiente causados pela armazenagem de produtos químicos pela empresa Efficient Lightning Products (ELP), antiga General Electric (GE), na fábrica sito à Rua Miguel Ângelo, nº 37, Maria da Glória/RJ;

Resolve o Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Carta Magna, CONVERTER o procedimento administrativo n.º 1.30.012.000772/2010-06, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, de modo que desde já deverão ser tomadas as seguintes providências iniciais:

I. Autuação do feito pela DITC (Divisão de Tutela Coletiva) em ICP (Inquérito Civil Público), na forma do art. 4º, § 3º, da Resolução CSMFP 87, de 3 de agosto de 2006, na redação dada pela Resolução CSMFP n.º 106, de 6 de abril de 2010.

II. Remessa de cópia para publicação nos órgãos competentes.

III. Acautelamento do feito na DITC (Divisão de Tutela Coletiva) pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, ou até o cumprimento das diligências já determinadas.

VAGNER LEÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 565, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição de 1988; pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, adotando as regras contidas no art. 2º da Resolução CSMFP n.º 87/2006, alterada pela Resolução CSMFP n.º 106/2010 e, ainda,

Considerando que é atribuição institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República do Brasil, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, nos termos dos incisos II e III do art. 129, da Constituição da República;

Considerando a ocorrência de possíveis irregularidades decorrentes de obras no âmbito do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro;

Resolve o Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República e pelo art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, CONVERTER o procedimento administrativo n.º 1.30.001.003080/2011-11, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, de modo que desde já deverão ser tomadas as seguintes providências e diligências investigatórias iniciais:

I. Autuação do feito pela DITC (Divisão de Tutela Coletiva) em ICP (Inquérito Civil Público), na forma do art. 4º, § 3º, da Resolução CSMFP 87, de 6 de agosto de 2006, na redação da Resolução CSMFP n.º 106, de 6 de abril de 2010 ("O procedimento administrativo deverá ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão").

II. Remessa de cópia para publicação nos órgãos competentes.

III. Acautelamento do feito na DITC (Divisão de Tutela Coletiva) pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, ou até o cumprimento das diligências já determinadas.

VAGNER LEÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 566, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição de 1988; pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, adotando as regras contidas no art. 2º da Resolução CSMFP n.º 87/2006, alterada pela Resolução CSMFP n.º 106/2010 e, ainda,

Considerando que é atribuição institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República do Brasil, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, nos termos dos incisos II e III do art. 129, da Constituição da República;

E, no intuito de analisar processo de licenciamento ambiental dos projetos integrados de produção e escoamento de petróleo e gás natural no Polo Pré-sal - Bacia de Santos, cuja interessada é a PETROBRAS;

Resolve o Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República e pelo art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, CONVERTER o procedimento administrativo n.º 1.30.012.000565/2011-24, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, de modo que desde já deverão ser tomadas as seguintes providências e diligências investigatórias iniciais:

I. Autuação do feito pela DITC (Divisão de Tutela Coletiva) em ICP (Inquérito Civil Público), na forma do art. 4º, § 3º, da Resolução CSMFP 87, de 6 de agosto de 2006, na redação da Resolução CSMFP n.º 106, de 6 de abril de 2010 ("O procedimento administrativo deverá ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão").



II. Remessa de cópia para publicação nos órgãos competentes.

III. Acautelamento do feito na DITC (Divisão de Tutela Coletiva) pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, ou até o cumprimento das diligências já determinadas.

VAGNER LEÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 567, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição de 1988; pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, adotando as regras contidas no art. 2º da Resolução CSMF n.º 87/2006, alterada pela Resolução CSMF n.º 106/2010 e, ainda,

Considerando que é atribuição institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República do Brasil, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, nos termos dos incisos II e III do art. 129, da Constituição da República;

E, no intuito de acompanhar a implantação do Projeto Bus Rapid Transit (BRT) Transcarioca - Corredor T5, sob o aspecto da regularidade ambiental;

Resolve o Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República e pelo art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, CONVERTER o procedimento administrativo n.º 1.30.001.003588/2011-10, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, de modo que desde já deverão ser tomadas as seguintes providências e diligências investigatórias iniciais:

I. Autuação do feito pela DITC (Divisão de Tutela Coletiva) em ICP (Inquérito Civil Público), na forma do art. 4º, § 3º, da Resolução CSMF 87, de 6 de agosto de 2006, na redação da Resolução CSMF nº 106, de 6 de abril de 2010 ("O procedimento administrativo deverá ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão").

II. Remessa de cópia para publicação nos órgãos competentes.

III. Acautelamento do feito na DITC (Divisão de Tutela Coletiva) pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, ou até o cumprimento das diligências já determinadas.

VAGNER LEÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 568, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição de 1988; pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, adotando as regras contidas no art. 2º da Resolução CSMF n.º 87/2006, alterada pela Resolução CSMF n.º 106/2010 e, ainda,

Considerando que é atribuição institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República do Brasil, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, nos termos dos incisos II e III do art. 129, da Constituição da República;

Considerando a ocorrência de possíveis danos ambientais decorrentes da implantação do Corredor T5, especificamente no que concerne ao trecho Penha/Ilha do Governador, pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

Resolve o Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República e pelo art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, CONVERTER o procedimento administrativo n.º 1.30.001.003058/2011-71, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, de modo que desde já deverão ser tomadas as seguintes providências e diligências investigatórias iniciais:

I. Autuação do feito pela DITC (Divisão de Tutela Coletiva) em ICP (Inquérito Civil Público), na forma do art. 4º, § 3º, da Resolução CSMF 87, de 6 de agosto de 2006, na redação da Resolução CSMF nº 106, de 6 de abril de 2010 ("O procedimento administrativo deverá ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão").

II. Remessa de cópia para publicação nos órgãos competentes.

III. Acautelamento do feito na DITC (Divisão de Tutela Coletiva) pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, ou até o cumprimento das diligências já determinadas.

VAGNER LEÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 569, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição de 1988; pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, adotando as regras contidas no art. 2º da Resolução CSMF n.º 87/2006, alterada pela Resolução CSMF n.º 106/2010 e, ainda,

Considerando que é atribuição institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Consti-

tuição da República do Brasil, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, nos termos dos incisos II e III do art. 129, da Constituição da República;

E, no intuito de verificar a regularidade na celebração/execução de contratos firmados entre a Fundação Biblioteca Nacional e a Secretaria de Estado e Cultura do Rio de Janeiro;

Resolve o Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República e pelo art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, CONVERTER o procedimento administrativo n.º 1.30.012.000492/2011-71, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, de modo que desde já deverão ser tomadas as seguintes providências e diligências investigatórias iniciais:

I. Autuação do feito pela DITC (Divisão de Tutela Coletiva) em ICP (Inquérito Civil Público), na forma do art. 4º, § 3º, da Resolução CSMF 87, de 6 de agosto de 2006, na redação da Resolução CSMF nº 106, de 6 de abril de 2010 ("O procedimento administrativo deverá ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão").

II. Remessa de cópia para publicação nos órgãos competentes.

III. Acautelamento do feito na DITC (Divisão de Tutela Coletiva) pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, ou até o cumprimento das diligências já determinadas.

VAGNER LEÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 570, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição de 1988; pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, adotando as regras contidas no art. 2º da Resolução CSMF n.º 87/2006, alterada pela Resolução CSMF n.º 106/2010 e, ainda,

Considerando que é atribuição institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, nos termos dos incisos II e III do art. 129, da Lei Maior;E, no intuito de verificar a regularidade na celebração/execução de contrato firmado pela Fundação Biblioteca Nacional;

Resolve o Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Carta Magna, CONVERTER o procedimento administrativo n.º 1.30.012.000493/2011-15, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, de modo que desde já deverão ser tomadas as seguintes providências iniciais:

I. Autuação do feito pela DITC (Divisão de Tutela Coletiva) em ICP (Inquérito Civil Público), na forma do art. 4º, § 3º, da Resolução CSMF 87, de 3 de agosto de 2006, na redação dada pela Resolução CSMF nº 106, de 6 de abril de 2010.

II. Remessa de cópia para publicação nos órgãos competentes.

III. Acautelamento do feito na DITC (Divisão de Tutela Coletiva) pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, ou até o cumprimento das diligências já determinadas.

VAGNER LEÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 571, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição de 1988; pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, adotando as regras contidas no art. 2º da Resolução CSMF n.º 87/2006, alterada pela Resolução CSMF n.º 106/2010 e, ainda,

Considerando que é atribuição institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República do Brasil, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, nos termos dos incisos II e III do art. 129, da Constituição da República;

Considerando a ocorrência de possíveis irregularidades no âmbito do Zoológico do Rio de Janeiro;

Resolve o Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República e pelo art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, CONVERTER o procedimento administrativo n.º 1.30.012.000351/2006-91, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, de modo que desde já deverão ser tomadas as seguintes providências e diligências investigatórias iniciais:

I. Autuação do feito pela DITC (Divisão de Tutela Coletiva) em ICP (Inquérito Civil Público), na forma do art. 4º, § 3º, da Resolução CSMF 87, de 6 de agosto de 2006, na redação da Resolução CSMF nº 106, de 6 de abril de 2010 ("O procedimento administrativo deverá ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão").

II. Remessa de cópia para publicação nos órgãos competentes.

III. Acautelamento do feito na DITC (Divisão de Tutela Coletiva) pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, ou até o cumprimento das diligências já determinadas.

VAGNER LEÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 572, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição de 1988; pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, adotando as regras contidas no art. 2º da Resolução CSMF n.º 87/2006, alterada pela Resolução CSMF n.º 106/2010 e, ainda,

Considerando que é atribuição institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, nos termos dos incisos II e III do art. 129, da Lei Maior;Considerando ocorrência de possíveis danos ambientais decorrentes do projeto de implantação de ramal ferroviário e retro-área, para armazenamento de tubos e barras de aço, em Seropédica/RJ;

Resolve o Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Carta Magna, CONVERTER o procedimento administrativo n.º 1.30.001.003436/2011-17, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, de modo que desde já deverão ser tomadas as seguintes providências iniciais:

I. Autuação do feito pela DITC (Divisão de Tutela Coletiva) em ICP (Inquérito Civil Público), na forma do art. 4º, § 3º, da Resolução CSMF 87, de 3 de agosto de 2006, na fedação dada pela Resolução CSMF nº 106, de 6 de abril de 2010.

II. Remessa de cópia para publicação nos órgãos competentes.

III. Acautelamento do feito na DITC (Divisão de Tutela Coletiva) pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, ou até o cumprimento das diligências já determinadas.

VAGNER LEÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 573, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição de 1988; pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, adotando as regras contidas no art. 2º da Resolução CSMF n.º 87/2006, alterada pela Resolução CSMF n.º 106/2010 e, ainda,

Considerando que é atribuição institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República do Brasil, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, nos termos dos incisos II e III do art. 129, da Constituição da República;

Considerando a ocorrência de possíveis danos ambientais decorrentes de extração mineral realizada pela empresa Areal Halem de Itaguaí Ltda., em Seropédica/RJ;

Resolve o Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República e pelo art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, CONVERTER o procedimento administrativo n.º 1.30.012.000240/2008-46, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, de modo que desde já deverão ser tomadas as seguintes providências e diligências investigatórias iniciais:

I. Autuação do feito pela DITC (Divisão de Tutela Coletiva) em ICP (Inquérito Civil Público), na forma do art. 4º, § 3º, da Resolução CSMF 87, de 6 de agosto de 2006, na redação da Resolução CSMF nº 106, de 6 de abril de 2010 ("O procedimento administrativo deverá ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão").

II. Remessa de cópia para publicação nos órgãos competentes.

III. Acautelamento do feito na DITC (Divisão de Tutela Coletiva) pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, ou até o cumprimento das diligências já determinadas.

VAGNER LEÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 574, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição de 1988; pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, adotando as regras contidas no art. 2º da Resolução CSMF n.º 87/2006, alterada pela Resolução CSMF n.º 106/2010 e, ainda,

Considerando que é atribuição institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República do Brasil, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, nos termos dos incisos II e III do art. 129, da Constituição da República;

Considerando a ocorrência de possíveis danos ambientais decorrentes de extração mineral realizada pela empresa Areal Wedyane Ltda., em Seropédica/RJ;

Resolve o Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República e pelo art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, CONVERTER o procedimento administrativo n.º 1.30.012.000911/2005-26, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, de modo que desde já deverão ser tomadas as seguintes providências e diligências investigatórias iniciais:

I. Autuação do feito pela DITC (Divisão de Tutela Coletiva) em ICP (Inquérito Civil Público), na forma do art. 4º, § 3º, da Resolução CSMF 87, de 6 de agosto de 2006, na redação da Resolução CSMF nº 106, de 6 de abril de 2010 ("O procedimento administrativo deverá ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão").

II. Remessa de cópia para publicação nos órgãos competentes.

III. Acautelamento do feito na DITC (Divisão de Tutela Coletiva) pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, ou até o cumprimento das diligências já determinadas.

VAGNER LEÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 575, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição de 1988; pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, adotando as regras contidas no art. 2º da Resolução CSMF nº 87/2006, alterada pela Resolução CSMF nº 106/2010 e, ainda,

Considerando que é atribuição institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República do Brasil, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, nos termos dos incisos II e III do art. 129, da Constituição da República;

Considerando a ocorrência de possíveis danos ambientais, mortandade de peixes, na Laguna de Marapendi/RJ;

Resolve o Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República e pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, CONVERTER o procedimento administrativo nº 1.30.012.000767/2005-28, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, de modo que desde já deverão ser tomadas as seguintes providências e diligências investigatórias iniciais:

I. Autuação do feito pela DITC (Divisão de Tutela Coletiva) em ICP (Inquérito Civil Público), na forma do art. 4º, § 3º, da Resolução CSMF 87, de 6 de agosto de 2006, na redação da Resolução CSMF nº 106, de 6 de abril de 2010 ("O procedimento administrativo deverá ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão").

II. Remessa de cópia para publicação nos órgãos competentes.

III. Acautelamento do feito na DITC (Divisão de Tutela Coletiva) pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, ou até o cumprimento das diligências já determinadas.

VAGNER LEÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 576, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição de 1988; pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, adotando as regras contidas no art. 2º da Resolução CSMF nº 87/2006, alterada pela Resolução CSMF nº 106/2010 e, ainda,

Considerando que é atribuição institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República do Brasil, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, nos termos dos incisos II e III do art. 129, da Constituição da República;

Considerando a ocorrência de possíveis irregularidades, no âmbito do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), decorrentes da ausência de conservação e segurança do edifício sede, sito à Praça Mauá, nº 7, RJ;

Resolve o Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República e pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, CONVERTER o procedimento administrativo nº 1.30.012.000772/2006-11, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, de modo que desde já deverão ser tomadas as seguintes providências e diligências investigatórias iniciais:

I. Autuação do feito pela DITC (Divisão de Tutela Coletiva) em ICP (Inquérito Civil Público), na forma do art. 4º, § 3º, da Resolução CSMF 87, de 6 de agosto de 2006, na redação da Resolução CSMF nº 106, de 6 de abril de 2010 ("O procedimento administrativo deverá ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão").

II. Remessa de cópia para publicação nos órgãos competentes.

III. Acautelamento do feito na DITC (Divisão de Tutela Coletiva) pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, ou até o cumprimento das diligências já determinadas.

VAGNER LEÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 624, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, com fundamento no art. 129 da Constituição Federal, regulamentado pelos artigos 5º a 8º da Lei Complementar nº 75/93, e na Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMF:

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público instaurar inquérito civil para apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumbam defender (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 c/c art. 1º da Resolução nº 87/2006, do CSMF);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, III da Constituição Federal e do art. 6º da Lei Complementar nº 75/93, é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao patrimônio público e social e à probidade administrativa, dentre outros, inclusive promovendo a responsabilização respectiva;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da CF/1988 e os princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade, implícitos do texto constitucional;

CONSIDERANDO que a atual Constituição, em seu artigo 225, dispõe que: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 estabelece, no seu art. 2º, que: "A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios: I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo; (...);"

CONSIDERANDO a existência do expediente PR-SC-SECAD 003073/2009 versando sobre construção do Bar Iemanjá em área de praia e terreno de marinha na Praia dos Ingleses, em Florianópolis/SC, bem como a antiguidade de sua autuação no âmbito do Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Procuradoria da República em Santa Catarina, determino a

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO tendo por objetivo apurar os fatos acima descritos e outros a eles correlatos.

Para tanto, determino:

a) a abertura, registro e autuação de Inquérito Civil Público, com a seguinte ementa: 4º CCR. MEIO AMBIENTE. CONSTRUÇÃO IRREGULAR. BAR IEMANJÁ. ÁREA DE USO COMUM DO POVO E TERRENO DE MARINHA. PRAIA DOS INGLESES. FLORIANÓPOLIS/SC;

b) a comunicação e remessa de cópia desta Portaria à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, solicitando a devida publicação;

c) após, o retorno dos autos a este Gabinete para novas providências.

WALMOR ALVES MOREIRA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CFM nº 1.981, de 07 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2011, Seção 1, páginas 226/227:

ONDE SE LÊ:

"Art 1º...para o exercício de 2011, na forma do anexo único desta resolução."

LEIA-SE:

"Art 1º...para o exercício de 2012, na forma do anexo único desta resolução."

VOCÊ SABIA QUE...

...após a
Imprensa Nacional
ter várias sedes
provisórias,
foi inaugurado,
por D. Pedro II,
em 1877,
o primeiro prédio
construído para
abrigar os prelos
e todo o material
usado na gráfica?
Que este edifício
pegou fogo
na noite de
15 de setembro
de 1911,
onde se perdeu
vasto material
histórico?



SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br





Informações Oficiais

Separata Especial

Plano Viver sem Limite



Encontra-se disponível para venda, a separata especial contendo o conjunto de medidas que compõem o **Plano Viver sem Limite**, instituído pelo Governo Federal com o objetivo de promover o exercício pleno e equitativo dos direitos da pessoa com deficiência. Com a publicação, a Imprensa Nacional busca difundir as normas que regem esta importante política pública, com portabilidade, tendo em conta seu valor para a promoção da inclusão social de brasileiros portadores de algum tipo de deficiência.

Informações e Vendas pelo telefone
0800 725 6787

